

DIAARIO OFFICIAL



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Oamara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX—33° DA REPUBLICA—N. 160

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.900, que approva os estudos definitivos, com a extensão de 164 kilometros, da 6ª secção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, e bem assim o respectivo orçamento, na importancia de 11.285:264\$154.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 6 do corrente mez.

Ministerio da Marinha — Decretos de 5 e 6 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente — Acta da Comissão de Promoções.

Ministerio das Viação e Obras Publicas — Portarias — Rectificações — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios. — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.900 — DE 2 DE JULHO DE 1921

Approva os estudos definitivos, com a extensão de 164 kilometros, da 6ª secção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, e bem assim o respectivo orçamento, na importancia de 11.285:264\$154 (onze mil duzentos e oitenta e cinco contos duzentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro réis).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos, organados pela Inspectoria Federal das Estradas, da 6ª secção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, com a extensão de 164 kilometros, comprehendidos entre os kilometros 20 (Therezina), e 174 (Amarante), e bem assim o respectivo orçamento, na importancia de 11.285:264\$154 (onze mil du-

zentos e oitenta e cinco contos, duzentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, constituindo os referidos estudos continuação do trecho de 10 kilometros e 600 metros, comprehendidos entre as estacas 0 e 530, da mencionada estrada, approvado pelo decreto n. 14.298, de 12 de agosto de 1920.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica..

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tenho a honra de devolver á Camara dos Deputados a resolução do Congresso Nacional que manda regressar á activa os officiaes da Brigada Policial reformados compulsoriamente em 1918, percebendo os vencimentos dos respectivos postos, desde a data em que foram compulsados, á qual neguei sancção pelas razões constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica..

EPITACIO PESSOA.

Exposição de motivos

O projecto manda reverter á activa os officiaes da Brigada Policial reformados compulsoriamente em 1918, os quaes perceberão os vencimentos dos respectivos postos desde a data em que foram compulsados.

Da discussão que soffreu o projecto nas duas Casas do Congresso deprehende-se que a sua razão de ser está, para uns, na illegalidade da reforma daquelles officiaes, para outros, em mero sentimento de equidade.

Não me parece procedente nenhum desses fundamentos. A legalidade da reforma compulsoria da Brigada Policial em 1918 teve occasião de demonstrar-se na informação que sobre o assumpto prestei á Comissão de Finanças do Senado, em dezembro de 1919.

Regulada em 1841 a reforma dos officiaes do Exército (decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841) em 1853 a lei n. 720, de 28 de setembro dispoz em seu art. 1º que os officiaes, inferiores e praças de policia (Corpo Municipal permanente daquela época) teriam direito á reforma nos mesmos casos e com as vantagens que pela legislação existente coubessem aos officiaes e mais praças do Exército.

Pelo decreto n. 198 A, de 31 de janeiro de 1890, foi instituida no Exército a reforma compulsoria. Mezes depois, o decreto n. 958, de 6 de novembro do mesmo anno, estabelecia no art. 297 que a reforma dos officiaes e praças da Brigada Policial "seria regulada pela legislação do Exército que vigorasse ao tempo da reforma". O decreto n. 1.263, de 10 de fevereiro de 1893 "reproduziu no art. 271 esse dispositivo". E' fóra de duvida, portanto, que "a partir de novembro de 1890" a reforma compulsoria passou a ter applicação na Brigada.

Em 1901, o decreto n. 4.272, de 11 de dezembro, revogou essa legislação e dispoz taxativamente, no art. 65, que a reforma dos officiaes e praças da Brigada Policial seria concedida "somente no caso de invalidez provada e inspecção de saude". O decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905, manteve esta revogação (art. 66).

Mas em 1910 a lei n. 2.290, de 13 de dezembro, art. 19, "revigorou o disposto no art. 1º da lei n. 720, de 28 de setembro de 1853", o qual, como vimos, concedia reforma aos offi-

que em vigor em virtude do disposto no artigo 133 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

— Por outros de 6 de julho de 1921:

Foram exonerados o contra-almirante graduado engenheiro naval Vital Brantão Cavalcanti do cargo de director das Oficinas de Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e a seu pedido, o primeiro tenente Arthur de Freitas Seabra do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado da Bahia.

Foi nomeado o capitão de fragata Alvaro Nunes de Carvalho para exercer o cargo de director do Hydrographia da Superintendencia da Navegação.

Foram reformados de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1799, resolução de 30 de outubro de 1819 e leis números 1.247, de 11 de agosto de 1904 e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o vice-almirante graduado Henrique Boltoux, conforme pediu, no posto, com o soldo e vantagens do almirante, nos termos do art. 15 da lei número 4.257, de 11 de janeiro do corrente anno, visto contar quarenta e tres annos, cinco mezes e vinte e quatro dias do serviço.

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1799, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, regulamento anexo ao decreto n. 10.85, de 14 de janeiro de 1914, e lei n. 4.257, de 11 de janeiro do corrente anno, o contra-almirante graduado engenheiro naval Vital Brantão Cavalcanti, conforme pediu, no posto e com o soldo de vice-almirante, percebendo mais 12 quotas na razão de dois por cento sobre o respectivo soldo, visto contar 37 annos, tres mezes e dias do serviço; respeitadas, porém, as restrições estabelecidas no art. 107 da lei n. 2.024, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em vigor em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

De conformidade com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decretos ns. 9.874, de 13 de novembro de 1912 e 3.728, de 21 de janeiro de 1919, compulsoriamente, por haver completado, em 20 de junho ultimo, 50 annos de idade, o capitão-tenente engenheiro machinista naval Oscar Gomes Couto, no posto e com o soldo de capitão de corveta, percebendo mais nove quotas na razão de dois por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar 33 annos, 11 mezes e 15 dias de serviço.

Foram graduações:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, no posto de vice-almirante, o contra-almirante Affonso da Fonseca Rolim;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo de Engenheiros Navaes, no posto de contra-almirante engenheiro naval, o capitão de mar e guerra engenheiro naval Emilio Julio Hoss;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no quadro F do Corpo de Engenheiros Navaes, no posto de contra-almirante engenheiro naval, o capitão de mar e guerra engenheiro naval Manoel Marques Couto.

Foram transferidos:

De conformidade com o decreto n. 11.898, de 19 de janeiro de 1916, para o quadro suplementar o capitão de fragata do quadro F, Arnaldo Cesar Burlamaqui, visto ter sido eleito o reconhecido deputado federal pelo Estado do Piauy;

Para a reserva o capitão-tenente medico Dr. Antonio Lopes dos Santos, visto haver sido eleito a 1ª vara, durante 30 mezes, empregado na Marinha Mercante e em indústrias e Marinha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 6 do corrente foi nomeado Henrique Frederico Meyer para servir, interinamente, o officio de partidador da Justiça Local do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuari, bachelar Arthur Obino, que se acha no gozo de 60 dias de licença.

Directoria do Interior

Por portarias de 6 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Antonio Gomes Netto e Antonio Pereira Lima, naturaes de Portugal; Pedro Castro, natural do Uruguay, e Eduardo Spiller Junior, natural da Austria, todos residentes nesta Capital;

Francisco Manoel Lopes, natural de Portugal e residente no Estado do Amazonas.

Remetteu-se a portaria ao governador do dito Estado.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 5 de julho de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 66.712\$337, de fornecimentos feitos à Casa de Detenção em abril ultimo (aviso n. 2.301).

Resultou-se ao engenheiro chefe do escritório das obras a folha do mez de junho referente à gratificação a que tem direito Floriano Viotti de Mgalhães (officio 2.603).

— Transmittiram-se:

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, os documentos das despezas effectuadas pela irmã Paula no 1º semestre do corrente anno, por conta da primeira quota da subvenção recebida para o Dispensario S. Vicente da Paula;

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, o aviso em cópia, do ministro da Fazenda, de 28 do mez findo, que se termina tenha iniciada a folha do mez de junho referente à gratificação a que tem direito Floriano Viotti de Mgalhães (officio 2.603);

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, a cópia dos ultimos relatorios apresentados pela comissão e documentos referentes ao Instituto de Assistencia á Infancia no Estado do Maranhão, justificativos da 1ª quota correspondente ao 1º semestre de 1920 (aviso n. 2.604).

Dia 6

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:997\$ a Meantia Curty & Comp., de obras realizadas no Pavilhão de Loucos Criminosos, em junho findo (aviso n. 2.610);

De 1:040\$ a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes e passagens concedidos ao Dr. José Martins de Souza Ramos e tres pessoas da sua familia (aviso numero 2.611);

De 383\$870 ao bachelar Benjamin Antunes de Oliveira Filho, 1º supplente do juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, relativo aos mezes de abril e maio ultimos (aviso numero 2.612);

De 300\$ a Epiphany Soares Martins, gratificação por serviços extraordinarios em junho findo (aviso n. 2.613);

De 200\$ a Joaquim de Souza Mendes, aluguel do salão de audiencias do juiz da 4ª Pretoria Civil em maio ultimo (aviso n. 2.614);

De 30\$ a Palmyra de Figueiredo pelo serviço de extração da cédulas de jurados no Tribunal do Jury, em junho findo (aviso numero 2.615);

De 67:609\$357, de fornecimentos feitos à Casa de Detenção em maio ultimo (aviso numero 2.616);

De 17:165\$930, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz em maio ultimo (aviso n. 2.617);

De 4:340\$ 18 ao Dr. Leônio Ribeiro Dias, de soldo que deixou de receber no periodo de 1 de agosto de 1920 a 10 de dezembro ultimo, quando exerceu as funções de 1º tenente medico da Brigada Policial e Força Militar do Districto Federal (aviso n. 2.620);

De 1500\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos à Colonia Correccional de Dois Rios em fevereiro ultimo (aviso numero 2.607);

De 419\$911, de fornecimentos feitos à Corte de Appellação em maio ultimo (aviso numero 2.609);

De 1.340\$, de gratificações a diversos medicos do Corpo de Bombeiros em junho findo (aviso n. 2.608);

De 58:841\$, 601\$978 e 6:950\$38 aos Drs. Francisco de Paula Leite, Mario Barroso Studart e João Fernandes da Rocha, as gratificações extraordinarias que deixaram de receber no anno passado, em cargo vago, por terem exercido as funções de 1º assistente dos mecos da Brigada Policial e Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 2.621).

— Transmittiram-se:

— Ao commandante da Policia Militar a folha na importancia de 131\$293 do 1º e 2º mezes dos vencimentos a que tem direito o 2º tenente honorario, medico Dr. Oswald Pereira da Silva (aviso n. 2.623);

— Ao governador do Territorio do Acre a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas no anno corrente, na importancia de 5.370\$900 (aviso n. 2.612);

— Ao Instituto Nacional de Serv. M. O.: o requerimento em que Rodrigues Teixeira e Filho solicitam pagamento de fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo (officio n. 2.625).

— Ao secretario geral da Policia do Districto Federal a conta de 315\$000, de fornecimentos de tubos de ferro feitos à Colonia Correccional de Dois Rios em abril ultimo, o que no curso foi encaminhado ao Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 2.628);

— Ao ministro da Fazenda o processo de divida de exercicios findos na importancia de 4:872\$08 do que é devido ao Dr. Leônio Ribeiro Dias, de soldo que deixou de receber como 1º tenente medico contra a taxa da Brigada Policial e Força Militar do Districto Federal no periodo de 10 de dezembro de 1918 a 31 de dezembro de 1919.

— Accusou-se ao Director Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o recebimento do officio n. 2.915 de 30 de junho findo o agra levou-se a remessa do exemplar das taboallas explicativas do orçamento da despesa desse ministerio (officio n. 2.626).

— Solicitou-se ao ministro da Fazenda distribuição dos creditos a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para as despesas da verba 33ª do art. 2º da lei organica vigente, e submeteu-se em consideração os telegrammas em cópia, nos quaes os mecos da magistratura no Territorio do Acre reclamam resclamações por falta do pagamento de vencimentos a funcionarios da Justiça (aviso numero 2.612).

[illegible]

aproveitados na organização de 1911: e assim o que ha a examinar é si o general Alexandro Barcelo ha ou não disponibilidade nessa occasião, por effeito dessa reforma. Si ficou, tem direito as gratificações, si, porém a sua disponibilidade é anterior ou posterior á organização de 1911 (salva a hypothese de ser anterior a 1904) a sua reclamação é infundada. Ora, o general A. Barcelo foi posto em disponibilidade por decreto de 27 de dezembro de 1903, posterior a lei de 1904 e anterior á de 1911. Logo, não lhe aproveita o art. 13 da de 1911, nem o art. 133 da de 1911. Ineffeio, pois, o pedido, de ordem do Sr. Presidente da Republica.

Arcaçoi Gentil do Figueiredo, sargento ajudante, pedindo pagamento de gratificação. — A lei n. 4 255, de 11 de janeiro do corrente anno estabelece no art. 2º certo direito a *funcionarios publicos civil ou militar*. O artigo 24 do capitulo do recorrente dessa lei, estende-o aos *militares de terra e mar, no que lhes for applicavel*. Ora, praca de pret, como já se achou bem resolvido, não é *funcionario publico*: logo, não se lhe applicam as disposições do citado regulamento, á vista dos proprios termos do art. 24. — Indeferido, pois, o presente pedido.

Argemino Indio do Brazil Salgado, 1º tenente, pedindo amissão para assistir como ouvinte as aulas do curso superior de intendencia. — Não pode ser attendido por falta de lugar.

Anapio Gomes 2º tenente, Cícero Costard o Dejeos Font, 2º tenentes intendentes, todos pedindo matricula, como ouvintes, na Escola de Intendencia. — Não podem ser attendidos, por falta de lugar.

Justino Antonio da Silva, sargento reformado, pedindo asylo. — Attender.

Joaquim dos Santos Loureiro, reservista, pedindo incorporação. — Não pode ser attendido, o documento apresentado é de uma faculdade não equiparada.

Marcos Gonçalves Machado Junior, pedindo pagamento do vencimento e quantitativo para funeral do 2º tenente da 2ª linha João Gonçalves Machado. — Deferido, quanto á primeira parte: Indeferido, em relação á segunda por falta de fundamento legal.

Jeronymo Cardoso os Santos, ex-praca, pedindo caderneta de reservista. — Attender, por intermediação da 4ª região.

Ostaziano Augusto da Mota, tenente-coronel, pedindo passagem. — Concedo para desconto.

Orlando Leopoldo Cardoso, 2º tenente intendente, pedindo permissão para frequentar como ouvinte as aulas da Escola de Intendencia. — Não pode ser attendido por falta de lugar.

Plinio de Castro Madeira, pedindo caderneta de reservista. — Entregue-se, mediante recibo, o attestado ao requerente.

Reynaldo de Souza Castro, 2º tenente pharmaceutico, pedindo permissão para prestar concurso. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Adamastor de Aquino Leão, ex-sargento, pedindo exclusão. — Indeferido.

Alcides Liria, 1º tenente medico, pedindo contagem de tempo. — Indeferido; o art. 84 da lei citada só se refere aos que prestaram serviços na Capital Federal.

Augusto de Alencastro de Almeida Magalhães, capitão medico, pedindo passagem para asylo. — Deferido.

Francisco Rodrigues de Carvalho, medico asylo, pedindo permissão para residir fora do asylo. — Deferido.

João Nepomuceno da Costa, tenente-coronel, pedindo pagamento de terço de casa anua. — Não ha que deferir, visto o petionario já estar contemplado na relação supplementar organizada de accordo com o aviso n. 853 de 12 de dezembro de 1920.

Leão de Barros e Silva, sargento, pedindo passagem. — Concedo para desconto.

Lybio Vieira de Razeide, pedindo ser requisitado para servir á disposição do director da Escola de Veterinaria. — Não pode ser attendido.

Sebastião Bonifacio Ribeiro, soldado, pedindo exclusão. — Complete a prova referente á letra c do § 2º do art. 110 do R. S. M.

Waldemar José Fernandes Guimarães, angapecaia, reservista, pedindo incorporação. — Ineffeio: é necessario fazer o exame de que trata o § 3º do art. 18 do decreto n. 14.493, de 25 de novembro de 1920.

Dia 7

Arthur Teixeira de Loreto, 1º tenente, pedindo o passagens. — Concedo para desconto.

José Malavino de Almeida, soldado, fazendo pedido idêntico. — Concedo para desconto.

Francisco Cabral da Silveira, coronel reformado, pedindo entrega de sua patente. — Entregue-se mediante recibo.

Idro Martins, sargento, pedindo uma nomeação. — Compareça á secretaria da Guerra, para tomar conhecimento da uma informação.

José Pedro Helfstein, ex-sargento, pedindo ficar sem effeito sua exclusão. — Indeferido, em face do R. S. M.

Herculano Teixeira de Assumpção, 1º tenente, pedindo passagens. — Concedo para desconto.

Veronica Walchick Monteiro, pedindo indulto para seu marido. — Indeferido, de ordem do Sr. Presidente da Republica.

Augusto Elyson de Freitas, 1º tenente intendente, pedindo contagem pelo dobro do tempo em que tomou parte na revolução do Rio Grande do Sul, periodo de 7 de março de 1893 a 31 de outubro de 1893. — Attender, de accordo com o aviso citado.

Alfonso Leal Gomes, soldado, pedindo ficar sem effeito seu reraizamento. E' da alçada do commandante da unidade a que pertence.

Alcides Gomes da Silveira, capitão, pedindo solução de um requerimento. — Passe-se o título.

Carlos Antonio de Mattos, 2º tenente medico, pedindo abono de diaria. — Deferido, de accordo com os pareceres.

Jovino de Oliveira, 1º tenente intendente, pedindo uma correção no Almanacço Militar. — Deferido.

Modesto Ignacio dos Santos, sargento reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Attender.

Raul Muñoz, capitão, pedindo restituição de diarias. — Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1921

Virgilio Ballegarde Mariz do Maracajá. — O requerente foi julgado apó na inspecção do saude a que foi hoje submettido.

Gastão de Almeida Peniche. — Idem.

Jair de Figueiredo. — Seja considerado incapaz por tres mezes devendo, porém, concorrer ao sorteo na forma do R. S. M.

Sylla Soares Fraissard. — Seja excluido por ser reservista da classe de 1908 na segunda categoria.

José Gil Filho. — Seja excluido em face do parecer da junta medica que o julgou incapaz.

Antonio do Nascimento Aulo. — Seja transferido para a classe de 1893.

Comissão de Promoções

ACTA DA 17ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO CELESTINO ALVES BASTOS

Aos vinte e quatro dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, presentes na sala da Comissão de Promoções, no Departamento Contrabdo Ministerio da Guerra, o

presidente Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos e mais os Srs. generaes de brigada Americo de Andrade Alameda, Antonio de Albuquerque e Souza, Augusto Tasso Frangos, Antonio Dias da Oliveira, Christm Ferreira e o coronel Otilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida a discussão e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada.

Foi lido em sessão o officio n. 83, de 23 do corrente do Exmo. Sr. ministro da Guerra, declarando que o Sr. Presidente da Republica se conforma com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 21 de maio findo, sobre o officio general a quem cabe a presidencia desta commissão, no caso de se achar presente, além do chefe do Estado-Maior do Exercito, outro membro mais antigo que aquelle, resolveu que a presidencia allinda compete ao mencionado chefe, em razão da função que exerce sendo que a presença de outro membro, nas condições referidas, não pode ter o effeito de alterar o dispositivo de lei que investe, privativamente, o titular do cargo de chefe do Estado Maior do Exercito na função de presidente desta commissão, pois que é em virtude, não de graduação ou patente, que deo re a presidencia, mas do exercicio do proprio cargo.

Em seguida a commissão, tomando conhecimento das vagas de 2º tenentes a capitães nas armas de Infantaria, cavallaria, artilharia, engenharía e corpo de intendentes, organizou e submetten á consideração do Exmo. S. ministro da Guerra a seguinte proposta:

Proposta 13.—Infantaria

As vagas de capitão abertas com as transferencias para o quadro de intendentes de Guerra dos capitães José Antonio Coelho Namalho, Juliao Freire Esteves, Annibal de Amorim, José dos Mares Maciel da Costa, Reynaldo Francisco Loureiro, Manoel da Silva Perdigão, João Freire Jacó, Arnaldo Damasceno Vieira, Claudio Monteiro, Adolpho Phylomemo Frany, Paulo do Araujo Bastos, José de Loures Guimarães Patilha, Heitor Abrantes, Julio Capitulin da Silva Pitta, e Sebastião de Moura Albuquerque, os quatro primeiros por decreto de 31 de maio ultimo e os demais por decreto de 10 do corrente e a da reforma do capitão João Alfredo de Mattos Vanique, por decreto de 8, e ainda a do fallecimento do capitão Pedro Maria de Figueiredo Aranha a 16, conforme boletim interno numero 138, de 17, tudo do corrente, cometen as 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª, 16ª, e 17ª, por estudos ao capitão graduado Gaspar Guimarães Junior e dos 1ºs tenentes Heitor do Araujo Medo Loureiro, Dna te do Carmo, Newton Braga, Antonio Alexandrino Gaya, Luiz Tavares Guerreiro, Mario Augusto do Nascimento, Aristarho Pessoa Cavalcante de Albuquerque, José Barboza Monteiro, Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos, Mario José Pinto Guedes e Alípio de Almeida Nunes; as 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, e 15ª, por antecuidade aos 1ºs tenentes Carlos Augusto Pereira da Cunha, Herculano Teixeira de Assumpção, Miguel Ney de Carvalho, Maria do Magalhães Carlos Barata e Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo. As vagas de 1º tenente resultantes da promoção acima e as dos 1ºs tenentes Aristides Darío da Rosa, Raymundo Mendes Burlamaqui, Alcebíades Alves do Almeida, Raul Porto que por decreto de 31 de maio ultimo foram transferidos para o quadro de intendentes de Guerra, as das reformas dos primeiros-tenentes Propicio Rodrigues da Silva, Francisco Joaquim Pereira Caldas e João Arthur Regis por decreto de 1 do corrente e finalmente a do fallecimento do 1º tenente Arthur Maria da Veiga Figueiredo a 26 de

maio, conforme o boletim do Exército numero 85, de 31 de maio ultimo, competem ao 1º tenente graduado Pellin Chagas Telles e aos 2º tenentes Arthur de Azevedo Marcondes O'Reilly, Hugo Bezerra de Albuquerque, Alfredo Menna Barreto Ferreira Filho, Alfredo Soares dos Santos, Augusto Soares dos Santos, Carlos Villaga, Osman Medeiros, Léo Midisi, Arlindo Maurity da Cunha Mendes, Hevalino Jello dos Reis Lima, Antonio de Lima Teixeira, Henrique Raymundo Dvott Fontenelle, Odvio Denis Zoroastro Baptista Firme, Celso de Mello Bezerra, Luiz Corrêa Barrosa, Cesar Monte de Almeida, Antonio José Bellagamba, Carlos de Lemos Bastos, Brocardo Biendo, Alvaro de Souza Bezerra, Arnaldo da Costa Ueda, Raul Luna e Valdyr Lopes da Cruz.

As vagas de 2º tenente deixam de ser preenchidas por não haver aspirante a official com o intersticio legal.

Cavallaria

As vagas de capitão abertas com a transferência para o quadro de intendentes de Guerra do capitão Oscar Raphael York, por decreto de 10 do corrente e a da reforma do capitão Manoel Syllus de Araujo Lopes, por decreto de 15 também do corrente, competem por estudo ao capitão graduado José Silvestre de Mello e ao 1º tenente Celso Marques da Silva. As vagas de 1º tenente resultantes competem ao 1º tenente graduado Cyro Rionardense de Rezende e ao 2º tenente José Luiz de Siqueira. Existindo 132 vagas de 2º tenente, a comissão propõe a promoção e esse posto dos aspirantes Amir Moreira, Arthur da Silva Lopes, Paulo Pereira de Lemos Junior e Floriano Salvaterra Dutra, por terem os três primeiros completado o intersticio legal a 2 e o ultimo a 4 tudo do corrente.

Artilharia

As vagas de capitão abertas com a transferência para o quadro de Intendentes de Guerra dos capitães Accacio de Faria Corrêa, Antonio Ribeiro de Rezende, Francisco de Paula Faria Junior e Emídio Serôa da Motta, os três primeiros, por decreto de 31 de maio findo e o ultimo por decreto de 10 do corrente e ainda a da reforma do capitão Firmo José Rodrigues, por decreto de 8 também do corrente, competem ao capitão graduado Antonio Gomes dos Santos e aos 1º tenentes Carlos Miguel da Vasconcellos Quarê, Alberto Gloria Pinet, José Sabino Maciel Monteiro Filho e Theodoro Pateco Ferreira. As cinco vagas do 1º tenente resultantes deixam de ser preenchidas por não haver 2º tenentes com o intersticio legal. Existindo 148 vagas de 2º tenente, a comissão propõe a promoção a esse posto dos aspirantes a official Newton Braynor Nunes da Silva e Custodio da Oliveira, que a 2 do corrente completaram o intersticio legal.

Engenharia

As vagas de capitão abertas com as transferencias para o quadro de intendentes de guerra dos capitães Felippa Antonio Xavier de Barros e Manoel Antonio de Castro Guimarães Junior, por decreto de 31 do mez findo, competem ao capitão graduado Amaro Soares Bitencourt e ao 1º tenente Renato Baptista Nunes. As vagas do 1º tenente resultantes competem ao 1º tenente graduado Edgario Martins de Oliveira e ao 2º tenente Ribbons de Mello e Souza. As vagas de 2º tenente, deixam de ser preenchidas por não haver aspirante a official com o intersticio legal.

Corpo de Intendentes

As vagas de 1º tenente abertas com o fallecimento a 11 de maio ultimo do 4º tenente José Nery de Oliveira e com as transferencias para o quadro de administração de intendentes dos 1º tenentes Kival da

Cunha Medeiros, Boaventura Nazareth, Agostinho I di o Brazil Salgado e Felton de Cavalcio, por decreto de 31 de maio ultimo, competem aos 2º tenentes Manoel Pereira de Souza, Modesto Nuzi, Laurino Pereira da Silva Junior, Antonio Antunes Ferreira e Severino Monteiro da Silva. Graduados. De accordo com o artigo 1º da lei numero 1.215 de 4 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: Infantaria. 1º tenente Alfredo Carlos de Souza Brito, 2º tenente José Eduardo de Lima e Silva. Cavallaria. 1º tenente Euri o Gaspar Dutra, 2º tenente Helio de Castro. Artilharia. 1º tenente João de Andrade Nêdo, Engenharia. 1º tenente Salvador de Mello Carlos. 2º tenente Raul Miranla Leal. Corpo de Intendentes. 2º tenente José Quirino dos Santos. E seguiu a a comissão tomou conhecimento das vagas abertas na arma de artilharia com a reforma do coronel Raulhael Clemente Telles Pinheiro, por decreto de 31 de maio ultimo e com as transferencias para o quadro de intendentes de Guerra dos maiores Abrelio Pinto Bandeira e Manoel Pedro de Alcantara, por decreto de 31 de maio ultimo e ainda da passagem para a 2ª classe do exercito do maior João José Peres e da reforma do coronel da arma de cavallaria Acastro Jorge do Campos por decreto de 11 também do corrente, propôs o annuo a votação dos officiaes que devem concorrer a 2º escrutinio, depois do que o Sr. presidente nomeou as seguintes comissões, para estudar e relatar as fés de officio dos maiores de artilharia e tenentes-coronéis de cavallaria, os Srs. generaes Almeida, Chrisim Ferreira e Dias de Oliveira e para estudar as fés de officio dos capitães de artilharia e maiores de cavallaria os Srs. generaes Albuquerque Souza, Tasso Francisco e Dias de Oliveira.

Nova mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Barel e Randolpho de Mello, secretario esta acta que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes.—General de divisão Celastino Alves Bastos, presidente.—Generaes de brigadas: Americo de Andrade Almeida.—Antonio de Albuquerque e Souza.—Augusto Tasso Francisco.—Antonio Dias de Oliveira.—Chrisim Ferreira, Confaro.—Odilio Baccellar Randolpho de Mello, coronel secretario.

Ministerio da Fazenda

Diretoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 6 de julho de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 87.—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que por não ter sido presente ao Tribunal de Contas em tempo opportuno o aviso desse ministerio, n. 1.754, de 18 do abril ultimo, deixou de ser effectuado o expediente, nullo sollicitado, no sentido de ser a importância de 100.000\$, destinada á installação do Laboratorio da Inspectoria Veterinaria do Estado do Rio Grande do Sul, levada á conta da quota de 400.000\$ de que trata a letra e da consignação VIII—Para o desenvolvimento, etc., da verba 14ª do orçamento de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 7

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 38.—Devolvendo o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da impor-

tancia de 1:9339100 de que são deores Moreno Borlido & Co. por fornecimento de fletes em junho de 1919, a o Hospital Nacional de Alienados, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, em 30 do maio proximo passou a recusar registro á despesa por ser oriunda do contracto não registrado no mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 59.—Devolvendo o incluso processo remetido ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 82, de 19 do janeiro deste anno, o relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Leonard & Comp. da importância de réis 4:909550, proveniente do fornecimento feitos em 1919 á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio numero 1.367, de 24 de maio ultimo, resolveu, em 20 do dito mez, recusar registro á despesa, por ser oriunda de contracto não registrado pelo mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 73.—Devolvendo o incluso processo do montante de D. Philomena Augusta de Motta e outros, vinha e filhos de Antonio Luiz Coutinho da Motta, remador de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, tenho a honra de pedir que V. Ex. se dignasse assignar os titulos expellidos n.ºs miisterio e acompanharam o aviso n. 601, do 17 de fevereiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas:

N. 176.—De posse do aviso desse ministerio, n. 86/E/3, de 5 de abril ultimo, n.ºdo providencias no sentido de se tornar effectiva a transferencia de dominio do terreno que a municipalidade de Santos cedeu á União, na praia da Jové Monino, para installação de uma estação radiotelegraphica, tenho a honra de pedir que V. Ex. se dignasse remetter ao Thesouro uma planta do dito terreno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 117.—Em resposta ao officio desse Tribunal n. 1.223, de 18 do maio proximo passado, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, da importância de 1.000.000\$, para fazer face ás despesas com as obras do porto da Recife no anno passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nos annos de 1917 e 1918 o posteriormente nenhuma despesa foi feita por conta do saldo do emprestimo destinado ás obras do porto de Recife, tendo sido pagas por conta de verbas organimentarias as obras e trabalhos executados nesse periodo em importância muito superior áquelle saldo, não sendo, assim, possivel remetter a relação sollicitada no referido officio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente da American Chamber of Commerce for Brasil:

N. 124.—Acerca do recebido o vosso officio de 14 de junho proximo findo, tenho a honra de agradecer a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar do Livro Anual dessa Camara, correspondente ao anno de 1920.

—Srs. Morgensers & Company Nova, York:

N. 42.—Em resposta á carta que em 16 do abril proximo passado dirigistes ao Ex. Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de communicar-vos que a Alfandega do Macaé, em telegraphia de 27 de junho ultimo declarou que dos volumes da marca Jestedias n.ºs 450/453 e 100, consignados a A. R. da

Costa Santos, dos os do ns: 452 e 100 foram vendidos em leilão em 23 do maio por haver terminado o prazo legal de sua estadia nas armazéns da Alfândega, tendo ficado em depósito para ser entregue a quem tiver direito ao recebimento, a importância de 28.40.

O volume n. 460 foi vendido em leilão judicialmente, por ter sofrido avaria grossa.

— Sr. D. Antonio Olinto dos Santos Aires, vice-presidente da Comissão Executiva do Ministério da Agricultura—Exposição-Nacional do Centenario:

N. 123—De posse do vosso officio n. 78, de 23 do maio proximo findo, cumpri a honra de agradecer a communicação que no mesmo me fizestes, de se achar installada a rua do Mercado n. 12, nesta Capital, a commissão de que sois vice-presidente e a qual compete, na Exposição Nacional Commemorativa da Independência Política do Brasil, o preparo da parte referente á agricultura, á industria e ao commercio.

— Sr. D. p. efeito do Districto Federal:

N. 15—Remetendo o incluso officio n. 143, de 20 de maio deste anno, da Comissão de Estatística e Tombamento dos Proprios Nacionais, relativo ao pagamento da taxa de calcomento dos prandios á rua Jarim Batario ns. 840, 841, 848, 854, 855, 852, 844, 870, 872, 873, 840 886, 888, 894, 896, 902 904, 910, 911, 920 e 807, que são proprios nacionais, tenho a honra de pedir que V. Ex. se dignasse mandar cancelar as dividas de que trata o edital n. 79, de 14 de maio proximo pasado.

N. 16—A V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. D. J. de Sampaio Ferraz, director da Directoria de Meteorologia:

N. 120—A V. Ex. recebi o vosso officio de 11 de junho proximo findo, tendo a honra de agradecer a communicação que no mesmo me fizestes, de navordos tonado possu do cargo de director da nova Directoria de Meteorologia creada pelo decreto n. 14.829, de 23 de maio ultimo.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Pa.:

N. 8—Acuso recebido o vosso officio de 14 de maio ultimo e agradeço a communicação que vos dignastes fazer-me de ter sido organizada a Directoria dessa Associação, sendo, naquella data, empossados os novos eleito.

— Sr. Josino Ferreira Porto, delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

N. 2—Communico-vos que, na forma do art. 3º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de presidente dos concursos a se realizarem no Estado do Goyaz para provimento de empregos do fazenda de primeira e segunda entrancias.

— Sr. Tobias Candido Rios Filho, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

N. 3—Communico-vos que, na forma do art. 3º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de secretario do concurso a se realizar no Estado do Goyaz para provimento de empregos do fazenda de primeira e segunda entrancias.

— Sr. José Ribeiro Braga, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 2—Communico-vos que, na forma do art. 3º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de secretario do concurso a se realizar no Estado do Paraná para provimento de empregos do fazenda de segunda entrancia.

— Sr. Dr. Antonio Jorge Machado Lima, procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 3—Communico-vos que, na forma do art. 3º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de presidente do concurso a se realizar no Estado do Paraná para provimento de empregos do fazenda de segunda entrancia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 6

Sr. director da Escola Nacional do Bellas Artes:

N. 278—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente mez, remetto-vos, para que vos dignais de emitir parecer a respeito, o incluso requerimento da mesma data em que A. C. Kiefer, director-presidente da Fabrica de Velludo e Seta Suissa Brasileira, requer isenção de direitos para um quadro de pintor Ad. Scharer, vindo pelo vapor Mar Terreno.

Dia 7

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 35—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu approvar o acto de que desconta em officio n. 42, de 27 de maio ultimo, pelo qual designastes o 1º e-criturario dessa repartição bacharel Francisco Irineu de Araújo Filho para servir, interinamente, o lugar de procurador fiscal dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 16—Remetto-vos para os devidos fins, as duas inclusas portarias do Sr. ministro, designando vos o ao 2º escripturario dessa repartição Tobias Candido Rios Filho para, respectivamente, presidir o secretario os concursos de primeira e segunda entrancia a se realizarem nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 35—Remetto-vos, para os devidos fins, as duas inclusas portarias do ministro da Fazenda, designando o procurador fiscal Dr. Antonio Jorge Macha o Lima e o 2º escripturario José Ribeiro Braga, ambos dessa delegacia, para, respectivamente, presidir o secretario o concurso de segunda entrancia a se realizar no se Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 8—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em despacho de 1 do corrente, resolveu approvar o acto de que desconta em telegramma de 21 de junho ultimo, pelo qual nomeastes José Fernandes Valente para exercer interinamente o cargo de agente fiscal dos impostos de consumo no se Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 7—Para que se possa resolver sobre o assumpto do tele. amma de 17 de junho ultimo, assignado ao Alvaro Cunha, 2º escripturario dessa repartição, e em que o mesmo solicita permissão para retirar o posto que faz de parmutar o seu cargo com o do seu collega Eralin Fontoura Cunha, 2º escripturario da Alfândega de Polotas, nesse Estado, recomendo-vos para que se dignes a fornecer as informações sobre a autenticidade do mencionado despacho telegraphico.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica—Circular n. 28—Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recomendo-vos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro que, nos balancetes das repartições

arrecadoras e nas demonstrações enviadas á Directoria da Receita, seja discriminada a renda do imposto de consumo correspondente ás "taxas" das bebidas alcoolicas, distilladas, aguardente de qualquer especie, cognac e bebidas analogas de que trata o art. 12, letra a do decret. n. 13.987, de 2 de janeiro de 1920. Abdenago Alves.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 4 de julho de 1921

Sr. delegado fiscal no Esprito Santo:

N. 34—Affim da ser, por essa delegacia, informado, remetto-vos o incluso relatório do inspector de collectorias das rendas federaes na 2ª zona desse Estado, Pedro Luz, relativo ás inspecções procedidas nas collectorias do Cacemsi e do Papenrim e Rio Novo, no mez de março ultimo e datado do 2 de abril deste anno.

N. 35—Affim do ser informada por essa delegacia, remetto-vos a inclusa representação de Renato Muihães Miranda, de 10 de maio ultimo, denunciando o agente fiscal do imposto de consumo desse Estado Oswaldo Miranha da Rocha Tavares.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 277—Inciso vos devolvo, para os devidos fins, o processo relativo ao requerimento de Pontual & Comp., solicitando restituição de direitos, encaminhado com o vosso officio n. 492, de 9 de agosto do anno passado, o a que se refere o officio n. 3.219, de 7 de dezembro tambem do anno passado do Tribunal do Comca.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 134—Affim de que o administrador da Mesa do Honras Federaes do Itaquí, nesse Estado, cumpri o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado ás folhas 3 verso, remetto-vos o incluso processo referente ao telegramma n. 201, de 10 de março deste anno, de Galileo Santiago, sobre a cobrança do direito de 30 cavallos que pretende passar da fazenda das Correntes para a de Itaquí.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 411—Affim do ser informado por essa delegacia, remetto-vos o incluso officio n. 6 de 25 de junho findo, do inspector de collectorias das rendas federaes na 3ª zona desse Estado, Alvaro Prado, encaminhando o exemplar da divisão administrativa e judiciaria desse mesmo Estado.

Dia 5

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 279—Confirmado o meu telegramma n. 479, de hoje datado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 28 de junho proximo findo, solicitou a The Great Western of Brasil Railway Company Limited, resolveu, em data de 30 desse mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de uma chamada "Balão", destinada á apagar faulhas, o um rolo de tecido de arame tipo drafac, para o apagamento de faulhas, vindos pelo vapor Lallat, em 11 do dito mez, e destinado ás linhas ferreas da supracitada requerimento.

N. 280—Em confirmação ao meu telegramma n. 480, da igual data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requerer a The Great Western of Brasil Railway Company Limited, na petição de 28 do junho proximo findo, resolveu, em data de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o

preenchimento das formalidades legais, do material mencionado na mesma relação por cópia, e desliza o aos serviços da mesma petição, excluindo-se, porém, a graxa constante da referida relação, assignalada com a palavra não a carimbo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 112—Remeto-te a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 11 e 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 320, de 14 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos pagos por quatro fardos, contendo cordoalha de linho, em peças ou retalhos, simples ou alcatroados, despachados pela nota de importação n. 27.439, de 4 de maio daquele anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal Contas, resolveu, em data de 25 de junho ultimo, autorizar a restituição da diferença entre os referidos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$075 por kilo, nos termos do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Sr. delegado fiscal em Sorocaba:

N. 22—Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 7, de 1 de fevereiro deste anno relativo á restituição pretendida pela municipalidade da capella, neste Estado, proveniente dos direitos pagos por cinco volumes formando um motor completo e dynamo e conjugado, destinado á luz electrica, da força de 2. H. P. 110 volts, tudo despachado pela nota de importação n. 307, de 23 de outubro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de maio ultimo, foi de parecer que o referido material está, apenas, sujeito ao pagamento da taxa de 8 % *ad valorem*, de que trata o dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. José Dias de Aguiar, 2º tabellião em Capivary, Estado de São Paulo:

N. 156—Em resposta á consulta constante do vosso officio sem numero, de 12 de novembro do anno passado, sobre sello proporcional em traslados e escripturas, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 21 de junho proximo findo, resolveu que: 1º os primeiros traslados de escripturas isentas de sello proporcional, devem ser considerados sujeitos ao sello de \$500, por folha, quando juntos a requerimentos ou apresentados a autoridades federaes, nos termos da tabella B, § 1º, n. 6, do vigente regulamento, visto como a isenção de que trata o n. 11 do art. 30 só se entende com as escripturas sujeitas a sello proporcional; 2º As certidões e segundo traslados de escripturas, isentos ou não de sello proporcional, estão sujeitos ao mesmo sello fixo de \$600, ao terem de ser apresentados ou produzir effecto junto a qualquer autoridade ou representação federal.

Dia 6

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 33—Transmitto-vos, para os devidos fins, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rentas federaes na collectoria da Barra do Piraty, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1919, conforme a inclusa relação.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 428—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas em sessão de 22 de junho deste anno opinou que, nos termos do disposto no art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa e art. 1º do decreto n. 1.686, de 12 de agosto de 1907, pôde ser

deferido o pedido da isenção de direitos pretendida pela The Ouro Preto Gold Mines of Brasil no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.138, de 19 de outubro do anno passado para o material consignado na relação de fls. 8, que se acha entre os inclusos documentos de fls. 4, 5 e 9, desentranhados do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 32—Affim de ser informado por essa delegacia transmitto-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 5, de 17 de janeiro deste anno, em que é interessada a Madeira Mamoré Railway Company.

— Sr. delegacia fiscal em Pernambuco:

N. 281—Re-nettendo-vos, os inclusos documentos de fls. 2 a 35, 58, 61 a 63, destacando do processo que acompanhou o vosso officio n. 290, de 12 de maio do anno passado relativo ao requerimento em que a The Western Telegraph Company Limited, solicita baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembaraço do material mencionado na relação anexa, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em data de 25 de junho proximo findo, deferir o alludido pedido, excluindo-se porém, os artigos que na supracitada relação, vão assignalados com a palavra então, a carimbo e mais os das obras de ferro fund do simples, por falta de especificação necessaria.

N. 282—Transmitto-vos, os inclusos documentos de fls. 2 a 3, 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 46, de 1 de fevereiro de este anno, relativo á restituição pretendida pela Viuva Luiza Pedroza, proveniente dos direitos pagos por 136 volumes contendo chapas de ferro galvanizado destinadas á cobertura de casas, despachados pela nota de importação n. 24.774, de 15 de dezembro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 27 de junho ultimo, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos, pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de \$039 por kilo, conforme o dispositivo do art. 20 da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 283—Re-nettendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 8, 11 a 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 332, de 7 de junho do anno passado, relativo á restituição pretendida por A. Francisco C. de Araújo, proveniente dos direitos pagos por 52 volumes contendo arame de latão destinados a molas, e ferro em barras, despachados pela nota de importação n. 352, de 22 de julho de 1919, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de junho ultimo, recusar a solicitação restituição, visto o material em questão não se achar compreendido nos dispositivos dos §§ 27 e 28, art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 413—Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9 a 11, 13 e 14, do processo que acompanhou o vosso officio n. 24, de 12 de este anno, relativo á restituição pretendida pela Sociedade Anonyma Usina Escher, proveniente dos direitos pagos por quatro volumes contendo pertences destinados a machinas de industrias (peças para aparelhos de usinas do fabrico de assucar), despachados pela nota de importação numero 67.994, de 5 de outubro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 2 de junho ultimo, autorizar a solicitação restituição na conformidade do disposto no art. 37, de 31 de dezembro do 1919.

N. 414—Revolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 7, de 6 de janeiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela São Paulo Railway Co., proveniente dos direitos pagos por seis (6) volumes contendo materias destinadas á luz electrica, nos carros de passageiros, despachados pela nota importação numero 37.769, de 23 de junho do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 de junho ultimo, autorizar a restituição da diferença entre os referidos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 8 % *ad valorem* de accordo com o dispositivo do art. 3º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914.

N. 415—Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8, 10 e 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 535, de 29 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos pagos por trezentas (300) quartolas contendo oleo de resíduo de petroleo escuro destinado á lubrificação de machinas, despachados pela nota de importação numero 38.105, de 25 de junho daquele mesmo anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de junho ultimo, autorizar a restituição da diferença entre os mencionados direitos, e os correspondentes á taxa reduzida de \$007 por kilo, de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914.

Dia 7

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 429. Remetto-vos, os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 9 e 10, do processo que acompanhou o vosso officio n. 1.464, de 22 de junho de este anno, relativo á isenção de direitos pretendida por Chrysosomo Grain & Comp., proprietarios da usina do fabrico do assucar o distillação de alcool, «São Pedro», em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para cento e vinte e oito (128) volumes, formando uma caldeira a vapor, completa, e consignando na relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão da hontem, julgou legal a isenção solicitada, de accordo com o disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 430—Enviando-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 9 e 10, do processo que acompanhou o vosso officio n. 843, de 25 de abril deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida por Magalhães & Lamego, proprietarios da usina do fabrico de assucar «São João», para 731 volumes contendo trilhos e accessorios, destinados ao serviço de transporte de canna, mencionados na relação anexa, communico-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 2 do corrente, opinou ser expediente legal, na forma do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a solicitada isenção.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 157—Tendo o delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Pará, em officio n. 22, de 5 de março ultimo, reclamado a entrega de amostras dos productos denominados «Giquitya» e «Tupinã», que foram enviadas a respectiva delegacia com o officio n. 5, de 9 de janeiro de 1919, desta directoria, conforme consta da guia n. 7, do dia subsequente, solicito vossas providencias no sentido de ser esta mesma directoria, informada sobre o destino das referidas amostras.

THEOURO NACIONAL - THESOURARIA GERAL
BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE MAIO DE 1921
Exercício de 1920

Titulos de receita	Ouro	Papel	Titulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesas da União:		
Renda ordinária.....	46.816\$948		Ministerio da Justiça.....		134.023\$793
Renda extraordinária.....	58.349\$213		Ministerio da Agricultura.....		14.900\$ 65
Renda com applicação especial.....	27.428\$925		Ministerio da Viação.....	72.547.591\$321	59.778\$ 28
Renda a classificar.....	592.291		Ministerio da Fazenda.....	5.98\$778	417 018 73
Renda especializada.....	2.939\$613		Ministerio da Guerra.....		237.349\$20
Despesa a annular em despesa a classificar.....	66.048.447\$210	67.623.363\$532	Ministerio do Exterior.....		55.000 000
Fundo de garantia do papel-moeda:					1.118.086\$250
Aquisição de ouro em barra neste mez:			Depositos:		
Depositos:			De diversas origens.....		
De diversas origens.....			Caixa Especial de Obras contra as Secas.....		
Deposito especial.....			Operações de credito:		
Caixas economicas.....			Requinta de letas do Theouro.....		
Operações de credito:			Premio de apolices.....		
Emissão de papel-moeda.....					355.403\$ 00
Emissão de apolices.....			Conversão do especie:		
Conversão de especie:			Importancia convertida em papel.....	4.453\$410	
Prohibico da conversão de papel.....	570:035\$551		Idem em erida em ouro.....		1.810 638\$411
Item a converter-se de ouro.....			Exercício de 1919.....		509 07
Exercício de 1920.....	6.499.444\$114	53.793.704\$412	Supplementos feitos.....		
Supplementos recebidos.....			Exercício de 1921.....	181.103\$585	
Bancos e correspondentes:					87.625 993.283
Bancos e correspondentes:			Bancos e correspondentes:		
Diversas contas.....			Diversas contas.....		
Movimento de fundos:			Movimento de fundos:		
Remessas recebidas de diversas repartições.....	7.809\$036		Remessas feitas a diversas repartições.....	569.483\$773	
Saldo recebido de abril proximo pasado.....			Saldo que passam para junho.....		
Do caixa geral.....	73.452.842\$233		Saldo que passam para junho.....	73.303.207\$067	
	159.324\$834		No Caixa Geral.....		
	73.303.207\$067				
					128.859.749\$673

Seção de Escripturação por Partidas Dobradas, em 5 de junho de 1921. — Manuel Marques de Oliveira, encaregado da 2ª Sub-seção, Visto — João E. de Moraes Junior, Guar. e-livros, inferior. — Visto. — Naylor Junior, director geral.

THESOUBARIA GERAL DO THESOURO NACIONAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE JULHO DE 1921

Exercício de 1921

Titulos de receita	Ouro	Papel	Titulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesas da União:		
Renda ordinária.....	—	408.373\$421	Ministerio da Justiça.....	—	398.044\$991
Renda extra-ordinária.....	469.941\$992	467.373\$165	Ministerio da Agricultura.....	—	387.500\$471
Renda com applicação especial.....	—	618.348\$352	Ministerio da V.ação.....	—	205.038\$435
Renda a classificar.....	—	4.295.685\$151	Ministerio da Fazenda.....	—	42.769\$332
Renda especializada.....	—	6.251\$909	Ministerio da Guerra.....	—	607\$209
			Despesa a classificar.....	348\$23	27.035\$837\$640
Fundo de garantia do papel moeda:					28.059.793\$991
Acquisição de ouro em barra neste mez.....	2.401.478\$34	—	Depositos:		
De diversas origens.....	2.582.926\$770	473.817\$143	De diversas origens.....		341.800\$421
Deposito especial.....	—	—	De Caixa Economica.....		972\$20
Caixas Economicas.....	—	—	De caixa especial Propy.....		300.000\$000
Caixa Esp. Propy.....	—	31.399\$000	Operações de credito:		447.323\$938
Diversas contas.....	—	43.000.000\$009	Resgate de letas do Thesouro.....	52.950.609\$993	3.070\$370
Emissão de apolices.....	—	—	Idem de bilhetes do Thesouro.....		18.000.000\$000
			Conversão de especie:		
Conversão de especie:			Importancia convertida em papel.....	9.838.111\$830	90.179.381\$590
Produto da conversão de papel.....	59.049.731\$052	—	Idem convertida em ouro.....	—	53.793.704\$142
Idem da conversão do ouro.....	—	27.435.960\$436	Exercício de 1920.....	6.499.444\$114	12.502.725\$100
Exercício de 1920.....	481.403\$085	87.632.578\$284	Supprimento de letas.....		174.478.811\$002
Supprimento: recibos.....	—	—	Papel-moeda incinerado.....		
Emissão de bilhetes do Thesouro.....	—	17.500.000\$000	Bancos e correspondentes:		
Diversas contas.....	—	—	Diversas contas.....	65.250.639\$432	309.098.374\$549
Movimento de fundos:			Movimento do fundo:	2.744.601\$365	42.198.174\$239
Remessas recebidas de diversas repartições.....	6.899.307\$004	—	Remessas feitas a diversas repartições.....		
Saldo: recibos de abril p. p.....	437.258.374\$897	—	Saldo que passam para junho.....		
Do fundo de garantia do papel moeda.....	65.750.815\$798	—	Na Caixa de Amortização (ouro anterior).....	437.273.363\$573	554.895.339\$901
Do caixa geral.....	7.969.427\$810	—	No Caixa Geral.....	67.451.933\$127	2.917.365\$928
	210.578.821\$513	—		210.578.821\$513	557.812.705\$829

Seção de Escripção por Partidas Dobradas em 5 de julho de 1921. — Manoel Marques de Oliveira, encarregado da 2ª sub-seção, Visto. — João P. de Moraes Junior, guarda-livros interino, Visto. — Naylor Junior, director geral.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1921

Sr. director da Despesa Publica do The-
souro Nacional:

N. 34 — Rogo vossas ordens afim de que seja promovida a distribuição á Delegacia Fiscal do Espírito Santo no credito de 3.000.000\$ aberto pelo decreto n. 14.838, de 6 de junho proximo findo, para a construção de e lucos destinados á mesma delegacia e á Alfandega do mesmo Estado.

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 53 — Enviando-vos o incluso processo, originado pelo aviso n. 2.245, de 13 de novembro de 1911, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e relativo á compra de um predio sito á estação de Buriar, município do Ouro Preto, Estado do Minas Geraes, destinado ao serviço dessa estrada pertencente a Carlos Goliniano da Costa Wigg, solicito-vos as necessarias ordens afim de serem satisfeitas as exigencias do parecer da Sub-directoria Technica, desta Directoria.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2 — Em solução ao telegramma n. 635, de 19 de abril do corrente anno, do inspector da Alfandega desse Estado, solicitando permissão para fazer os concertos de que necessitam as lanchas Lisboa, Serra e Erico Souto, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 30 de junho ultimo, resolveu autorisar aquelles concertos por administração, sob a condição de não exceder a despesa ao preço máximo que deveria ter figurado no edital de concorrência.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8 — Devolvendo-vos o incluso processo relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs, situado no lugar denominado S. José nesse Estado, pretendido pelo Sr. José Cyrillaco de Souza Costa e a que se refere o vosso officio n. 162, de 16 de junho ultimo, declaro-vos que, não havendo essa delegacia profetito a sua o seu despacho concedendo o aforamento, não ha materia para deliberação do Thesouro.

Requerimentos despachados

Companhia Constructora em Cimento Armado. — Estando reservada para serviço da Estrada do Ferro Central do Brasil a quadra tr. 41 em virtude do aviso n. 321, de 5 de novembro de 1915 do Ministerio da Viação, não pôde ser atendido.

D. Maria Cardoso Lyrio. — Requeira a supplicante na conformidade do decreto numero 15.594 do 31 de dezembro de 1920.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 7 de julho de 1921

Sr. Dr. Primeiro Procurador da Repu-
blica:

N. 1.155 — Por suas providencias no sentido de ser cancelada a divida de pena de agua, do exercicio de 1914, do preito n. 137, da rua da Misericordia, constante da certidão n. 7.245, da série E. F., por se tratar de divida já paga, conforme apurou esta Procuradoria.

Requerimentos despachados

Da Joaquim Garcia da Silveira e sua mulher, pedindo para prestar fiança em favor de Alice de Carvalho Vieira, agente do Correo de Itatiaya, no Estado Rio. — Satisfeita a exigencia.

Officio n. 272, de 13 de junho ultimo, da Comissao de Inspecção na Fazenda Nacional da Santa Cruz, relativo ao reque-

mento em que Manoel da Silva Dantas pe e para vender a Joaquim Montinho Pereira pela quantia de 2.500\$ o dominio util do terreno com 22 metros de frente para a Estrada Geral de Santa Cruz e 40 metros de lado para o Beco do Cincoro, hoje rua Nogueira da Gama. — Satisfaca as exigencias.

Aviso n. 1.960, de 16 de junho de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo-se a lavratura escriptura de compra e venda do predio á rua Marquez de Oliveira, no Recife, de propriedade de Otto Lynch Bezerra de Medo e Manoel Mendes Bezerra. — Satisfaca as exigencias.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1921

Officios expedidos:

N. 223 — A' Directoria da Receita, restituindo o requerimento de Miguel Sorte.

N. 224 — Idem idem da City Improvements Company.

N. 225 — Idem idem de Edmundo Delmas.

N. 226 — Transmittindo o processo contra a firma de São Paulo Pereira Ignacio & Comp.

N. 227 — Comunicando que determinou fosse escripturada no debito do thesoureiro do sello, a importância de 1.000\$ de formulas de isenção do estock, recibitas por sello.

N. 228 — Idem idem idem por conta.

N. 229 — Idem idem a importância de 1.270.000\$, proveniente de 20.106.340 formulas do imposto do consumo.

N. 638 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, comunicando que annullou a divida de penna d'agua, em nome de Maximino Pinto Mendes.

N. 739 — Idem idem, em nome de João Maria Moraes.

N. 760 — Idem idem, em nome de Conrado Lebrão C. Lima.

N. 761 — Idem idem, em nome de Maria Theroza de Lima e Silva.

N. 762 — Idem de industrias e profissões, em nome de Manoel Laranjeira do Rezende.

N. 763 — Idem idem, em nome de Renato Rocha Miranda e outros.

N. 764 — Idem idem, em nome de Anthero Moreira dos Santos.

N. 765 — Idem idem, em nome do Dr. Quirroz de Barros.

N. 766 — Idem idem, em nome de Domingos de Jesus Teixeira.

N. 767 — Idem idem em nome de Segundo Fernandes.

N. 768 — Idem idem, em nome de Albano Martins.

N. 769 — Idem de sancamento em nome de Guilhermina C. Goinle.

N. 770 — Rogando ser canceladas as certidões de industrias e profissões, em nome de D. Emma Sattler.

N. 771 — Transmittindo a certidão de penna de agua, em nome de Albino Nunes.

N. 772 — Remetendo as certidões em nome do Antonio José Correia.

N. 773 — Remetendo 750 certidões de industrias e profissões do 1º semestre do corrente exercicio referentes ao 15º distrito.

N. 774 — Comunicando que annullou a divida de penna de agua em nome de João G. Alves.

Requerimentos despachados

Francisco Dias Lopes. — Junto-se o processo que deu origem ao lançamento da firma Looos & Comp. em 1913.

Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Providente. — Faça-se a annullação pro oca, offiando-se a respeito á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Companhia Fabril Tecidos Confiança. — Em face do parecer, annulla-se a divida em questão offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes. — De accordo com o parecer faça-se o cancelamento próprio, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e juntando-se ao processo as certidões de divida que forem inutilizadas referentes ao 2º semestre do anno corrente.

Maria Camelarista Franca. — Faça-se a annullação proposta, de accordo com o parecer, e a respeito, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Carlos Ferreira. — Em face do parecer annote-se os hydrometros pela forma proposta, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e juntando-se ao processo as certidões que foram canceladas.

Alberto Dias Guimarães. — De accordo com o parecer annote-se o giro por hydrometro nos exercicios de 1920 e 1921 offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e juntando-se ao processo a certidão que foi cancelada.

IMPOSTO DE CONSUMO

Sellagem de stocks

N. 2.738 — Nalroum Jorge. — Fornagem 683

N. 2.739 — José Abdalla. — Idem.

N. 2.744 — F. Amico Arabo. — Idem.

N. 2.686 — Zacharias Irmão & Comp. — Idem.

N. 2.684 — Pedro Chabais. — Idem.

M. 2.488 — G. A. da Costa. — Idem.

N. 2.529 — Alberto A. Coelho. — Idem.

N. 2.678 — Antonio Luiz da Costa. — Idem.

Stock com exigencia

N. 1.603 — Ricardo A. Biato. — Dado que os relatorios são de metal dourado e de fantasia para cima do mesa incidem no imposto de consumo, de accordo com o § 24 do artigo 4º do regulamento, o mesmo ocorre quando quanto aos *but-jours*, guarnecidos de bronze e de pedras, e proprios para cima de mesa ou de columnas. Fornam-se, pois, trezentos e treze formulas de isenção.

Consulta de Lauro Silva & Comp. sobre obras de adornos

Apresentem os requerentes o pedido do sellos quanto aos artigos a que fazem referencia e esta directoria, após o necessario exame das mesmas, determinará o supprimento, excluindo aquelles que, embora indicados na guia, seja nesse exame verificado que não incidem no imposto de consumo.

Recebedoria, 4 de julho de 1921. — Luiz Brigido.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1921

Officios expedidos:

N. 54 — A' Repartição do Aguas e Obras Publicas, pedindo informações sobre o predio n. 12 da rua Dizesete de Foverero.

N. 55 — Idem idem do predio n. 299 da rua Victoria.

Requerimentos despachados

Luiza Barthazar de Carvalho. — De accordo com o parecer, transfira-se.

Manoel Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a multa de \$8, minimo, na forma da lei.

Gustavo Ambrust. — Inscra-se, nos termos propostos.

Mendes Dias & Vianna. — Idem idem.

Joaquim Augusto de Oliveira. — Idem idem. Impoñho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

Patia Araujo & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

Izaura dos Santos Pereira. — Entregue-se mediante recibo.

Monteiro & Monteiro. — Idem. Idem.

Candido Porciuncula. — Satisfaca a exigencia feita pelo despacho de 31 de março do corrente anno e pague a taxa em cobrança.

José Lopes de Miranda. — Façam-se as inscrições nos termos propostos. Impoñho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

João de Freitas Lomelino. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer, e, feito o cancelamento, entregue-se o documento a quem de direito, mediante recibo.

Dr. Domingos José Ferreira Valle. — Officio á Procuradoria Geral da Fazenda Publica nos termos da informação, de accordo com o parecer.

No toa Megaw & Comp. — Dê-se a baixa, nos termos propostos e de accordo com o parecer.

João Barbosa da Rocha. — Averbhe-se a mudança nos termos da informação e de accordo com o parecer.

Giovanni Bellizzi. — Inscrava-se, nos termos propostos, ficando salvo á Fazenda Nacional o direito de haver do requerente o debito existente, se posteriormente se verificar a successão.

Adriano Mendonça. — Complete-se o lançamento, tornando-se o valor locativo indicado de 4-80\$, nos termos propostos.

Cel. Lino Augusto Rodrigues. — Faça-se a transferencia, nos termos propostos, e de accordo com o parecer. Impoñho á vendedora Maria Obessa Fernandes a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

Felix e Vivalta. — Proceda-se nos termos do parecer.

Ernesto de Castro Monteiro. — Em face do parecer, seja rectificada em devida forma o traslado da escriptura de fls. 5 e 6, podendo, sob recibo, ser o mesmo retirado.

Sebastião da Costa Moraes. — Feitas as anotações nos autos, transcrevam-se.

Fra. cisto e Lomelino. — Nos termos do parecer, faça-se a transferencia ex-officio, ficando salvo o direito de terceiros. Impoñho a multa de 50\$ mínimo, na forma da lei.

Militao Borges de Almeida. — Pague com validação o sello do requerimento, e prove os poderes allegados.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de julho de 1921

Iracema Azevedo Silva. — Pague a penna d'agua e selle o documento.

Raul de Couto Mello. — Selle o documento de fls. 5.

Joaquim José Rodrigues. — Selle os documentos de fls. 32 e 31.

Francisco Gonçalves Belchior. — Satisfaca a exigencia.

Aurelio Amarante Belchior. — Idem.

Joaquim Moreira Mesquita. — Idem.

José Joven Galvão. — Idem.

Joaquim Santos Araujo. — Idem.

Manoel Antonio Pimentel. — Idem.

Carlos dos Santos Bandeira. — Idem.

Herondina e outros. — Idem.

Leandro Alfredo Ribeiro da Costa. — Idem.

Luiz de Mello Franco Porciuncula. — Idem.

Antonio de Carvalho Costa. — Idem.

Carlos de Gusmão Jatahy. — Idem.

Georgina Fernandes Chaves. — Idem.

Maria Carolina Pacheco. — Idem.

Edna do Pinto da Fonseca. — Idem.

Alfredo L. Ferreira Chaves. — Idem.

Nicéa, menor. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Circular n. 3 — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921.

O registro dos estabelecimentos bancarios de que trata o art. 25 do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, deve ser feito pela matriz ou sede principal, comprehendendo todas as suas sucursaes ou agencias no paiz, em requerimento dirigido á repartição competente do Estado onde funcionar aquella matriz ou sede principal, isto é, á Inspectoria Geral dos Bancos para a capital e Estado do Rio de Janeiro, ás delegacias regionaes nos Estados respectivos e ás Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados onde não houver delegacia regional.

Será conveniente que a quota de fiscalizaçao seja recolhida mediante guia da repartição que tiver feito o registro, podendo, entretanto, admitir-se o seu recebimento em qualquer estação arrecadaora federal. — *Nuno Pinheiro, inspecor geral dos Bancos.*

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 7 de julho de 1921

Banco Credito Real de Minas Geraes, com sede em Juiz de Fora, requerimento de 7 de junho de 1921, declarando não estar sujeito á fiscalizaçao official, por constituir serviço do Est. do. — Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. sub-director. O decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, não estabelece distincções de nenhuma especie, comprehendendo todos os bancos e casas bancarias que funcionam no paiz, inclusive o proprio Banco do Brasil, não obstante gozar do privilegio da servico federal. O banco requerente deve promover o seu registro perante a Delegacia Regional de Bancos em Minas Geraes, submettendo-se á fiscalizaçao legal.

Imprensa Nacional e «Diário Officiat»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de julho de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 789. — Ao Sr. director da Des. e. Publica, respondendo o officio n. 230 de 4 de junho ultimo.

N. 790. — Ao Sr. director da Receita Publica, remetendo o bo. em do stock do material existente no almoxarifado em 30 de junho ultimo.

N. 791. — Ao Sr. Adel Barreto Pinto, prestando informações sobre *Diário Officiat*.

N. 792. — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, prestando informações sobre trabalhos em andamento neste estabelecimento.

Requerimentos despachados

Esther P. Vaz Gasse. — A inspecção, que sendo.

Julio S. Caldeira. — Sim.

José Marcellino dos Santos. — Sim, em termos.

José T. dos Santos. — Idem.

Clodoaldo dos Santos. — Idem.

Oscar Augusto C. Bastos. — Idem.

Alfredo A. Guimarães. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 de julho de 1921:

Foi oxonerado o primeiro tenente patrão-mór João de Deus Chaves, do cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado de São Paulo.

Foram nomeados:

O capitão-tenente engenheiro naval Gastão Greenhalgh Correia Luna, para exercer o cargo de ajudante da Directoria de Máquinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O primeiro tenente patrão-mór João de Deus Chaves para exercer interinamente o cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Maranhão.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica: 90 dias de licença, na forma da lei, ao primeiro tenente Lauro de Araujo, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De 60 dias de licença, na forma da lei, ao continuo da Secretaria do Conselho do Almirantado, Benjamin de Carvalho, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar dessa data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de Junho de 1921

Ao ministro da Fazenda:

Solicitam os seguintes pagamentos:

De 1:458\$50 da qual é credora a Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil, conforme processo de exercicios findos numero 7.156 (aviso n. 2.548).

De 1:070\$025 de que é credor o Lloyd Brasileiro, conforme o processo de exercicios findos n. 7.164 (aviso n. 2.539);

De 44\$544 de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe, n. 5.028-A, Manoel dos Santos, conforme o processo de exercicios findos n. 7.133 (aviso n. 2.540);

De 143\$902 de que é credor o marinheiro nacional n. 2.524-SE, 2º sargento, Manoel dos Santos, conforme o processo de exercicios findos n. 7.129 (aviso n. 2.541).

De 2.500 da qual é credora a São Paulo Railway Company, conforme o processo de exercicios findos n. 7.161 (aviso n. 2.542).

— Sr. Inspector de Marinha:

N. 2.543—Decla o-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo pôr á disposição da Companhia Nacional de Navegação Costeira, o capitão tenente José Joaquim Mattos de Azarelo, afin de servir como immediato ou commandante do vapor *India*.

Requerimentos despachados

Feliciano José Teixeira, enfermeiro Naval de 2ª classe. — Só po lo ser attendido, nos termos do aviso n. 2.479, de 1 de julho de 1921. (1.234—Inspectoria de Saúde Naval—1921).

Mathews Dias do Nascimento, ex-fornista extranumerario. — Sim mediante justificação processada em juizo competente. — Req. 4—7—1921).

Alfredo Moretti, ex-mecanico naval de 2ª classe. — A vista das informações não póde ser attendido. (609—Inspectoria de Máquinas—1921).

José Rodrigues de Azevedo. — Sim, mediante recibo. (Req. 5 de julho de 1921).

Carlos Francisco Desmarais Junior. — Mantenho o despacho anterior, visto não serem procedentes as allegações, como informou a repartição competente. (60. — Directoria do Armamento—1921).

Clote Correa Braga, Flot. de 1ª classe. — Não póde ser attendido, visto que o tempo de serviço civil não é computavel para a reforma (615—Insp. de Saúde Naval—1921).

Publicação feita de accordo com o aviso n. 2.497, de 23 de abril de 1921.

Exmo. Sr. ministro da Marinha — Manoel Flavio de Sampaio, segundo tenente commissario, recentemente promovido, tendo obtido classificação em chave no concurso para 2ª

promoção acima com os seus collegas, os senhores tenentes commissarios, Waldemar de Souza Luenes e Eduardo Bezerra Fontenelle e tendo sido collocado na 1ª actividade a abater os mesmos, quando em concurso para sub-commissario, foi o requerente classificado em primeiro lugar, vem pedir a V. Ex. que se digne mandar collocar o acima dos seus collegas, pelos motivos que passa a expor: O requerente foi submettido a concurso para sub-commissario com os seus collegas acima citados e classificado em primeiro lugar, deixando de ser nomeado por motivo de uma denuncia que este ministerio deve ter apurado mais tarde ter sido falsa, porquanto o requerente foi nomeado sub-commissario, depois porém, da nomeação dos seus collegas candidatos. Quando foi submettido a concurso já tinha o requerente mais de dez annos de bons serviços, sendo, portanto, em qualquer das hypotheses, mais antigo que os seus collegas, quer em tempo de serviço, quer em classificação. Nesses termos, E. D. Rio de Janeiro, 6 de julho de mil novecentos e vinte e um. — Manoel Flavio de Sampaio, segundo tenente commissario, Inspector da Fazenda e Esquilização, 6 de julho de 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 2 de julho de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e a vista do que informastes em officio n. 1.403, de 20 de junho ultimo, ficamos autorizados a abonar ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª diviso dessa estrada, ao offeiro dos Santos, a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 12 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter anteriormente completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 582).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e a vista do que informastes em officio n. 1.482, de 10 de corrente, ficamos autorizados a abonar ao fidejutor de 3ª classe da 3ª Residencia do Centro, da 5ª diviso dessa estrada, Manoel Gonçalves a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 12 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter anteriormente completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 583).

Dia 4

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Theouro Nacional, se amparem as duas seguintes contas do Comptoir Technico Brasileiro, por total de francos 112.000,00 equivalente a 8.568\$, ao cambio de 774,4 fr. no francos, proveniente de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brasil, em maio e junho do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação a Material de guerra, para os serviços das tres divisões, e v. n. 6º, art. 8º da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 2.148).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Theouro Nacional, seja restituida a All America Cables Incorporated a cção de 50.000\$, de que trata a clausula XXIV do contracto celebrado em 13 de novembro de 1919, em virtude do decreto n. 13.812, de 23 de outubro do mesmo anno, e correspondente ao deposito de 50 aplices ao par a taxa de 1.000% cada uma, constantes do incluso conhecimento n. 516, de 6 de novembro de 1919, visto estar em os cabos funcionando regularmente desde agosto de 1920, isto é, ha mais de seis meses, prazo estipulado na referida clausula para a restituição do deposito (aviso numero 2.130).

Dignae-vos ordenar que, no Theouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Luiz Macedo, da importância de 1.589\$200, proveniente da material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com a excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação a Material de expediente, etc., e v. n. 11º, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.152).

Segunda secção

Expediente de 5 de julho de 1921

Aviso expedido ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 34 — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, em 22 e publicado no Diário Official de 29 de junho ultimo, do conto mudo e com o decreto numero 14.823, de 14 de maio do corrente anno, para a execução do contracto de obras e installações ferro viarias destinado a estabelecer, em Theresina, das Estradas de Ferro S. Luiz a Theresina, Petrolina a Theresina e Cratois a Theresina, de accordo com a autorização constante da clausula XXXIII do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e o estabelecido na clausula V do contracto approved pelo decreto numero 14.589 A, de 30 de dezembro de 1920 e informar-vos que a despesa do referido contracto se á levada a conta do credito de réis 7.391.000\$ em aplices da divida publica aberto pelo decreto n. 14.841, de 31 de maio ultimo, para tal fim, já encaminhado na sua totalidade.

O Officio expedido ao Sr. director geral dos Telegrafos:

N. 358 — Solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo do montepio pretendido pelos herdeiros do Dr. Rudesondo Borges Tofolo da Fontoura.

Requerimentos despachados

D. Maria Cândida e outros, viúva e filhos de Francisco de Andrade, guarda-cancellia da 5ª diviso da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do art. 81 do regulamento da mesma estrada. — Deferido.

D. Benedita Palhares de Queiroz e outra, filhas casadas de João Baptista de Alambury Palhares, contador, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, solicitando favores do montepio. — Apresentou em certidão de óbito do Placido Palhares Moura e prova de que o contribuinte ne se encontra nos netos menores ou netas solteiras que se tem por não mais fallecidos, e que pertencem á família mui do contribuinte D. Anna Alexandrina Palhares os nomes de Anna Guimarães Palhares, Anna Aleandrina Guimarães Palhares e Anna Aleandrina Guimarães Palhares.

D. Anna Carlota Gonçalves Norbim, viúva de Arnaut Gonçalves Norbim, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral de Telegraphos, fazendo officio, e c. o. — Habilita-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Foi mandada averbar a declaração de família apresentada por Golefrato de Aiva, contador, aposentado, da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 7 de junho de 1921

Companhia Carbonifera de Urussanga, pedindo revogação do art. 3º do decreto numero 13.427 de 1919 e do artigo correspondente do termo de transferecia decorrente do mesmo decreto, para o fim de serem calculadas pela tabella em vigor para a construção da Estrada de Ferro Tubarão a Araçuaia os trabalhos que o requerente apresentar e forem feitos no ramal de Urussanga. — P. ta ao Governo autoção legislativa para deferir.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios: De seis meses, em prorogação, ao estafeta da linha de Brasília a S. Francisco Aradides Pereira de Mesquita.

D. 15 dias, ao conductor de malas de linha de Ribeirão Vermelho a Bom Jardim, Aradides França.

De seis meses, ao 2º official da Administração do Pernambuco Edmundo Lopes de Lima Leal.

De seis meses, em prorogação, ao amanuense da directoria geral Ernani Soares Inda.

Na Repartição Geral do Telegrapho: De um mez ao trabalhador com officio Alfredo de Góes Marques.

De tres meses, ao telegraphista de 5ª classe Olavo Burlamaqui do Razo Monteiro.

De seis meses, ao telegraphista de 4ª classe Augusto Eduardo de Almeida.

De tres meses, ao estafeta de 2ª classe José Marinho das Neves.

De tres meses, ao telegraphista de 5ª classe Juvenildo Francisco de Freitas.

Na Estrada de Ferro de Minas: De 19 dias, em prorogação, ao ajudante do carpinteiro da 3ª diviso Miguel Dias da Silva.

Requerimentos despachados

Dia de de 1921 (*)

Ranhael de Hollanda, pedindo registro da sen título de engenheiro mecânico e electricista, passado pela Faraday House, Engineering College, de Londres. — Revalida o diploma, de conformidade com o disposto na parte 2ª do parecer do Conselho Superior de Ensino de 7 de agosto de 1919, a saber: «2.ª Quanto aos titulos obtidos em faculdades officiaes ou equiparadas estrangeiras depois da vigencia do reatado da nota (n. 11.530, de 14 de março de 1915) só podem ser reconhecidos após a revalidação feita por faculdade official ou equiparada brasileira na forma do disposto no art. 108 desse decreto.

Dia 7

Pio Cesar Pinheiro de Mattos, pedindo concessão pelo dobro do tempo do licença a que

(*) Reduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

se julga com direito, de accordo com o decreto n.º 4.663, de 1 de fevereiro ultimo. — Indeferido.

Nator de Castro, pedindo licença. — Indeferido.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1921

Sr. Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Distrito Federal:

Desapendo os moradores do lugar denominado Alva da Onça, na freguesia de Laji, informo vossa diretoria a este respeito, que lhes seja orçado do abastecimento de água, tanto na sendo possível, atendendo-os por fôrta na um logradouro publico que do mesmo que a localidade por isso que a sua comunicação ao systema de viação já dotado de canalizações distribuidoras se faz através da invernada do Corpo de Bombeiros, venho sugerir a V. Ex. a conveniência da abertura de um caminho ou rua para serventia dos pedicelarios, afim de que possam ser lhes atendidos com o abastecimento domiciliar, ao qual tem direito como contribuintes do imposto predial (aviso n.º 13/E/3).

Dia 7

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Com referencia ao assumpto do que trata o vosso aviso n.º 19, de 9 de maio proximo passado, tenho a honra de vos transmitir, por copia inclusa, o officio n.º 1.520, de 25 de junho ultimo, em que a directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil informa que as machas cuja a opção solicitadas aquella aviso estão em observação, desde o dia 28 de abril do corrente e até, naquella via-ferrea (aviso numero 141/E/3).

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras publicas.

Devo a essa repartição o processo numero 3.714, do protocolo da Directoria Geral do Exponente deste ministerio, por ter julgado insufficientes as informações nelle por vós prestadas, e determinando-vos que providencias afim de que, computando-se os documentos dos archivos, se esclaressa a questão do dominio do proprio nacional sito á rua da Gloria entre os ns. 40 e 52, e por medições directas ou mediante confronto com plantas officiaes, acaso existentes, se verifique a exactidão da que se encontra annexa ao mesmo processo.

Deveis, o-trosim, informar qual o valor com que foi lançado o imovel supra citado no arrolamento recentemente feito dos bens patrimoniaes a cargo dessa repartição (aviso n.º 132/E/3).

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1921

Aristides Junqueira, propondo fazer o trabalho de spanhamento de filmes cinema o-graphicos para serem exhibidos durante as festas comemorativas do Centenario da Independencia. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura, mais indicado para resolver este assumpto.

Dia 6

Joaquim de Araujo Cintra, agente de 2.ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, pedindo gozar no anno corrente férias relativas ao anno passado. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR CERAL

Dia 7 de julho de 1921

Sr. inspector federal das Estradas: Para os devidos fins, vos devolvo, por mim rubricados, o projecto e organamento, em duas

vias, para ampliação do armazem da mercaderias da estação de Ioinville, na linha do São Francisco, da Estrada do Ferro São Paulo Rio Grande, os quaes foram reprovados pelo decreto n.º 14.563, de 11 do mez findo, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, mez (officio n.º 97/E/3).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 28 de junho findo, foi declarada sem effeito a de 8 do mesmo mez, o-nomendo carteiro da agencia de Porto Alegre. — José Antonio da Silva, para o lugar de carteiro da 2.ª classe da Administração dos Correios de Alagoas.

Por portaria de 2 do corrente, foi removido, a pedido, o carteiro da agencia de Itanã, no Estado de São Paulo, — José Ferreira Moraes, para o cargo de carteiro de 2.ª classe da Administração dos Correios de Ribeirão Preto.

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos 28 dias de licença com ordenado, para tratamento de saúde a D. Cecília Pinheiro, ajudante da agencia do correio da rua Humayra, nesta capital.

Por outra também de 6 do corrente foi nomeado Artur de Andrade para o cargo de ajudante da agencia de Mar de Hespanha Estado de Minas, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra da igual data foi nomeado Luiz Philippe da Costa para o lugar de pintador das officinas da Directoria Geral.

Além por portaria de 7 do mesmo mez, foi de revogado sem effeito o titulo que nomeou Luiz Philippo da Costa para o lugar de impressor das officinas da Directoria Geral.

Por outra de 6 do corrente, foi nomeado João Rosa Góes para o cargo de agente do correio de Lourdes no Estado do Mato Grosso.

Por portaria de 6 do corrente, foi promovido, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios do Estado do Mato Grosso o auxiliar da mesma administração Luiz Antonio da Figueiredo.

Por outra de igual data, foi removido, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios de Santos, Lafayette Honório de Mello, para igual cargo na directoria geral.

Por outra de 7 do corrente, foi declarada sem effeito a nomeação de Renato de Castro Borges Fortes para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de Alagoas.

RETIIFICAÇÕES

A auxiliar nomeada para a Administração dos Correios de Diamantina, por titulo de 27 de junho findo, chama-se Maria da Conceição Neves e não Maria da Conceição Nunes, como foi publicado no *Diário Oficial* do 29 do mesmo mez.

O estafeta distribuidor Manoel Ferreira do Albernaz e o conductor de malas Carlos Galheiros foram, por titulos de 2 do corrente, nomeados, respectivamente, carteros das agencias dos Correios de Taubaté e Amparo, o não como foi publicado no *Diário Oficial* de hoje.

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1921

Augusta Servula Pinto Cunha, agente do Correio da praça da Bandeira, pedindo auxilio para o consumo de luz electrica, além do de gaz. — Deferido.

João Antonio Carneiro de Mello, servente de 2.ª classe de São Paulo, pedindo para ser nomeado carteiro da agencia de Taubaté. — Deferido.

Carlos Galheiros, conductor de malas de São Paulo, pedindo sua nomeação para o lugar de carteiro de qualquer agencia do interior do Estado. — Deferido, para a fim de ser o requerente nomeado e ruteado da agencia de Amparo.

Aristides Augusto Paltara, carteiro da agencia de Amparo de São Paulo, pedindo renomeação para o lugar de carteiro de 2.ª classe da Administração de São Paulo. — Deferido.

João Rosa Góes, carteiro da agencia de Itanã de São Paulo, pedindo a promoção para a 2.ª classe. — Deferido.

Augusto Edmundo de Silveira, pedindo concessão de licença para tratamento de saúde, a fim de poder ir ao Rio de Janeiro, para o tratamento de sua doença. — Deferido.

Artur de Andrade, auxiliar da directoria da directoria, pedindo para ser aprovado como auxiliar. — Annotado. Aguarda resolução desta directoria.

Vinício Valente de Almeida, agente do Correio de Itanã, pedindo a sua nomeação para o cargo de ajudante de 2.ª classe. — Já tendo o seu atendimento não ha que deferir.

Augusto Dias de Magalhães, auxiliar de praticante da directoria, pedindo para ser nomeado auxiliar. — Annotado. Aguarda oportunidade.

Bani Machado, Sebastião Lapa, Saldy de Azevedo Costa, Pereira, Maria da Costa Lopes, Nelson da Costa, Rêta, Nery, Gerardo Marcelino de Castro, Marcel, Waldemar Nunes da Souza, Oscar Garvalho da Trêza, Luiz Alves Pereira de Carvalho, Luiz Baptista Torres, Gentil, Antonio Barreto, Hestephila da Moura Filho, José Guilherme Monte Faria, José Barbosa da Luz, Adalberto Cavero de Moraes, C. de Vieira, Cléo de Souza Lima, Darcio Bahia de Alencar, Alvaro Oliveira de Moraes, Albertino Holthues, S. B. de, Antenor Mendes Jorge, Solimão, Antonio Continho Brown, prestando a declaração, pedindo para serem aproveitados como auxiliares. — Annotado. Aguarda oportunidade.

José Barbosa da Luz, praticante da directoria, pedindo justificação de faltas. — Justificadas as faltas do requerente, justificadas, de accordo com o que dispõe o decreto numero 48.25, de 5 de julho de 1920, não ha que deferir.

Oton Francisco Monteiro, ex-servente da Agencia de São Felix, Bahia, pedindo sua reintegração. — Dirija-se ao Sr. administrador, visto tratar-se de lugar da sua alçada.

Vasco Bartholomeu Soares de Moura, praticante da directoria, pedindo para ser aproveitado como auxiliar. — Annotado, aguarda oportunidade.

Alberto da Silva, carteiro de 3.ª classe, da directoria, pedindo sua nomeação para o lugar de auxiliar. — Não tendo o concurso regular, indeferido.

Dia 7

Maria da Conceição Costa, tutora dos filhos menores do fallecido carteiro Olynio Merceres de Oliveira, pedindo pagamento das obrigações a que tinha direito o mesmo. — Tratando-se de importância correspondente ao exercício findo de 1920, remette ao Sr. ministro da Viação.

João Jacyntho de Faria, servente da agencia de Barbacena, pedindo renomeação para a Administração de Minas Gerais. — Deferido, para o fim de ser a administração autorizada a atender ao que pede o requerente.

Freislevindo Climaco da Moura, pedindo sua nomeação para o cargo de praticante. — Annotado. Aguarda oportunidade.

Idelvira Estrella da Faria, agente do Correio de Prefeito Bento Ribeiro, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Já tendo sido concedido o auxilio pedido, em virtude da resolução decorrente da reforma não ha que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 6 de Janeiro de 1921

Adebaldo Marques Rodrigues, pedindo concessão para manter um tabuleiro na plataforma da estação de Magno, para a venda de frutas. — Indeferido, de acordo com a informação. Voltar ao gabarito.

Manoel Soares, fazendo identico pedido, para uma caixa de doces na mesma estação. — Indeferido.

Rodrigo Francisco Waldeck Silva, idem, idem, para colocar um balcão na plataforma da estação Marechal Hermes, para a venda de diversos artigos. — Idem. Vae haver concorrência.

Ignor Dias, idem, idem, para manter um varejo na plataforma da estação de Magno, para a venda de doces, balas e cigarros. — Idem, idem.

The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., pedindo, mediante os emolumentos que forem devidos, permittir que uma locomotiva desta estrada faça a condução para a estação de Honório Gurgel (Linha Auxiliar) de cinco vagões que quer fazer transportar para os depósitos da «Middletown Car Company». — Deferido, de acordo com as informações, mediante prévia autorização da R.O. de Ouro.

Francisco de Medeiros Corrêa, pedindo abono. — Como requer.

F. R. Moreira & C.º, pedindo restituição de caução. — Compararam nesta secretaria. Lincoln da Costa Telles, peido de frete com 75 % de abatimento. — Como pede, por equidade.

João Lopes Ferreira, pedindo ser submettido a exame de habilitação para o fim de ser designado conferente extranumerario. — Sello o annexo.

Edislan José da Costa, pedindo paramento. — Deferido, quanto ao corrente exercicio apenas.

Aurasto Alves Fragoso, pedindo readmissão. — Idem, na forma do parecer do Tráfego, de 2 de maio ultimo.

B. Dieden & C.º, do Brasil S. A., pedindo providencias sobre fornecimento de cimento. — Indeferido, à vista da informação da Sub-Directoria da 5ª Divisão. Remette-se o processo à intendência.

Mário da Silva Cordeiro, pedindo abono. — Indeferido, à vista da informação.

Dia 7

Ludgero Marques da Silva, João Rodrigues, José Barbosa, João Lucio, Durvalino dos Santos e José Fialto, pedindo licença. — Concedido um mez, com dois terços da diaria.

Marcello Caetano Martins, idem, idem. — Idem, idem, com ordenado.

José Antonio do Carmo, idem, idem. — Idem, idem, sem vencimentos.

Anthoro Maximo Puga, idem, idem. — Idem, 19 dias, com dois terços da diaria.

Servio Marcondes de Castro, idem, idem. — Em vista do que informa a secretaria, deferido.

Luiz Teixeira Barras, Manoel de Moraes, Emilio Luiz Mendes e Carlos Santos Flores, pedindo pass. — Como lo o passe.

João Penna Filipe de Castro e Manoel Marcelino Ferreira, pedindo restituição de documentos. — Sim me fôr recebido.

Antonio Ribeiro Catalão, pedindo emprego. — Não ha vaga.

Francisco Mangualda Junior, propondo fornecimento de lenha. — Indeferido.

Caldas Bastos & C.º, pedindo certidão. — Declaram o fim para que pedem a certidão.

Maria Nazarath, pedindo concessão para manter um balcão na plataforma da estação

de Mattosinho para a venda de café, doces, etc. — Deferido, na forma do parecer do Tráfego. Lavre-se termo.

Antonio Luiz Ferreira Guimarães, pedindo tres especies de lenha, com posto de oito carros cada um. — Como requer, sujeitando-se às limitações em vigor.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de julho de 1921

Solicitem-se o comparecimento do consultor jurídico deste Ministerio nesta Directoria Geral, no dia 9 deste mez, às 14 horas, a fim de assistir à abertura dos envolveros que contêm os relatorios das invenções de um novo papel de carta que dobra e constitui seu proprio enveloppe, e de «melhoramento na fabricação de «osphoros», para que «edira» privilegio, respectivamente Otto Werner e Roque de Moraes Costa, e dar, oportunamente, parecer sobre si as mesmas, de acordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Solicitaram-se providencias: Ao Director do Serviço de Industria Pastoral no sentido de ser designado um dos funcionarios daquela repartição para comparecer nesta Directoria Geral, no dia 9 deste mez, às 14 horas, a fim de assistir à abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de um sistema aperfeiçoado de grande camara frigorifica sobre vehiculo, para que «edira» privilegio o Dr. Alberto de Oliveira Maia e Eugenio Vieira Machado de Cunha, e dar, oportunamente, parecer sobre si a mesma, de acordo com a lei, pode ser objecto de patente.

Ao Director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquela repartição para comparecer nesta Directoria do dia 9 deste mez, às 14 horas, a fim de assistir à abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de um processo para a obtenção simultanea de furo e glicose extrahidos de substancias que contém «cellulose», para que «edira» privilegio o Dr. Alexander Clarson, e dar, oportunamente, parecer sobre si a mesma, de acordo com a lei, pode ser objecto de patente.

Dia 4

Remettam-se ao Director geral do Departamento Nacional de Saude Publica copia do remanimento em que Assolino de Miranda Sá Sobral replica ao despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para um novo preparado denominado «yolo», à vista do parecer do examinador designado aquella repartição.

Remettam-se ao Director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil o relatório da invenção de um «combustivel aperfeiçoado», para que «edira» privilegio o Cinto Louis Warner Hansen, a fim de «edira» parecer sobre si a mesma, de acordo com a lei n. 3.129, pode ser objecto de patente.

Solicitam-se providencias ao engenheiro desta Ministerio acerca da invenção de «aparelhos para medir a balança «uma as decimais», para que «edira» privilegio Pedro Romeo & Comp.

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital a carta em que o agente

de privilegios Arnoux, de Paris, e o nome de seu constituinte Fernand Flume, «edira» privilegio da «marca de fabrica «Velha» a qual foi recuada protecção total no Brasil, allza ser o mesmo constituinte o unico autorizada a usar aquelle titulo e pede o registro da marca para di tingir de apenas chocolate, cacao e productos de confectaria, que não estão comprehendidos nas marcas já registradas sob o mesmo titulo.

Remetteu-se ao Director da officina de La Union Internacional Americana, de Havana, a recepção do seu «officio» de 31 de maio ultimo, que acompanhava os «fucsimiles» das marcas ns. 454 a 456, os quaes foram remetidos a Junta Commercial desta Capital, para os de id. «ons».

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital os facsimiles das marcas internacionais «edira» os seus numeros 446 a 448 no «Escritorio» da Union Internacional Americana, de Havana.

Communicou-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital que a «marca» — Pzol —, de Assolino Sobral, recit «edira» naquella Junta sob n. 13.34, foi inscrita no «Registro» Internacional sob n. 24.87, conforme o certificado o que «edira» e remettido para ser entregue ao interessado.

Exame previo

Otto Werner, Roque de Moraes Costa, Dr. Alberto de Oliveira Maia, Eugenio Vieira Machado de Cunha e Dr. Alexandre Clarson. — Compareçam nesta Directoria Geral, no dia 9 deste mez, às 14 horas, a fim de assistir à abertura dos envolveros que contêm os relatorios de suas invenções.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 5 do mez corrente foi exonerado o Dr. Umar Simões Magro do cargo de delegado secrinha da Directoria Geral de Estatística para o Recenseamento de 1920 no Estado de S. Paulo, visto não mais serem necessários os seus serviços.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 4 de julho de 1921

Ricardo Augusto de Barros, almoxarife da Escola Normal de Artes e Officios de São Paulo, pedindo permissão para «edira» fora do paiz a licença que lhe foi concedida por portaria de 2 de maio proximo findo. — Não ha o que deferir, à vista do art. 33 do «Decreto» n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1921

Skotelands Linio (Brasil) Limited, pedindo autorização para funcionar na Republica. — Regular a o pedido.

Rodolfo Bahia, pedindo seja augmentado o quadro dos interpretes commerciaes desta praça. — Sello o documento apresenta lo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas em 7 de julho de 1921

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR CAETANO PINTO MIRANDA DO REVENGO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores, Afonso de Miranda, Atanipio de P. Jr., Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cl

o Sr. Seabra, Torquato de Figueiredo, Francisco Guimarães, Elviro Carilho, Machado Guimarães e Angra de Oliveira.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 6.579 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; agravante, José Julio da Costa; agravado, Joaquim Campos do Amaral Filho. — Confirmado o despacho.

N. 6.60 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; agravante, Seraphim Gomes Flores; agravado, Custodio de Souza Loes. — Confirmado o despacho.

N. 6.623 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; agravante, José Pereira de Oliveira; agravado, Aron Abitan. — Confirmado o despacho.

N. 6.637 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; agravante, Alceu Barroso; agravados, M. Lopes da Silva & Comp. — Confirmado o despacho.

N. 6.637 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, S. Hieri de Albuquerque; agravado, Antonio Pereira da Silva Junior. — Confirmado o despacho.

Embargos de nulidade

N. 2.349 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, Dr. Joaquim Narciso da Silva, Matos e outros herdeiros do finado João Pinto Teixeira Leite; embargado, Dr. João Victorio Parato Junior. — Desprezados os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Machado Guimarães.

N. 2.499 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; 1º embargante, Alfredo Nunes Montes, tutor da menor Cecília Magdalena Venqui, 2º embargante, a Companhia Ferra Carril Jardim Botânico; embargados, os mesmos. — Desprezados ambos os embargos.

N. 3.192 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, D. Rosina V. Pinto Gomes; embargados, Bernardino Cardoso & Como. — Desprezados. Não tomou parte no julgamento o desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.762 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, D. Olympia Saldanha Ramos; embargado, Bento de Barros Pimental. — Desprezados.

N. 4.026 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Vierzinho Augusto Morgado; embargado, Maurice Abidoul. — Desprezados.

Sessão da Primeira Câmara em 7 de julho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIADO PELO DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.305 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Brouberg Hacker & Comp.; appellados, Almeida Marques & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.183 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Alves & Miranda; appellado, Joaquim Lopes de Almeida Couto Matos. — Deu-se provimento para julgar-se provados os embargos de 3º, contra

o voto do relator. Designado para o accordão o Sr. desembargador Cicero.

N. 4.377 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Philomena Conde Y Trillo, inventante do espólio de Pedro Conde Y Trillo, Pedro Trillo, Trillo Filho e sua mulher. — Negou-se provimento contra o voto do relator. Designado para o accordão o Sr. desembargador Saraiva.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargo de nulidade

Ns. 2.733, 2.836 e 3.695 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civis

Ns. 3.814, 2.441 e 1.374 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 3.916, 4.074, 4.135, 4.269, 4.299 e 4.212.

Embargo

N. 3.897.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.561, 4.118, 4.273, 4.278 e 3.801.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 3.637, 4.103, 4.000, 3.736 e 3.753.

EDITAL

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação ex-v do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.163 de 8 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragrapho único da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, na forma do prazo de 20 dias a partir da data da publicação deste, afim de que os pretore que fo em candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vara pela remota do respectivo juiz Dr. Alvaro Bittencourt Berford para a 3ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos e vivamente instruidos de conformidade com os citados artigos e paragrapho do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de julho de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 2.801, appellante, a massa fallitaria Companhia Nacional Mineira, appellada, Companhia Minas e Estrada de Ferro; n. 1.551, appellante, Dr. Armenio Jonvin; appellada, Lucina da Costa Braga Ribeiro; n. 4.118; appellante, M. M. Peixoto, appellado, Manuel Piedras Martinez; n. 4.273, appellante, Alzira Rosa Guimarães; appellada, Sociedade Beneficente dos Engragados da Caixa Economica do Rio de Janeiro, e numero 4.278, appellante, Ildefonso Ferreira; appellados, Barbosa & Moura, serão effectuados na proxima sessão da Primeira Câmara, no dia 11 do corrente mez, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 7 de junho de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio á rua Voluntarios da Patria n. 282, pertencente ao espólio de D. Raymunda d'O de Almeida Figueiredo.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz pretor em exercicio da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber a quem interessar possa que o porcheiro deste Juizo, no dia 8 de julho proximo, após a audiencia que se realiza á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégação de venda e arrematação a quem maior offerta fizer acima de 150.000\$; Predio de sobrado com porão habitavel, sito á rua Voluntarios a Patria n. 282, construido de pedra, cal e tijolos, fittio de platibanda e coberto de telhas francezas, tendo na frente uma janella no portão; no primeiro pavimento tem uma porta de sacada com balaustrada e no segund do uma porta com balcão, enxada ao lado por uma escadaria de marmore, dando para um varandim coberto por um pequeno terraço. Ao lado das portas e janellas em todos os pavimentos, tudo portadas de massa; mede 5m.70 c., até 7m.50 c., onde se a larga para 7m.30 c. por 15m.30 c. de comprimento o corpo principal, seguindo so um pux do de igual construção, medindo 13 metros de comprimento por 5m.40 c. de largura. O portão é dividido em salão assoalhado, corredor e tanque com orivaria, ladrilhados e tres quartos assoalhados e forrados; o primeiro pavimento tem tres salas, saleta e corredor assoalhados e forrados, cópia, sala de banhos, com privia, despensa e cozinha ladrilhados e saleta assoalhada; o sobrado tem uma sala, sete quartos assoalhados e forrados, privada e banheiro ladrilhados, todo em regular estado de conservação, edificado em terreno murado e fechado com gradil de ferro na frente, medindo 5m.30 c. de largura por 68 metros de comprimento. Este predio pertence ao espólio de D. Raymunda d'O de Almeida Figueiredo e vai á praça a requerimento do inventariante Wallin Huascar de Figueiredo, de accordo com o Dr. 2º curador de Orphãos, corrente por conta do arrematante o imposto do lan lenio, si a elle for sujeito o respectivo terreno. A venda é feita para ser posteriormente pago um credito hypothecario que onera o immovel, devendo o arrematante e lepositar immediatamente o producto á Caixa Economica, em nome do espólio á disposição deste Juizo, ou dar fiança idonea por tres dias. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixa o da forma da lei. Dito e passado nesta Capital Federal, aos 9 de junho de 1921. Eu, Vital Baccilar, escrivão juramentado, o escrevi. E eu, Augusta Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — Eurico Torres Cruz. (Estava selado). — Está conforme. — No impedimento ocasional do escrivão, Guilherme Barbosa, escrevente juramentado.

(3.244)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Antonio Cardoso de Gouveia, ex-liquidatario da fallencia de Henrique E. N. Santos &

Comp., lho foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual oitam-se os interessados na fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-liquidatario dessa fallencia, Antonio Cardoso de Gouveia, se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo ás impugnações que entenderem, sob pena de, á requisição, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos primeiro de julho de 1921. Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (3.677)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Geraldes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Geraldes & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 12 horas.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (3.725)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20%, na forma abaixo.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, o a quem interessar possa que no dia 18 do corrente, ás 13 horas, no edificio do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça de um imóvel penhorado no executivo movido pelo Banco Popular do Brasil contra Hilobrande Ferreira Leite, o qual consta da avaliação junta aos autos que é de 1.000.000. — Predio assentado sito á rua Ferreira Nobre n. 31, frequência do Engenho Novo, e situado em centro de terreno, dividido da rua por muralha de pedra nua com balaustrada e um portão de ferro, tem na fachada tres mezzaninos gradeados na parte correspondente ao portão e na parte a-sobredada uma janella de pedrão e uma laje de sacada com balcão e grade de ferro, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, com escada de cantaria, varanda la trilha abrigada por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia, fornos e assalmoios e dependencias, umas ladrilhadas e outras cimentadas, e no quintal pequena cobertura com telhas francezas abrigando tanque para lavagem e banheiro. O predio mede de frente 7m,15 por 12m,80 de fundos e puxa o com 3m de comprimento por 3m,20 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 11m de frente e de fundo até a rua dos Invalidos com cerca de 55m,50, os ante sua maioria dividido com muros de tijolo e na parte dos fundos com arame farpado, confrontando pelos lados com propriedades de quem de direito. A construção é moderna de var

de tijolo sobre baldrame de pedra e cal com madeiras de lei. Ao predio descrito com o terreno apontado damos o valor de 24.000\$, que com o abatimento legal de 20% fica reduzido a 19.200\$, preço por quanto vai o referido imóvel a esta terceira praça, e caso não haja licitantes será vendido pelo maior preço que fôr encontrado. E quem o mesmo quizer arrematar devera comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos quatro de julho de mil novecentos e vinte e um. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Rio, 4 de julho de 1921. — *José da Silva Lisboa* (devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 4 de julho de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (3.762)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça com o prazo de vinte dias na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do Direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos este virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia primeiro de agosto proximo, ás treze e meia horas, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dois, o porteiro deste Juiz Francisco de Almeida Cunha levará á primeira praça o predio o terreno penhorados a requerimento do Rufino José Pinheiro a Manoel Fernandes Luiz e outros, adeante descriptos e avalia os em quinze contos de réis; Predio e terreno sito á Estrada Real do Santa Cruz, sem numero, na Estação Senador Augusto de Vasconcellos, proximo á estação, tendo na fachada cinco portas para a Estrada Real de Santa Cruz, uma em canto quebrado e duas ilhas que fazem frente para a estação, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construção moite na la vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em amplo armazem la trilhado e forrado e mais dois compartimentos, sendo um assalmoado, tendo uma porta dos fundos porão cimentado com alçapão e escada. O predio mede de frente doze metros por nove metros e dez centimetros de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente dezoito metros por nove metros na linha dos fundos e de extensão sessenta metros, achando-se aberto, a confrontar com quem de direito, tendo na parte dos fundos uma fossa. Imo taes bens á primeira praça, serão entregues a quem mais der acima da avaliação que é de quinze contos de réis. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, passou-se o presente, que vai ser publicado na imprensa e afixado no logar do costume, no Forum. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos sete de julho de mil novecentos e vinte e um. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (3.757)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

RECTIFICAÇÃO

No edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, do predio terreno sito á Estrada Nova da Pavuna n. 77, penhorado no executivo hypothecario que D. Lydia Costa Ribeiro move a Al-

fredo Lopes da Silveira Pinto o sua mulher, onde se lê: no dia 25 do corrente, leia-se: 28 do corrente.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da America Continental Companhia Limitada

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da America Continental Companhia Limitada, estabelecida á Avenida Rio Branco n. 29, segundo andar, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna Juiz de direito da Terceira Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. Rebelo Valente & Comp., devidamente instruido, e depois de prechidias as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da America Continental Companhia Limitada, estabelecida á Avenida Rio Branco n. 29 segundo andar, nesta cidade por sentença desta Juiz de 5 do julho de 1921, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 16 de maio de 1921. Foram nomeados syndicos os credores A. Rebelo Valente & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. 65, (3º andar) ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 5 de agosto de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, todo nos termos dos arts. 17, 18, 8.º e 82.º da sua para-graphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passa o nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1921. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. (3.763)

Juiz da Quarta Pretoria Cível

De convocação de mesarios e eleitores da sexta secção do Districto Municipal do Andara-hy, Segundo Districto Eleitoral, na forma abaixo:

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, primeiro suplente do Juiz da Quarta Pretoria Cível, em exercicio e presidente da sexta secção eleitoral do Districto do Andara-hy, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 17 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, deverá ser installada a mesa da secção eleitoral sexta do Districto Municipal de Andara-hy, afim de se proceder á eleição de um representante municipal pelo Segundo Districto Eleitoral. Assim convoco os mesarios Cassiano Diniz Gonçalves e Manoel Teixeira da Silva Junior e os eleitores da referida secção eleitoral para comparecerem no referido dia e hora, na sede da secção, á rua Barão de Mesquita n. 499 (escola municipal), afim de se proceder a eleição marcada para esse dia e a uma refeição. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessa possa, mandei passar o presente para ser publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1921. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, secretario, o escrevi. — *Tarquinio de Souza Filho*.

Juízo da Sexta Pretoria Civil

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para aza na ó ma da lei: Antonio da Oliveira Plo com Adelia Ferreira, Waldemar da Costa Santiago com Colina Iran y Pereira, José do Espírito Santo com Risoleta Cardozo Duarte, Julio da Silva com Maria Gonçalves Jardim, Arnovaldo Ribeiro Barbosa com Nair Fonseca, Oscar dos Santos Ferreira Braga com Eunice do Almeida Pires. Quem souber de algum imminente accuse-o na forma da lei. 6ª Pretoria Civil em 6 de julho de 1921. — O escrivão, Francisco Pinto de Montoya.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almiro de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou a le nuncia tivezem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Dirceu de Almeida Valle e Silva como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juízo no dia 18 de julho do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhar o em todos os seus atos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do oito accusa o manhou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Officiel*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passa to nesta Capital Federal aos 16 de julho de 1921. — Eu, Agnino Pereira da Silva, escrevente juramentado, o subscrevi e ou Roberto Tio Novsky, escrivão, o subscrevi. — Almiro de Campos.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, do réo ausente Antonio da Costa

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Arago, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Antonio da Costa que é pelo presente citado a comparecer á rua Fonseca n. 14, São Christovão, on le é o juízo este juízo. ás 12 horas, á audiencia que se realizara no dia 19 do corrente, ás 12 horas, afim de se ver processar pela Justiça Publica pelo delicto do art. 148 do Código Penal, sob pena de revelia na forma da lei. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se este e outro da qual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, Juízo da Quinta Pretoria Criminal, aos 5 de julho de 1921. Eu, Francisco Cabral, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto do Arago.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, do réo ausente José Bartholomeu da Silva

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Arago, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente José Bartholomeu da Silva que é pelo presente citado a comparecer neste juízo, á rua Fonseca n. 14, São Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizara no dia 22 do corrente, afim de se ver processar pela Justiça Publica pelo delicto do art. 306 do Código Penal, sob pena

de revelia, na forma da lei. E para constar ao réo ou a quem interessar possa, passaram-se este e outro da qual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, Juízo da 5ª Pretoria Criminal, 5 de julho de 1921. Eu, Francisco Cabral, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto do Arago.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, as rés ausentes Julia Leopoldo e Laura Macha lo

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Arago, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ás rés ausentes Julia Leopoldo e Laura Macha lo que s o pelo presente citado las á culpa e ram á rua Fonseca n. 14, São Christovão, on le funci na este juízo. ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 12 do corrente, afim de se verem processar pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, sob pena de revelia. E para constar ás ditas rés ou a quem interessar possa, passaram-se este e outro da qual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. Eu, Francisco Cabral, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto do Arago.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE 7 DE JULHO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

As 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira e Drs. Agnino de Magalhães, Arcebellas Galvão, Vicente Neiva, Cardoso de Castro e Bello-Vilhena, procura lor geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Li a o sem debate aprovada a acta da sessão anterior, desarcha o o exp'dente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Capital Federal — Appellação n. 40 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, Manuel Eusebio, marinheiro nacional de 2ª classe, condeúdo a seis mezas de prisão com trabalho, grão minimo do art. 147 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar

Foi o relatorio, o Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar seguiu a preliminar do Dr. promotor da Justiça de se não tomar co hecimento da appellação nor não ter sido interposta na forma e fundamento legal. O Sr. ministro relator propoz a preliminar, dividi-la em duas partes: 1ª, si se evia conhecer da appellação, sem a mesma ter sido interposta por petição escripta, mas somente verbalmente; 2ª, si se devia conhecer da appellação sem que pelo appellante fo se de c'arado o fundamento a mesma. Posta em votação, depois de ler a oit'ain'a da palavra o Dr. procurador geral foi approvada unanimemente quanto á primeira parte e quanto a 2ª, contra o voto do Sr. ministro Rubim. Passando a julgar do *meritis*, o Tribunal negou provimento á appellação. Em relação ao incidente levantado nor um dos juizes do Conselho de Justiça sobre se os officiaes deviam comparecer armados ou desarmados ás sessões do referido conselho, fallou o Dr. procurador geral no sentido de demonstrar que tendo o novo código eliminado a palavra armada — con'ta no antigo Regulamento Pro. Crim. Mil., quiz que — os membros do Conselho, a exemplo

dos ministros militares, compareçam desarmados. Submettido a votos, o Tribunal decidiu que os officiaes juizes devam comparecer ás sessões do Conselho de accordo com o uniforme estabelecido pelo Estado-Maior, que determinou o segundo uniforme, para a sessão de julgamento, o qual exige esp'aa, contra os votos do Sr. ministro Cardoso de Castro, Agnino Magalhães e Mendes de Moraes.

Capital Federal — Appellação n. 35 — Relator, o Sr. ministro Arcebellas Galvão; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar; appellado, Arnaldo Baptista Paulo, soldado do 1º regimento de artilharia montada, accusado do crime de insubmissão. — O Tribunal negou provimento á appellação para confirmar a sentença app'ada, que annullou todo o processo por falta de testemunhas em numero legal, no termo de insubmissão na forma do art. 213 do Código de Organização Judiciaria cont a o voto do Sr. ministro Vicente Neiva, que reentava uma irregularidade a falta de testemunhas, mas que não podia affectar a substancia do termo.

Capital Federal — Appellação n. 31 — Relator, o Sr. ministro Agnino Magalhães; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar; appellado, Waldemar Rodrigues Alves, soldado do 1º regimento de artilharia montada, accusado do crime de insubmissão. — O Tribunal negou provimento á app'ação para confirmar a sentença que co'sta do nulla a incorporação do appellado em consequencia da falta de testemunhas no termo de insubmissão, contra o voto do Sr. ministro Vicente Neiva, exarado na appellação n. 35.

Amazonas — Appellação n. 43 — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; appellante, o Conselho de Justiça da 1ª Circumscrição Judiciaria Militar; appellado, Marcelino Monteiro Pantoja, soldado do 27º batalhão de caçadores, accusado do crime de deserção. — O Tribunal por promota do Sr. relator preliminarmente, annullou todo o processo, com exclusão do termo de deserção e documentos, mandando-se o réo a novo julgamento. O Sr. ministro Gomes Pereira propoz que fosse censurado o auditor, que deu causa á nullidade do processo. O Tribunal approvou a proposta, contra os votos dos Srs. ministros Agnino Magalhães, K. Rubim, que votaram de accordo com as declarações constantes da appellação n. 32.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiência particular no Palacio do Catteto monsenhor Eurico Gasparri, ununcio apostolico acreditado pela Santa Sé junto ao nosso Governo, o qual se fez acompanhar de monsenhor Filipo Corresi, auditor da mesma nunciatura e recentemente nomeado nunci na Venezuela.

O Sr. Presidente da Republica fez visitar hontem á tarde, no Sr. cantão de mar e guerra Raphael Bussque, sub chefe do seu estado-maior, o Sr. Buano de Paiva, Vice-Presidente da Republica, que se acha ligeiramente enfermo.

Esteve no Palacio do Catteto, onde foi recebido em audiência pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. João Luiz Alves, secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes.

Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceram as suas respectivas promoções, os Srs. generaes e brigadeiro Bonifacio Gomes da Costa, Alexandre

Honríficas Viçira Leal e Francisco Raul Estillao Leal.

— Despediu-se do Sr. Presidente da República por ter de seguir para assistir as funções de seu posto o Sr. Dr. Epaminondas Chomont, cunhaio exterior inuário e ministro plenipotenciário do Brasil no Japão.

— Em audiências previamente marcadas, foram honrados a ta da re-ebidos pelo Sr. Presidente da República, os Srs. Dr. Pires da Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal e procurador geral da República; eugenheiro Avila Lins, Dr. Demétrio Ribeiro e coronel Cesar de Albuquerque.

— O escritor argentino Sr. Dr. José Leon Suarez, enviou ao Sr. Presidente da República os tres volumes da obra do general Mitre «Lenguas Americanas», declarando que o fazia para manifesta- ao mais alto representante do po o brasileiro a sua gratidão por tudo quanto o Brasil fez para comemorar o centenario do nascimento daquelle estadista argentino.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 8, de 14,30 ás 15 horas, os juros da apolices vencidos no 1º semestre de 1921, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letras D-E.

Apolices ao portador:

Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 40.

Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 36.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional o to pagas hoje, 8 de julho, as seguintes folhas do 7º dia útil: Delegados e es-crivas, Escoo a Wencoslau Braz, Reformados da Policia, Inspectoria de Ob as contra as Soccas Gon-elho Superior do Ensi o, Museu Nacional, Directoria de Meteorologia e Astro-nomia, Serviço do Fomento Agrícola, Instituto de Chimica, Jardim Botânico o Horto Florestal, Aposentados da Agricultura e Exterior, Corpo diplomático o serventuarios do Culto Catholico.

NOTA—Os quo deixarem de receber no dia proprio os sorão attendidos do 20º ao 22º dia útil.

O Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento, recebeu do Sr. Dr. Raul Leal da Cunha, director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, um officio transmittido a seguinte informacão, pres-gia pela Inspectoria de Fiscalizacão de Compras e Alimenticões, relativamente ao exame dos vendedores nas feiras livres:

O Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, Com referencia ao officio n. 509, que ira restituido, do Sr. superintendente do Abastecimento ao Sr. Dr. director geral, cumpro-me informar-vos que esta inspectoría, desde que iniciou a fiscalizacão dos generos alimenticões apresentados ao consumo nas feiras livres, pôz em observancia o dispositivo no art. 189 do regulamento vigente, não se tendo ainda encontrado o mercado com doença transmissivel nem a affectacão do dermatose nas partes expostas. Para execução integral do citado artigo o §§, determinei nesta data aos Drs. ins-pectores sanitarios que de ora avante, sem mais tolerancia, oxijam dos frantes at-testa o no lico certificando q o se acham nas condições, legaes, o qual, na forma estabelecida para os demais manipuladores do generos alimenticões nesta Capital, poderá ser pas-sado por qualquer clinico e registrado no de-

partamento ou, obtido gratuitamente da Inspectoria de Fiscalizacão do Exercício da Medicina e Pharmacia, mediante solicitação em requerimento e mere-sario exame. Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos de minha mais elevada consideração e acatamento. — *Thomson da Motta*, inspector interiorino. Secretario a Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 5 de julho de 1921.

Segundo a tabella organizada pela superintendencia do Abastecimento, haverá feiras livres nos seguintes locais: Hoje, 8, praça de Bomflego e Ramos; amanhã, 9, praça da Ban-eira e Laranjeiras, e domingo, 10, praça São de Março, Ponte de Taboas (Gavea) e Engenho de Dentro.

Nas feiras livres realizadas em 6 e 7 do corrente, foram arrecadadas pela Superintendencia do Abastecimento, 474\$ de taxas de localizacão por metro quadrado occupado pelos vendedores que não são productores ou respectivos representantes.

Desde o dia 1, essa taxa municipal rendeu 2:454\$300.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *João Alfredo*, para Victoria e mais pontos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo *Ilaveruna*, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Itajahy, Florianopolis, Imbituba o Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo *Iluron* para S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 15 o objetos para registrar até ás 13 horas.

Amanhã:

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditos com porte duplo até ás 6 e objetos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo *Ilassucê*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo até ás 7 e objetos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Nota—Vales postaes internacionais e nacionais na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento do oncommendas postaes internacionais, pela 5ª Secção do Tráfego, para Portugal o Hamburgo como correios permanentes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira o Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia das Loterias Nacionais do Brasil—Loteria do Estado de Pernambuco. Lista geral dos premios da 5ª loteria, anno 2, 10ª ext açcão do anno de 1921, realizada em 7 de julho de 1921, em virtude do contracto celebrado com o governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 314, de 26 de junho de 1906 o

registra to na Fiscalizacão das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921:

55.608.....	100\$000
39.871.....	20\$000
44.276.....	100\$000
14.621.....	3:00\$000
33.887.....	100\$000
52.212.....	100\$000
24.476.....	20:00\$000
6.708.....	20\$000
8.763.....	20\$000
21.704.....	100\$000
32.540.....	1:00\$000
17.414.....	10\$000
47.837.....	100\$000
17.477.....	10\$000
32.688.....	20\$000
28.211.....	100\$000
59.836.....	100\$000
42.093.....	100\$000
42.872.....	100\$000
27.443.....	100\$000
6.720.....	10\$000
1.786.....	20\$000
29.169.....	100\$000
22.937.....	10\$000
44.857.....	10\$000
58.549.....	10\$000
28.090.....	1:00\$000
31.177.....	20\$000
48.307.....	20\$000
21.327.....	10\$000
56.639.....	100\$000
38.139.....	20\$000
50.294.....	20\$000
25.728.....	100\$000
50.629.....	100\$000
23.788.....	100\$000
46.672.....	10\$000
58.981.....	10\$000
2.940.....	100\$000
41.740.....	100\$000
19.073.....	10\$000
55.347.....	20\$000
4.612.....	1:00\$000
12.628.....	100\$000
34.346.....	10\$000
6.585.....	20\$000
55.142.....	10\$000
47.216.....	20\$000
45.684.....	20\$000
56.339.....	10\$000
34.028.....	20\$000
55.375.....	10\$000
42.210.....	20\$000
24.141.....	10\$000
8.844.....	10\$000
55.497.....	20\$000
41.980.....	100\$000
5.975.....	100\$000
51.036.....	100\$000
24.828.....	10\$000
38.698.....	100\$000
43.453.....	200\$000

Approximações

24.475 o 24.477.....	200\$000
14.620 e 14.622.....	100\$000

Dzzenas

24.471 a 24.480.....	10\$000
14.621 a 14.630.....	10\$000

Centenas

24.401 a 24.500.....	125\$000
14.601 a 14.700.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 76 teem 4\$, e os terminados em 6 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 76.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Casado Pinto. — O director assistente, Joao Carlos de Oliveira Rosa. — Secretario, O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço do Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de julho de 1921.

Zona Norte — Bom em Maranhão e Ceará; incerto na Paraíba e Pernambuco, onde foram registradas chuvas abundantes de ontem para hoje, em 21, ameaçador nos demais Estados, tendo havido ligeiras chuvas esparsas. Zona Centro — A não ser em Goyaz e Mato Grosso e extremo norte de Minas, o tempo foi em geral chuvoso em toda a zona; as chuvas foram mais sensíveis no Estado do Rio. Zona Sul — Salvo um ou outro ponto de S. Paulo, reina bom tempo em toda a zona; ligeiras chuvas esparsas em S. Paulo. A maior temperatura de ontem, 32.2, em Sobral; a menor, 7.6 abaixo de zero, em Bagé. Previsão do tempo para o Distrito Federal e Viterbo: Tempo, ameaçador, suado ainda a chuvas fracas, passando a bom, e não a nublado. Temperatura, ainda mais fria; ligeira ascensão do dia. Ventos, do quadrante oeste, moderados. Nota — Serviço telegraphico: em geral, bom, excepto o do uruguayo.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 6 de julho de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo o phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	74.6	22.0	-6.0	NE	4	7	Tranquillo.	I.	29.0	22.5	—	C. t. pm.
Barra do Corda....	67.0	22.0	-5.0	Calma	0	4	—	B.(b.o.b.man.)	31.0	21.0	—	—
Fortaleza....	67.9	23.0	-1.0	SE	3	7	—	Chs.(o.manha)	34.0	29.0	—	—
Quixeramobim....	72.5	20.0	—	E	2	5	—	B.(b.manha)	29.3	21.0	—	—
Natal....	64.9	23.0	1.0	S	6	10	Vagas.	I.(i.v.manha)	30.0	21.0	—	I. am. pm.
Paraíba (X)....	63.3	24.0	-2.0	S	3	10	Chão.	I.(c.manha)	27.0	23.0	23.5	C. v. am. pm.
Recife....	62.4	23.0	-1.0	SE	2	8	—	I.	30.0	18.0	0.4	C. pm.
Pão de Açúcar....	64.3	24.4	—	E	3	10	—	—	28.4	23.2	—	—
Aracaju....	64.4	22.0	-2.0	SW	4	7	Pqs. vagas.	I.(i.n.manha)	26.0	22.0	—	—
Bahia....	63.3	20.0	3.0	SE	4	1	—	B.(o.b.man.)	25.0	15.0	0.1	—
Caeté....	62.5	23.0	—	Calma	0	3	—	B.	—	11.0	—	—
Jannara....	—	19.0	0.0	Calma	0	8	—	I.(n.manha)	27.0	17.0	—	I. n. am. pm.
Bello Horizonte (X)....	68.0	13.0	-4.0	S	2	6	—	B.(b.manha)	26.0	14.0	—	—
Prochilo Ontoni....	68.4	12.0	-2.0	NW	2	10	—	Chs. da manhã	11.0	7.0	8.2	C. t. am.
Caracub....	71.0	9.0	-4.0	SE	1	0	—	B.	20.0	-3.0	—	I. am. c. pm.
Pocos de Caldas....	—	19.0	-4.0	Calma	0	3	—	B.	—	12.0	—	—
Goyaz....	62.0	10.0	—	Calma	0	9	—	B.	26.0	8.0	—	—
Santa Luzia....	68.3	10.1	-3.3	S	3	0	—	B.(o.b.man.)	16.2	12.0	—	—
Cuyabá....	69.0	12.0	0.0	S	1	4	—	B.(b.manha)	13.0	7.0	—	—
Corumbá....	66.1	21.0	0.0	SW	1	2	Tranquillo.	I.	28.0	19.5	1.0	C. pm.
Vitoria....	70.0	15.4	-3.4	SW	3	10	Pqs. vagas.	C.(c. m.)	23.4	15.0	13.4	C. am.
Capital Federal (Insti- tuto Central)....	67.1	12.0	-2.0	SW	6	10	—	I.(i.manha)	28.0	16.0	—	—
Campes....	67.8	12.0	-2.0	alma	0	10	—	C.(c.manha)	27.0	8.0	—	—
Tribunço....	69.3	11.0	-3.0	W	3	10	—	C. de manhã	18.0	12.0	15.7	Ag. am. pm.
Petropolis....	68.0	8.0	-5.0	SW	3	10	—	C.(c.manha)	11.0	16.0	19.2	C. t. pm.
Rozario....	68.3	17.0	-4.0	SW	1	10	Vagas.	C.	25.0	18.0	23.4	C. pm.
Cabo Frio....	68.0	11.5	-3.5	—	—	10	—	C.(c.manha)	17.2	12.0	—	—
Theropolis....	70.1	9.0	-2.5	SW	3	5	—	—	13.0	8.0	0.3	Chs. pm.
S. Paulo....	73.0	15.0	-2.0	SW	4	10	Vagas.	I.(i.manha)	16.0	13.9	9.0	C. am. pm.
Santos....	72.5	9.0	-1.0	Calma	0	0	Chão.	B.(ge.man.)	14.0	6.0	—	—
Paranaíba....	—	0.0	-4.0	E	1	0	—	B.(ge.madg.)	8.0	-1.0	—	—
Guarapá....	73.1	1.0	-3.0	SW	3	0	—	B.(ge.madg.)	11.0	3.0	—	—
Cunha....	70.7	10.0	-1.0	NW	1	0	Chão.	B.	13.0	8.0	—	—
Florianopolis....	—	4.0	2.0	NW	1	0	—	B.(b.ge.m.)	10.0	-1.6	—	—
Lages (X)....	73.0	4.0	1.0	SW	2	0	—	B.(ge.madg.)	12.0	1.0	—	—
Porto Alegre....	73.0	4.0	1.0	SW	2	0	—	—	—	—	—	—
Uruguayana....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de cobertura: 0, totalmente limpo; 1, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto, m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, neva; seca, n, nev. eiro denso; nt, nevoeiro tenue; s, s. surtida; gr, grada; tr, trovoad; r, relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida 0.0 C., ao nível do mar e a aavidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postes da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 6 às 7 horas e a temperatura foram observadas no dia 6 às 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	—	—	—	Engenho de Dentro.....	18.6	23.0	17.2
Bom Jardim.....	—	—	—	Genoa.....	14.8	22.7	15.4
Niteroi.....	37.4	23.4	17.0	Casimira.....	—	—	—
Boa Regencia.....	15.8	23.0	18.2	Tijura.....	15.4	22.2	17.0

Nota (X) Nevem telegraphica.

Directoria do Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 12 da de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de julho de 1921.

Zona Norte — Em virtude da grande deficiência do serviço telegraphico nada se pode adiantar sobre o tempo desta zona. Alguns dados de Pôr. a n. n. e Bahia dão estas condições com tempo chuvoso. Zona Centro — O tempo de hontem para hoje passou a bom, exceptuando-se um ou outro ponto do Sul de Minas em que esteve inco. to. Cabo Frio e Angra dos Reis em que foi máo, tendo havi o em toda esta zona o tempo nevoeiro pela manhã. Choveu a hontem chuvas fracas nas zonas centro e sul de Minas. Geraes, na Capital Federal e Estado do Rio, tanto solo mais continuas e abundantes neste ultimo Estado. Zona Sul — Em to la esta região do paiz o tempo manteve-se bom, sem nenhuma chuva de hontem para hoje. A maior temperatura de hontem, 32.8, em Natal; a menor, 4.0, abaixo de zero, em Guarapuara. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nictneroy: Tempo bom; nebulosidade variavel. Temperatura, no te ainda mais fria; em a zona do Rio. Ventos, predominarão os de sul á leste, fracos. — Serviço telegraphico: nacional, bom, excepto o do Rio Grande do Sul; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de julho de 1921. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmos. m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obs. Cao	Therm. em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
L. do Maranhão....	751.3	27.5	2.5	E	4	6	Tranquillo.	30.5	25.0	0.7	C. t. v. r. pm.
Barra do Rio (X)...											
Pernambuco (X)....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Pernambuco (X)....	64.8	24.0	0.0	SW	4	10	Tranquillo.	25.0	21.0	19.6	C. pm.
Pão de Açúcar (X)...											
Aracaju (X).....	65.4	23.0	4.0	SW	4	9	Vagas.	24.0	22.0		
Bahia.....	64.7	19.0	-1.0	SE	2	9		25.0	21.0		
Cacitig.....											
Maranhão (X).....											
Bello Horizonte (X)...	68.0	20.0	1.0	Calma	0	8		27.0	17.0		
Pheophilto Odeon.....	68.5	12.0	-1.0	SE	1	5		25.0	10.0		
Uberaba.....	71.3	10.0	-2.0	S	2	8		19.0	12.0	4.6	
Maxambú.....	73.4	7.0	-2.0	NE	2	4		18.0	5.0		
Pocos de Caldas.....	60.5	19.0	0.0	Calma	0	0			13.0		
Moyaz.....											
Santa Luzia (X).....	65.3	9.0	-1.0	S	1	0		20.6	7.5		
Guayabá.....	65.5	11.0	0.0	Calma	0	0		19.0	5.0	6.9	
Gerambá.....	69.3	20.0	-1.0	SW	3	4	Tranquillo.	26.0	19.5		
Victoria.....											
Capital Federal (Insti- tuto C. e F.).....	72.0	15.2	-0.4	WNW	3	10	Pqs. vagas.	19.4	15.1	15.2	
Campos.....	71.1	18.0	0.0	SV	5	9		21.0	15.0	3.6	
Uriburgo.....	70.5	11.0	-1.0	S	4	0		13.0	1.0	1.2	
Petropolis.....	72.8	11.5	0.5	Calma	0	3		14.0	8.5	13.8	
Resende.....	70.0	13.0	1.0	E	1	9		16.0	12.0	4.0	
Cabo Frio.....	70.8	10.0	-1.0	NW	1	10	Vagas.	23.0	16.0	8.5	
Theropolis.....	71.0	10.5	-2.5	S	3			13.5	8.0	6.0	
S. Paulo.....	72.7	2.5	-6.5	S	2	10		13.0	2.5		
Santos.....	73.5	11.0	1.0	Calma	0	0	Vagas.	15.0	11.0		
Paranaíba.....	74.0	10.0	-1.0	Calma	0	2	Caldo.	13.0	1.0		
Guacupirava.....		4.0	4.0	E	3	0		9.0	-4.0		
Gurubá.....	03.9	0.0	-1.0	Calma	0	0		11.0	-1.0		
Florianoópolis.....	72.7	10.0	0.0	Calma	0	0	Tranquillo.	12.0	7.0		
Lagoa (X).....											
Porto Alegre (X).....											
Uruguayana (X).....											
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos do céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B. bom; i. incerto; m. máo. Phenomenos diversos: c. chuva; ne, nevo; ns, nevoa secca; n, nevoiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovoes; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento correspondem á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica ajusta-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 7 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Nictneroy.....	0.4	20.0	13.0	Penha.....	6.0	18.2	13.3
Pedrocinza.....	2.9	18.8	14.0	Cascadura.....			
Pingonho do Dentro.....	5.2	19.9	13.1	Tijara.....	10.9	10.9	13.7

Nota — (X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de julho de 1921.....	1.611.341\$003
Renda arrecadada em 7 de julho de 1921.....	284.255\$483
Em igual período de 1920...	1.925.408\$493
Diferença para menos em 1921.....	1.915.002\$280
	19.393\$787

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1921

Renda arrecadada em 7 de julho:	
Em ouro.....	33.253\$770
Em papel.....	69.101\$339
Total.....	102.361\$168
Renda arrecadada de 1 a 7 do corrente.....	555.504\$543
Em igual período de 1920...	1.732.071\$087
Diferença a maior em 1920.	1.176.566\$544

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical		
CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA DETALHADA		
Praças	90 1/2	4ª vista
Sobre Londres.....	7 1/4	7 3/4
Sobre Paris.....	5767	5775
Sobre Hamburgo.....	—	5130
Sobre Italia.....	—	5472
Sobre Portugal.....	—	15290
Sobre Nova York.....	35100	9 487
Libra esterlina em moeda	—	438500
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	23570
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	65400
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	65043
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1210
Sobre Suissa (francos).....	—	18536
Sobre Belgica (francos).....	—	5769
Sobre Hollanda (florim).....	—	38770
Sobre Japao (yen).....	—	45 80
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	5155
Francos (papel).....	5770
Pesetas (papel).....	15240
Escudos (papel).....	15300
Apólices uniformizadas de 5 %, mudas.....	7993000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	8215000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	8215000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom (por averbação).....	8155000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	7933000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1910).....	7918000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port.....	3025000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1916, port.....	1705000

Apólices empréstimo municipal de 1917, port.....	1705000
Apólices da Prefeitura de Niteroy, 100%, 6 %, port. (2ª série).....	815000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 1918, 4 %, port.....	985000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	115000
Companhia Brasileira Diamantifera	135500
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	855000
Companhia Docas de Santos, nom.	4705000
Companhia Docas de Santos, port.	4855000
Debentures da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena.....	1985000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 7 de julho de 1921

Mozas	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total da vendas
Julho.....	48350	48350	48350	1.000 sacas
Ago.....	48350	48350	48350	1.000 sacas
Set.....	48350	48350	48350	1.000 sacas
Out.....	48350	48350	48350	1.000 sacas
Nov.....	48350	48350	48350	1.000 sacas
Dez.....	48350	48350	48350	1.000 sacas
Vendas.....	48350	48350	48350	1.000 sacas
3.000	48350	48350	48350	1.000 sacas
4.000	48350	48350	48350	1.000 sacas
5.000	48350	48350	48350	1.000 sacas
6.000	48350	48350	48350	1.000 sacas
7.000	48350	48350	48350	1.000 sacas
8.000	48350	48350	48350	1.000 sacas
9.000	48350	48350	48350	1.000 sacas
10.000	48350	48350	48350	1.000 sacas

Vendas: até 10 1/2, 6.028 sacas.
Vendas totaes: 10.303 sacas.
O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.411

E. Kirstein Sons Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Shur-on». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir lunetas, olhos e partes, remontos e cravos respectivos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director (sobre uma estampilha de 205000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial ora sessão de hoje, annotou-se no registro numero 6.411 a transferencia da marca «Shur-on», de E. Kirstein Sons Company, para sua sucressora Shur-on Optical Co., Inc. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (3.764)

N. 6.412

E. Kirstein Sons Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Schelltex». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir lunetas e olhos, e partes respectivas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director (sobre uma estampilha de 205000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.412 a transferencia da marca «Schelltex» de E. Kirstein Sons Company para sua sucressora Shur-on Optical Co., Inc. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (3.764)

N. 7.793

Pearson Brothers, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma mão estendida, vendo-se o pulso e uma parte do punho. Sobre a palma da mão acha-se pousada uma capa de borracha enrolada. Esta marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir capas a prova de agua, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 5 de março de 1921.

Registrada sob o n. 7.793 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.751)

N. 7.796

Aurora Tool Works, estabelecida em Aurora, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Aurora». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir bricas da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 5 de março de 1921.

Registrada sob o n. 7.796 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.751)

N. 7.797

E. L. du Pont de Nemours and Co., estabelecida em Wilmington, Estado de Delaware, Esta os Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste no nome «du Pont» encerrado em uma figura ellipsoidal. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas, vernizes, productos chimicos, anilinas e intermediarios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro 5 de março de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 5 de março de 1921.

Registrada sob o n. 7.797 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.751)

N. 7.798

The Parker Pen Co., estabelecida em Janesville, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Parker». Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir canetas-tinteiro da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 5 de março de 1921.

Registrada sob o n. 7.798 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.751)

N. 7.799

The Buckeye Traction Ditcher Company, estabelecida em Findlay, Estado do Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Buckeye». Esta marca, que póde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir machinas de escavar da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 5 de março de 1921.

Registrada sob o n. 7.799 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.751)

N. 7.800

The Ultramarine Company, estabelecida em Jersey City, Estado de New Jersey, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Bleachette», abaixo da qual, encerrada em um quadro circular, se vê a representação de um pequeno saço sobre o qual está a mesma palavra «Bleachette». Abaixo do quadro estão as palavras «Laundry Blue» e, a seguir, os dizeres «Manufactured by The Ultramarine Company, Nova York». Segue-se um quadro alongado de fantasia, em branco, estando o todo comprehendido

em um retulo rectangular. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir anil, de fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 5 de março de 1921.

Registrada sob o n. 7.800 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.751)

N. 7.801

Schering & Glatz, Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Probilin». Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um medicamento contra os calculos biliarios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 25 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 7.801 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.751)

N. 7.802

The Studebaker Corporation, estabelecida em South Bend, Estado de Indiana, e Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Studebaker» encerrada em uma faixa em forma de parallelogrammo, que atravessa a representação de uma roda de automovel. Esta marca que póde variar em dimensões, e typos de letra, serve para distinguir automoveis, caminhões ou onovéis e reboques, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 28 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 7.802 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.751)

N. 7.803

Liggett & Myers Tobacco Co., estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Chestorfield». Esta marca, que póde variar em typos cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 5 de março de 1921.

Registrada sob o n. 7.803 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.751)

N. 16.776

Corrêa, Paz & Comp., negociantes e industriaes, estabelecidos com fabrica de phosphoros em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, e com escriptorio nesta Capital, á rua Tavares Bastos n. 4, vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca a qual, collada, adoptada pelos supplicantes, distinguem os phosphoros de sua fabricação, denominados «Esperança», a qual consiste no seguinte: Um pequeno e estreito rotulo em papel amarello, de forma oblonga o sentido rectangular, guardado por um filete preto em linhas duplicatas e unidas. Na parte superior do rotulo, lateralmente, lê-se a firma dos supplicantes: Corrêa, Paz & Comp., — Rio Bonito — E. do Rio. Logo abaixo, occupando toda a extensão do rotulo, e em sentido curvilíneo, lê-se a inscrição: «Phosphoros de segurança». No centro do referido rotulo, entre duas pequenas vinhetas, vê-se representado o emblema de uma «Ancora». Na parte inferior, e abaixo do dito emblema, em linha recta, entre duas vinhetas, lê-se a palavra «Esperança»; em seguida lê-se tambem: «Marca registrada» e, por ultimo, o seguinte: «Resistem a toda humidade». A referida marca será usada em papel de varias dimensões e tintas de variegadas cores, em rotulos, buíças, circulares, caixas, caixinhas, pacotes e envoltorios, com os mesmos dizeres, afim de tu o bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1921. — *Corrêa, Paz & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 19 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 16.776 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.747)

N. 16.791

Irmãos Azevedo, estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Ipanema n. 99, apresentam afim de ser registrada de accordo com a lei a marca supra collada a qual consiste na denominação característica «Flor dos Alpes» entre aspas, para distinguir perfumarias de seu fabrico e commercio, ties como: petrocos, tinturas para cabelos, agua de colonia, sabonões de quaisquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos, com ou sem alcool, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua dentifricia, oleos, brilhantinas, liquilas ou solitas, agua da quina, uó do arroz, pedras antisepticas, glicerinas, liquidas ou solidas, vaselinas perfumadas ou não, pomada hongroise, perfuma tores á base de chlorureto de etyia, de seu fabrico o commercio. A referida marca que poderá variar no typo de letra, cores e dimensões, servirá tambem para dizeres reclaims do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. — *Irmãos Azevedo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 1 de março de 1921.

Registrada sob o n. 16.791 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.756)

N. 16.811

Soria & Boffoni, negociantes estabelecidos dona commercio de livreria á avenida Rio Branco n. 137, terreo, declararam que a marca acima, composta de um livro aberto, tendo na folha esquerda um «S» e na direita um «B», e em baixo do dito livro as palavras «Livreria O. Jeon», servirá para distinguir os livros, revistas, impressos de seu commercio, e tambem quaesquer publicações por elles editadas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — Soria & Boffoni (sob e de 600 réis em estampillas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 26 de fevereiro de 1921.

Registra-la sob o n. 16.811 por des a no da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampillas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.746)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.877 — Memorial descriptivo da invenção de «processo para transformar a folha secca do fumo em mortalha para cigarros e capa para charutos» para que pede privilegio o Dr. Edoardo Arthur Mazzacorati, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome.

Refere-se a invenção a processo para transformar a folha secca do fumo em mortalha para cigarros e capa para charutos, substituindo com vantagem o papel e a palha.

As folhas do fumo seccas serão molhadas com agua distillada, e ficam em repouso cinco dias em ambiente quente 50 grãos centigrados afim de desenvolver uma pequena fermentação; em seguida lava-se com outra agua tambein distillada até ficarem perfeitamente limpas e serão despejadas em um recipiente contendo agua; leva-se ao fogo e deixa-se ferver por espaço de 40 minutos.

Retira-se do fogo e deixa-se esfriar ou mornar, submete-se a um banho a 30° em um recipiente de preferencia de ferro esmaltado. Este banho será antes preparado com 10 litros de agua distillada, 10 % de bicarbonato de sodio, 1 % de glicerina, ficando neste banho até abandonar toda a nicotina (ou parte dessa) segundo a cor que se queira obter, mais clara ou mais escura, e tambem para destruir toda a parte carnosa da folha do fumo. Este banho durará por espaço de cinco a oito dias.

Extrahe-se quando estão nas condições desejadas, para serem estendidas em cordas ou semelhantes até ficarem simplesmente humidas. Serão depois trabalhadas sobre uma superficie lisa, de preferencia de madeira, batendo-se com um pequeno martello de madeira macia, e passadas em cylindros de borracha endurecida.

Findo isto colla-se em uma prensa até ficar seccas, e se obterá um producto perfeito que tem a maciez da seda e de grande resistencia, e servirão muito bem para mortallas para cigarros e capa para charutos, obtendo-se um producto muito hygienico e de uma agradável apparencia e de resistencia superior ao papel e a palha e de sabor agradável.

Reivindicações:

1.º processo para transformar a folha secca do fumo em mortalha para cigarros e capa para charutos, caracterizado por serem as folhas seccas molhadas com agua distillada onde permanecerão por espaço de cinco dias em ambiente quente de 50 grãos centigrados, afim de desenvolver uma pequena fermentação, substancialmente como descripto;

2.º processo para transformar a folha do fumo em mortalha, caracterizado por serem estas depois de bem lavadas em agua distillada, fervidas por espaço de 40 minutos, substancialmente como descripto;

3.º processo para transformar a folha do fumo em mortalha, caracterizado por depois de frias ou mornas serem submettidas a um banho a 30° em um recipiente, de preferencia de ferro esmaltado, sendo este banho preparado com 10 litros de agua distillada contendo 10 % de bicarbonato de soda, 1 % de glicerina onde ficarão as folhas por espaço de cinco a oito dias para abandonar a nicotina ou parte dessa, segundo a cor que se deseja, e tambem para destruir toda a parte carnosa, substancialmente como descripto;

4.º processo para transformar a folha do fumo em mortalha, caracterizado por serem trabalhadas sobre uma superficie lisa, de preferencia de madeira, batendo-as com um martello tambein de madeira molle e passando-as em cylindros de borracha endurecida, substancialmente como descripto;

5.º processo para transformar a folha do fumo em mortalha, caracterizado por serem as folhas collocadas em uma prensa até ficarem bem seccas, afim de se obter um producto perfeito, hygienico, resistente e de sabor agradável, substancialmente como descripto e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1920. — Por procuração, Oscar Duprat.

N. 11.927 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo de laminagem, para obter discos de chapas de ferro com espessura decrescente no sentido da periphéria, destinado á fabricação de rodas para vehiculos automoveis, ou para outros usos», para que pretende privilegio Michelin & Comp., estabelecidos em Clermont-Ferrand (Puy-de-Dôme), França.

O presente invento refere-se a um processo para fabricar discos laminados com espessura decrescente no sentido da periphéria, devendo estes discos servir, depois de embutidos para a construção de rodas de chapas de ferro maciças para automoveis ou para qualquer outro uso. O invento baseia-se em um principio novo essencialmente caracterizado pelo modo por que se colloca o disco em frente dos roletes laminadores. Para o realizar, empregam-se dous roletes de forja de forma conveniente, por meio dos quaes se faz um adelgaçamento progressivo do disco. Este, em vez de ser forçado entre os roletes por meio de um commando mecanico ou de um embolo hydraulico de modo conhecido, está montado em uma disposição que lhe permite avançar elle proprio entre estes roletes laminadores e isto em virtude da diminuição gradual da distancia do centro do disco ao plano que passa pelos eixos dos ditos roletes.

A fig. 1 do desenho junto e a planta

de um laminador construido, segundo o invento; a fig. 2 é uma vista do mesmo em alçado.

a e o designam os roletes laminadores, que são de forma conica e cuja face anterior tem um arredondamento de raio conveniente. Estes roletes estão montados em dous veios que giram em synchronismo e cujos eixos se cruzam, fazendo um angulo fixo bem determinado, de modo a ficar entre os dous roletes um espaço que vai estreitando para a parte posterior; o comprimento dos roletes é tal que o disco possa ser laminado utilmente, segundo um raio completo até ao fim da operação.

c é um disco cortado de uma folha de chapa de ferro com a espessura correspondente á dimensão da roda a fazer, ou de qualquer forma outro objecto que se deseja fabricar do disco. Este disco furado previamente no seu centro, é aquecido á temperatura conveniente, depois collocado no braço d de uma disposição de avanço automatico. Este braço d serve unicamente para manter o disco, que póde girar em torno do seu centro.

O desenho representa schematicamente uma disposição de alavanca e para o avanço automatico do disco; o invento, porém, não se limita de resto a este genero de disposição, porque se poderá tambem empregar, por exemplo, uma disposição com corredeiras de inclinação variavel.

O ponto da articulação f da alavanca e póde tambem ser montado em corredeiras, de modo que se possa deslocar no sentido vertical ou no horizontal, de maneira a fazer variar a cota g (fig. 2).

A fig. 2 mostra em x a posição das peças no momento em que o disco é posto em contacto com os roletes laminadores. Logo que se produz o contacto, o metal da periphéria do disco é forçado e solicitado pelos roletes. Esta solicitação do metal entre os roletes é função da cota de nivel g; e maximo no principio da operação, e diminui progressivamente, devido á alavanca e ora a qualquer outra disposição analogá, á medida que se faz a laminagem, torna-se praticamente nulla na posição de fim de passeio y, fig. 2, o que permite que a operação de laminagem chegue ao fim sem novidade.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo de laminagem de disco de metal delgados com espessura decrescente, para a fabricação de rodas de automoveis de chapa de ferro maciça, e para outros usos, o qual processo é caracterizado pelo emprego de dous roletes laminadores, de forma apropriada e convenientemente collocados, cujos eixos são fixos um em relação ao outro, e de uma disposição para a condução automatica do disco entre estes roletes, a qual disposição faz variar a solicitação do metal, segundo a distancia entre o centro do disco que nella está montado e o plano que passa pelos eixos dos roletes laminadores, distancia que diminui gradualmente durante a operação; não sendo commandado mecanicamente o movimento de rotação depois de se haver posto o disco em contacto com os roletes.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1920. — Por procuração, Lecterc & C.

(3.719)

N. 14.928 — *Memorial descriptivo da invenção de uma roda de metal para veículos automoveis e processo para a fabricar, para que pretende privilegio Michelin & Comp., estabelecidos em Clermont-Ferrand (Puy-de-Dôme), França*

O invento refere-se a uma roda amovível de aço embutido para veículos automoveis e ao processo para a fabricar.

A roda objecto do invento é feita de modo a receber na sua periphéria um pneumatico; pela sua parte central está fixada ao cubo de modo tal que a sua montagem e desmontagem sejam rapidas e que duas rodas semelhantes possam ser conjugadas do modo o mais simples. Esta roda, de uma grande simplicidade, pôde adaptar-se facilmente a todas as especies de cubos, não exigindo a sua applicação da parte do constructor sinão a fixação de uma brida de dimensão conveniente para receber as cabeças de arrastamento. Nos desenhos juntos: fig. 1 representa um perfil em corte da roda montada no seu cubo; fig. 2 é uma vista do frente da mesma; fig. 3 mostra duas rodas juxtapostas no mesmo cubo; fig. 4 e 5 são côrtes representando duas variantes de construção; fig. 6 é um corte e fig. 7 uma vista de frente representando uma outra variante; fig. 8 representa um laminador que pôde ser empregado com vantagem para se obter um disco cuja espessura vá diminuindo para a periphéria.

Como se vê nas figs. 1, 2 e 3, a parte principal da roda é constituída por uma chapa de ferro embutida 1, em forma de rodella conica terminada na sua periphéria por um rebordo que forma uma das prisões de aro do pneumatico; a outra prisão 2 é presa a esta. No centro ha duas peças de reforço 3 e 4. A chapa de ferro é inclinada lateralmente em relação ao eixo do pneumatico; e forma uma superficie cuja conicidade é maxima no centro e muito pequena na periphéria, afim de augmentar a rigidez da parte central, deixando no entanto uma elasticidade sufficiente á roda. A corôa 2b é em forma de meio aro e váe contrair-se na parte cylindrica 3 da chapa de ferro, a qual é fixada por rebites, soldadura electrica, ou por quaisquer meios apropriados. As peças 3 e 4 predem a chapa de ferro, 1 e o seu rebordo embutido 6; são tornados solidarios por rebites e tem muitos furos (tres, por exemplo) para a passagem dos eixos de arrastamento 7 solidarios do cubo; são presas a uma gola 9 por porcas 10 cuja base espherica penetra em um furo arredondado 11, tendo esta forma a propriedade de evitar o desaperto no caso de, por mal apertadas, as porcas deixarem a roda jogar no cubo; em tudo disso, as porcas das rodas da esquerda devem ser de passo esquerdo, e as das rodas da direita devem ser de passo direito, ao contrario do que succede habitualmente. Por outro lado, a abertura da roda deve ser maior do que a base 2 do cubo que faz de assento, de modo a permittir um certo jogo entre estas duas partes para assegurar o funcionamento do reaperto automatico das porcas esphéricas durante a marcha.

Esta disposição suprime a necessidade dos freios de porcas ou das rodellas Grower.

Para desmontar a roda basta tirar a depois de se terem desapertado as porcas 10. Para a montar, colloca-se a roda na base 12 do cubo fazendo coincidir os orificios com os eixos de arrastamen-

to 7; depois faz-se deslizar a na abertura cylindrica 8 do cubo e alarracham-se as porcas.

Uma mesma roda pôde ser montada indifferenteemente com a sua concavidade para dentro ou para fóra. Como se disse mais acima, o disco 1 é inclinado em relação ao eixo, a distancia conveniente afim de permittir a montagem simultanea das duas rodas no mesmo cubo, como está indicado na fig. 2.

Como mostra as figs. ns. 4 e 5 o disco pôde ser mais espesso no centro do que na periphéria, o que permittir supprir as peças de reforço 3 e 4 sem prejudicar a rigidez da roda. Além disto, é vantajoso empregar, para formar a roda, uma rodella de aço cuja espessura vá diminuindo do centro para a circumferencia, afim de que o metal trabalhe em todos os pontos igualmente e que o peso seja o minimo. Um tal disco pôde ser obtido por laminagem como cylindros perfilados, por meio de matriz ou por qualquer outro processo, e em especial por meio de um laminador arranjado como está representado na fig. 8.

A variante indicada na fig. 5 tem apenas a differença do rebordo cylindrico 5a não constituir uma das prisões de aro o receber um aro 2a de uma só peça.

Na variante representada nas figs. 6 e 7, o disco 1a, que pôde ter uma espessura uniforme ou uma espessura que vá diminuindo do centro para a circumferencia, perfil que pôde ser feito quer ao torno, quer por laminagem, é embutido em toda a sua superficie do modo especial representado nestas figuras. Tem, primeiramente, no centro, uma parte embutida em forma de U, como se vê em 13, de modo a reforçar esta parte, que se monta no cubo, e a permittir o aperto neste. Na corôa 14, os orificios 14, que recebem os eixos de arrastamento são embutidos esphéricos para o alojamento das porcas de fixação na base o da mesma forma isto para o fim acima indicado. Por outro lado o disco é embutido na periphéria em 15 para formar o rebordo que deve receber o aro 2a, que pôde ser constituido por uma só peça, como se disse mais acima ou ser de um typo desmontavel qualquer. Finalmente é embutida na parte intermedia 1a de modo a dar a esta parte uma forma tronconica que augmenta a resistencia ás deformações.

Para obter um disco cuja espessura vá diminuindo do centro para a periphéria, pôde-se com vantagem laminar a quente um esboço 16 entre dous rodetes conicos 17 dispostos como se vê na fig. 8 o que se approximam um do outro hydraulica ou mecanicamente; o desenho suppõe o emprego para este fim de cylindros hydraulicos 18, 18. As gaiolas 19 dos rodetes 17 podem girar em torno dos pontos 20, 20 e entre ellas está intercalado um rodete 21 montado na extremidade de um parafuso 22 que permittio deslocar o.

A rodella de aço 16, uma vez laminada, é embutida em uma matriz na prensa hydraulica. Nesta operação a periphéria da chapa é dobrada cylindricamente como se vê nas figs. 1 a 7, para servir de sede ao aro, que é fabricado separadamente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, roda amovível constituída por uma folha de metal embutida dobrada na sua periphéria para formar uma sede para

o aro e inclinada lateralmente de modo a permittir a sua juxtaposição de duas rodas no mesmo cubo, estando a dita roda fixada em um cubo provido de eixos de arrastamento com porcas, tornando-se facil a sua montagem devido a uma base feita no cubo;

2º, o adelgaçamento gradual do centro para a circumferencia do disco que deve constituir a roda;

3º, a formação, na parte central da roda, de uma brida com faces planas cotida quer augmentando, deste ponto a espessura do disco, quer dobrando a borda e dispondo á direita e á esquerda uma tira de metal, quer embutindo esta parte central em forma de U, servindo esta brida para fixar a roda em uma base do cubo;

4º, para a fixação da parte central da roda á base do cubo, o emprego de eixos de arrastamento cujas porcas de base espherica penetram em aberturas arredondadas feitas na dita brida; sendo a abertura da roda maior do que a base do cubo de modo a deixar um certo jogo entre estas duas partes, e sendo as porcas das rodas da esquerda de passo esquerdo enquanto que as das rodas da direita são de passo direito, tudo afim de ser assegurado o aperto automatico das ditas porcas durante a marcha.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1920.
— Por procuração, Leclerc & C. (3.710)

N. 14.929 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho evaporador para caldo de canna e outros liquidos, para que pretende privilegio Urbano C. de Mello e Souza, domiciliado em Cassia, Estado de Minas Gerais.*

Refere-se a presente invenção a um aparelho para evaporar caldo de canna e outros liquidos.

No desenho junto está representado schematicamente um aparelho evaporador construido segundo a presente invenção. A fig. 1 é uma secção longitudinal, e a fig. 2 uma vista lateral do aparelho. A fig. 3 é uma vista de detalhe do dispositivo agitador ou remexedor. As figs. 4 e 5 são respectivamente uma vista longitudinal e uma vista lateral de uma variante da caixa de aspiração do aparelho.

Um aparelho evaporador segundo a invenção comprehende uma caldeira semi-cylindrica, de ferro batido, horizontal fixa 1, destinada a evaporar caldo de canna ou outro liquido, e que é aquecida ou a fogo nu, ou (e como está representado) por meio de canna de vapor 2. A caldeira semi-cylindrica horizontal de ferro batido tem no seu topo uma abertura que se estende de uma canoa á outra da caldeira e que communica com o interior de uma caixa de aspiração 3. No exemplo representado nas figs. 1 e 2 a caixa de aspiração tem forma semi-cylindrica, com diametro menor do que a caldeira 1, porem com comprimento igual ao da caldeira, e está ligada á caldeira por meio de abas verticaes 4, ligadas rigidamente á caixa 3, e ligadas amovivelmente á caldeira 1 por meio de parafusos prisioneiros na caldeira que passam por furos em flanges nas abas 4, e porcas 5 aparafusadas nos extremos dos ditos parafusos. Ou as abas 4 poderão ser ligadas rigidamente á caldeira 1, e ligadas amovivelmente á caixa 1 por parafusos prisioneiros e porcas. A caixa semi-cylindrica 3 é a caixa de um ventilador destinado a

produzir vacuo na caldeira 1 por meio de aspiração de ar e dos vapores produzidos durante a evaporação, acelerando deste modo a evaporação. 5. muneira o eixo deste ventilador, montado em um mancau. 6. ligado na parede circular que se encontra nos extremos da caixa semi-cilindrica 3, e em um mancau 7 fixado em uma aranha fixada no outro extremo (que o aberto) da dita caixa. No eixo 5 estão fixadas as pás V do ventilador que se estendem em todo o comprimento da caixa semi-cilindrica. 8. muneira uma polia para correia por cujo meio o ventilador é movido por qualquer fonte conveniente de força motriz.

Em vez de ser semi-cilindrica a caixa de aspiração e de constituir a caixa de um ventilador, poderá ser de forma prismática rectangular com o topo de forma pyramidal, como se vê claramente nas figs. 4 e 5, e neste caso no vertice da parte pyramidal da caixa está fixado um tubulador 10 ao qual se liga o tubo de aspiração de um ventilador ou de uma bomba de vacuo destinada a produzir o vacuo na caldeira 1. A beira inferior da caixa prismática é munida de flanges 11 com furos para parafusos prisioneiros na caldeira, e nos extremos dos quais são aparafusadas porcas que seguram a caixa na caldeira. Nas cabeças da caldeira 1 estão fixados mancaes 20, 21, respectivamente, em que está montado o eixo rotativo 22 de um aparelho agitador ou remexedor, que comprehende barras longitudinaes 23 com comprimento igual ao da caldeira e quasi contiguas á parede da caldeira e fixadas nos extremos de braços 24 fixados radialmente no eixo 22. Em cada uma das barras 23 estão fixadas coineiras agitadoras ou remexedoras 25. O numero de barras 23 e de colheres 24 em cada barra será de accordo com o diametro e com o comprimento, respectivamente, da caldeira. 27 indica uma polia fixada exteriormente em um dos extremos do eixo 22, e destinada á correia por cujo meio o eixo 22 é posto em rotação por qualquer fonte conveniente de força motriz.

No lado inferior da cabeça da caldeira opposta á em que está situada a polia 27 ha uma porta de pressão 28 para remoção do assucar, e na mesma cabeça ha uma abertura vertical, munida de vidro 29 para inspecção do interior da caldeira. Na mesma cabeça ha um tubulador 30 para ligação de um tubo de entrada do liquido a evaporar. Na mesma cabeça está montada uma torneira de prova (não representada).

Para indicar e regular o vacuo, o aparelho será munido de manometro (não representado).

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho evaporador para caldo de canna e outros liquidos que comprehende, em combinação, uma caldeira semi-cilindrica horizontal fixa; uma abertura longitudinal no topo da caldeira e que se estende por todo o comprimento desta; uma caixa de aspiração ligada á dita abertura e que tem comprimento igual ao da caldeira e que communica com o interior da caldeira; um ventilador montado na dita caixa ou ligado á dita caixa, e destinado a aspirar ar e vapores do interior da caldeira para o exterior; um aparelho agitador que comprehende um eixo disposto centralmente na caldeira e montado para girar em mancaes nas cabeças da caldeira; braços fixados radialmente no dito eixo; barras longitudinaes com compri-

mento igual ao da caldeira e quasi contiguas á parede desta e fixadas nos extremos dos ditos braços; coineiras agitadoras fixadas em cada uma das ditas barras; uma porta de pressão para descarga do assucar na parte interior de uma das cabeças da caldeira; um vidro de inspecção fixado em uma abertura vertical na dita cabeça; uma torneira de prova montada na dita cabeça; um tubulador na dita cabeça ou no topo da caldeira para admissão do liquido a evaporar; meios para mover o ventilador e o aparelho agitador; um manometro indicador do vacuo produzido na caldeira;

2º, um aparelho evaporador segundo a reivindicação 1, em que a caixa de aspiração tem forma semi-cilindrica e constitue a caixa de um ventilador destinado a produzir vacuo na caldeira, e cujas pás, que se estendem por todo o comprimento da caixa, estão fixadas no eixo rotativo do ventilador montado em mancaes um dos quaes está fixado no extremo fechado da dita caixa semi-cilindrica, e o outro está fixado em uma aranha no extremo aberto da caixa;

3º, um aparelho evaporador segundo a reivindicação 1, em que a caixa de aspiração é de forma prismática com topo de forma pyramidal em cujo vertice está fixado um tubulador para ligação do tubo de aspiração de um ventilador ou bomba de vacuo;

4º, um aparelho evaporador segundo qualquer das reivindicações supra, em que a caldeira semi-cilindrica é cercada de camisa de vapor para aquecimento;

5º, um aparelho evaporador segundo a reivindicação 1, 2 ou 3, e que comprehende meios (fornalha ou bicos de gaz por exemplo) para aquecimento da caldeira a fogo nu.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1921.
— Por procuração, *Leclerc & C.*
(3.710).

N. 11.930 — Memorial descriptivo da invenção de «um aparelho para aquecer previamente a agua de alimentação de caldeiras de vapor», para que pretenda privilegio Urbano C. de Mello e Souza, domiciliado em Cassia, Estado de Minas Geraes.

Refere-se a presente invenção a um aparelho para aquecer previamente a agua de caldeiras de vapor.

No desenho junto está representado schematicamente o aparelho segundo a presente invenção.

No desenho: 1 indica uma construção do alvenaria em que está montada uma bateria de tres caldeiras ou geradores de vapor G1, G2, G3. A fornalha da caldeira G1 está representada quebrada para mostrar as partes do aparelho segundo a invenção. Os gases da combustão de cada fornalha dirigem-se para uma caixa de fumo CF, o deste para a chaminé C.

O aparelho segundo a invenção comprehende uma serpentina S1 montada no interior da chaminé C, uma serpentina S2 montada em cada fornalha, e uma serpentina S3 montada na caixa de fumo CF; um tubo T1 que liga o extremo superior da serpentina S1 ao deposito de agua D1; um tubo T2 que liga o extremo inferior da serpentina S1 a um dos extremos da serpentina S2 na fornalha mais proxima da chaminé, um tubo que liga esta serpentina S2, á serpentina similar S2 na segunda fornalha; um tubo que liga esta serpentina á ser-

pentina S2 na terceira fornalha; um tubo que liga esta serpentina na terceira fornalha á serpentina S3 na caixa de fumo, o um tubo T3 que liga a serpentina S3 á parte superior de um deposito D2 situado a nivel inferior ao do extremo superior da serpentina S1 montada na chaminé.

A serpentina S1 montada na chaminé compõe-se de um numero de tubos verticaes ligados entre si nos seus extremos superiores e inferiores por curvas. A serpentina S2 em cada fornalha compõe-se de tubos horizontaes ligados entre si por curvas e dispostos quasi em contacto com os lados e com o tecto da fornalha, e a serpentina S3 na caixa de fumo compõe-se tambem de tubos horizontaes ligados entre si por curvas e dispostos quasi em contacto com o tecto e com os lados da caixa de fumo.

O extremo inferior da serpentina S1 está situado a nivel superior ao das serpentinas S2 e S3.

A agua no deposito D1 dirige-se pelo tubo T1 para a serpentina S1 na chaminé, e circulando nesta serpentina esquentase e em seguida passa successivamente pela serpentina S2 e pela serpentina S3 e é descarregada a alta temperatura da serpentina S3, pelo tubo T3, no deposito D2, para ser impellido pelo burrinho B para o interior das caldeiras.

Em combinação com o aparelho acima descripto poder-se-ha empregar uma instalação para puxar agua de um rio, depurar esta agua e eleva-la para o deposito D1.

Esta instalação comprehende uma bomba B1, adequada a puxar agua para um tanque de sedimentação e decantação T1, do qual a agua depurada parcialmente se extravasa para um segundo tanque de sedimentação T2, onde se completa a sua depuração. A agua depurada deste tanque é elevada para o deposito D1 por uma bomba B2.

Da preferencia o fundo dos tanques T1, T2 é inclinado, e na parte mais baixa é munido de torneira para descarga de lodo e areias.

O vapor de escapamento das machinas ou de aparelhos de evaporação ou outros poderá ser utilizado para aquecer previamente a agua contida no deposito D1. No desenho junto está representado um dispositivo para este effeito e que comprehende as partes seguintes: um tubo T10 ao qual são conduzidos os vapores de escapamento, e que conduz estes vapores a uma serpentina de forma espiral S10 collocada no fundo do deposito D1. Esta serpentina descarrega no deposito D1 a agua de condensação do vapor por um tubo vertical T20, cujo extremo superior é curvado para baixo e fica acima do nivel da agua no deposito D1.

É evidente que a invenção poderá ser applicada á unica caldeira de vapor, ou a uma bateria de qualquer numero de caldeiras.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma caldeira ou gerador de vapor, um aparelho de aquecimento prévio da agua que tem de ser alimentada á caldeira o qual comprehende, em combinação: uma serpentina de tubos verticaes montada na chaminé do gerador, e que recebe de um deposito a agua que tem de ser aquecida, uma serpentina de tubos horizontaes ligada á primeira serpentina montada na fornalha da caldeira com estes tubos dispostos quasi em contacto com os lados op-

postos e com o tecto da fornalha; uma serpentina de tubos horizontais ligada á segunda serpentina e montada na caixa de fumo com os ditos tubos quasi em contacto com os lados oppostos e com o tecto da dita caixa e que descarrega a agua quente em um deposito exterior situado a nivel inferior ao do deposito que fornece agua á serpentina montada na chaminé; um burrinho para impellir para a caldeira a agua descarregada no segundo deposito;

2º, em uma bateria de caldeiras ou geradores de vapor, um aparelho para aquecer previamente a agua que tem de ser alimentada, o qual é similar ao descrito na reivindicação 1 e comprehende em combinação: a serpentina de tubos verticaes montada na chaminé da bateria e que recebe de um deposito a agua que tem de ser aquecida previamente; uma serpentina de tubos horizontaes em cada fornalha, ligadas umas ás outras para formar uma unica serpentina um dos extremos da qual está ligado á serpentina na chaminé e o outro extremo está ligado á serpentina de tubos horizontaes montada na caixa de fumo e que descarrega a agua quente em um deposito exterior situado a nivel inferior ao do deposito que fornece agua á serpentina montada na chaminé; um burrinho para impellir para as caldeiras da bateria a agua quente descarregada no segundo deposito;

3º, em combinação com o aparelho de aquecimento reivindicado em 1 ou 2, uma instalação para puxar agua de um rio ou de outra fonte, depurar e elevar esta agua para o deposito que alimenta o aparelho de aquecimento comprehendendo a dita instalação: uma bomba para puxar agua do rio e elevar-a; um tanque de sedimentação e depuração que recebe agua da dita bomba; um tanque de sedimentação que recebe a agua extravasada do primeiro tanque e em que a agua é acabada de depurar; uma bomba para impellir a agua deste ultimo deposito para o deposito que alimenta o aparelho de aquecimento;

4º, em combinação com o aparelho de aquecimento reivindicado em 1 ou 2, uma instalação para aquecer a agua contida no deposito que alimenta o dito aparelho a qual comprehende uma serpentina espiral no fundo do dito deposito e que recebe por um tubo o vapor de escapamento de qualquer aparelho ou aparelhos, e descarrega a agua de condensação no dito deposito por um tubo vertical cujo extremo é curvado para baixo e está situado acima do nivel da agua no dito deposito.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1921.
Por procuração, Leclerc & C.

(2.710)

N. 11.931 — Memorial descriptivo da invenção de "Aperfeiçoamentos em machinas de soldar lampadas de incandescencia", para que pretenda privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade de Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Loris Edwin Mitchell e Arthur James White, domiciliados em Cleveland, Condado de Cuyahoga, Estado de Ohio, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a machinas para soldar ou fechar lampadas de incandescencia e especialmente a eixos para estas machinas. A operação de soldar comprehende unir o tubo da haste

ao gargalo do bolbo e separar o excesso do gargalo. No tipo commum de machina de soldar uma guarnição, que consiste em um tubo de ar, filamento e partes associadas, é collocada, com os fios conductores inseridos, em um eixo tubular em uma cabeça rotativa montada em uma armação rotativa, e um bolbo de lampada é collocado sobre a guarnição e aquecido até que o seu gargalo se solda no tubo da haste, e em seguida é separado o excesso do gargalo. O ar para separar o excesso do gargalo é alimentado em tempo appropriado ao extremo inferior, do eixo do qual é permitido escapar por aberturas logo abaixo do tubo da haste, e tambem pela abertura superior do eixo. O gargalo do bolbo tendo sido amollecido pelo calor, é soprado facilmente até que o vidro fique bastante delgado para separar-se, deixando a guarnição soldada no bolbo com o excesso do gargalo removido. Com a lampada sem ponta, como a descrita no pedido de patente americana n. 283.801, em que o tubo de descarga está combinado com a guarnição que se projecta para fóra para além do tubo da haste, o dito tipo de eixo não seria satisfactorio, devido a que o tubo da escape, que com os fios conductores, deve ser inserido no eixo para protecção contra o calor, conduziria o ar introduzido no eixo para dentro do bolbo e sopraria a soldadura dentro do gargalo e o bolbo. Isto deve ser impedido, e ao mesmo tempo, a passagem pelo tubo de escape deve ficar aberta para escapamento do ar que se expande durante a soldagem, que de contrario a soldadura seria destruida.

Segundo a nossa invenção, o ar que sobe através do eixo é impedido de entrar no extremo do tubo de escape, mas é permitido passar em volta deste e continuar até ao ponto em que tem de ser separado o excesso do gargalo. Obtemos este resultado collocando deflectores perto do extremo do tubo de escape, e fazendo passar o ar em volta dos deflectores. A nossa invenção permite tambem collocar na posição exacta a guarnição e partes associadas em relação ao bolbo da lampada. Isto é de especial vantagem no fabrico de lampadas cujos bolbos não são transparentes e através dos quaes não são visiveis o filamento e a guarnição.

No desenho junto: A fig. 1 é uma vista de cima, fragmentaria, de uma machina de soldar; a fig. 2 é uma elevação de um tubo de suporte na guarnição comprehendido na nossa invenção, e a fig. 3 é uma planta do mesmo. A fig. 4 é uma secção vertical do tubo deflector com o tubo do suporte da guarnição representado em linhas pontuadas, em secção transversal, em posição operativa em relação ao tubo deflector, e a fig. 5 é uma secção vertical do tubo deflector perpendicular á fig. 4. A fig. 6 é uma planta do extremo inferior do tubo deflector. A fig. 7 é uma elevação, com uma parte em secção que representa uma lampada sem ponta depois de effectuada a soldagem. A fig. 8 é uma elevação fragmentaria, com partes em secção de uma cabeça rotativa da machina de soldar.

Na fig. 1 está representada uma machina de soldar do tipo geral descrito na patente americana n. 1.041.523 concedida a A. Swan em 12 de dezembro de 1911. Na base 1 da machina está montada uma armação rotativa 2 que supporta um numero de cabeças rota-

tivas 3, que supportam as partes da lampada durante a soldagem.

Na fig. 8 está representado um modo de montar as partes da lampada em uma cabeça rotativa. A cabeça rotativa comprehendendo uma base 4 em que estão montados dois supportes verticaes 5, em cujos extremos superiores está montado o suporte 6 do bolbo. Através do centro da base 4 passa o tubo de suporte principal 7, em cujo extremo superior é supportado, por meio de um collar 8, e o tubo 9 de suporte da guarnição, e o tubo deflector 10. O tubo do suporte da guarnição (figs. 2 e 3) é fechado em um extremo, tem duas aberturas lateraes diametralmente oppostas 11, perto do extremo, para a recepção dos blocos 12, no extremo de dentes de molas 13, ligados ao collar 8, e diametralmente oppostos um ao outro. Acima das aberturas 11 ha tres aberturas lateraes estreitas e compridas 14 para admissão do ar no tubo de suporte da guarnição. Logo abaixo do extremo aberto ha uma espalda 15, que serve de descanso para a haste 16 da guarnição, e abaixo da espalda ha uma serie annular de aberturas lateraes 17, através das quaes o ar é emitido para soprar e separar o excesso do gargalo amollecido do bolbo da lampada. Algum ar pode ser emitido no topo do tubo de suporte da guarnição, e passar entre a espalda e o tubo da haste para ajudar a operação de separar.

O tubo deflector (figs. 4, 5 e 6) tem no seu extremo superior uma abertura de substancialmente o mesmo diametro que o diametro externo do tubo de suporte da guarnição. A abertura no outro extremo do tubo deflector tem substancialmente diametro maior do que o diametro externo do tubo do suporte principal 7. O interior do tubo é dividido em uma camara superior 18 e em uma camara inferior 19, pelo deflector 20 que tem uma abertura com substancialmente o mesmo diametro que o tubo do suporte da guarnição. Este deflector tem dois canaes 21 para passagem do ar através do deflector. Duas aberturas lateraes oppostas 22 estendem-se através do tubo deflector para a recepção dos blocos 12 acima descriptos.

O tubo principal do suporte 7 tem uma abertura em forma de funil no seu extremo superior, para dirigir ar para os canaes. O extremo inferior tem roscas para receber porcas 23 que mantêm no seu lugar o disco de manobra 24. O tubo 7 é mantido na base 4 e o prolongamento 25 por fricção, e pode ser abaixado ou levantado puxando-se para cima ou para baixo pelo disco 24. A cabeça 3 pode ser posta em rotação por meio de uma roda dentada 25 ligada ao prolongamento 25.

As partes do eixo são montadas como se vê na fig. 8. O tubo do suporte principal 9 é collocado em primeiro lugar na base 4 e o collar 8 é enfiado e fixado neste tubo. O tubo de suporte da guarnição é em seguida inserido no tubo deflector, e este é collocado sobre o tubo de suporte principal, e desliza substancialmente sobre o collar 8 com as aberturas 11 no tubo de suporte da guarnição registrando com as aberturas 22 e com os blocos 12, no extremo dos dentes de mola 13, inseridos nestas aberturas. O tubo de escapamento e os fios conductores da guarnição são inseridos no tubo de suporte da guarnição até que a haste descance sobre a espalda 15, estendendo-se o tubo de escape quasi

até o fundo do pino. Em seguida coloca-se a lampada sobre a guarnição, e é supportada em posição correcta em relação a esta pelo supporte 6.

A montagem das partes da lampada acima descripta effectua-se na posição A. Na posição B e C a cabeça 3 é posta em rotação enquanto os bicos de gaz 26 e 27, respectivamente, aquecem previamente a parte do gargalo do bolbo que tem de ser soldada na guarnição. Na posição D, enquanto a cabeça 3 está em rotação, um calor intenso é produzido pelos bicos de gaz 28 e 28' para fundir o gargalo do bolbo na haste da guarnição.

Na posição E, enquanto a cabeça 3 está em rotação, os bicos de gaz 29 e 30 dalegem uma chama aquada sobre o gargalo do bolbo, em um ponto um pouco abaixo da soldadura acabada de fazer entre a haste e o gargalo. Nesta posição, o extremo inferior do tubo de supporte principal está em linha, porém, um pouco acima de um tubo do ar aberto 31, representado na fig. 8, que está fixado na base da machina e passa através da dita base, e está ligado a uma fonte de pressão de ar. O ar emitido pelo tubo 31 entra no tubo de supporte principal e sobe através delle para a camara inferior 19, do tubo deflector, esbarrando no extremo do tubo de supporte da guarnição e no deflector depois de sahir do extremo superior do tubo de supporte principal. Da camara 19 o ar passa para allém do deflector indo através dos canais 21 para a camara superior 18 e daqui passa para o tubo do supporte da guarnição e pelas aberturas 14. Do tubo de supporte da guarnição o ar é emitido pelas aberturas 17, e também pelo extremo superior do tubo de supporte da guarnição, para separar o excesso do gargalo, por sopragem da parte fundida até tornal-a tão delgada que o excesso do gargalo se separe e caia em volta do eixo. O ar aquecido na lampada, depois de formada a soldadura, pôde escapar pela abertura 32 para o tubo de escape, que o conduz ao extremo inferior do tubo 9 de supporte da guarnição, donde sahe para a atmosfera pelas aberturas 11 e 22. A cabeça fica nesta posição durante um tempo curto depois da separação, para polir a soldadura.

A posição F é a posição de esfriamento e aqui a cabeça não é posta em rotação. Por meio do disco 24, o eixo é de preferencia puxado para baixo um pouco neste ponto, para permittir que a haste puxe um pouco o gargalo em volta da soldadura para que o gargalo fique com melhor forma para ser applicado á base.

Na posição A a lampada é removida, e é montado outro jogo de partes da lampada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. em um aparelho para soldar em um bolbo de vidro uma guarnição que tem um tubo de escape que se prolonga da mesma, em combinação: meios de supportar o bolbo, meios para supportar a dita guarnição dentro do dito bolbo e meios para dirigir um fluxo de ar exteriormente contra o gargalo do dito bolbo, comprehendendo os ditos meios um tubo de supporte através do qual o ar corre e destinado a receber a parte terminal do dito tubo de escape;

pe, e meios para impedir que o dito ar entre no dito tubo de escape;

2º. um aparelho para soldar em um bolbo de vidro uma guarnição que tem um tubo de escape que se prolonga da mesma; uma cabeça que comprehende meios de supportar o bolbo; meios para supportar a guarnição com uma parte della dentro do gargalo do dito bolbo, meios para dirigir um fluxo de ar exteriormente contra o gargalo do dito bolbo, abaixo da linha da soldadura, comprehendendo os ditos meios um tubo de supporte que tem aberturas de descarga de ar, e que é adaptado a receber a parte terminal do dito tubo de escape; meios para alimentar ar ao dito tubo de supporte para ser descarregado através das ditas aberturas e meios para impedir que o ar entre no tubo de escape;

3º. em um aparelho para soldar em um bolbo de vidro uma guarnição que tem um tubo de escape que se prolonga da mesma; uma cabeça que comprehende meios de supportar o bolbo, meios para supportar a guarnição com uma parte della dentro do gargalo do dito bolbo, meios para dirigir um fluxo de ar exteriormente contra o gargalo do dito bolbo, abaixo da linha da soldadura, comprehendendo os ditos meios um tubo de supporte que tem aberturas de descarga de ar, e que é adaptado a receber a parte terminal do dito tubo de escape; meios para alimentar ar ao dito tubo de supporte para ser descarregado através das ditas aberturas e meios para impedir que o ar entre no tubo de escape, e meios para permittir a passagem do ar do inferior do bolbo através do dito tubo de escape para a atmosfera exterior;

4º. em um aparelho para soldar em um bolbo de vidro, uma guarnição que tem um tubo de escape que se prolonga longitudinalmente da mesma, em combinação: meios para supportar o bolbo com o seu gargalo dirigido para baixo, e meios para supportar a dita guarnição em posição substancialmente vertical dentro do dito bolbo com o dito tubo de escape dirigido para baixo do bolbo, comprehendendo os ditos meios um tubo de supporte disposto para receber a parte terminal do dito tubo de escape, e que tem aberturas de descarga de ar, meios para alimentar ar ao tubo de supporte, para ser descarregado pelas ditas aberturas, e meios para impedir o fluxo de ar do dito tubo de supporte para o dito tubo de escape;

5º. em um aparelho para soldar em um bolbo de vidro, uma guarnição que tem um tubo de escape que se prolonga longitudinalmente da mesma, uma cabeça que comprehende meios para supportar o bolbo com o seu gargalo dirigido para baixo, tendo a dita cabeça um prolongamento óco supportado rotativamente em uma armação, e meios para supportar a guarnição em posição substancialmente vertical dentro do dito bolbo, o que comprehendem um tubo de supporte adequado a receber a parte terminal do dito tubo de escape, e que tem aberturas de descarga de ar, e meios que se estendem através do dito prolongamento óco para alimentar ar ao dito tubo de supporte para ser descarregado pelas ditas aberturas, e meios para impedir o fluxo de ar do dito tubo de supporte para o dito tubo de escape;

6º. em um aparelho para soldar em um bolbo de vidro, uma guarnição que

tem um tubo de escape que se prolonga longitudinalmente da mesma; uma armação, uma cabeça que tem um prolongamento óco supportado rotativamente na dita armação, o que comprehendem meios para supportar o bolbo com o seu gargalo dirigido para baixo e meios para supportar a guarnição em posição substancialmente vertical dentro do dito bolbo, e que comprehendem um tubo de supporte fechado no extremo inferior e adequado a receber a parte terminal do dito tubo de escape, sendo o dito tubo de supporte munido de aberturas de descarga de ar, e estando em alinhamento substancial com o dito prolongamento óco, meios que se estendem através do dito prolongamento óco para alimentar ar ao dito tubo de supporte, e meios deflectores para permittir o fluxo de ar para o dito tubo de supporte para ser descarregado pelas ditas aberturas de descarga, o para impedir a entrada do dito ar no dito tubo de escape.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*
(3.710)

N. 11.932—Memorial descriptivo da invenção de *superfegamentos em turbinas movidas por fluidos elasticos*, para que pretende privilegio a *International General Electric Company, Incorporated*, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de *Oscar Junggren*, domiciliado em *Schenectady*, Condado de *Schenectady*, Estado de Nova York, Estados Unidos da America

Refere-se a presente invenção a turbinas movidas por fluidos elasticos, e especialmente ás turbinas do tipo que comprehende uma pluralidade de discos ou rodas montadas no eixo, o que são munidas na sua periphéria de pás convenientes. Com estas turbinas é importante que os discos ou rodas sejam tão leves quanto possível, para reduzir o peso da machina e as suas dimensões. Além disto, fazendo-se os discos ou rodas tão delgadas quanto possível especialmente nos cubos onde se produzem os maiores esforços, a distancia entre os mancaes deve ser reduzida ou um numero maior de phases deve ser posto na mesma distancia. Por outro lado, é essencial obter uma construção rigida que resista não só aos esforços devidos á acção centrífuga mas também aos devidos a variações substanciaes de temperatura que se produzem constantemente na turbina, por variações na carga ou variações no vacuo. Si a roda ou disco estiver fixado rigidamente no eixo os esforços devidos a variações de temperatura serão muito grandes, especialmente nos cubos, pois que as rodas ou discos responderão mais rapidamente a variações de temperatura do que o eixo nozado, e com este arranjo são necessarias rodas relativamente pesadas, com cubos robustos, pois que se forem muito delgadas e leves empenarão ou se soltarão no eixo.

O objecto principal da presente invenção consiste em uma estrutura aperfeçoada em que a roda está ligada ao eixo por modo tal que está livre para responder a variações de temperatura independentemente do eixo. Com este arranjo os esforços devidos a variações de temperatura são eliminados praticamente e por consequencia as rodas ou

discos podem ser feitos mais leves e mais delgados do que antes.

No desenho junto: a fig. 1 é uma elevação lateral de uma parte de uma roda ou disco de turbina em que está incorporada a invenção; a fig. 2 é uma secção radial da estrutura na fig. 1; a fig. 3 é uma vista de detalhe, em maior escala.

No desenho, 5 indica um eixo, e 6 rodas ou discos montados no eixo o que são munidos do anel ou anéis usuais de pás 7. As rodas são espaçadas uma das outras por auneis 8, e deve-se entender que entre as rodas ha os diaphragmas estacionarios de algaravizes, ou intermedios, para conduzir fluido elastico das pás de uma roda para as da seguinte.

Segundo a nossa invenção, a roda ou disco 6 tem uma abertura central 9 que tem diametro maior do que o eixo, e nesta abertura ha um anel 10 cujo diametro externo é exactamente igual ao da abertura 9. O anel externo está ligado á roda por um numero de pinos radiaes 11 que no presente caso estão representados como sendo 8, entendendo-se, porém, que se pôde usar qualquer numero adequado. A roda 6 com o anel 10 que lhe está ligado é nefiada no eixo 5 pelo modo usual sendo o anel chavetado no eixo por chavetas adequadas, como se vê em 12. Com este arranjo notar-se-ha que o anel 10 está ligado firmemente ao eixo 5, enquanto que a roda 6 está ligada ao anel por meio dos pinos 11.

Com o arranjo acima descripto quando houver variações da temperatura, por exemplo no arranque da machina, variações pelas quaes as rodas ou discos 6 se aquecem mais rapidamente do que o eixo pesado, estas rodas ou discos poder-se-hão dilatar independentemente do eixo, afastando-se um pouco dos auneis 10. Porém, as rodas serão guiadas pelos pinos 11 que as manterão centradas e transmitirão ao eixo o momento de rotação das rodas. Os auneis 10 continuarão a estar firmes no eixo pois que nada os perturba. Assim que o eixo atingir temperatura igual á das rodas ou discos, haverá então o contacto ordinario entre os auneis 10 e as rodas ou discos 6. Quando a acção for invertida, isto é, quando a machina esfriar, o eixo manter-se-ha por mais tempo mais quente e serão estabelecidos alguns esforços entre as rodas e o eixo. Porém, o arranjo será tal que estes esforços não serão superiores ao limite de elasticidade do material e, portanto, não causarão danno.

Tendo descripto o principio da invenção e o dispositivo que o julgamos representar a melhor incorporação da invenção, desejamos que se entenda que o aparelho está representado sómente como exemplo e que a invenção pôde ser posta em pratica por outros meios.

Em resumo, reivindicamos como novos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em combinação: um eixo, um anel fixado no eixo, uma roda que tem um furo central em que o anel está alojado, e pinos alojados em furos radiaes no anel e na roda e que ligam o anel á roda;

2º, em combinação: um eixo, uma roda que tem um furo central com diametro maior do que o eixo, um anel que fica justo no furo da roda e está intercalado entre a roda e o anel, e pinos em furos radiaes na roda e no anel e que ligam o anel á roda;

3º, em combinação: um eixo, uma roda que tem um furo central com diametro maior do que o eixo, um anel que fica justo no furo da roda e está intercalado entre a roda e o anel, e enfiado no eixo, e pinos em furos radiaes na roda e no anel o que ligam o anel á roda;

4º, uma turbina movida por fluido elastico que comprehende um eixo e uma roda munida de pás, meios para fixar a roda no eixo, que comprehendem um anel enfiado no eixo e intercalado entre a roda e o eixo, e pinos dispostos radialmente que fixam o anel na roda;

5º, em uma turbina movida por fluido elastico que comprehende um eixo, uma roda munida de pás, meios para fixar a roda no eixo, que comprehendem um anel fixado no eixo e que tem partes que se projectam radialmente para fóra, tendo a dita roda aberturas nas quaes penetram as ditas partes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920.

— Por procuração, Leclerc & C.º

(3.710)

N. 11.933—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos relativos a lampadas incandescentes e objectos similares, para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Royal F. Strickland, domiciliado em Cleveland, Condado de Cuyahoga Estado de Ohio, Estados Unidos da America

Refere-se a nossa invenção a lampadas incandescentes, o a objectos similares, cujo bolbo não tem bico e mais especialmente a lampadas muito pequenas sem bico. Nesta descripção a expressão "objectos similares" é usada para indicar outros objectos que comprehendem bolbos em que está soldado um conductor ou mais.

Até hoje as lampadas incandescentes muito pequenas, sem bico, tendo sido feitas de ordinario por um methodo em que a guarnição da lampada é collocada dentro do bolbo, que tem um gargalo curto, mas que nas outras partes é lisa e este gargalo é soldado em um tubo de evacuação que tem substancialmente o mesmo diametro, e os conductores passam para o exterior pela linha de fusão. Junto á linha de fusão forma-se uma contração do tubo. Depois de effectuada a evacuação, o tubo é fundido para se separar na contração para formar um obturador. Este methodo tem a desvantagem que conductores ficam soldados em vidro delgado e que rebenta facilmente, e por este motivo a lampada está sujeita a ser invadida por ar e for manuseada antes de ser posta na sua base.

No methodo da nossa invenção, os conductores são soldados em uma parte comprimida da parte do gargalo da lampada através da qual é formada uma abertura na qual é soldado o tubo de evacuação. Para formar a abertura através da soldadura, usa-se um corpo refractario, de preferencia um metal, porém pôde se usar com vantagem carvão ou outro material refractario não metallico. Tem-se tentado até hoje usar um corpo refractario para manter uma passagem através de vidro fundido, mas nestas tentativas tem-se permitido que o material refractario se esquentasse e portanto foi embolado pelo vidro. Quando o corpo refractario foi removido, o vidro ficou adherente ao corpo e a passagem foi forçada de des-

truida. Segundo a nossa invenção, o corpo refractario é impedido de se queimar, e o vidro não molha ou adhiere ao dito corpo, e este pôde ser removido deixando uma passagem não deformada através da soldadura no bolbo. Os conductores ficam soldados em um corpo de vidro relativamente espesso e a lampada é menos sujeita a penetração de ar. Os soldaduras defeituosas como no caso de soldaduras feitas pelo methodo acima mencionado. A lampada é evacuada, o tubo de evacuação é fundido para formar uma obturação, e a lampada é montada na base pelos methodos bem conhecidos. Incidentalmente deve-se notar que se pôde formar uma obturação muito effizaz immediatamente abaixo da parte comprimida, sem ser necessario formar uma contração especial no tubo de evacuação como na pratica actual.

A nossa invenção também comprehende uma lampada incandescente aperfeiçoada, ou outro objecto similar, e um aparelho para pôr em execução o nosso methodo aperfeiçoado.

No desenho junto: a fig. 1 é uma elevação da frente de uma machina de soldar lampadas muito pequenas, e representada na nossa invenção; a fig. 2 é uma elevação natural da mesma; a fig. 3 é uma elevação da frente que mostra os membros e impressores na posição fechada; a fig. 4 é uma planta da machina na fig. 1; a fig. 5 é uma secção de detalhe em maior escala das mexilhas, compressoras e das partes conexas fechadas sobre o gargalo de uma lampada muito pequena; a fig. 6 é uma elevação da frente de uma lampada muito pequena em uma phase do seu fabrico segundo a nossa invenção; a fig. 7 é uma elevação lateral, com uma parte em secção, da lampada na fig. 6; a fig. 8 é uma elevação da frente, com secção parcial, de uma lampada muito pequena feita segundo a invenção.

No desenho, uma mesa 1 supporta um montante 2 e mancaes 3 nos quaes gira uma polia 4. Pelo centro da polia 4, do montante 2 e da mesa 1 passa um supporte tubular 5, que tem uma cabeça 6 com o topo um pouco convexo para recepção de um bolbo 7 de uma lampada muito pequena. Ao extremo inferior do supporte tubular 5 está ligado um fusel 8 (por exemplo, por meio do parafuso 9 que serve para obturar o extremo inferior do tubo 5), a uma cremalheira 10 que passa através da mesa 1 e está montada para correr no montante 2. A cremalheira 10 está engrenada em um rodante 11 fixado em um eixo 12 munido de um volante manual 13. Pela rotação do qual o supporte tubular 5 pôde ser levantado ou abaixado. O montante 2 contém uma camera 14 ligada pelo tubo 15 a uma fonte de aspiração de ar, que communica com o supporte tubular 5 pela abertura 16. A aspiração de ar serve para manter o bolbo 7 em contacto com a cabeça 6 durante a operação de soldar.

Na polia 4, perto da sua beira externa, está montado um supporte vertical quadrangular 17. Perto do meio do supporte 17 está ligado a este um braço horizontal 18, fundido, para receber um tubo de evacuação 19 e manter o eixo vertical da polia 4 por meio da pressão exercida sobre a parte fundida por uma mola 20 supportada por um parafuso 21 que passa através da parte fundida. Acima do braço 18 está fixada uma espessa 22, sobre a qual se encaixa uma mola 23 que supporta uma cabeça 24 corrediça no extremo superior do supporte 17. A cabeça 24 está ligada

por dois fusis similares 25 e 26 a dois membros compressores 27 e 28 que estão ligados a um bloco 29 fixado no suporte 17. A cabeça 24 também supporta um braço horizontal 30 que no extremo tem uma abertura em alinhamento com o eixo vertical da polia 4, e pela qual passa uma haste 31 de material refractario que supporta uma espora 32 que descança sobre uma mola 33, montada no braço horizontal 30. Para material refractario da haste 31 prefere-se tungstenio, comquanto se possam usar outros metais refractarios e outros materiais refractarios não metallicos.

Os membros compressores 27 e 28 fecham-se por pressão applicada da cima para baixo ao topo da cabeça 24, que actua pelos fusis 25 e 26. O fechamento completo das maxillas não é desejado e o seu valor é regulado por ajuste do parafuso 34 no topo da cabeça 24 e que se apoia contra o topo do suporte 17 e assim detem a descida da cabeça 24 com as maxillas 27 e 28 na posição relativa desejada. A haste refractaria 31 move-se com a cabeça 24 na sua descida, e tem sufficiente comprimento para passar um pouco além das maxillas dos membros compressores quando estes estão nas posições relativas desejadas, como se vê nas figs. 3 e 5.

Para armar, colloca-se um bolbo de lampada 7 na cabeça de suporte 6 na qual o bolbo é mantido por aspiração de ar, e colloca-se no bolbo uma guarnição 36 como se vê na fig. 2, que é montada em posição conveniente por dobrar nos conductores 37. Por meio do volante manual 13, ajusta-se a cabeça 6 em posição em que as maxillas dos membros compressores se fecham sobre o gargalo do bolbo 7 quando se applica pressão da cima para baixo ao topo na cabeça 24. Um ajuste desta natureza é preferivel para cada tamanho de bolbo. Insere-se a haste 31 em um tubo de evacuação 19, que se colloca em seguida no extremo do braço horizontal 18, de modo que o extremo inferior do tubo 19 fique substancialmente ao nivel do extremo do gargalo do bolbo 7.

Em operação, estando as partes assim armadas, e posta em rotação a polia 4, o suporte 5 gira com a polia e as chamas de gaz (não representadas) findem o gargalo do bolbo e a parte inferior do tubo de evacuação. Quando o vidro está sufficientemente molle, corham-se as chamas de gaz, detem-se a rotação, e applica-se pressão ao topo da cabeça 24. As maxillas dos membros compressores 27 e 28 fecham-se sobre o vidro fundido do gargalo e do tubo de evacuação, para formar uma soldadura no mesmo instante em que a haste 31 tem passado através do gargalo e penetrado no bolbo como se vê na fig. 5. O vidro é firmemente comprimido em volta dos conductores e da haste 31, que forma uma passagem através do tubo de evacuação, para o bolbo, unido ao tubo de evacuação ao gargalo do bolbo. Relaxa-se então a pressão, e a mola 23, faz-se subir a cabeça 24 que actua para abrir os membros compressores e comprimir a mola 33 que em seguida exerce uma pressão de baixo para cima para remover a haste 31. Remove-se então a lampada com o tubo de evacuação, como se vê nas figs. 6 e 7. Uteriormente a lampada é evacuada, soldada e applicada á base segundo a pratica usual.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º o methodo de fabricar lampadas incandescentes e objectos similares, que consiste em fundir as paredes de uma parte pela qual passa um conductor ou mais, e apertar o corpo de vidro assim formado em volta de um corpo refractario que tem sido mantido frio durante a operação de fundir;

2.º o methodo de fabricar lampadas incandescentes e objectos similares, que consiste em fundir as paredes de uma parte pela qual passa um conductor ou mais, e em seguida inserir no corpo refractario frio para formar uma passagem através do corpo de vidro assim formado;

3.º o methodo de fabricar lampadas incandescentes e objectos similares, que consiste em fundir as paredes de uma parte pela qual passa um conductor ou mais, e em seguida inserir no corpo refractario frio para formar uma passagem através do corpo de vidro assim formado, e substancialmente ao mesmo tempo apertar o corpo de vidro em volta do conductor e do corpo refractario;

4.º o methodo de fabricar lampadas incandescentes e objectos similares, que consiste em fundir as paredes de uma parte pela qual passa um conductor ou mais, e em seguida inserir no corpo refractario frio para formar uma passagem através do corpo de vidro assim formado, e substancialmente ao mesmo tempo apertar o corpo de vidro em volta do conductor e do corpo refractario;

5.º o methodo de fabricar lampadas incandescentes e objectos similares, que consiste em produzir um corpo de vidro derivado parcialmente pelo menos da fusão das paredes de uma parte pela qual passa um conductor ou mais e a que está unido um tubo de evacuação tendo o corpo de vidro uma passagem que communica com o dito tubo e é formada por um corpo refractario mantido frio durante a fusão da dita parte;

6.º o methodo de fabricar lampadas incandescentes e objectos similares, que consiste em produzir um corpo de vidro derivado parcialmente pelo menos da fusão das paredes de uma parte pela qual passa um conductor ou mais e a que está unido um tubo de evacuação, sendo o dito corpo comprimido, e tendo uma passagem que communica com o dito tubo e é formada pela inserção de um corpo refractario mantido frio durante a fusão da dita parte;

7.º um bolbo munido de um conductor que passa através de um orificio no bolbo e tendo este um corpo de vidro derivado parcialmente pelo menos das paredes do orificio comprimidas em volta do dito conductor, tendo o dito corpo uma passagem que communica com o interior do dito bolbo;

8.º um bolbo munido de um conductor que passa através de um orificio no bolbo e tendo este um corpo de vidro derivado parcialmente pelo menos das paredes do orificio comprimidas em volta do dito conductor, tendo o dito corpo uma passagem que communica com o interior do dito bolbo; e um tubo de evacuação que communica com a dita passagem;

9.º um suporte para um bolbo de lampada incandescente ou de objecto similar, em combinação com um corpo refractario e meios para supportar este corpo e permitir o seu movimento alternativo para entrar no dito bolbo;

10.º um suporte para um bolbo de lampada incandescente ou de objecto similar, em combinação com um corpo refractario e meios para supportar este corpo e permitir o seu movimento alternativo para entrar no dito bolbo, e

meios compressores dispostos e adaptados a serem postos em reacção operativa com uma parte do dito bolbo contigua ao dito corpo quando este ultimo estiver inserido.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

(3.710).

N. 11.934 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo para a produção de fermento, especialmente de fermento de ar, para que pretenda privilegio a Aktieselskabet Dansk Gaerings-Hausfry, estabelecida em Copenhagen, Dinamarca, cessionaria de Sien, Suk, domiciliado na mesma cidade.*

Nos processos conhecidos para produzir fermento de ar, uma parte ou a totalidade do fermento (fermento matriz) a ser adicionado para arrancar a fermentação é semeada, immediatamente depois de ter o mosto começado a correr para a cuba de fermentação ou posteriormente e fazer-se passar através da solução em fermentação uma quantidade maior ou menor de ar, ao mesmo tempo ou posteriormente.

Nos ditos processos conhecidos observam-se regras definidas em relação á temperatura, etc., e pode dizer-se em geral que na preparação da mistura tem-se por fim tornar esta ultima tão rica quanto possível nas substancias (como assucars assimilaveis, albuminas, etc.), necessarias para o crescimento, propagação e outras funções vitais do fermento e, além disso que contenha de ordinario maior ou menor quantidade de acido lactico. A ultima substancia é produzida em consequencia da actividade vital de bacterias acidas lacticas, e um dos objectos em vista na produção das mesmas é impedir certas infecções, pois que a existencia de uma certa concentração impede o desenvolvimento de diversas bacterias, que são introduzidas com as materias primas, e cujo desenvolvimento teria um effeito nocivo no decurso da fermentação e no producto acabado.

Outro objecto dos processos conhecidos, é separar, tão rapida e efficaçamente quanto possível, os elementos constituintes dissolvidos dos elementos solidos (a massa).

A solução filtrada que sahe em primeiro lugar do aparelho filtrante contém as substancias dissolvidas mais ou menos na mesma concentração que a massa. Quando uma porção maior ou menor, em geral a parte maior ou a totalidade da dita solução concentrada tem sahido do aparelho filtrante para correr directamente para a cuba de fermentação, junta-se agua por varios modos ao aparelho filtrante para começar a lavagem. Ao mesmo tempo effectua-se a fermentação na cuba de fermentação. Devido ao modo de dirigir o processo, a fermentação começa em uma solução relativamente concentrada, e a concentração das substancias fermentaveis solueis na solução em fermentação decresce gradualmente, em parte porque a substancia é consumida pelas funções vitais do fermento, e em parte porque as soluções descarregadas pelo aparelho filtrante, durante os processos de lavagem, na solução em fermentação, são de concentração successivamente mais fraca, pelo que a concentração da solução em fermentação decresce gradualmente. O grau de concentração existente em qualquer

momento, na solução em fermentação, dependerá, portanto, em parte da rapidez da fermentação, definida como sendo a quantidade de substância consumida por unidade de tempo, e em parte do volume e da concentração das soluções recebidas do aparelho filtrante, pela cuba de fermentação.

As condições para effectuar a fermentação pelo melhor modo possível são consideradas como sendo realizações mais completamente quanto mais rapidamente e melhor for executado o processo de lavagem do aparelho filtrante.

Durante a fermentação, deve-se ter o cuidado de manter certas concentrações de ácido e certas temperaturas ou variações de temperatura, e durante o processo de fermentação são usadas frequentemente quantidades maiores ou menores de várias substâncias inorgânicas ou orgânicas.

Segundo o método de fermento espumoso, um fermento matriz maduro é semeado em uma massa saccharizada, em que os resíduos e outros elementos constituintes sólidos do material da massa são conservados durante a fermentação subsequente. A massa é frequentemente produzida por uma quantidade limitada de fermento fervido e decantado por um modo especial, e o processo muito usual arejar mais ou menos durante a fermentação.

A massa pode ser produzida misturando-se, na cuba de fermentação, fermento com massa, ou com água e massa, depois do que se junta fermento matriz maduro. Em seguida pode effectuar-se o arejamento durante duas horas, e depois deixa-se em repouso a massa em fermentação. Depois de dez a quinze horas começa-se a escumar o fermento e, depois disto acabado, submete-se a massa, com o fim de produzir álcool, a uma fermentação ulterior, durante as vinte e quatro horas seguintes, depois do que se remove o álcool por destillação.

Vê-se que o fermento, durante o decurso da fermentação, opera em uma massa de concentração constantemente decrescente, porém, este decrescimento de concentração é devido exclusivamente a que a substância nutritiva é consumida pela própria fermentação, enquanto que nenhuma variação de concentração é produzida por adição de outras soluções ou de água.

Todos os processos descritos acima, que são bem conhecidos, podem ser definidos como sendo exclusivamente empíricos, e tem-se provado que, a diversos respeito, não são justificados sufficientemente pela sciencia.

O principio em que se baseia a presente invenção pode ser caracterizado pelo emprego exclusivo de concentrações baseadas na physiologia de fermentação, e que são variadas regularmente durante a fermentação.

As concentrações que são mais adequadas ao processo da fermentação, e as suas modificações durante a fermentação, são determinadas por um grande numero de séries de experiencias, pelas quaes se provou a possibilidade de augmentar consideravelmente, muito além do que obter pelos processos conhecidos, a produção de fermento e álcool, por unidade de peso do material, maltado, quando a fermentação é dirigida segundo os principios que caracterizam a presente invenção, e quando se usam os

apparelhos modificados que são necessários para o processo.

As experiencias feitas mostraram que, para obter a maior produção possível de fermento e álcool, devem-se manter as condições de fermentações mais adequadas durante o decurso completo da fermentação, ou pelo menos, durante a parte principal da mesma. Segundo a presente invenção, obtém-se isto fazendo-se todo o possível para igualar, tão exactamente quanto possível, o consumo de substancia e portanto, o decrescimento de concentração, na solução em fermentação, em relação a uma, ou a algumas, ou a todas as substancias que tem de ser adicionadas durante a fermentação, adicionando-se a solução em fermentação, continua ou periodicamente, quantidades taes da substancia ou das substancias em questão, que a quantidade de substancia usada para o crescimento, propagação e outras funções vitais do fermento é substituída, e que é mantida a concentração mais adequada da substancia em questão.

Supponha-se que c é, para uma das substancias necessarias para a função vital, a concentração mais benefica para o crescimento ou outra função vital do fermento, e supponha-se que o consumo desta substancia por unidade de tempo durante a fermentação é tal que a concentração decresce por Δc , então o objecto do processo é por consequencia, dispor a instalação e o apparelho por modo tal que seja alimentada por unidade de tempo a solução em fermentação, continua ou periodicamente, durante o decurso completo da fermentação, ou durante uma parte do mesmo, uma quantidade tal da substancia em questão que o decrescimento Δc seja igualado.

Este principio differe distinctamente dos principios em que se baseiam os processos até hoje conhecidos e usados, e pode ser denominado exactamente o principio da fermentação differencial, e as fermentações dirigidas segundo este principio podem ser chamadas «fermentações differenciaes». Um processo de fermentação, que é dirigido differencialmente, durante qualquer periodo de tempo, em relação a alimentação de uma, algumas ou todas as substancias adicionadas durante a fermentação pode portanto ser definido como um processo de fermentação que tem por objecto produzir durante o dito periodo, equilibrio entre a quantidade de substancia consumida, por unidade de tempo, para o crescimento, propagação e outras funções vitais do fermento, e a quantidade da mesma substancia adicionada por unidade de tempo ao systema em fermentação, mantendo-se assim a concentração das substancias em questão.

Durante fermentações dirigidas segundo a presente invenção, o objecto será de ordinario adicionar, (tanto, digo, exactamente tanto quanto for possível, a quantidade ou as quantidades de substancia que correspondem exactamente ao consumo correspondente de substancia, porém nada obsta a que o processo seja posto em execução por modo tal, sem desvio do principio básico da invenção, que se juntem quantidades um pouco maiores, ou menores do que as que seriam necessarias para dirigir a fermentação differencialmente. Por outras palavras, sem desvio do principio basico da invenção, o processo

de fermentação pode ser conduzido mais, ou menos approximadamente por modo differencial.

Nos processos de fermentação dirigidos absolutamente, ou approximadamente, por modo differencial, pode ser conveniente conduzir, durante o decurso completo da fermentação, ou partes do mesmo, a alimentação da substancia em relação a uma ou a algumas ou a todas as substancias adicionadas, por modo tal que as concentrações ou as variações de concentrações no systema em fermentação sejam ajustadas por modo especial. Para se comprehender mais facilmente as condições aqui mencionadas, o systema em fermentação pode ser comparado com um systema imaginario em que a alimentação de substancia se effectue exactamente como no systema em fermentação, mas em que não haja fermentação. Produzir-se-ha portanto, no systema imaginario concentrações que podem ser constantes ou variaveis, e que podem ser representadas por curvas, que podem ser chamadas curvas «cegas» de concentração. Como se disse acima pode ser vantajoso operar com certas concentrações ou melhor com certas curvas de concentração cega, o provou-se especialmente que pode ser muitas vezes conveniente ter o cuidado que as curvas de concentração cega, ou subam constantemente, ou tomem a forma de linhas rectas correspondente a concentração cega constante. Este principio pode ser usado com vantagem no fabrico tanto do fermento de ar como no fermento de espuma.

Para ser possível ajustar a vontade as concentrações ou as concentrações cegas, respectivamente, pode-se empregar um typo especial de apparelho, que pode também ser necessario para conduzir o processo de fermentação, por modo differencial, e provou-se ser conveniente empregar tanques collectores em conexão com as cubas de fermentação, por modo tal que os tanques collectores cada um de per si ou collectivamente, sejam adaptados a receber em estado não diluido, ou como soluções de concentração maior ou menor, uma, ou algumas, ou todas as substancias necessarias para executar o processo.

Durante o decurso da fermentação, podem-se juntar a mesma substancia ou substancias similares, inclusive agentes catalyticos como no caso das fermentações ordinarias em geral, a fermentação pode ser dirigida segundo a pratica conhecida da produção ordinaria de fermento, sem que por este motivo haja desvio do principio da invenção, e o processo de fermentação no caso da produção de fermento de ar pode ser conduzido com ou sem formação de álcool.

A condução differencial, ou quasi differencial, do processo, e bem assim o uso da curva cega ascendente em geral, actuarão, (si se prestar a devida attenção á composição, temperatura, grau de arejamento, acidez, etc., da massa ou do mosto) como um regulador, pelo qual a formação do álcool pode ser supprimida mais ou menos completamente.

As praticas até hoje utilizadas em relação ás acções, á temperatura e ao grau de arejamento podem ser utilizadas na fermentação segundo a presente invenção, conquanto a regulação do arejamento e da temperatura por modo especial tem provado ser de especial vantagem neste processo.

O presente processo apresenta vantagens importantes externas e internas

quando applicado a operar em massa ou mosto especialmente preparados que contem, ou recebem, durante a fermentação, quantidades maiores do que as usuas de substancias que são importantes para a propagação do fermento. por exemplo massa ou mosto como os especificados na patente allemã numero 410.361.

Finalmente é de especial vantagem cultivar, segundo o processo especificado para a fermentação principal, o fermento matriz necessario para a fermentação principal. Tambem pôde ser vantajoso usar como semente, quantidade tal de fermento matriz que equivalha a 60 % do material da massa.

Uma longa série de experiencias que foram executadas para determinar, systematicamente, o valor do processo aqui baseado, mostraram a possibilidade de obter pela utilização das combinações dos processos de fermentação como se que formam o objecto da presente invenção, um augmento essencial da produção de fermento e alcool por unidade de peso, no material da massa em comparação com a produção obtida pelos processos conhecidos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para a produção de fermento, especialmente de fermento de ar, com ou sem formação de alcool, caracterizado pelo facto que a fermentação durante o processo completo de fermentação, ou em uma parte deste é conduzida, ou é diligenciada a ser conduzida por modo differencial, isto é, por modo tal que é adicionada continua ou periodicamente a solução em fermentação, exacta ou approximadamente, uma quantidade de uma, ou de algumas ou de todas as substancias adicionadas tal que as quantidades das substancias consumidas, durante o mesmo periodo, para o crescimento, propagação e outras funções vitas do fermento, são substituidas, e é mantida a concentração das substancias em questão;

2º, o processo reivindicado em 1 caracterizado em que a addição durante o processo completo ou uma parte do processo de fermentação, de quantidades de substancias (de uma, ou de algumas, ou de todas as substancias adicionadas) é um pouco maior ou um pouco menor do que as quantidades que seriam necessarias para conduzir a fermentação exacta ou muito approximadamente por modo differencial;

3º, o processo segundo as reivindicações 1 e 2 caracterizado em que o processo de fermentação, durante toda a fermentação ou uma parte da mesma é conduzida por modo tal que as curvas de concentração cega sobem constantemente exacta, ou approximadamente, ou sohem apenas em certos logares, e tomam a forma de linhas rectas correspondente á concentração cega constante;

4º, o processo segundo as reivindicações 1, 2 e 3 caracterizado em que a cultura do fermento matriz necessaria para a fermentação principal é effectuado segundo os processos indicados nas reivindicações 1, 2 e 3;

5º, o processo segundo as reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo uso, com material de sementeira, de uma quantidade tal de fermento matriz que este ultimo constitua 60 % do material da massa.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1919. — Por procuração, Leclerc & C. (3.710).

N. 11.935 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em mancaes para eixos, para que pretende privilegio a Aktiebolaget Original-Odhner, estabelecida em Gothemburgo, Suecia, cessionaria de Carl Gustaf von Post, domiciliado na mesma cidade.

Até o presente, na montagem de eixos que não possam ter um grão essencial de fricção, tem sido necessario empregar mancaes de angulo ou de ponta. Taes construcções, porém, tem inconvenientes, porque, por exemplo, os de angulo só podem ser usados para pequenos movimentos e os de ponta são frageis e só podem ser usados para pequenos pesos. Esta invenção tem por objecto um mancal, pelo qual se diminui bastante a perda de fricção e o eixo nelle montado possa girar com o angulo que se desejar. A invenção é caracterizada pelo facto de que o eixo é supportado por um plano movel na direcção perpendicular ou quasi perpendicular ao eixo, e por ser este guiado lateralmente por meio de um ou mais guias, como cylindros ou semelhantes. Assim o eixo pôde fazer um movimento oscillatorio em uma ou mais revoluções e, por este mancal, a perda da fricção é quasi independente do peso do eixo.

No desenho annexo, illustram-se algumas formas de construcção. Pela forma das figs. 1 a 3, — fig. 1 é secção vertical, fig. 2 transversal e fig. 3 vista por cima, ao passo que a segunda forma é representada em vistas similares nas figs. 4 a 6; figs. 7 e 8 são detalhes. Nas figs. 1 a 5, 1 é um eixo supportado por um plano 2. Na superficie, dirigido para baixo, deste plano e perpendicular ao eixo 1 ha um entalhe 3 para guiar as esferas 4, em que repousa o plano 2. Estas esferas correm tambem em um entalhe correspondente 5 em um supporte fixo 6. A alguma distancia acima do plano 2, dous pivots 8, são dispostos em supportes 7, e estes pivots tem por fim manter as diferentes peças unidas e servir como eixos para dous cylindros-guias 9 para o eixo 1. Este é impedido de movimentos axiaes, por meio de um flange 10, disposto no eixo e repousando contra o angulo do plano 2. O flange 10 é obliquamente cortado de tal maneira que se toca com o plano sómente no ponto em que o diametro do flange é igual ao do eixo. Assim, a fricção deslizante entre o flange e o plano é impedido no movimento das peças. Dispostos á mesma distancia no plano 2 e no supporte 6 ha esbarros 11 que servem de retensores para as esferas 4. Quando o eixo rôda ou perfaz uma oscillação alternativa, não altera a sua posição lateral, porque é guiado pelos cylindros 9, mas obriga o plano 2 a perfazer um movimento linear lateral em relação ao supporte 6, em que o plano é montado por meio das esferas 4. Assim só se pôde dar fricção de rojamento, e si o mancal estiver exactamente calculado e fabricado, esta fricção será muito pequena ou sem importancia. Dispondo-se os cylindros a uma distancia entre si algo maior do que o diametro do eixo 1, é tambem possivel obter que o eixo, ao fim de seu movimento, por exemplo por um movimento oscillatorio, fique sobre o plano 2 inteiramente livre dos cylindros. No caso das esferas 4 mudarem a posição, esta é ajustada nas posições mais exteriores do plano 2, por meio dos esbarros 11 que retiram as esferas ás suas posições primitivas.

Na forma de construcção ora descripta, os entalhes 3 e 5 são semi-circulares em secção transversal, tendo um raio algo maior do que o das esferas que, portanto, tem um mancal rectilineo contra o fundo do entalhe. Tal construcção, porém, é muito sensível ao pó e semelhantes. Dispondo-se o entalhe de tal maneira que as esferas não atinjam o fundo dos entalhes, este inconveniente poderá ser removido. Essa construcção é representada nas figs. 4 a 6. Aqui os entalhes se obtêm collocando-se duas hastes 12 paralelas entre si. Os esbarros 11, acima descriptos, neste caso são mudados por chapas 13 com aberturas longitudinaes 14. Assim, o plano 2 desta construcção só consta de duas hastes 12 e a chapa 13 combinada com ellas. Os cylindros 9 são tambem retirados e mudados por um pivot de guia 15, entrando em uma abertura 16 no eixo 1. O pivot 15 é inserto em um supporte 17, que é ajustavel em direcção vertical por meio de guias 18, e pôde ser fixado em qualquer posição por meio de porcas 20.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, aperfeiçoamentos em mancaes para eixos, caracterizados pelo facto de que o eixo 1 é supportado por um plano 2, montado movel em uma direcção perpendicular ou quasi perpendicular ao eixo, e por ser este guiado lateralmente por meio de um ou mais retensores, como os cylindros 9 ou semelhantes;

2º, um mancal conforme a reivindicação 1), caracterizado pelo facto de que o eixo é guiado axialmente por meio de flanges 10, dispostos no eixo, pelo que estes flanges são cortados obliquamente de tal modo, que, sem causarem fricção de deslize com o plano 2, fiquem contra os angulos do dito plano;

3º, um mancal, de accôrdo com a reivindicação 1), caracterizado pelo facto de que o eixo é guiado axial e lateralmente por meio de um pivot 15, disposto em um supporte fixo 16;

5º, um mancal, de accôrdo com a reivindicação 3, caracterizado pelo facto de que o pivot 15 é ajustavel em uma direcção vertical;

5º, um mancal, de accôrdo com a reivindicação 1), caracterizado pelo facto de que o plano é supportado por esferas 4, correndo em entalhes 3 e 5 no plano e no supporte para as esferas;

6º, um mancal, de accôrdo com a reivindicação 5, caracterizado pelo facto de que cada um dos entalhes é formado por meio de hastes paralelas;

7º, um mancal, de accôrdo com as reivindicações, 1, 5 e 6, caracterizado pelo facto de que o plano e o supporte são providos com retensores 11, limitando o movimento das esferas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Por procuração, Leclerc & C. (3.710)

N. 11.936 — Memorial descriptivo da invenção de um novo pó de metal composto e processo para o produzir, para que pretende privilegio Walter Prosser Heskett, domiciliado em Wanganui, Nova Zelandia

O objecto desta invenção é produzir um pó fino composto exclusivamente de metaes, como distincto dos pós formados por oxydos, sulfuretos, ou chloruretos de metaes produzidos actualmente para varios fins commerciaes, e este pó completamente metallico constitue um novo

producto industrial que pôde ser usado para uma grande variedade de fins nas artes ou nas sciencias. Devido a sua extrema finura este novo producto e capaz de ser combinado por mistura mecanica com outros ingredientes para formar tintas; juntas de metal emapparehos a vapor, amoniaco e agua; para mistura com cimento ou outros materiais de ligação para formar blocos ou telhas, ou revestimento de metal, ou objectos moldaveis de todas as naturezas, e objectos capazes de resistir a acidos. O outro objecto da invenção consiste em um processo em que quaesquer metaes adequados de varias naturezas com as caracteristicas desejadas do pó a produzir podem ser tratados de modo a combinarem-se ou ligarem-se conjuntamente sendo a combinação ou liga resultante de natureza tal que esfriando-se se desintegrará por si mesma ficando reduzida a um pó extremamente fino e amorpho, que constitue o producto acabado.

Para pôr em pratica a invenção, diversos metaes do grupo mais baixo, taes como ferro, manganéz, cobre, zinco, estanho, chumbo, aluminio, antimonio, silicio e bismutho são usados e combinados uns com os outros na totalidade ou em parte, ou em proporções relativas diferentes para produzir uma liga ou composto. Esta liga ou composto de metaes é effectuada por calor applicado por modo adequado ao bter a fusão completa dos metaes em uma unica massa. Ao esfriar esta massa desintegram-se por si mesmo, e quando deixada em repouso por um curto periodo, se resolve por si mesmo em um pó extremamente fino sem o auxilio de quaesquer meios.

O processo por cujo meio se effectua a liga ou composto de metaes, consiste em submeter os metaes empregados, no interior de um forno de fusão de qualquer construcção adequada, á acção do calor applicado e regulado de modo que os diversos metaes se fundam e se liguem sem volatilização ou oxydación de qualquer dellos. Como estes metaes tem necessariamente diferentes pontos de fusão, o calor do forno é regulado de modo que o processo de fusão e liga, cada metal adicionado ao composto será adicionado a este enquanto a mistura prévia estiver no estado fluido, e será impedido em seguida de se volatilizar ou oxidar, impedindo-se augmento da temperatura acima do ponto a que este metal é introduzido no forno ou na alternativa pelo uso de revestimentos de carvão ou semelhante applicados á superficie da massa e que immediam a oxydación dos metaes. Por exemplo, o composto pôde ser feito, tratando-se em primeiro lugar os metaes que tem pontos de fusão mais altos e fundindo-os conjuntamente e em seguida quando a temperatura tiver descido, juntar progressivamente os metaes que tem pontos de fusão mais baixo enquanto a mistura prévia estiver ainda no estado fluido. Por este modo todos os metaes usados podem ser ligados conjuntamente. Em seguida descarrega-se a massa do forno e deixa-se esfriar, e então ella se resolverá por si mesma em pó fino pelo modo desejado.

Pôde-se produzir um pó conveniente pelo tratamento dos metaes seguintes, usados nas respectivas proporções mencionadas, pelo modo acima descrito: manganéz 40 %, ferro 10 %, cobre 10 %, aluminio 10 %, estanho 5 %, zinco 15 % e chumbo 10 %. Em vez de chumbo pô-

de-se empregar antimonio; em vez de estanho, bismutho; e em vez de cobre, silicio.

As proporções acima dadas como exemplo de uma mistura que produzirá o pó metallico não são essenciaes. Pôde-se excluir qualquer metal do composto, e pôde-se variar a proporção dos materiais empregados dentro de limites razoaveis.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo producto industrial que consiste em um pó composto de metal produzido pela propria desintegração de compostos ou ligas metallicas;

2º, um novo producto industrial que consiste em um composto metallico formado pela composição ou liga de metaes e pela subsequente desintegração espontanea destas composições ou ligas;

3º, um pó composto metallico produzido pela fusão e composição ou liga de diferentes metaes, submettendo-os á acção de calor a temperaturas variando em correspondencia com os pontos de fusão de cada um dos metaes, sendo a temperatura regulada de modo a impedir a volatilização ou a oxydación de qualquer dos ditos metaes durante o seu tratamento;

4º, um pó composto metallico produzido pela fusão e composição ou liga de diferentes metaes de modo a formar uma massa que se desintegra espontaneamente pelo seu esfriamento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920.
— Por procuração, *Leclerc & C.* (3.710)

N. 11.937 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em carburadores para machinas de combustão interna, para que pretenda privilegio Eugene Henri Degory, domiciliado em Londres, Inglaterra.*

Refere-se a invenção a carburadores para machinas de combustão interna e tem por fim fornecer uma forma aperfeiçoada de carburador, pela qual a mistura de ar combustivel pôde ser submettida a uma vaporização completa e rapida, antes de sua passagem pelo tubo de entrada do combustivel na machina e bem assim a construcção de um carburador de accordo com a invenção, ao mesmo tempo simples e não tendo jactos ou outras peças complexas como as existentes nos carburadores até hoje adoptados.

Consiste a invenção em um carburador comprehendendo uma camara de combustivel, um tubo de indução com uma série de aberturas, uma passagem ligando a dita camara com as aberturas e uma entrada de ar communicando-se com a passagem; consiste tambem na provisão, em um carburador do tipo acima, de meios para ajustar o fornecimento de ar relativamente ao combustivel fornecido, afim de manter uma mistura substancialmente constante para todas as altitudes; consiste, outrossim, na provisão de meios para ajustar a entrada de ar na passagem que liga a camara de combustivel com o tubo de indução. A invenção comprehendendo tambem a forma do carburador adeante descrito e illustrado.

Executando a invenção de um modo conveniente, forma o carburador aperfeiçoado com uma camara alimentadora de combustivel *a*, e um tubo de indução *b*, sendo as peças inteiricas entre si ou formadas separadamente e ligadas por parafusos através dos flanges *c* op

de outro modo, de forma que as posições relativas das duas peças possam variar á vontade. O nivel do combustivel den-

ta-se constante por qualquer alimentador adequado ou o de flutuação usual *d*, e o tubo de indução *b* tem uma valvula reguladora *e* e um tubo de ar *f* mantido por um parafuso *g* ou outro dispositivo adequado, e é provido de uma série de aberturas *h* dispostas de preferencia nos canaes *i* formados na parede do tubo de ar, communicando-se as aberturas *h* com uma camara annular *k* que se liga com a camara *a* pela passagem *l*, sendo a alimentação de combustivel através da dita passagem sujeita a ajustamento pela valvula de agulha *m*. Communicando-se com a passagem *l* ha uma entrada de ar *n* que pôde ser regulada pela valvula de agulha *o* ou por outro meio adequado. Afim de prover meios para regular a quantidade de ar relativamente ao combustivel em ordem a manter uma mistura substancialmente constante para todas as altitudes, o carburador tem um canal *p* (fig. 1) dentro do qual está disposto um embolo *q* regulado por mola (fig. 2) tendo um canal *r* e sendo provido de um parafuso de ajustamento *s*. A passagem *p* communica-se com a atmosfera pela porta *t* e com a passagem *l* pela porta *u* com a camara de combustivel pela passagem *v*.

A fig. 3 mostra uma forma modificada de appareho que, em seus caracteristicos geraes, é semelhante ao da figura 1, com excepção de que o tubo de ar é ligeiramente para fóra feito em duas peças *f*, *f'*, de forma conica em suas bordas adjacentes, como representado, afim de dar uma passagem estreita *w* que parte do canal *k*.

Na operação a machina em seu curso de indução tira o combustivel do tanque *a* pela passagem *l* e simultaneamente induz um supprimento de ar pelo canal *u*, que sendo de pequenas dimensões faz com que o ar entre com velocidade consideravel, pelo que funciona com um fôle sorvindo para uma atomização preliminar do combustivel, sendo a mistura depois vaporizada pela passagem através das aberturas *h* para dentro do tubo de ar, onde se realiza uma nova mistura com o ar, e o combustivel fica então completamente vaporizado e carburado antes de entrar no tubo de entrada da machina.

Afim de habilitar o carburador a manter uma mistura substancialmente constante para todas as altitudes, forneco o embolo *q*, como indicado acima, para permittir o estabelecimento progressivo de communicação entre o canal *l* e a passagem *t*, por meio da porta *r* no embolo; a quantidade de ar admittida pela porta *t* e corrente através do tubo de ar ficando dependente da altitude, e sendo bem conhecido que, em altas altitudes, a tendencia é para a machina induzir mais combustivel do que ar, e, consequentemente, que quanto maior a altitude maior deve ser a quantidade adicional de ar admittido pela porta *t*. O embolo *q* volta á sua posição normal pela mola *x* que fica entre o carburador e a porca *z* no embolo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um carburador comprehendendo uma camara de combustivel, um tubo de indução com uma série de aberturas, uma passagem ligando a dita camara com as aberturas e uma entrada

do ar communicando-se com a passagem, substancialmente como descripto;

2º, um carburador, como reivindicado em 1º, provido de meios para manter substancialmente constante a mistura de ar e gaz em todas as altitudes de trabalho, substancialmente como descripto;

3º, um carburador comprehendendo uma camara combustivel, um tubo de ar com aberturas, e uma passagem que se communica entre a camara de combustivel e as aberturas, substancialmente como descripto;

4º, em um carburador como reivindicado em 2 ou 3, a provisao de meios para ajustar a entrada de ar communicando-se com a passagem entre o tubo de ar e a camara de combustivel, substancialmente como descripto;

5º, carburadores aperfeiçoados, substancialmente como descriptos e representados nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920.

— Por procuração, *Leclerc & Cº* (3.710).

N. 11.938 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos relativos a baterias electricas», para que pretende privilegio *George Nikolayevich Antonoff*, domiciliado em Londres, Inglaterra

Refere-se a invenção a baterias electricas e especialmente a cellulas primarias de forma humida ou secca, em que se emprega o zinco como fonte de energia e carvão para o pólo negativo, com dióxido de manganéz como despolarizador. O electrodo de carvão usualmente tem em estreito contacto comsigo uma mistura constituida de dióxido de manganéz e graphite finamente divididos, com ou sem um aglutinante, moldada ou comprimida sob grande pressão e até agora se acreditou que são tanto melhores, os resultados quanto maior a pressão empregada. Propoz-se mesmo empregar pressões até 145 kilogrammas por cm². Também em uma forma de cellula, tendo uma chapa de zinco movel, se propoz empregar um certo numero de pequenas molas comprimindo a chapa, afim de consolidar a mistura do despolarizador. Agora verifiquei que ha um ponto critico na relação entre a resistencia interna da cellula e a pressão a que foi submettida a mistura do dióxido de manganéz e carvão. Quando a pressão a que é submettida a mistura se eleva de zero, verifica-se que a resistencia interna se diminui a um ponto e depois de passado este, augmenta constantemente. Além disso, na cellula commum, Leclanché, em circuito fechado, através de uma resistencia interna de, digamos, 10 ohms., por exemplo, o característico da corrente ou curva de força electromotora traçada a uma base de tempo, é que decahe rapidamente desde o começo, tem uma parte horizontal approximadamente curva na região de 0.8 de voltio. O depois cae de novo rapidamente, começando em um curto tempo praticamente inutil. Descobri agora que, quando a mistura despolarizante for comprimida sobre o ponto que dá a ultima resistencia interna, a parte horizontal da curva é muito distendida, e a vida util da cellula começa correspondentemente maior.

Consiste materialmente a invenção em uma cellula tipo Leclanché, em que a mistura despolarizante, foi comprimida em cerca da pressão critica acima indicada; consiste mais em prover

para se manter a mistura despolarizante sob uma pressão na pressão critica ou cerca da mesma, durante a vida da cellula; consiste ainda nas cellulas e dispositivos do tipo Leclanché aperfeiçoados, da construção abaixo descripta. Executando-se a invenção de uma forma, dispondo um cylindro de moldar, em que introduzo o electrodo de carvão e encho uma pasta de despolarizador, feita da composição usual de graphite e dióxido de manganéz de manganéz. Verifico que é desejavel dividir o dióxido de manganéz tão finamente quanto possivel, mas o graphite é moído com a finura commum. A pasta se faz com a agua distillada, uma mistura de, digamos, 40 % de graphite com 60 % MnO₂, e é encheda em torno da chapa de carvão. Aplica-se, então a pressão por meio de adequados blocos de moldagem em um parafuso ou prensa hydraulica e a pressão predeterminada é então applicada a massa do despolarizador.

Em relação aos desenhos: fig. 1 é uma curva mostrando a variação de resistencia da cellula com augmento de pressão na massa despolarizante; figura 2 representa curvas typicas de descarga. Na curva mostrada na fig. 1, tracei a resistencia de uma série de cellulas (determinadas pelo methodo nullo do ponto de Wheatstone, empregando um telephone como detector), as ordenadas contra a densidade apparente da massa do despolarizador ou mais estritamente o peso da mistura despolarizadora, occupando um dado volume, que é a medida da pressão a que a massa foi submettida. As actuaes abscissas são pesos do componente da graphite da mistura contida em um dado volume. Ver-se-ha que ha um ponto mal definido indicando uma pressão critica definida, em que é minima a resistencia. Fig. 2 mostra curvas typicas de descarga para cellulas do tipo commum de Leclanché e para as feitas de accordo com esta invenção. Ver-se-ha que a corrente primeiro decahe rapidamente com lapso de tempo e depois permanece constante e afinal de novo decahe rapidamente. No exemplo mostrado o periodo para o qual a corrente dada por uma cellula commum permanece constante é de cerca de dois dias, sendo indicada por linha pontuada a queda rapida da corrente subsequente áquella. A linha cheia representa o acabamento de uma cellula typica feita de accordo com a invenção, e ver-se-ha que o fornecimento desta cellula é muito maior do que mostrado, pelo facto de que a curva permanece substancialmente horizontal a uma distancia, no diagramma, correspondente a cerca de doze dias. Verificou-se que com todas as variedades communs dos componentes da mistura, ha uma região critica de pressão, dentro da qual a resistencia interna attinge um valor minimo. O valor absoluto desta pressão critica varia, entretanto, com os materiais actualmente usados, isto é, com a qualidade e o estado do divisao do graphite e do dióxido de manganéz. É, portanto, necessario para cada carga dada de material qual a pressão critica que existe. Isto se pôdo fazer promptamente por uma experiencia actual, fazendo um certo numero de cellulas com pressões diferentes, e traçando as resistencias internas contra as diferentes pressões. Quando o despolarizador estiver moldado em torno da chapa sob a pressão critica acima indicada, é retirado da prensa, e o bloco moldado é forçado fóra do moldo. Ver-se-ha que a sua superfi-

cie é ainda ligeiramente plastica, de modo que poderá ser ligeiramente deformada com os dedos. A pressão critica pôde variar de cerca de 1 K. e 500 grammas, a cerca de 5 kilogrammas por cm². O polo negativo assim preparado é collocado em um recipiente apropriado, de zinco, com o revestimento de solução usual e a cellula completada da maneira commum. Posso, porém, fazer o recipiente de zinco ou o revestimento com a sua caixa de tal resistencia que a pressão se mantenha durante a vida da cellula e que a expansão do despolarizador seja praticamente evitada.

Effectuando de outra forma a invenção, faço o contenedor de zinco, de preferencia com peças de zinco soldadas autogeneamente e reforças circularmente, ou seja dispondo tiras de reforço intervalladamente ao longo de seu comprimento. Fazendo de outra forma as cellulas, de accordo com esta invenção, dispondo uma camada de betume inerte entre a caixa externa e o recipiente do zinco. O betume não ser collocado no fundo da caixa externa e o recipiente do zinco comprimido em posição de modo que o betume seja comprimido em posição em uma camada fina entre as duas. Deste modo forma-se uma camada perfectamente impermeavel, que retém todo o liquido no caso de perfuração do zinco, que é susceptivel de ocorrer quando se augmenta a vida da cellula. A caixa externa pôde ser de papelão. Ainda de outra forma, pôde ser feita a caixa externa para dar resistencia á expansão desejada para manter a pressão cerca do ponto desejado. Esta conservação do pressão é conveniente para se obterem os melhores resultados. A caixa externa pôde ser assim de metal fino ou papel maché, celluloid ou semelhante, de resistencia sufficiente para o seu fim e, em alguns casos, a camada de betume pôde ser fechada e posta sob pressão.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma cellula electrica do tipo Leclanché, tendo uma mistura despolarizadora moldada sob pressão na região da pressão critica, dando uma resistencia interna á cellula de cerca de um valor minimo, substancialmente como se descreveu;

2º, uma cellula electrica do tipo Leclanché, provido de meios para manter na cellula uma pressão na região da pressão critica, dando uma resistencia interna á cellula de cerca de um valor minimo, de preferencia independente da resistencia mecanica, substancialmente como se descreveu;

3º, cellulas electricas aperfeiçoadas, substancialmente como descriptas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920.

Por procuração, *Leclerc & Cº* (3.710).

N. 11.939 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em geradores de acetyleno», para que pretende privilegio a *Air Reduction Company, Incorporated*, estabelecida na Villa de Manhattan, cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de *George Bauer Zouch e Richard Foster Russell*, domiciliados o primeiro na cidade de Orange, Condado de Essex, e o segundo na cidade de Jersey, ambos no Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America.

Refere-se esta invenção a geradores de acetyleno, e o seu objecto principal consiste no emprego de um motor aper-

feição movido a gaz para actuar um mecanismo alimentador de carburato, e do gerador. Outro objecto da invenção consiste no emprego de um dispositivo sensível de governo do motor, e a eliminação de bolsos de gaz no motor, assegurando assim a descarga do gaz á pressão substancialmente uniforme. Outros objectos da invenção consistem em um arranjo pelo qual a abertura da caixa do motor é impedida de se abrir até que o gerador tenha sido aberto para permitir o escape dos gazes remanescentes, e uma nova conexão, entre o motor e o mecanismo alimentador de carburato, e um dispositivo simples para arrancar o motor. Outros objectos e vantagens da invenção consistem em varias combinações abaixo descriptas e reivindicadas.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma elevação do motor e de uma parte do gerador, que está quebrado para mostrar o mecanismo alimentador; a fig. 2 é uma secção vertical da estrutura representada na fig. 1; a fig. 3 é um detalhe em secção pela linha 3-3 da fig. 1.

Nos desenhos, 5 indica o casco de um gerador de acetileno que tem uma mesa alimentadora 6 na qual o carburato e descarregado de uma moega (não representada). O carburato é expellido da mesa 6 por um varredor rotativo 7 movido por meio de engrenagens conicas 8 e 9, por um eixo 10 que é supportado em mancaes 11 abaixo da mesa 6. O eixo 10 está ligado a uma manga 12 montada para correr em um mancal 13 formado em uma cadeira 14 do motor. A cadeira 14 está fixada no casco 5 do gerador. Um braço 15 pivotado em 16 na cadeira 14 tem uma manivella manual 17 disposta no exterior da cadeira, que é adaptada a mover a manga 12 para conexão ou para fôrça de conexão com o extremo do eixo 10. A manga 12 é movida por um eixo 19, montado em um mancal 20, formado na caixa 21 do motor fixado e supportado na cadeira 14. No eixo 19 está fixada uma roda dentada 22, alojada na caixa 21 do motor, e engrenada com o rodete 23 em um eixo 24, que gira em mancaes 25 e 26 na caixa 21 que supporta uma roda impulsora 27.

O mancal 20 está disposto dentro de uma manga de garra 27, que tem uma cabeça 28 adaptada a ser tomada pelo operador, e entre o mancal 26 e a cabeça 28 está collocada uma mola 29. Este dispositivo permite que o operador dê um impulso á roda impulsora no começo de cada operação. Um bucin de vedação 32 cerca a manga 27 para impedir o escape liquido de que está cheia a caixa 21.

Abaixo de camara da roda impulsora a caixa 21 tem uma camara 33 na qual é admittido gaz do casco do gerador por um tubo 34, ao qual de preferencia está ligado um manometro 35. Uma abertura 36 permite normalmente a passagem de gaz da camara 33 para a camara da roda impulsora, onde o gaz actua para fazer girar a roda 27 e assim por meio das conexões descriptas mover o varredor 7. A camara 33 está fechada no seu fundo por um diaphragma de metal 37 em cujo centro está fixada uma peça de escora 38. Em uma caixa 40 abaixo do diaphragma 37 está alojada uma mola, um dos extremos da qual se apoia contra a peça 38 e o outro extremo é supportado em um collar 41 no extremo de um parafuso 42 aparafusado na caixa 40 e munido de um volante ma-

nual 43, que permite o ajuste da tensão transmittida pela mola 39 ao diaphragma 37.

Uma haste 44, supportada na peça 38 projecta-se no interior da camara 33, na qual está pivotada em 45 em uma alavanca 46. A alavanca 46 está pivotada em 47 em um supporto 48 fixado na caixa 40. O extremo livre da alavanca 46 está pivotado em 49 na haste 50 de uma valvula, cujo extremo superior é supportado para correr em um guia 51 que faz parte da sede 52 da valvula. A valvula 53 na haste 50 coopera com a sede 52 e fecha normalmente uma abertura na sede 52 para um canal 54 que se estende em volta da camara impulsora e é adaptado a permittir que o gaz passe pelo motor sem actuar a roda impulsora 27.

Normalmente a valvula 53 está fechada, e o gaz que entra na camara 33, pelo tubo 34, passa pela abertura 36 para a camara da roda impulsora e opera contra as pás da roda 27 para fazer girar esta roda. Quando a pressão na camara 33 exceder o maximo predeterminado, por exemplo quando o gaz estiver sendo gerado mais rapidamente do que é utilizado, o diaphragma 37 flexa-se, e devido á conexão da valvula 53 com o diaphragma, a valvula 53 é levantada da sua sede, permittindo assim que o gaz passe em volta da roda impulsora, que por este motivo diminui de velocidade ou para, limitando por este modo a quantidade de carburato alimentada ao gerador, até que a pressão fique reduzida. É evidente que pelo ajuste do parafuso 42 pôde-se variar a tensão da mola e portanto a pressão a que se abre a valvula 53.

Deve-se notar que a haste 44 está ligada á alavanca 46 muito proximo do fulcro desta e que a razão entre os dois bracos da alavanca é tal que um movimento relativamente pequeno é transformado em um movimento maior da valvula 53. Deste modo a valvula torna-se muito sensível e a sua acção é substancialmente instantanea para permittir que o gaz se desvie da roda no momento em que a pressão exceder o maximo predeterminado. Assim que a pressão desce, o diaphragma, e portanto a valvula 53, são acchados em sentido contrario e a valvula fecha-se immediatamente. A forma da camara 33, é tal em relação ás suas aberturas que não ha bolsos em que o gaz se possa accumular e continuar a passar para a camara da roda impulsora, quando a valvula 53 estiver aberta. Assim a pressão de gaz que são da camara é mantida substancialmente uniforme durante a operação do gerador, o que é vantagem importante.

O gaz que chega ao extremo superior da camara da roda impulsora pela passagem 54 passa por um orificio 55 cercado de uma sede de valvula 56. Nesta sede é supportada uma valvula 57 que tem haste corrediça em uma guia 59, formando uma parte da sede da valvula. Esta valvula é adaptada a impedir o retorno do gaz para a roda impulsora, se por acaso a pressão á sahida do motor for maior do que a pressão no interior. Acima da valvula 57 ha uma caixa 60 que encerra pratos separadores 61 e 62 dos quaes o primeiro dirige o gaz contra o segundo de modo tal que a maior parte da humidade arrastada pelo gaz é

separada. O motor está cheio de um liquido, agua, por exemplo, até ao nivel indicado em 63, acima da chapla 61 senão o liquido introduzido por uma abertura 64 na caixa 21 do motor, e que está normalmente fechada por uma rolha rosçada 65. Do espaço acima do prato 62, o gaz são por uma abertura 66, regulada por uma torneira 67, que é actuada por meio de uma haste 68 por uma alavanca manual 69. Quando a torneira 67 esta aberta o gaz passa para uma camara 70 que de preferencia está cheia de pello de cabra ou outro material semelhante, que é mantido em posição por crivos 71. Depois de passar pelo crivo superior 71 o gaz dirige-se para o tubo de descarga 72 por cujo meio é distribuido para uso.

O extremo do tubo de descarga 72 está collocado dentro de uma camara 73 formada por uma caixa 74, e que é munida de um diaphragma 75, mantido sob tensão por uma mola 76. A tensão da mola pode ser ajustada por um parafuso 77, que depois de ajustado é fixado por uma porca 78; uma tampa 79 collocada acima da porca impece que se lhe mexa. No diaphragma 75 está fixada uma valvula 80 que é adaptada a appioar-se a uma sede 81 para impedir o escape de gaz para um tubo de escape 82 fixado na caixa 74 e que communica com o espaço abaixo da valvula. A valvula serve para deixar escapar o gaz quando a pressão na canalização de distribuição exceder o valor determinado pela tensão da mola 76. A medida que a pressão sobe, o diaphragma 75 flexa-se e a valvula 80 levanta-se da sua sede para permittir a passagem de gaz para o tubo 82. A caixa 74 está ligada um tubo 83 acima do diaphragma 75 para deixar escapar o gaz, se o diaphragma 75 rebentar. É conveniente que a valvula 80 se levante da sua sede momentaneamente de vez em quando para assegurar que funcione devidamente, e para este effeito elle está ligada uma haste 84 que passa por uma caixa de estopas 85 no extremo da caixa 74. No extremo da haste 84 ha um parafuso ajustavel 86, disposto no caminho de um camo 87 na alavanca manual 69. E assim todas as vezes que se operar a torneira 67, o camo 87 operará no parafuso 86 e abrirá a valvula 80. A valvula fecha-se immediatamente pela pressão da mola no diaphragma 75.

De vez em quando é necessario renovar o material na camara 70, e para esse fim o extremo superior da caixa 60 é fechado por um atampa 88, que de preferencia é munida de orelhas pendentes 89 em contacto com o crivo superior 71. A tampa é mantida fechada por uma alavanca 90 pivotada em um extremo em 91 na caixa 60; o outro extremo da alavanca é tomado por um perno 91a pivotado em 92 e que no seu extremo tem uma porca 93. Quando a porca 93 está apertada contra a alavanca 90, a tampa 88 é mantida firmemente na posição fechada. É evidente que se a tampa 88 for removida enquanto o motor estiver em operação, escapará um volume de gaz inflamável para a atmosfera. Para impedir esta contingencia, está pivotado em 95 na caixa 90 um braço detentor 94 um dos extremos do qual é adaptado a abraçar a porca 93 para impedir a sua remoção. O outro extremo está ligado por um fusil 96 a um braço 97 na haste 68, por modo tal que quando a haste girar para abrir a torneira 67, o braço detentor será movido para abra-

gar a porca 93. Porém, quando a haste 68 tiver sido movida para fechar a torneira 67 e impedir que o gaz continue a dirigir-se para a camara 70, o braço de-tentor 94 libertará a porca, e a tampa 88 poderá ser removida.

Pela descrição supra vê-se que inventámos um motor movido a gaz para geradores de acetyleno que apresenta muitos pontos de superioridade sobre osapparelhos empregados para actuar a alimentação de carbureto destes geradores. Devido á estrutura e ao arranjo empregado é possível alimentar carbureto uniformemente ao gerador, e descarregar o gaz a pressão substancialmente uniforme. A alimentação do carbureto, por depender exclusivamente da pressão do gaz gerado e por serem extremamente sensíveis os órgãos de regulação, é evidente que a variação de pressão pôde ser reduzida ao mínimo, e a operação de um gerador construído segundo a descrição precedente demonstrou que o resultado obtido é muito melhor do que o que se poderia esperar de um machinismo desta natureza. Os órgãos de regulação para o motor provaram ser tão extremamente sensíveis que o gerador pôde ser operado continuamente com variações de pressão inferiores a 35 grammas por centimetro quadrado.

A estrutura do apparelho foi simplificada por modo tal que pôde ser montado rapidamente, e continuar a operar por longos periodos sem demandar attenção. Todas as partes operativas estão encerradas em caixas e por conseguinte não é possível mexer no machinismo. As pressões na caixa do gerador e na caixa do motor são igua-ladas por meio da conexão motriz, e não é possível derrame de gaz ou de agua. O motor arranca-se facilmente e pôde ser ligado e desligado á vontade do machinismo alimentador do gerador. Não são necessárias caixas de estopas entre a roda impulsora e o machinismo alimentador do carbureto, e portanto as perdas mecanicas são reduzidas ao minimo. Além disto ha um arranjo simples para escape automatico do gaz do apparelho quando a pressão na canalização de distribuição exceder o maximo predeterminado, e os meios de escapamento são actiados de vez em quando para assegurar que a valvula não fique emperrada na sua sede e se torne inoperativa. Também ha um arranjo simples para impedir accesso á caixa do filtro, enquanto o gaz estiver passando pelo filtro, e portanto o apparelho é completamente seguro, mesmo nas mãos de operadores relativamente inexperientes. Podem-se fazer varias modificações na forma, no arranjo e na construção das partes, e por este motivo não desejamos ser limitados á forma exacta descrita, pois que a nossa invenção tem por fim certas características novas e vantajosas mencionadas nas reivindicações abaixo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um gerador de acetyleno, que tem um machinismo alimentador rotativo para carbureto de calcio, um motor para mover o dito machinismo, que comprehende uma caixa, machinismo motor completamente encerrado na dita caixa e ligado ao dito machinismo alimentador, e meios para dirigir gaz do dito gerador para a dita caixa para actuar o machinismo motor;

2º, em um gerador de acetyleno, que tem um machinismo alimentador para carbureto de calcio, um motor para mover o dito machinismo, que comprehende uma caixa adaptada a ser cheia de agua parcialmente, machinismo motor completamente encerrado na dita caixa, um mancal na dita caixa, um eixo supportado no dito mancal o que liga o machinismo motor ao machinismo alimentador, e meios para dirigir gaz do dito gerador para a dita caixa, estando o dito mancal exposto á pressão do gaz dentro do dito gerador, pelo que é impedido substancialmente derrame do agua na dita caixa pelo dito mancal;

3º, em um gerador de acetyleno, que tem um machinismo alimentador para carbureto de calcio, um motor para mover o dito machinismo, que comprehende uma caixa adaptada a ser cheia de agua parcialmente, machinismo motor completamente encerrado dentro desta caixa e ligado ao dito machinismo alimentador, meios para dirigir gaz do dito gerador para a dita caixa para actuar o dito machinismo motor, e meios na dita caixa para desviar o gaz do dito machinismo motor quando a pressão exceder um maximo predeterminado;

4º, em um gerador de acetyleno, que tem o machinismo alimentador de carbureto de calcio, um motor para mover o dito machinismo, que comprehende uma caixa adaptada a ser cheia de agua parcialmente, um mancal, um eixo no dito mancal e que liga o dito machinismo motor ao machinismo alimentador, estando o dito mancal exposto á pressão do gaz no interior do gerador, meios para dirigir gaz do dito gerador para a dita caixa, e meios na dita caixa para desviar o gaz do dito machinismo motor quando a pressão exceder um maximo predeterminado;

5º, em um gerador de acetyleno, que tem um machinismo alimentador para carbureto de calcio, um motor que comprehende uma caixa adaptada a ser cheia de agua parcialmente, um eixo ligado ao dito machinismo alimentador, uma roda impulsora, conexões de transmissão dentro da dita caixa entre a dita roda impulsora e o eixo, meios para dirigir gaz do dito gerador para a dita caixa e meios para desviar o dito gaz da roda impulsora quando a pressão exceder um maximo predeterminado;

6º, em um gerador de acetyleno, que tem um machinismo alimentador para carbureto de calcio, um motor que comprehende uma caixa, meios motores movidos por gaz dentro da dita caixa ligados ao dito machinismo alimentador, meios para dirigir gaz do dito gerador para a dita caixa, um diaphragma dentro da dita caixa, e meios operados pelo diaphragma para desviar o dito gaz dos ditos meios motores quando a pressão exceder um maximo predeterminado;

7º, em um gerador de acetyleno, que tem um machinismo alimentador para carbureto de calcio, um motor que comprehende uma caixa, meios motores movidos por gaz da dita caixa ligados ao dito machinismo alimentador, meios para dirigir gaz do dito gerador para a dita caixa, um diaphragma dentro da dita caixa, e meios operados pelo diaphragma para desviar o dito gaz dos ditos meios motores quando a pressão exceder um maximo predeterminado; meios para ajustar o dito diaphragma para operar a varias pressões;

8º, em um gerador de acetyleno, que tem um machinismo alimentador para carbureto de calcio, um motor que comprehende uma caixa, meios motores movidos por gaz dentro da dita caixa ligados ao dito machinismo alimentador, meios para dirigir gaz do dito gerador para a dita caixa, um diaphragma dentro da dita caixa, e meios operados pelo diaphragma para desviar o dito gaz dos ditos meios motores quando a pressão exceder um maximo predeterminado, uma mola debaixo do dito diaphragma e apoiando-se contra o mesmo, e meios para ajustar a tensão da mola;

9º, em um gerador de acetyleno, que tem um machinismo alimentador para carbureto de calcio, um motor que comprehende uma caixa, meios motores movidos por gaz dentro da dita caixa ligados ao dito machinismo alimentador, meios para dirigir gaz do gerador para a dita caixa, uma passagem para o gaz e meios para separar agua do gaz antes de sahir pela dita passagem;

10, em um gerador de acetyleno, que tem um machinismo alimentador para carbureto de calcio, um motor que comprehende uma caixa, meios motores movidos por gaz dentro da dita caixa ligados ao dito machinismo alimentador, meios para dirigir gaz do dito gerador para a dita caixa e meios para arrancar o dito motor,

11, um gerador de acetyleno que comprehende um machinismo alimentador, um motor a gaz para mover o dito machinismo que comprehende uma caixa, uma roda impulsora dentro desta caixa, meios para admitir gaz na caixa, uma passagem em volta da dita caixa, uma valvula que governa a dita passagem, um diaphragma para actuar a dita valvula, e meios para ajustar o diaphragma para actuar a dita valvula a pressões variaveis;

12, um gerador de acetyleno que comprehende um machinismo alimentador, um motor a gaz para mover o dito machinismo que comprehende uma caixa, uma roda impulsora dentro desta caixa, uma abertura de admissão na dita caixa, uma passagem em volta da caixa, uma valvula que governa a dita passagem, e meios para actuar a dita valvula que comprehende um diaphragma adaptado a ser flectido pela pressão do gaz que entra na dita caixa, e uma conexão entre o dito diaphragma e a valvula por meio da qual um movimento relativamente insignificante do dito diaphragma se transforma em movimento maior da dita valvula;

13, um gerador de acetyleno que comprehende um machinismo alimentador, um motor a gaz para mover o dito machinismo que comprehende uma caixa, uma roda impulsora dentro desta caixa, uma abertura de admissão na dita caixa, uma passagem em volta da caixa, uma valvula que governa a dita passagem, o meios para actuar a dita valvula que comprehende um diaphragma adaptado a ser flectido pela pressão do gaz que entra na dita caixa, e uma alavanca pivotada que tem o seu braço maior ligado á dita valvula e o seu braço menor ligado ao dito diaphragma;

14, em um gerador de acetyleno, que tem um machinismo alimentador para carbureto de calcio, um motor a gaz para actuar o dito machinismo alimentador, que comprehende uma caixa, uma roda impulsora dentro da caixa, meios para

governar a passagem do gaz através do dito motor, uma tampa para a dita caixa e meios para impedir a remoção da tampa, quando os ditos meios de governo estiverem em posição de permittir a passagem do gaz;

15, em um gerador de acetyleno, que tem um machinismo alimentador para o carbureto de calcio, um motor a gaz para actuar o dito machinismo alimentador, uma passagem de saída para o dito gaz, um dispositivo de alliviar a pressão que communica com a dita passagem, uma valvula que governa a passagem do gaz pelo dito motor, e meios actuados, quando a dita valvula é ajustada, para abrir momentaneamente o dispositivo de alliviar a pressão.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Por procuração, *Leacterc & C.^o* (3.710).

N. 11.940 — *Memorial descriptivo da invenção de um methodo e apparelho para tratar e conduzir mecanicamente materias em estado de divisão muito finas, para que pretende privilegio a Fuller Lehigh Company, estabelecida em Fullerton, Condado de Lehigh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Alonzo Gaylord Kinyon, domiciliado em Allentown, Condado de Lehigh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America*

Este invenção refere-se a um methodo, e apparatus para tratar e conduzir mecanicamente materias em estado de divisão muito fina. Como exemplo de methodos anteriores do transportar material pulverizado podem ser citados os systemas usuaves para conduzir carvão pulverizado. Em casos em que o combustível tem de ser conduzido a distancias relativamente curtas, são empregados parafusos transportadores rotativos montados em caixas ou tubos; porém este methodo demanda o uso de apparatus caros e que occupam muito espaço, e em muitos casos difficeis de instalar. Empregam-se frequentemente systemas em que o combustível é transportado em uma corrente de ar, quando tem de ser conduzido a distancias consideraveis, mas o grande volume de ar necessario, para manter o combustível em suspensão, pôde produzir uma mistura que é da natureza explosiva. Os systemas desta natureza também são caros em instalar e operar. Também se tem inventado systemas em que o combustível é projectado por tubos por impulsos do ar comprimido, porém, estes systemas demandam o uso de separadores cyclonicos ou peças similares do apparelho nos pontos em que o combustível tem de ser descarregado e machinas caras que consomem força consideravel para fornecer o ar comprimido.

Pela presente invenção, são eliminados os inconvenientes dos ditos methodos anteriores de conduzir material pulverizado, o consiste em submeter a pressão mecanica o material pulverizado em todo o comprimento de um conducto transportador, e injectar um fluido no conducto para tornar o material sufficientemente fluente para que possa ser movido no conducto pela pressão. De preferencia o material pulverizado é alimentado substancialmente de modo continuo a um conducto em um ponto de alimentação, e a pressão mecanica é applicada ao ma-

terial junto ao ponto de alimentação, para mover o volume total do material em corrente continua pelo comprimento do conducto, enquanto que o fluido é injectado no material em um ponto afastado do ponto de alimentação. Para produzir os melhores resultados, a distancia do ponto de admissão em que o fluido é injectado no material deve variar de accordo com a distancia a que o material tem de ser conduzido. Para impedir que o fluido entre no material enquanto este está no machinismo que exerce pressão mecanica sobre o material, a densidade do material deve augmentar á medida que elle se mova para o ponto em que o fluido é injectado, e esta ultima operação deve ser effectuada, além da zona de densidade maxima. Produz-se assim entre o machinismo propulsor e o ponto de injeção do fluido, uma rôlha de material compacto que impede o escape do fluido pelo machinismo propulsor.

Para impellir o material através do conducto, emprega-se de preferencia um parafuso transportador, e o fluido para arejar o material é introduzido através de aberturas que ficam na frente do extremo de descarga do transportador. Para se poder variar a distancia na frente do extremo de descarga do transportador a que o fluido é introduzido, pôde o apparelho ser munido de uma pluralidade de séries de aberturas ás quaes o fluido é alimentado por conductos que são munidos de órgãos de governo, para que o fluido possa ser admitido através de qualquer das séries de aberturas. O machinismo para impellir o material no conducto deve ser construido de preferencia para augmentar a densidade do material no extremo de descarga do machinismo, para produzir um corpo de material compacto que actue como rolha para impedir que o fluido escape através do machinismo. Este resultado pôde ser obtido pelo uso de um parafuso transportador de diametro uniforme e passo decrescente para o extremo de descarga, o collocado dentro de uma caixa cylindrica, ou o parafuso transportador pôde ter passo uniforme mas diametro decrescente para o seu extremo de descarga, e estar collocado em uma caixa conica.

Nos desenhos juntos está representado um apparelho que pôde ser empregado na pratica da invenção. A fig. 1 é uma elevação lateral do apparelho completo com partes em secção. A fig. 2 é uma planta do apparelho. A fig. 3 é uma secção parcial em maior escala que mostra o dispositivo para introduzir gaz no material pulverizado. A fig. 4 é uma secção transversal pela linha 4-4 da fig. 3. A fig. 5 é uma secção longitudinal de uma variante do apparelho. A fig. 6 é uma secção similar de outra variante. A fig. 7 é uma secção transversal pela linha 7-7 da fig. 6. A fig. 8 é uma planta parcial do apparelho.

Na forma de apparelho representada nas figs. 1 e 2, 10 é uma caixa cylindrica que tem em um extremo um pé de supporte 11, e está ligada no outro extremo a um montante 12 que tem um furo cylindrico do mesmo diametro que o diametro interno da caixa. Acima do furo ha uma moega 13 de qualquer forma e capacidade convenientes, e munida de um registro ou de qualquer outra forma de dispositivo de governo 14, pelo qual possa ser regulada a descarga

do material pulverizado da moega. Estendendo-se na caixa 10 e do furo do montante 12 ha um parafuso transportador 15, cujo eixo se projecta através de uma bucha 17 que também serve de obturador para o extremo externo do furo. O eixo prolonga-se através de um mancal 18 que constitue o supporte principal do eixo. O extremo do eixo está ligado a um motor electrico 19, ou outra fonte de força motriz, e de preferencia a conexão será sob a forma de uma garra flexivel 20 de qualquer typo adequado.

Como se vê claramente na fig. 1 o passo do parafuso transportador 15 diminui do extremo de entrada do material até ao extremo de descarga. Serve isto para comprimir o material pulverizado á medida que se approxima do extremo de descarga do transportador, para que o material actue como rolha para impedir que o fluido que é introduzido no material quando sae do transportador, corre através da caixa para a moega, e areje o material antes de ser descarregado do transportador.

Para introduzir fluido no material, está ligada ao extremo da frente da caixa 10 uma peça de fundição annular 21, cuja parte inferior tem uma passagem circular 22, como se vê mais claramente na fig. 4. Esta passagem é substancialmente concentrica com o furo da peça, e os seus extremos terminam no exterior da peça, de preferencia em pontos diametralmente oppostos. Um extremo da passagem pôde ser fechado por uma rolha roscada 23, e no outro extremo está aparafusado um extremo de um tubo 24 ligado a um reservatorio 25 em que o fluido que tem de ser injectado no material pôde ser comprimido por um compressor conveniente 26, que pôde ser movido pelo motor conveniente 19, que move o parafuso transportador, tendo a conexão entre o motor e o compressor a forma de uma garra flexivel 27 de qualquer typo conveniente. O reservatorio 25 pôde ser munido de um manometro, e no tubo 25 está inserida uma valvula reguladora 29 para regular a quantidade de fluido alimentado ao material.

Para introduzir o fluido da passagem 22 para o material pulverizado ha entre a passagem 22 e o interior da peça de condução uma série de aberturas 30 dirigidas para a frente, como se vê claramente na fig. 4; as aberturas centraes da serie tem diametro um pouco maior do que o das aberturas lateraes, pois que se achou na pratica que com isto se podem obter melhores resultados. Também se achou ser conveniente introduzir o fluido na parte inferior do material pulverizado, pois que nesta região o material tem maior densidade á medida que é descarregado no transportador do que o material que está na parte superior. Deve-se, porém, entender que as aberturas 30 não são limitadas ao numero ou á disposição representada, e que podem abranger um arco maior ou menor, ou um circulo completo, e neste caso a passagem 22 cercará completamente o furo da peça de fundição. As aberturas 30 podem ser feitas a qualquer distancia conveniente do extremo do parafuso transportador para darem os melhores resultados. Quanto maior for a distancia a que o material é transportado tanto maior deverá ser o effeito obturador atraz do jacto e tanto maior deverá ser a pressão a que o fluido é impellido, para que o material seja impellido de correr através do parafuso transportador para a moega. Este resul-

tado pôde ser obtido fazendo-se as aberturas a uma distancia maior do extremo do parafuso transportador.

A face da frente da peça annular 21 está ligada uma caixa conica 31 a cujo extremo está ligado um tubo 32 para distribuição do material pulverizado. O tubo 32 pôde ser munido de ramos no caso do material ter de ser conduzido para um numero de pontos, e pôde ser dirigido para traz para a moega para retorno de qualquer excesso de material. O comprimento e a forma conica da caixa 31, e a relação entre o diametro do parafuso transportador e o do tubo distribuidor 32 dependem de um numero de factores, como por exemplo a natureza do material, a distancia a que deve ser transportado, a sua velocidade e o seu volume.

Na incorporação da invenção descripta acima, a compressão progressiva do material pulverizado á medida que se aproxima do extremo de descarga do transportador, é produzida por diminuição progressiva do passo do transportador, porém, é possível produzir o mesmo resultado por um parafuso transportador de passo uniforme, mas de diametro decrescente para o seu extremo de descarga, e que está collocado em uma caixa conica. Na fig. 5 está representada esta variante do aparelho, em que ha uma caixa conica 10' ligada em um extremo a um montante 12' similar ao representado na fig. 1, mas cujo furo é mais comprido. Dentro da caixa e do furo ha um parafuso transportador 15' de passo uniforme, mas a sua parte no interior da caixa tem diametro gradualmente decrescente para o extremo de descarga, e de preferencia a parte do eixo 16' que suporta a parte conica do parafuso é tambem conica. O eixo 16' pôde ser movido por um motor e o material pulverizado pôde ser alimentado por uma moega 13' como na fig. 1. Ao extremo da frente da caixa 10' está ligada uma peça annular 21' que tem substancialmente a mesma construção do membro correspondente da fig. 1, mas por ter esta parte do aparelho menor diametro, o tubo distribuidor 32' pôde ser ligado directamente á peça 21', sem o uso de uma caixa conica 31, devendo-se, porém, entender que esta caixa pôde ser empregada si a peça 21' tiver maior diametro do que o tubo distribuidor que for adaptado a produzir os melhores resultados. Deve-se tambem entender que se podem fazer quaisquer outras modificações, por exemplo, no numero e disposição das aberturas na peça 21' e na distancia destas aberturas ao extremo da frente do transportador, no aparelho da fig. 5, segundo as exigencias do serviço em que o aparelho tiver de ser empregado.

Na variante as figs. 6, 7 e 8, ha um parafuso transportador 15" de passo e diametro uniforme collocado em uma caixa cylindrica 10" para a qual o material pôde ser alimentado de uma moega 13", sendo o parafuso transportador movido por um motor ou outra fonte de força motriz, como no caso das variantes acima descriptas do aparelho. Na variante na fig. 6 a peça 21" tem comprimento muito maior, e tem um numero de passagens 32" cada uma das quaes comunica com o interior da peça por uma série de canaes inclinados 30". As diversas passagens estão ligadas a um tubo 33 por meio de ramos 34 cada um dos quaes tem uma torneira 35. O fluido que tem de ser introduzido no material é conduzido ao tubo 33 por um tubo 24" ligado a um reservatorio, como nas outras variantes

do aparelho. Ao extremo da frente da peça 21" está ligada uma caixa conica 31" similar ao membro correspondente das variantes acima descriptas, e a cujo extremo externo está ligado o tubo distribuidor.

Nesta variante do aparelho, o effeito obturador é produzido pela compressão do material depois de sair do parafuso transportador e antes do ser o fluido introduzido por uma das passagens 22" e dos canaes respectivos, e este effeito obturador será determinado pela distancia do extremo do parafuso transportador á qual o fluido é introduzido, e que é regulado pela passagem e canaes que estiverem abertos. Si o material tiver de ser conduzido a distancia relativamente curta, o fluido será introduzido pelos canaes mais proximos do extremo do parafuso transportador; neste caso a rolha de material compacto será relativamente curta. Si o material tiver de ser transportado a uma distancia consideravel o fluido será applicado ao material pelos canaes mais distantes do extremo do parafuso transportador, para que se forme uma rolha maior do material para resistir á maior pressão do fluido necessaria para vencer a maior pressão exercida sobre o material pelo parafuso transportador para impellir o material a distancia maior. Por meio das torneiras 35 pôde-se regular a pressão do fluido e o seu ponto de admissão. Esta variante permite o uso de parafuso transportador com passo e diametro uniformes, e como permite a formação de rolhas de comprimentos diferentes segundo as condições da operação, a força consumida para mover o parafuso transportador variará, de accôrdo com a distancia a que o material deve ser conduzido.

Na operação do aparelho da invenção, enche-se a moega com o material que tem de ser conduzido, e pelo ajuste do registro 14 a descarga do material para o parafuso transportador pôde ser regulado convenientemente. O transportador 15 é posto em rotação pelo motor 19, e toma o material á medida que é descarregado da moega e o conduz através da caixa 10. Em qualquer das formas do aparelho, representadas nas figs. 1 a 5, haverá uma compressão crescente do material á medida que se aproxima do extremo de descarga do transportador. Na variante representada na fig. 5, além do effeito impulsor produzido pelo parafuso transportador, haverá outro movimento do material devido á área do secção transversal decrescente na caixa 10" do que resulta aumento de velocidade, material que pôde ser vantajoso em certos casos.

No arranjo da fig. 6, a compressão crescente será produzida além do extremo do transportador.

Enquanto o material está sendo alimentado pelo parafuso transportador, o compressor 26 está em operação para manter o fluido sob o grão desejado de pressão no reservatorio 25, do qual o fluido corre pelo tubo 24 e é descarregado pelos canaes 30 ou 30' conforme o caso, e se mistura intimamente com o material pulverizado á medida que este sahe do extremo do parafuso transportador; ou si se usar um aparelho similar ao da fig. 6 o fluido será descarregado por uma das séries de aberturas 30" que estiver aberta. Devido ao effeito obturador produzido no extremo de descarga do transportador ou immediatamente além deste extremo, o fluido será

impedido de passar através da caixa para a moega, e, portanto, o material não será arejado antes de ser descarregado do parafuso transportador. A quantidade e a pressão do fluido podem ser reguladas convenientemente por meio das torneiras para produzir uma mistura arejada que tenha fluencia necessaria.

Na pratica o fluido será introduzido antes de ser posto em operação, o parafuso transportador, para evitar que o material seja alimentado a uma distancia além do extremo do parafuso transportador antes de arejado o que impediria o transporte do material através do systema. Sob a influencia da pressão exercida sobre o material arejado pelo parafuso transportador (e será rotativo, a mistura será impellida para o tubo distribuidor 32 e será conduzida a uma distancia consideravel, o pôde mesmo ser elevada sem consumo de energia consideravel.

Devido ao estado arejado do material, a sua descarga do systema distribuidor pôde ser regulada por valvulas por modo analogo ao empregado para regular a descarga de liquidos de conductos, e o material ficará isento da poeira que acompanha o mal al quando é conduzido em suspensão em um volume relativamente grande do ar que se move rapidamente. Em geral o methodo tem todas as vantagens inherentes á condução e distribuição de material no estado liquido, e pôde ser posto em pratica por um aparelho relativamente simples e barato, e sem o consumo de força consideravel, quando comparado com o systema usado actualmente para conduzir material pulverizado.

Não obstante ser o methodo adaptado especialmente para conduzir carvão pulverizado através do systema distribuidor, pôde tambem ser empregado para conduzir quaesquer outras substancias finamente divididas, taes como cimento, areia, farinha e semelhantes, deve-se portanto entender que os termos «material pulverizado» ou «material finamente dividido», usados na descripção supra e nas reivindicações abaixo, comprehendem toda e qualquer das ditas substancias.

Na maioria dos casos, será mais conveniente e mais barato usar ar para tornar fluente o material, porém pôde-se empregar para este effeito qualquer outro gaz adequado, e em alguns casos pôde ser vantajoso produzir a fluencia desejada pelo uso de um liquido adequado. E assim o termo «fluido» empregado na descripção acima e nas reivindicações, deve-se entender que comprehende tanto gazes como liquidos, e que o termo «arejado» comprehende o tratamento do material quer por um gaz, quer por um liquido.

Osapparelhos representados e descriptos são exemplos de certas incorporações da invenção que podem ser empregadas para tratar material finamente dividido e impellir-o por pressão mecanica através de um systema distribuidor, porém deve-se entender que se podem empregar outros typos deapparelhos para pôr a invenção em pratica, e que se podem fazer varias modificações nos detalhes do mecanismo aqui descriptos sem desvio do principio da invenção como definida nas reivindicações.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, o methodo de conduzir material pulverizado em um conducto, que con-

diste em submeter o volume total de material pulverizado no comprimento do conducto á pressão mecânica e injectar um fluido no conducto para tornar o material sufficientemente fluente para que possa ser movido no conducto pela pressão mecânica;

2º, o methodo de conduzir material pulverizado em um conducto segundo a reivindicação 1, em que o material pulverizado é introduzido substancialmente no conducto em um ponto de admissão, e a pressão mecânica é applicada ao material adjacente ao ponto de admissão para mover o conjunto do material em todo o comprimento do conducto em corrente continua, e o fluido é injectado no material em um ponto afastado do ponto de admissão;

3º, o methodo de conduzir material pulverizado em um conducto segundo a reivindicação 2, em que a distancia do ponto de admissão do material ao em que o fluido é injectado no material varia de accordo com a distancia á que o material tiver de ser conduzido;

4º, o methodo de conduzir material pulverizado em um conducto segundo as reivindicações 1, 2 ou 3, em que a densidade do material é augmentada á medida que é movido no conducto por pressão mecânica, e o fluido é misturado com o material além da zona da densidade maxima e em quantidade sufficiente para tornar o material fluente além da dita zona;

5º, o methodo de formar um obturador em um aparelho em que se introduz material pulverizado depois deste ter sahido de um mecanismo propulsor, que consiste em introduzir o fluido no material a uma distancia tal além do extremo do mecanismo que o material seja comprimido entre o ponto em que o fluido é admitido e o extremo da descarga do mecanismo propulsor, para impedir a entrada do fluido no mecanismo;

6º, um aparelho para conduzir material pulverizado que comprehende a combinação de um conducto transportador, meios mecanicos para impellir o material pelo conducto por uma força transmittida positiva e continuamente ao conjunto do material e meios para arejar o material no interior do conducto para o tornar sufficientemente fluente para ser impellido;

7º, um aparelho para conduzir material combustível pulverizado segundo a reivindicação 6, em que é usado um parafuso transportador para impellir o material pelo conducto, e o fluido para arejar o material é introduzido por aberturas á frente da extremidade da descarga do transportador;

8º, um aparelho para conduzir combustível pulverizado segundo a reivindicação 7, em que ha uma pluralidade de séries de aberturas pelas quaes o fluido pôde ser introduzido, conductos para introduzir o fluido na série de aberturas, e dispositivos de governo associados com os conductos para que o fluido possa ser introduzido por qualquer das séries de aberturas;

9º, um sistema de conduzir combustível pulverizado segundo as reivindicações 6, 7 ou 8 em que os meios mecanicos para impellir o material pelo conducto são constituídos para augmentar a densidade do material no seu extremo de descarga para produzir um corpo de material compacto que actua como obturador para impedir que o fluido entre nos meios de propulsão;

10, um aparelho para conduzir combustível pulverizado segundo a reivindi-

cação 9, em que o augmento na densidade do material é produzido por um parafuso transportador de diametro uniforme e passo decrescente para o seu extremo de descarga, e collocado em uma caixa cylindrica ou por um parafuso transportador de passo uniforme e diametro decrescente para o seu extremo de descarga e collocado em uma caixa conica.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1920.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

(3.710).

N. 11.941 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo para produzir polpa de papel ou cellulose de bambú e semelhantes, para que pretende privilegio a Bamboo Paper Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra*

Por qualquer dos processos de bisulfito empregados para a extracção de polpa de madeira ou substancias lignificadas similares não se pôde produzir commercialmente uma polpa branqueavel de bambú ou de outras vegetaes semelhantes, cujos ingredientes incrustantes são misturas de lignina e pectose, ou substancias chimicamente similares. Descobrimos que isto é devido á acidez excessiva do liquido usado no processo de digestão, sendo a acidez causada pela libertação e retenção no digestor de gaz acido sulfuroso.

No processo actual da extracção de polpa de madeira em que o digestor é aquecido internamente, e o gaz acido sulfuroso libertado, no aquecimento e coecção é, tanto quanto for possível, mantido em contacto com a polpa e sómente se deixam escapar do digestor quantidades sufficientes para permittir a entrada de bastante vapor para assegurar e manter a temperatura conveniente para a coecção, temperatura que é observada por leitura directa do thermometro.

Se o bambú e semelhantes forem tratados por um modo similar produz-se uma reacção secundaria nas ultimas phases da coecção, que perturba o equilibrio chimico e um producto aldehydico pardacento deposita-se nas fibras, tornando-as imbrancaveis commercialmente, ou se se diminua a hydrolyse para impedir o deposito deste agente reductor organico a resolução é incompleta e conquanto se possa obter uma polpa de cor amarella clara, não é branqueavel, pois que as fibras estão ainda combinadas ou impregnadas com os ingredientes incrustantes.

A nossa invenção consiste em um processo pelo qual são eliminados estes inconvenientes e que assegura a remoção completa dos constituintes ligno e pecticos e das materias corantes, e assim o branqueamento subsequente da polpa demanda apenas os agentes de branqueamento usuaes que são empregados para as polpas já usadas no commercio.

No processo segundo esta invenção deve-se escolher uma base que produza um sulfito solúvel, por exemplo magnézio ou sodio, ou seus equivalentes, e adicionar-lhe por qualquer modo conveniente gaz acido sulfuroso como em certos processos conhecidos, para a resolução da madeira, porém, segundo esta invenção estes ingredientes são usados por modo tal, para a produção de polpa de papel, de bambú e semelhantes, que se impede o deposito de um aldehyde, e sómente se mantém o gráo conveniente de acidez para sulfonatar a lignina, deixando a ba-

se livre para resolver os ingredientes pecticos e corantes.

A magnesia não se dissolve facilmente em acido sulfuroso fraco, e assim quando a sua solução é effectuada por qualquer dos processos ordinarios, o liquido resultante apresenta pelo menos as proporções de bisulfito de Sf_2 . Por outro lado o sulfito de sodio dissolve-se facilmente, e achamos que uma solução contendo tres quintos ou approximadamente do bisulfito equivalente constitue um liquido com um excesso de SC_2 disponível, tornando assim o liquido adequado para o nosso processo. Isto constitue o que se pôde chamar uma solução de sulfito acido.

Para que os tecidos fibrosos possam absorver rapida e uniformemente o liquido, as suas adhesões colloidas devem ser quebradas por trituração mecânica. O material bruto depois de receber este tratamento preliminar é introduzido em um digestor; adiciona-se o liquido preparado e effectua-se o aquecimento e coecção por applicação do vapor directo.

É conveniente não encher completamente o digestor, pois que é necessario espaço para a separação livre dos gazes emitidos do liquido, e á medida que são libertados devem ser removidos, e para este fim um tubo de escapamento livre fixado na parte mais alta do digestor é mantido aberto durante a coecção. O vapor e os gazes de escapamento podem ser dirigidos para uma serpentina refrigerante ou um aparelho condensador, para recuperação de SO_2 por qualquer modo conhecido.

O acido sulfuroso gaseificado deve ser removido tão completamente, que não gere contra pressão no digestor, para que a temperatura da coecção se a em todas as phases equivalentes á pressão de vapor, e, portanto, não será necessario usar thermometro.

A phasa de resolução é determinada facilmente por analyse da porcentagem total do acido sulfuroso contido no liquido, e como a redução deste para o fim da coecção é gradual, pôde-se assegurar o ponto mais vantajoso de extracção, durante o processo completo da digestão, pela remoção do acido sulfuroso gaseificado o gráo de acidez activa regula-se automaticamente por si mesmo para se adaptar ao estado da polpa e á capacidade detentora da base; e assim não ha complicações, e a resolução effectua-se regularmente.

Para assegurar a remoção completa dos ingredientes incrustantes deve haver acido sulfuroso livre ou disponível sufficiente para sulfonatar a lignina, e como occorrem variações nas proporções desta substancia á conveniente haver excesso de acido sulfuroso no liquido no inicio da digestão, sendo o excesso libertado e removido facilmente pelo modo já descripto ou por qualquer outro modo.

Qualquer acrescimo na proporção dos elementos constituintes de pectose demanda um augmento correspondente na porcentagem da base, porém, em todos os casos deve haver excesso, pois que assegura a resolução completa e a redução lenta consequente da força do liquido nas ultimas phases de coecção.

Tendo mencionado os principios da nossa invenção, damos agora detalhes operativos do methodo como applicação ao bambú commum das Indias Occidentaes.

Este bambú deve ser trilhado completa e uniformemente, cortado em po-

daos convenientes e introduzido em um digestor vertical, com revestimento á prova de água. Em cada decímetro cubico da capacidade do digestor póde-se facilmente comprimir cerca de 150 a 200 grammas do material triturado, e para um litro de bambu são necessários cerca de 4,5 litros de liquido, ou em uma base de peso que é cerca de 5 para 1. Um liquido conveniente feito por modo conhecido de uma base de magnésio dá o seguinte teor de SO_2 :

SO_2 total.....	3,25 %
Livre	1,80 %
Combinado	1,45 %

Depois de cheio o digestor, fixa-se a tampa, e liga-se um pequeno tubo de escapeamento a uma serpentina refrigerante, cujo extremo livre penetra em um aparelho de absorção que faz parte do aparelho de preparar o liquido. Apolice-se vapor ao digestor, e em tres ou quatro horas attinge-se á pressão plena de cinco atmosferas.

Durante o aquecimento do conteúdo, o ar e o excesso de acido sulfuroso desenvolvem-se muito rapidamente, e então é necessaria a capacidade completa da abertura de escapeamento. Porém em seguida, para impedir desordem de vapor, póde ser diminuida, fechando-se parcialmente a torneira de escapeamento. Nas ultimas ultimas da cocção a libertação de gaz é relativamente vagarosa e assim uma abertura menor de escapeamento será sufficiente. Nestas circunstancias a condensação do vapor na serpentina refrigerante é cerca de 15 a 20 % do volume do liquido adicionado, e o acido sulfuroso recuperado é cerca de 90 a 95 % do original.

A remoção do excesso ou de SO_2 gaz, que é necessaria pelas razões citadas já mencionadas, e si isto não fór effectuada completamente o acido resultará inconvenientemente, impedindo que a base alcalina tenha liberdade para remover os constituintes peccios, ou para desfazer completamente o equilibrio chimico e densificar o aldehyde.

Deve-se ter o cuidado de assegurar que todo o acido sulfuroso gazificado se escape do liquido, e até um certo ponto o processo póde ser assegurado por um maior escape de vapor das ultimas phases da cocção, pois que este processo para fôr mais rapidamente os traços de SO_2 livre, permitindo que a base effectue mais rapidamente a remoção das substancias corantes e gommosas.

Depois de attingida a pressão maxima, são necessarias 10 a 12 horas para completar a cocção, que se effectue até que a percentagem total de acido sulfuroso confido no liquido, verificada por analyse directa com a solução normal de iodo, fique muito reduzida. Uma força final conveniente e satisfactoria quando se usar vapor de agua, é cerca de 0,4 %. Attingido este ponto, coe-se o vapor, e o conteúdo do digestor é expellido directamente para a atmosfera, ou póde ser condensado através de uma serpentina refrigerante, ainda que este processo não seja necessario para economia de sulfureto, pois que o volume deste elemento que não foi necessario na acção chimica já tinha escapado e sido recuperado.

Depois de reduzida sufficientemente a pressão, o conteúdo digestor é expellido e a polpa resultante é de cor branca acizentada. A produção é cerca de 50 % do peso original do bambu empregado.

A polpa póde ser branqueada pelos methodos ordinarios até ficar completamente branca, com cerca de 12 % de clorureto de cal, calculado sobre o peso de polpa seca.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. um processo para a produção de polpa de papel ou cellulose, facilmente branqueavel, de bambu e semelhantes, que consiste em cozer o material descalcado em um digestor com uma solução de bisulfito de magnésio ou de sodio ou de um sulfito acido com um excesso de SO_2 disponível, e remover completamente do liquido no digestor os gazes libertados durante a cocção, como se descreveu e para os fins especificados;

2º. o processo para a produção de polpa de papel ou cellulose, de bambu ou semelhantes como se descreveu acima especificamente como exemplo;

3º. polpa de papel ou cellulose produzida pelo processo segundo as reivindicações supra.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920.
— Por procuração, Leclerc & C^o

(3.710)

N. 11.977 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para fabricar multicamadas de construção com fragmentos de madeira para que possam ser utilizados em qualquer caso de emergência. estabelecido em Lausanne, Suíça.

A presente invenção tem por objecto a fabricação de multicamadas de construção com fragmentos de madeira, que consiste em substituir os refugos da madeira, taes como os cavacos, a serragem, as cascas, etc., á acção de um hydrato ou carbonato de lino-terro, tal como a soda, a potassa caustica ou os seus carbonatos, o hydrato de calcio ou amoniacal, etc., e em misturá-los depois, em estado de suspensão com arria ou cimento, por meio de um ligamento viscoso, tal como o cimento, a cal, o gesso, etc.

Este processo, tal como a título de exemplo, se refere á fabricação de multicamadas de construção que são aglomerados com arria. Segundo esse processo os fragmentos de madeira, como por exemplo, os cavacos e a serragem, são submettidos á acção de um hydrato de calcio, tratamento esse que tem por objecto neutralizar os ácidos orgânicos e os ácidos das resinas contidos nos fragmentos de madeira, para formar um saço de cal insolúvel.

Devido á sua consistência gommosa, este saço actua por si mesmo como um ligamento, e augmenta o poder adhésivo da massa.

É portanto de algum modo, uma mudança na madeira, que permite de se pender ao cimento, no qual, uma vez envolvida, ella se torna imutável e resistente á acção dos cryptogamos e de outros parasitas da madeira.

A acção chimica do hydrato de calcio sobre a madeira tem, além disso, por effecto hydratar e destruir o amido e o amiláceo que ella contém, e permittir-lhe de penetrar melhor nas fibras da madeira, que se transformam assim em uma substancia amorpha que não mais reage pela acção da humidade, nem das influencias da temperatura.

Esta transformação chimica deve ser operada para se obter, assim, permittir que o acido carbonico do ar transforme o hydrato de calcio em carbonato de calcio insolúvel.

Os fragmentos de madeira assim preparados são aglomerados com arria por meio do cimento que constitue o ligamento, e são moldados em seguida na forma apropriada á construção por exemplo, como tijolos, chapas, blocos, etc.

Essas materias são solidos, de um peso especifico menor; elles não se amparam ao mesmo em qualidades hydrofugas e calorifugas notaveis.

Para augmentar a resistencia dessas materias, pode-se-lhes encorporar uma armadura metallica.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

Um processo para fabricar materias de construção com fragmentos de madeira, caracterizado pelo facto de que ella consiste em envolver previamente os fragmentos da madeira por um hydrato alcalino ou alcalino-terroso, e em seccar os fragmentos afim de transformar parcialmente ou totalmente o hydrato sob a acção do acido carbonico em um carbonato insolúvel; os fragmentos assim preparados são agglomerados com outras substancias por meio de um ligamento viscoso e são moldados em diversas formas, apropriadas ás necessidades da construção.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921.
Por procuração, Pedro Americo W. N. C.

(3.727)

N. 11.958 — Memorial descriptivo da invenção de um processo para a construção de calceiras para que possam ser utilizadas em qualquer caso de emergência. estabelecido em Pittsburgh, Estado da Pennsylvânia, Estados Unidos da America

A invenção aqui descripta refere-se ao assentamento de calceiras que tem collectores superiores e inferiores, e tem por objecto uma construção em que a calceira é sustentada por uma armadura metallica totalmente independente das paredes do alvear a que a circunda e que são, entretanto, firmemente ligadas externamente pela armadura metallica.

Um outro objecto da invenção é o de proporcionar barras de suporte por meio das quaes as calceiras são suspensas flexivelmente a uma do collector superior, se do essas barras, por sua vez, supportadas por vigas que fazem o relevo da armadura do assentamento.

A fig. 1 é uma vista do frente, parcialmente em seccão, do assentamento.

A fig. 2 é uma vista lateral.

A fig. 3 é um corte pelas linhas III-III da fig. 1.

A fig. 4 é uma vista parcialmente em planta superior e parcialmente em corte.

A fig. 5 é um corte illus. a. de uma modificação do supporto para a parte direita.

A fig. 6 é uma vista em detalhe de uma das barras de suporte.

A fig. 7 é uma planta e uma seccão amplias das ligaduras de supporto.

As figs. 8 e 9 são um alceio e uma seccão das ligaduras entre o collector superior e as suas barras de supporto.

A fig. 10 illustra uma construção em que as calceiras repousam sobre o collector sendo as suas extremidades ligadas ás barras de supporto.

As figs. 11 e 12 são respectivamente vistas de extremidade e de lado, illustrando uma modificação do supporto do collector.

As figs. 13 e 14 são vistas semelhantes, illustrando uma outra forma de supporto para o collector.

A fig. 15 é um alceio, em corte, de uma calceira de unidade simples que tem grandes elementos.

A fig. 16 é um alceio, em corte, de calceiras duplas de grandes elementos.

A fig. 17 é parcialmente um alceio e parcialmente uma seccão de uma parte do collector a calceira illustrada na fig. 16 e das ligaduras da armadura com o assentamento.

A fig. 18 é um corte pela linha IV-IV da figura 17.

A fig. 19 é um corte pela linha V-V da figura 17.

As figs. 20 e 21 são alçados de extremidade e de lado, mostrando uma modificação dos elementos de suporte.

As columnas 1 têm um lado formado por uma barra U e outro lado por uma peça perpendicular á primeira, formada por uma chapa rebitada a um dos ângulos da barra U, de modo a encobrir o canto formado pelas paredes lateral e lateral do assentamento.

Para se obrigar as barras U das columnas a se unirem firmemente contra as paredes do assentamento, as peças de chapa são presas uma á outra, estendendo-se as ligações entre as columnas através da parede trazeira do assentamento. Quando não é necessário proteger esta parede trazeira, as columnas podem ser ligadas por barras acanaladas 2 rebtidas ás paredes laterais trazeiras ou ás chapas b da columna. As extremidades superiores destas columnas estão presas ás extremidades das vigas horizontaes 4, preferivelmente com arnizos de chapas e do cantoneiro e estendem-se para deante e para os cantos diagonaes da parte do assentamento que forma a camera de aquecimento, que circunda a caldeira (fig. 2 e 4). As extremidades diagonaes destas vigas são rebtidas ás extremidades superiores dos suportes verticaes 5, e as partes superiores 5 dos referidos suportes são preferivelmente da barra U. As partes inferiores dos suportes 5 formam as faces exteriores da caldeira 13 e da caixa de fogo (fig. 2). Estas faces exteriores que suportam a caldeira e os tijolos das paredes lateraes da caldeira e do fogo são formadas de chapas metallocas, reforçadas por cantoneiras verticaesmente dispostas 6, rebtidas ás chapas. A armadura lateral da caixa de fogo e os seus prolongamentos verticaes 5 são ligados ás peças acanaladas a das columnas 1 por qualquer meio adequado. Quando não se julgar necessaria a protecção das partes lateraes da camera de aquecimento do assentamento, a armadura lateral da caixa de fogo e os seus prolongamentos 5 podem ser ligados á columna pelas barras acanaladas 7 que estão dispostas em intervallos a leuados abaixo da viga 4. Os suportes verticaes 5 são ligados, nas suas extremidades superiores, pela cantoneira 8, e em um ponto intermediario, pela barra acanalada 9 (fig. 1). A parte diagonal da camera de fogo é protegida e suportada lateralmente por uma chapa de metal 10 reforçada por uma serie de cantoneiras 11 que se estendem horizontalmente através da chapa e que são rebtidas a ella (figura 1). Os lados desta armadura diagonal são rebtidos a um lado das cantoneiras 6, reforçando as chapas lateraes da caixa de fogo.

As paredes que formam a caixa de fogo e a fornalha, em que a caldeira está suspensa, são paredes duplas, sendo a parte exterior 16 formada de tijolo commun e a parte interior 17 formada de tijolo refractario, onde for necessario. As superficies interior e exterior das paredes estão em contacto, porém não são absolutamente ligadas uma á outra, de modo que cada qual pode mover-se independentemente da outra, de accordo com as suas expansões diferentes. Assim, comprindo as partes da armadura metallocas se unem firmemente contra a parede exterior, nenhuma parte da armadura se estende para dentro das referidas paredes ou se prende a ellas de qualquer modo; por conseguinte, o movimento da armadura ou da parede, que tem uma razão de expansão diferente da razão da armadura, não tem de a romper a parede, e deste modo a formar rachas através das quaes o ar possa penetrar.

A camera de fogo póde, de accordo com as suas dimensões, ser dividida em secções, duas ou mais, por separações adequadas 18.

A caixa de fogo ou as suas secções são fechadas na sua parte superior pelas abobadas 19, cujas extremidades interiores se alinham com a superfície interior da parede dianteira da camera de aquecimento. A metella que estas abobadas são submetidas a altas temperaturas e são assim rapidamente enfraquecidas, ha uma disposição para suportar a parede dianteira da camera de aquecimento, independente das abobadas. Para esse fim, uma viga 20, formada por duas barras acanaladas, dispostas em opposição uma á outra, está disposta immediatamente acima das abobadas 19, com as suas extremidades estendendo-se através de aberturas formadas nas peças de suporte verticaes 5, como se mostra nas figs. 1, 2 e 3. Pela disposição das barras acanaladas com as suas abas estendendo-se para dentro (fig. 3), forma-se uma viga aberta 20 em forma de caixa, e, pela formação de aberturas 21 através da alma da peça exterior, o ar poderá circular através da viga. A viga tem uma largura sufficiente para suportar a parte exterior 16 da parede dianteira da fornalha. A parte interior 17 da parede é suportada por uma serie de linguetes 22 que se estendem para dentro e que são presos á viga. Os linguetes são ligados á viga por meio de cavilhas 23, que passam através dos linguetes e de blocos 24, que estão dentro da viga (figs. 3 e 5). A retirada de um linginete e a introdução de um novo tornam-se possivel pelas aberturas e que são um pouco mais longas do que as cabeças das cavilhas 23, formadas através dos linguetes e pelas fendas 1 que se estendem através das aberturas, longitudinalmente aos linguetes, como se mostra nas figs. 6 e 7. Os linguetes são cortados a c, nas afilacões das fendas para recepção das cabeças das cavilhas. Quando deve substituir um linginete, o operario póde atingir o por meio de um furo 21, formado na parede dianteira da viga 20 e afrouxar as porcas dos parafusos 23 o sufficiente para permitir que o linginete seja movido longitudinalmente até que a cabeça do parafuso fique alinhada com a abertura e, nessa occasião o parafuso póde ser removido e o linginete inteiramente retirado. Póde-se collocar o novo linginete na sua posição por uma inversão das operações acima mencionadas. Comquanto seja preferivel prender os linguetes na parte superior da viga (fig. 3) que é protegida pelas abobadas 19, acima das extremidades interiores da abobada 19, os linguetes podem ser presos ao lado inferior da viga (fig. 5), caso em que elles serão protegidos pela parede interior 17, de tijolo refractario, que se apoia sobre os linguetes.

As vigas que formam o suporte immediato para as barras que sustentam a caldeira, como se descreve a frente, fazem parte da estrutura metalloca rigida que circunda a alvenaria sem se prender a ella.

O assentamento aperfeiçoado que inclui a fornalha e a camera de fogo é de secção rectangular e, como nenhuma parte da armadura de suporte se á inclinada na alvenaria, em qualquer grau, a estrutura póde ser feita de tijolos inteiros.

Para suportar a caldeira, as barras 25 estão dispostas parallelamente ao eixo do collector superior, sendo estas barras presas ás vigas 4, que fazem parte da armadura de aço do assentamento. Estas barras são preferivelmente formadas de peças acanaladas e, nas formas indicadas nas figs. 1, 2, 8 e 9, as alças 26 consistem de tiras metallocas recurvadas, afim de formar olhaes e cavilhadas ou rebtidas ás barras. As cavilhas 27 passam através dos olhaes das alças e também através das voltas 28, formadas por uma peça de metal convenientemente entalhada, recurvada e rebitada ao casco do collector superior.

Na fig. 10, o collector se apoia sobre a volta das barras acanaladas 29, cujos ramos se estendem para cima, ao longo dos lados oppositos do collector entre as secções acanaladas das barras 25. As extremidades dos ramos são rosçadas afim de receberem as porcas 30, que se apoiam sobre chapas dispostas transversalmente ás bordas superiores das barras.

Nas figs. 11 e 12, as cavilhas do olhal 31 são empregadas no lugar das alças 26, indicadas nas figs. 8 e 9. As barras destas cavilhas são rosçadas e passam entre as secções das barras; nas extremidades salientes destas hastes estão atarrachadas as porcas que se apoiam sobre as chapas dispostas transversalmente ás secções das barras.

Na construção indicada nas figs. 13 e 14, emprega-se uma alça 32, em forma de U, a extremidade fechada da alça que está disposta nos arcos 33, é formada por uma peça de metal recurvada e rebitada ao casco do collector. Os ramos do U estendem-se para cima entre as secções acanaladas que formam as barras, e, com as suas extremidades rosçadas, para a recepção das porcas 34, que também se apoiam sobre as peças transversaes que estão sobre as bordas superiores das barras.

A caldeira está totalmente supportada por uma armação de aço, que não se prende de modo algum á armação de aço. Nenhuma parte da caldeira se estende através da parede do assentamento e, por conseguinte, não haverá perda alguma de calor pela irradiação das superficies expostas; a alguns pés das barras do suporte 25, em parallelismo com o eixo do collector superior, estende-se uma tal disposição relativa do assentamento, das barras de suporte e da caldeira, que as barras não se estendem acima do topo da caldeira e se elevam a uma altura de augmentar a altura da caldeira para dar espaço ás barras de suporte, quando estas ultimas se elevam de justas em ângulos rectos e, consequentemente, para o collector superior. Afim de se proteger as ligações entre as alças e as barras contra os esforços de côrre, quando a caldeira se expandir ou se contrahir, os olhaes das alças são feitos sufficientlymente mais estreitos do que as distancias entre as voltas do collector, desta modo permitindo o movimento longitudinal independente do collector, como se mostra nas figs. 1 a 4. Nas figuras de 8 a 12 a parte da alça em forma de U que se prende ao arco do collector é feita sufficientlymente mais comprida do que o arco, afim de permitir a expansão necessaria do collector. O methodo de suportar a caldeira, indicado nas figs. de 1 a 14 é efficiente e conveniente quando as unidades são construídas com uma capacidade normal que não exceda muito de sessentos a setecentos cavallos. Para capacidades mais altas, quando os factores de expansão e de contracção os elementos maiores requerem uma modificação no methodo de ligação do collector superior com as barras de suporte, podem-se obter uma maior flexibilidade e uma maior liberdade de movimentos na construção indicada nas figs. 15, 20 e 21, em que as chapas 35 são presas ao collector superior 37 da caldeira por meio de cantoneiras 38 que estão rebtidas aos lados oppositos das chapas e do collector. Através das aberturas praticadas nas chapas que estão presas perpendicularmente ao eixo do collector, passam as cavilhas 39 que também passam através das barras acanaladas 40 supportadas pelas barras 41. Estas barras, que estão dispostas parallelamente ao eixo do collector, podem em alguns oppostos, são, por sua vez, supportadas pelas vigas 42 que se apoiam sobre a armação de aço do assentamento da caldeira. Como os eixos de articulação ou as

cavilhas 39 coincidem com o plano vertical que passa através do eixo do collector superior, este collector, o collector inferior e os tubos que os ligam ficam suspensos como um pendulo por meio das cavilhas de articulação e podem mover-se livremente em sentido vertical e em sentido lateral.

Comquanto a construção do dispositivo de suspensão indicada nas figs. 15, 20 e 21 seja a equivaquada quando a caldeira consiste de uma ou mais unidades que tem uma cavidade normal de setecentos a mil e quinhentos cavallos, é preferível embezerar a construção indicada nas figs. 16, 17 e 19 para a suspensão de uma unidade que tem grandes collectores e tubos de ligação. Nessas figuras, cada peça de suspensão consiste de duas chapas distanciadas 36 que tem as suas extremidades inferiores rebatidas ás abas 43 que são formadas sobre as peças curvas 44 que, por sua vez, são rebatidas ao collector superior 37 de cada unidade. Estas chapas 33 tem furos para receber as extremidades das cavilhas de articulação que, na construção indicada nas figs. 16, 17 e 19, são feitas na forma de munhões 39a que se estendem de lados oppositos dos blocos 45. Estes blocos são também guarnecidos de um segundo par de munhões 46 que estão dispostos perpendicularmente aos munhões 39a e que se estendem para dentro das aberturas praticadas nas extremidades inferiores dos tirantes 47; e os tirantes tem as suas extremidades superiores montadas em cavilhas 48 levadas pelas barras 49 que se apoiam nas que se anexam nas barras 41a; estas barras 41a são paralelas ao eixo do collector e são ancoradas nas extremidades por vigas 42a que fazem parte da armação do aço do assentamento da caldeira.

Pode-se observar por uma referencia ás figs. 17, 18 e 19 que o bloco 45 que leva os munhões está disposto entre as paredes lateraes da viga 41a e que os munhões 39a se estendem através das aberturas praticadas nessas paredes lateraes, de modo a se prenderem ás chapas 36 que supportam o collector e que se estendem para cima exteriormente á barra 41a. As aberturas praticadas nos lados das barras 41a são feitas um pouco maiores do que os munhões, de modo que estes se possam deslocar através dessas aberturas quando os blocos 45 forem movidos pelos collectores quando elles se expandem ou se contraem longitudinalmente, com as alterações de temperatura. Ha uma disposição para permitir essa mudança no comprimento dos collectores e o movimento consequente dos blocos 45, pela suspensão articulada dos blocos por meio das barras 49.

Quando se deve formar uma caldeira com duas unidades, consistindo cada uma de collectores inferior e superior e de tubos de ligação, essas unidades são dispostas em angulo, uma relativamente á outra, formando assim entre ellas uma fornalha em forma de V invertido (fig. 16). Nesse caso, as barras 41a estendem-se sobre ambas as unidades. Afim de impedir que as partes superiores das unidades se movam uma na direcção da outra, em virtude das posições inclinadas das unidades, e tendam assim a curvar os tubos de ligação entre os collectores, empregam-se as barras 51 que tem as suas extremidades em contacto com os munhões 42, que estão presos aos lados das barras 41a por meio de parafusos ou rebites 52 (figs. 16, 17 e 18).

Em resumo, reivindicamos os pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, no assentamento de uma caldeira fixa a combinação de uma caldeira que tem um collector e partes suspensas por elle, de uma armação metallica destinada a supportar o collector, das paredes que estão dispo-

tas dentro da armação metallica e que circundam a caldeira; a armação metallica e as referidas paredes não estão ligadas entre si;

2º, um assentamento para caldeiras como se estabelecem na reivindicação 1, em que as paredes formam a caixa do forno e a fornalha; são supportadas lateralmente pela referida armação metallica, e incluem uma viga disposta horizontalmente acima da fornalha, que tem a sua extremidade supportada por peças da armação e se fixa a supportar a parede da fornalha no lado que está ligado com a caixa de fogo;

3º, um assentamento para caldeiras, como se estabelecem na reivindicação 2, incluindo linguetas pivôes á viga e deslizando a supportar a parte interior da parede da fornalha;

4º, um assentamento para caldeiras, como se estabelecem na reivindicação 2, em que a referida viga é ôca e tem aberturas para a circulação do ar através da viga;

5º, no assentamento de uma caldeira, a combinação de uma construção de alvenaria destinada a formar um envoltorio horizontal e rectangular, de columnas construidas de modo a se apoiar sobre a superfície exterior de alvenaria nos cantos do envoltorio, de travessas para ligar as columnas que que cobrem os cantos adjacentes do envoltorio, de uma caldeira que consiste de um collector e de partes no-dontes desse collector, e de peças levadas pelas columnas para supportar a caldeira dentro da alvenaria, sem entantão se prender á alvenaria;

6º, um assentamento para caldeiras, como se estabelecem na reivindicação 5 com que a a mação que consiste de columnas é destinada a manter um envoltorio rectangular na construção de alvenaria, sendo porém movel independentemente desta ultima;

7º, um assentamento para caldeiras, como se estabelecem nas reivindicações 5 e 6, em que a armação metallica consiste de peças verticaes e horizontaes, sendo o que estas ultimas formam travessas que ligam as peças verticaes e incluem vigas presas ás peças terminaes dos lados oppositos da armação, barras supportadas pelas referidas vigas, e ligações flexiveis que se estendem das barras para o collector;

8º, um assentamento para caldeiras, como se estabelecem na reivindicação 7, incluindo alças que estão ligadas ás barras e ao collector superior, em pontos que estão acima de um plano horizontal que coincide com o eixo do collector superior, e que são destinadas a supportar o collector de modo que as barras de supporte fiquem entre os pontos de ligação das alças e a parte mais elevada do collector;

9º, um assentamento para caldeiras, como se estabelecem na reivindicação 7, que incluem peças de articulação que se estendem das barras para o collector, estando os eixos das peças de articulação e o collector no mesmo plano vertical;

10º, um assentamento para caldeiras, como se estabelecem na reivindicação 7, que incluem ligações entre as barras e o collector superior que permitem que a caldeira tenha um movimento lateral, como pendulo, e que permittem a expansão e a contracção longitudinaes do collector superior;

11º, um assentamento para caldeiras, como se estabelecem na reivindicação 10, em que as ligações de supporto que se estendem das barras para o collector superior incluem dois pontos de articulação que tem os seus eixos perpendiculares um ao outro, e em que o eixo de um dos pontos de articulação é paralelo ao eixo do collector superior.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921—
Pedro Americo Wampek, (3.737)

N. 11.959 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em bombas rotativas, para que pretende privilegio de invenção Justus Royal Kinney, estabelecido em Dorchester, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se a bombas rotativas e tem por fim proporcionar uma bomba que seja de construção simples e de operação muito eficiente, e em que o embolo annular seja supportado por uma camada de liquido sob pressão, inrrosta entre sua parede cylindrica interior e a peripharia do seu excêntrico da operação.

A invenção consiste em guarnecer a parede cylindrica interior do embolo annular de um sulco transversal que se communica, por meio de uma passagem, com o compartimento de descarga; por esse meio, o liquido sobre o qual a bomba actua pôde entrar entre a peripharia do excêntrico e a parede cylindrica interior do embolo annular, e supportar este ultimo durante a operação da bomba, de modo proporcionando um dispositivo por meio do qual o liquido que penetra entre o excêntrico e o embolo é conservado sob uma pressão constante.

A invenção consiste ainda de certos caracteristicos novos de construção e disposição de partes que serão completamente explicados na descripção, nos desenhos e nas reivindicações.

Nos desenhos: A fig. 1 representa um corte vertical de uma bomba que comprende os caracteristicos da presente invenção, sendo o plano do corte determinado pela linha 1-1 da fig. 2.

A fig. 2 representa um corte determinado pela linha 2-2 da fig. 1.

A fig. 3 representa uma vista de uma parte da parede interior do referido embolo annular.

Symbolos semelhantes designam partes semelhantes em todas as figuras dos desenhos.

Nos desenhos, o n. 10 representa um envoltorio que é supportado pelos pés 11 e que tem uma camera 12, para o embolo cylindrico, e os compartimentos de admissão e de escapeamento 13 e 14, respectivamente.

Uma passagem 15 forma a comunicação entre o compartimento de admissão 13 e a camera 12 do embolo ao passo que uma passagem 16 forma a comunicação entre a camera do embolo e o compartimento do escapeamento.

Estendendo-se através da camera de embolo 12, ha um veio 17 que pôde girar nas chumaceiras 18 que são supportadas pela caixa 19 e pela chapa de extremidade 19 que está presa á caixa 19. Ao veio 17 está preso, dentro da camera 12 do embolo, um excêntrico 20.

O excêntrico 20 está chavetado ao veio 17 e gira com elle. Sobre o excêntrico está montado um embolo annular 21 que é destinado a fazer sempre contacto, em um ponto da sua peripharia, com a parede cylindrica da referido camera, durante a rotação do veio 17.

Na passagem de escapeamento 16, ha um encaixe cylindrico 22 no qual está disposto um cylindro oscillatorio 23 que tem um entalhe diametral 24. Uma lamina radial 25, firmemente presa ao embolo annular 21 estende-se através da fenda 24, sendo esta lamina guarnecida de um escatel 26, em uma das suas faces, através do qual se descarregam, para o compartimento de escapeamento 14, as substancias que são actuadas pela bomba. Um tubo de descarga 27 communica-se com o compartimento 14, e as substancias são admitidas ao compartimento 13 por meio do tubo de admissão 28. A lamina 25 se ajusta com exactidão no entalhe 24, e é destinada a alternar nesse entalhe, e á medida que as substancias forem descarregadas.

EDITAES E AVISOS

Serviço Eleitoral

1ª SECÇÃO ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faço saber aos eleitores da referida secção e aos mesarios, Drs. Ovídio Ramos de C. e Brito e Joaquim Marcelino de Brito que esta do marcado o dia 17 do corrente para a eleição de um intendente municipal, convoco, pelo presente, os eleitores da secção e respectivos mesarios para comparecerem no dia referido ás nove horas da manhã, á rua Machado Coelho n. 124, sêdo na secção eleitoral do Espirito Santo, Rio de Janeiro, 5 de junho de 1921. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Serviço eleitoral

O Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo, procurador dos feitos do Departamento Accional do Sande Publica, presidente da 5ª secção eleitoral do Andaraí, que funciona no edificio da Escola Municipal á rua S. Francisco Xavier n. 342, etc.: Faz saber aos interessados, eleitores, mesarios e secretarios, em cumprimento do art. 25 das instrucções que baixaram com o decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, que a eleição para intendente do Districto Federal se realizará no dia 17 do corrente mez, ás nove horas da manhã, no local da escola municipal supra mencionada, para o que os convoca para comparecerem ao dito local no dia e hora designados, para os fins de direito, tudo sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Districto Federal, aos 6 de julho de 1921. — Eu, Rubens Maximiano de Figueiredo, presidente da 5ª secção do Andaraí, o escrevi e assig. Districto Federal, 6 de julho de 1921. — Rubens Maximiano de Figueiredo.

Serviço eleitoral

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, primeiro suplente do juiz da 7ª Pretoria Criminal e presidente da 3ª secção eleitoral de Santa Cruz:

Convoca na forma da lei os mesarios da secção para, no dia 17 do julho do corrente anno, ás 9 (nove) horas da manhã, comparecerem a agencia da Prefeitura á rua Barão do Ladorio, em Santa Cruz, sêdo da 3ª secção eleitoral, afim de se proceder á eleição para um intendente municipal a realizar-se nesse dia.

Rio, 7 de julho de 1921. — João Brasilio Ferreira da Silva.

Serviço Eleitoral

Segunda secção eleitoral do Inhaúma

Mario Aristides Freire, presidente da 2ª secção eleitoral do districto municipal do Inhaúma, etc.:

Faz saber que, tendo sido marcado o dia 17 do corrente para eleição de um intendente municipal, fiam pelo presente convoco os, na forma da legislação eleitoral em vigor, os mesarios desta secção Accacio Geraldo Mathias e Antenor Francisco Freire o, bem assim, o cidaão Astolpho Freire Filho, designado para secretario, os quaes deverão comparecer na sêdo desta 2ª secção eleitoral do districto municipal de Inhaúma, á rua Tava-

das pelo escatel 26, a lamina 23 é forçada contra a parede opposta, deste modo impedindo effectivamente as fugas do lado de descarga da bomba para o compartimento de a nrusão 13. Pelas descargas das substancias pelo osca e 26 da lamina 23, simplifica-se grandemente a construcção da bomba, pelo facto de se dispensar uma abertura de compartimento separada, ao passo que, ao mesmo tempo se forma um dispositivo por meio do qual a lamina, na sua alternacão, é completamente lubrificada pelas substancias que são act a las pela bomba. Além disso, por esta construcção não ha possibilidade das substancias ficarem presas. A parede cylindrica interior do embolo annular 21 é guarnecida de um sulco 29 que termina dentro das partes lateraes do referido embolo annular 21, como se indica na fig. 3 dos desenhos. Do sulco 29, ostende-se um furo ou passagem radial 30 que vai até o osca el 26 da lamina do embolo, que se comunica assim com o compartimento de descarga 14, de modo que, a medida que as substancias são ejetadas pela rotacão do embolo, uma parte d'ellas será forçada, sob uma pressão constante, através da passagem 30 para o sulco 29, effectuando a lubrificação completa da parede interior da peça annular 23, a medida que o excentrico gira dentro della.

Pela ligação do espaço 31, existente entre a periferia do excentrico 20 e a peça annular 21, com a passagem 30, o fluido que está sob pressão constante no compartimento de descarga 14 pôde entrar no espaço 31, quando a bomba estiver em operação, e supportar esta peça annular sobre uma camada do referido fluido; por tofo o cyclo do excentrico 20 dentro da peça annular. Em consequencia desta construcção, com a camada do fluido sob pressão constante em tofo a periferia do excentrico 20, a peça annular é apoiada por um supporto hydraulico e é conservada, se o pre concentrica com o eixo do referido excentrico, e as superfícies adjacentes não podem fazer contacto, desmoverem attricão e desgastar-se. Isto é do grande importancia, pois que, de outro modo, a peça annular e o excentrico se desgastariam desegualmente e acarretariam a operação imperfecta da bomba. Construido como a mi se indica o se se descreveu, o excentrico girará dentro da peça annular por um periodo indefinido, sem desgaste apreciavel.

Eu acredito que a oneração e muitas vantagens da minha invenção serão facilmente comprehendidas pela descripção precedete.

Em resumo, o invento como notos o e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, em uma bomba rotativa do tipo que se descreveu, a combinação de uma caixa guarnecida de uma camara para um embolo cylindrico e de um compartimento de descarga que se comunica com a camara; de um veio rotatorio disposto no centro da camara; de um excentrico montado nesse veio; e de um embolo annular que está disposto sobre o referido excentrico e que tem uma lamina radial que se estende para o compartimento de descarga o que é guarnecida de um sulco; esse sulco estende-se transversalmente á parede cylindrica interior do embolo e se comunica com o compartimento de descarga por meio de uma passagem através da referida lamina;

2º, em uma bomba rotativa do tipo que se descreveu, a combinação com uma caixa guarnecida de uma camara para um embolo cylindrico e de um compartimento de descarga que se comunica com a camara; e um veio rotatorio disposto no centro da camara; de um excentrico montado nesse veio; e de um embolo annular que está disposto sobre o

referido excentrico e que tem uma lamina radial que se estende para o compartimento de descarga e que é guarnecida de um sulco; esse sulco estende-se transversalmente á parede cylindrica interior do embolo e se comunica constantemente com o compartimento de descarga por meio de uma passagem pratica através da referida lamina;

3º, em uma bomba rotativa do tipo que se descreveu, a combinação com uma caixa guarnecida de uma camara para um embolo cylindrico e de um compartimento de descarga que se comunica com a camara; de um veio rotatorio disposto no centro da camara; de um excentrico montado nesse veio; e de um embolo annular que está disposto sobre o referido excentrico e que tem uma lamina radial que se estende para o compartimento de descarga e que é guarnecida de um sulco; esse sulco estende-se transversalmente á parede cylindrica interior do embolo e se comunica constantemente com o compartimento de descarga;

4º, em uma bomba rotativa do tipo que se descreveu, e que tem um compartimento de descarga fechado, a combinação de um excentrico, de um embolo annular, e de um dispositivo para formar uma camara de liquido entre o excentrico e o embolo, sob pressão constante, por meio de uma passagem que se comunica directamente com o compartimento de descarga;

5º, em uma bomba rotativa do tipo que se descreveu, que tem um compartimento de descarga, a combinação de um excentrico, de um embolo annular, e de um dispositivo para formar, directamenta do compartimento de descarga, uma camara de liquido entre o referido excentrico e o embolo, sob uma pressão constante;

6º, em uma bomba rotativa do tipo que se descreveu, a combinação de uma caixa que é guarnecida de uma camara para um embolo cylindrico, de uma passagem de admissão para essa camara, de um compartimento de descarga e de um encaixe cylindrico menor que se comunica com a referida camara, e em o seguinte: uma peça oscillatoria cylindrica, disposta no referido encaixe e guarnecida de um entalhe transversal; um veio rotatorio disposto no centro da referida camara; um excentrico montado sobre esse veio; e um embolo annular disposto sobre o referido excentrico; esse embolo tem uma lamina radial que se estende através do entalhe da peça oscillatoria, e é guarnecida de uma passagem; essa passagem estende-se da parede annular interior do embolo, passa através da lamina o se comunica com o compartimento de descarga;

7º, em uma bomba rotativa do tipo que se descreveu, a combinação de uma caixa que é guarnecida de uma camara para um embolo cylindrico, de uma passagem de admissão para essa camara, de um compartimento de descarga e de um encaixe cylindrico menor que se comunica com a referida camara, com o seguinte: uma peça oscillatoria cylindrica, disposta no referido encaixe e guarnecida de um entalhe transversal; um veio rotatorio, disposto no centro da referida camara; um excentrico montado sobre esse veio; e um embolo annular disposto sobre o referido excentrico; esse embolo tem uma lamina radial que se estende através do entalhe da peça oscillatoria e que é guarnecida de um osca el no seu lado de descarga; o referido embolo tem uma passagem que parte da sua parede annular e interior, e se estende através da referida lamina, communicando-se com o referido escatel.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. — Por procuração, Pedro Americo Werneck. (3.727)

cas n. 46 (Encantado) às 9 horas da manhã do referido dia 17, afim de se constituir a respectiva mesa.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — *Mário Aristides Freire.*

Serviço Eleitoral

Quarta secção eleitoral do Districto Municipal do Engenho Novo

Elpidio João da Bomorte, presidente da mesa eleitoral da 4ª secção do Engenho Novo, 3º districto municipal:

Faz saber que, no dia 17 do corrente mez de julho, se realiza a eleição para o preenchimento de uma vaga de intendente municipal pelo 2º districto; e, na forma da lei, convoca os mesarios Alfredo Tiburcio da Costa e Tiro Dias de Moraes para, naquelle dia, às 9 horas da manhã, comparecerem na Escola Municipal, á rua Vinho e Quatro de Maio n. 595, afim de constituir a mesa eleitoral e proceder se á referida eleição. Da data passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1921. — *Elpidio João do Nascimento.*

Serviço Eleitoral

O 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da segunda secção eleitoral do Espirito Santo:

Pelo presente convoco os mesarios Srs. Anilinario Barbosa de Oliveira e Luiz Vieira de Meneses para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio da Escola Normal, afim de se constituir a mesa que deve presidir a eleição de intendente municipal que naquelle dia deve ter lugar.

Rio, 7 de junho de 1921. — *J. de S. Alvares Borjerth*, 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Serviço Eleitoral

Dr. Edgardo Limoeiro, 1º supplente da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal e presidente da 3ª secção do Espirito Santo:

Faz saber a todos quantos interessar que nos termos da lei em vigor convoca os mesarios dessa secção e eleitores para comparecerem no dia 17 do corrente mez de julho, ás 9 horas da manhã, no edificio da escola publica situada á rua de Catumbi n. 90, afim de constituirem a mesa da 3ª secção do districto do Espirito Santo, para realização da eleição municipal marcada pelo Governo para aquelle dia e hora.

Da data e passa o nesta Capital Federal, aos 6 de julho de 1921. E eu, Raul Pinto de Vendonça, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi. — O presidente, *Edgardo Limoeiro.*

Serviço Eleitoral

Primeira Secção Eleitoral do Districto Municipal do Meyer:

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal e presidente da Primeira Secção Eleitoral do Districto Municipal do Meyer:

Faz saber a todos quantos interessar possa que, nos termos da lei em vigor, convoca os mesarios desta secção, Theophilo Moreira da Costa e Arakeim de Azevedo Coutinho, para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua Dr. Dias da Cruz numero 207, afim de constituirem a mesa eleitoral da referida secção, perante a qual se procederá á eleição para preenchimento de uma vaga de intendente existente no Conselho Mu-

nicipal. E, para constar, mandou lavrar o presente edital para ser publicado no *Diario Official*, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos sete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um. Eu, Jorge Pinheiro Brizilla, secretario, o escrevi. — *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.*

SERVIÇO ELEITORAL

Segunda secção de Campo Grande

Convocação de mesarios e eleitores

O Dr. Virgilio Antonio de Carvalho, presidente da mesa eleitoral da segunda secção do districto municipal de Campo Grande, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que, tem-se de realizar no dia dez-sete (17) do corrente mez de julho, ás nove (9) horas da manhã, a eleição para preenchimento de uma vaga de intendente municipal pelo segundo districto eleitoral, convoca os mesarios da secção, Manoel Pereira Monteiro Torres Junior e Cleber de Carvalho para comparecerem no dia e hora acima designados, no edificio onde funciona a Escola Municipal, á praça D. João Eschard, afim de se constituir a mesa eleitoral da mesma secção, perante a qual deverão votar os respectivos eleitores que, nesta forma, ficam tambem convocados. Dado e passa o nesta Capital Federal, aos seis dias do mez de julho de mil novecentos e um. — *Virgilio Antonino de Carvalho.*

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

ESCRITORIO OFFICIAL

Sédo: Bibliotheca Nacional — Rio de Janeiro

De ordem do Sr. presidente da Commissão Executiva do Centenario da Independencia, faço publico que se acha aberto concurso pelo prazo de dous mezes, a partir da presente data, para a apresentação de projectos do sello postal commemorativo do Centenario da Independencia, de accordo com as clausulas seguintes:

1.ª Os desenhos terão a forma rectangular, e as dimensões de 0,140x0,23, de modo que a redução, que deverá acompanhar o original, tenha o tamanho exacto de 0,04x0,023.

2.ª Os assumptos para a composição ficam ao critério dos concorrentes, devendo estes, porém, ter em vista que os ditos assumptos se relacionem com o Centenario da Independencia e sua commemoração.

3.ª Os sellos postos em concurso terão os valores de cem réis, cento e cinquenta réis e duzentos réis. Além do valor respectivo, cada sello conterá os seguintes dizeres: "Correio — Brasil — 1º Centenario da Independencia".

4.ª O processo para a execução poderá ser a traço ou a aquarelle, e as provas deverão ter uma ou duas cores, no maximo.

5.ª Cada concorrente subcreverá seu trabalho com um pseudonymo, e, em envoltorio fechado, declarará o nome e a residência. Os que concorrerem com mais de um trabalho, apresentarão para cada modelo um envoltorio, tendo exteriormente a indicação da taxa do sello a que corresponde.

Os trabalhos deverão ser entregues no escritorio official da Commissão Executiva, no dia 8 de setembro vindouro, das 10 ás 16 horas.

Aos concorrentes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, para cada serie ou taxa, a Commissão Executiva do Centenario concederá os premios de dous contos de réis, de um conto de réis e de quinhentos mil réis respectivamente.

Os trabalhos premiados ficarão pertencendo ao Governo, resolvendo opportunamente, a commissão sobre o seu aproveitamento para a emissão do sello postal commemorativo da independencia, de accordo com o n. V. do programma publicado no *Diario Official* de 4 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. — *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus parágraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 11 do corrente, ás 13 horas e 13 h./10m, respectivamente, os prelos ns. 109 e sem nome o e o frentão n. 109 da rua 4 de Setembro, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos prelos ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios dos Terrestres, 6 de julho de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Polícia de Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE DELEGACIA DE POLICIA DE 1ª ENTRADA

De ordem do Sr. desembargador chefe de policia faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção de candidatos ao concurso para o provimento de uma vaga de escrivão de delegacia de policia de 1ª entrada, devendo esses candidatos apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão de idade ou documento que a supra;

II. Folha corrida passada pelo Gabinete de Identificação e de Estatística;

III. Attestado de residencia efectiva no Districto Federal, da profissão que exerce ou tenha exercido e do bom desempenho della;

IV. Attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo;

V. Attestado de vaccina passado pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

A inscripção será encerrada a 15 do corrente mez, dando-se preferencia a todos os candidatos que apresentarem suas carteiras de reservistas do Exercito ou da Armada Nacional.

As provas de habilitação serão oraes e escritas e constarão, a prova escrita, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão litterica-policia, de redacção e correspondencia official; a prova oral de conhecimentos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — O secretario geral, *Damascio de Praença Gomes.*

Policia do Distrito Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 8 do corrente ás 15 horas nesta inspectoría:

João Perez Moraes, José Joaquim Pereira, José Isidro de Oliveira, Antonio Vaz da Silva, José da Costa, Ramiro Augusto Lopes, Manoel Faura, Avelino Pinto da Costa e José Ferreira Sampaio.

Turma suplementar

João Pereira, José Gonçalves Maia, Antonio Lopes da Silva, Antonio José Ferreira, Manoel Machado da Silva, Manoel Rodrigues Netto e Euclydes Nonato.

Prova regulamentar e pratica

Antonio Coelho das Neves.

Prova pratica

Hugo Krawezuck.

Inspectoría de Veículos, 7 de julho de 1921.—O inspector, capitão H. Müller.

Ministerio da Fazenda

Concurso de segunda entrancia para empregos de Fazenda

Tendo em vista o despacho do Sr. ministro, de 28 de junho ultimo, faço saber, de ordem do Sr. presidente, aos candidatos inscritos no concurso de segunda entrancia, para empregos de Fazenda, o que estava suspenso por ordem superior, que o mesmo deverá proseguir dentro de dez dias, a contar desta data, no Lyceu de Artes e Offícios.

Ficam, em virtude do mesmo despacho, annulladas as provas escripta e oral de Economia Política e Finanças, que serão de novo prestadas por todos os candidatos approvados nas de legislação de Fazenda e pratica de Repartição; com exclusão, porém, dos candidatos Antonio Raymundo de Miranda Carvalho Junior e Alfredo Borges.

Oportunamente será publicada a relação nominal dos candidatos que deverão comparecer á prova escripta acima referida.

Sala do concurso, 3 de julho de 1921.—*João Tavares Dias Pessoa.*

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-professor ambulante do Ensino Agronomico, Vicente Cavalá, para no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 20%, proveniente do imposto de 2 % descontado das folhas de diarias, que não foi recolhido ao Thesouro Nacional, (ao levantamento de 1:000\$, concedido pelo aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 1.167, de 25 de abril de 1911) apurado no processo de tomada de suas contas e a cujo pagamento e ao dos juros da mora, foi confirmado por accordo deste Tribunal, datado de 7 do corrente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 30 de junho de 1921.—O director interino, *Joaquim Antonio Farinha.*

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECNICA

Quantidade—Qualidade—Preço por unidade—Total

400 metros de fio de chumbo a	
28000	200\$000
250 abraçadeiras c. p., a 100 réis	25\$000

2 interruptores de 10 amp. a	
38500	75\$000
41 caixas de derivações T a 28500	275\$000
41 Abat-jours a 35\$000	34\$000
41 rosetas para tecto c. p. a 18600	175\$000
41 Supportes c. p. a 28500	275\$000

Total..... 3378\$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 28 de junho de 1921.—*Archimedes Trajano, conductor tecnico.*

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECNICA

Em cumprimento ao disposto no art 98, da lei n. 4.342, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vao aquirir da firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. 36, os seguintes materiais:

1. 100 metros de fio de chumbo a	
23000	200\$000
2. 250 abraçadeiras do c. p., a	
100 réis	25\$000
3. 2 interruptores de 10 amp. a	
38500	75\$000
4. 41 caixas de derivações T, a	
28500	275\$000
5. 41 abat-jours, a 35\$000	34\$000
6. 41 rosetas para tectos c. p., a	
18600	175\$000
7. 41 supportes c. p., a 28500	275\$000
Total	3378\$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 2 de julho de 1921.—*Archimedes Trajano, conductor tecnico.*

Procuradoria geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres mezes a contar desta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concorrência para o serviço das Loterias Federaes, de accordo com os arts. 19, 20 e 21 da lei n. 4.320, de 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Receita).

Este serviço, que dará ao concessionário a exclusividade das Loterias Federaes, será contractado com quem melhores vantagens oferecer, relativamente ás seguintes bases:

1º, importância, em dinheiro, offerecida para ser applicada ás subvenções a estabelecimentos de beneficência e instrucção que serão anualmente examinadas e votadas pelo Congresso;

2º, a renda produzida para o Thesouro;

3º, maior percentagem de premio a distribuir;

4º, os proponentes a este serviço deverão provar:

a) a sua nacionalidade Brasileira, ou si for companhia, que a sua sede é no Brasil;

b) terem previamente feito, no Thesouro Nacional, uma caução de 200:000\$, que será perdida em favor da Fazenda Nacional, si até 15 dias após a acceptação da proposta não for assignado o respectivo contracto;

5º, o contractante do serviço de loterias, além do que offerecer em sua proposta, se obrigará ainda ao seguinte:

a) elevar para 500:000\$, a caução que acima se allude, até a vespera do dia designado para a assignatura do contracto, servindo essa caução para garantir a execução do mesmo contracto;

b) pagar adeantadamente por quinzenas, todas as contribuições a que se obrigou;

c) recolher ao Thesouro, adeantadamente no mez de março de cada anno, a importância de 40:000\$, para o estipendio da fiscalização das loterias;

d) iniciar as extracções no dia 2 de março de 1922;

e) possuir tres jogos completos de machinas «Fichet» para fazer-se promptamente a substituição, quando se verificar algum defeito em qualquer dellas;

f) não expôr bilhetes á venda que não estejam devidamente sellados;

6º, o proponente, cuja proposta for accepta, não poderá, em hypothese alguma, transferir a outrem a concessão do serviço de loterias;

7º, o prazo de contracto será de cinco annos, a contar de 1 de março de 1922, dentro do qual nenhum onus ou imposto, além dos estabelecidos neste edital, recahirá directa ou indirectamente sobre as loterias contractadas;

8º, o proponente ficará subordinado a todas as disposições legais vigentes e as que de futuro vigorarem sobre loterias, inclusive na fiscalização, regimen de extracção, escripturação de livros, approvação de planos e quaisquer outras que não forem do encontro ás clausulas do contracto.

As propostas devem ser entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Publica, no edificio do Thesouro Nacional, encorreadas em envelopes lacrados, redigidas com clareza, sem rasuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mesmas propostas dar-se-ha em dia e logar que serão annunciados oportunamente em aviso a inserir-se no *Diario Official*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 4 de junho de 1921.—*Dr. Manoel Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 232

Pelo presente fica intimada a pessoa que denunciou Manoel Lucas, estabelecido no logar Palmeiras, Estado do Rio, como infractor do art. 60, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a comparecer nesta 3ª Sub-directoria, no prazo de oito dias, afim de assignar o termo exigido pelo art. n. 68 do citado regulamento.

Terceira Sub-directoria, 6 de julho de 1921.—O sub-director, interino, *Arthur Dias da Costa.*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apostilla da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, juro annual de 5 %, papel, de n. 92.057, pertencente a Luiza Henriqueta de Moura Couto, brasileira, viuva, vae ser expedido novo titulo so, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de julho de 1921.—O inspector, *P. Chaves Galvão.*

Imprensa Nacional

Serão chamados hoje, 8 do corrente, ás 12 horas, afim de prestarem a prova do concurso para os lugares de conferentes supplementes do *Diario Official*, durante os trabalhos do Congresso no corrente anno os seguintes candidatos:

1. Carlos Paiva Gonçalves.
2. Carlos Henrique do Pinho.
3. Camillo Nogueira da Gama.
4. Dagoberto de Mesquita.
5. Durval Pery da Matta.
6. Domingos Barthem.
7. Djalma Greco.

8. Eduardo Santos Maia.
9. Euclides Ribeiro Viana.
10. Enrico Carvalho da Silva.
11. Ernesto Ferreira Franco.
12. Ernani Glauceste Cunha.
13. Edgard Mello de Raposo.
14. Eugénio Jacintho Braza da Silva.
15. Eulídes Telemaco do Nascimento.
16. Emmanuel Cordova Pieado.
17. Eugénio Pinto de Oliveira.
18. Francisco Osmond Coelho.
19. Frederico Oberlander Mello.
20. Francisco de Araújo e Silva.
21. Flavio Marques da Costa.
22. Francisco Coelho de Paula.
23. Floriano Lopes.
24. Flavio Rego.
25. Geníl Gomes do Amaral.
26. Guilherme Luiz dos Santos.

Turma suplementar

1. Henrique da Silva Tejoiro.
2. Ivo da Silva Martins.
3. João Jardim Fabricio da Raras.
4. João Marques da Carvalho.
5. Jacintho Cordoso de Oliveira Guimarães Filho.
6. João Leal Lopes.
7. Joaquim Menes de Chaves.
8. Joaquim Ayres da Silva.
9. José Teller Barboza.
10. José Conrado Veiga.
11. José de Camões Mello.
12. José de Albuquerque Aranhaz.
13. José Moret Tellos.
14. José Ossian de Aguiar.
15. José Maia Outeiro.
16. José Prudente Siqueira.
17. José Milward.
18. Jacintho Santoro.
19. Jayme Villalonga.
20. Jayme S. Luola Teixeira.

Alfândega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRAVIO AVISO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS

Pela Inspectoria desta Alfândega se faz publico que, achando-se a mercadoria contida nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematada para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-a e retirar-a no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, fada este, ser vendida por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAFES DO PORTO

Armazem externo A

Manifesto n. 1.528—Casa Gontêa: Cem caixas sem numero (azeite) consignadas ao Banco Italiano de Sconto: WMA: Uma caixa sem numero (peixes em conserva), consignada a Wader M. Achekar, vindas pelo vapor francez Aquitaine, procedente de Marselha, entrado em 5 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.537—GL: Trinta e cinco quintos sem numero (vinho), consignados á ordem; JCL: Quarenta e oito decimios sem numero (vinho), consignados á ordem; PAC: trinta e cinco quintos sem numero (vinho) consignados á ordem, vindos pelo vapor belga Pays de Waes, procedente de Antuerpia, entrado em 13 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.683—CTC: Trinta e cinco caixas sem numeros (ameixas), consignadas a Carlos Taveira & Comp.; Corte Real: Noventa e dois quintos sem numero, (vinhos) consi-

gnados ao agente da Companhia Chargeurs Reunis: FyA: Vinte e cinco caixas sem numeros (ameixas), consignadas a Fernandez y Alvarez: PG&C: Quarenta e oito caixas sem numero (ervilhas), consignadas a Pina Gontêa & Comp.; TMA&C: Vinte e cinco caixas sem numeros (ameixas), consignadas a Teixeira Mello & Comp.; Thomé & Comp.: Noventa e seis quintos sem numeros (vinho), consignados a Thomé & Comp.; vindos pelo vapor austríaco, entrado em 1 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.684—Dous triangulos liza os CMC: Quarenta caixas sem numeros (conserva de legumes) consignadas á ordem vindas pelo vapor francez Duplitz, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de outubro de 1920.

Alfândega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — O escriptuario, J. Lopes da F. e Souza.

Ministerio da Marinha

Base da Defeza Minada dos Portos

CONCURRENCIA PARA VENDA DA LANCHETA "GRUMETE JOVIANO"

De ordem do Sr. capitão do corveta, commandante, faço publico que a partir de 8 de corrente mez e anno, até o dia vinte e tres (23), serão recebidas nesta base, propostas para a venda da lancha "Grumete Joviano", de accordo com o des-acho do Sr. Dr. ministro da Marinha, de 28 de junho ultimo, exarado no officio sob o n. 315, deste commando, transmittido pelo Estado-Maior da Armada, devendo os proponentes apresentar conjuntamente prova de idoneidade e recibo da caução feita na Pagadoria da Marinha, da quantia de dous contos de réis (2:000\$000) para garantia da proposta, a qual reverterá aos cofres publicos si o licitante não se apresentar no dia da concorrência, sem causa devidamente comprovada.

A referida lancha achá-se a disposição dos concorrentes para o exame, de 10 horas ás 15 horas, na carreira desta base, sita na ilha de Mocangê Grande.

A concorrência será julgada no dia vinte e cinco (25) do vigente mez, dependendo a solução final do despacho do Sr. Dr. ministro da Marinha.

Base da Defeza Minada dos Portos, em 8 de julho de 1921. — O escrevente da Armada, Emiliano de Mello Sampaio, servindo de secretario.

Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta inspectoria vae mandar executar, nos termos do § 1º, art. 98 da lei n. 2.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para o serviço sanitario e copo do Sr. director da Escola Naval, na ilha das Encostas, de accordo com a proposta dos Srs. Madeiros Sartore & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 142, pela importância de 1:73\$8400.

Latrina com caixa de louça, com tubo de descarga 1.

Cabide de metal, nickelado, 1.

Lavatorio de 27X9 com supports, 1.

Refazer o serviço do tubo de queda. Tê de ferro de 4X4, 1.

Junco de ferro 4X2, 1.

Siphão de chumbo de 1" 1/2, 1.

Tubo de ferro de 2" para ventilador, 6º.

Cano de chumbo de 1" 1/4, para ventilador, 2º.

Mesa de marmore com pia n. 1 o com supports, 1.

Cano de chumbo de 5/8, para agua, 3º.

Soldas, 16.

Liações ao bocal da latrina, 2.

C r as de ferro de 4X4, 2.

Siphões de chumbo para o lavatorio e copa, 2.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — O 1º official, Antonio Lemos Vieira, pelo secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Laport Irmao & Comp., estabelecida nesta Capital á rua S. Pedro n. 81, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — Obras, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo o seguinte material, para pagamento no Thesouro Nacional:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Cimento "Alpha", em barricas de 180 kilos cada uma, 300 barricas a 45% cada uma.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Laport Irmao & Comp., estabelecida nesta Capital á rua de S. Pedro n. 81, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — Construcção Naval (concerto de navios contra-torpedeiros), e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

5.000 parafusos de ferro, galvanizado, de 9" 00 63X0" 019, rosca Whitworth, cabeça estampada a fenda, com porcas, kilo..... 11\$000

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae comprar á firma Mayrink Veiga & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Municipal n. 21, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — Construcção Naval (concerto de navios contra-torpedeiros), e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

15.000 parafusos de ferro commum, de 0.0079X0.019, cabeças e porcas quadradas, kilo... 6\$100

8.000 parafusos de ferro communs, de 0.0095X0.02439, com porcas quadradas ou hexagonaes, kilo..... 3\$450

4.000 parafusos de ferro communs, de 0.0095X0.0317, com porcas quadradas ou hexagonaes, kilo..... 3\$450

4.000 parafusos de ferro communs, de 0.0095X0.0419, com porcas quadradas ou hexagonaes, kilo..... 3\$450

4.000 parafusos de ferro communs, de 0.0095X0.038, com porcas quadradas, kilo... 3\$450

200 kilos de cravos de barril de 0.0063X0.0095, kilo..... 3\$100

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Julio Miguel de Freitas & Comp., estabelecida nesta Capital á rua Primeiro do Março n. 139, por conta da verba 8. Material—do orçamento vigente—sub-consignação—«Munições Navaes», na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Lona de linho, ingleza, largura de 61 c/ms, n. 1, 3.000 metros a 8350 o metro.
Lona de linho, ingleza, largura de 71 c/ms, n. 2, 3.000 metros a 8350 o metro.
Lona de linho, ingleza, largura de 61 c/ms, n. 3, 1.000 metros a 75430 o metro.
Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Rocha Couto & Comp., estabelecida nesta capital á rua Conselheiro Sarraiva n. 8, por conta da verba 8. Material—do orçamento vigente, sub-consignação—«Munições navaes, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Lona de linho, ingleza, n. 1, com 0,01 de largura, 1.500 metros a 8850 o metro.
Lona de linho, ingleza, n. 2, com 0,16 de largura 1.500 metros a 8850 o metro.
Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Dias Garcia & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro do Março n. 25, por conta da verba 8ª «Material» do orçamento vigente, sub-consignação «Co sl ueção Naval», (conserto dos navios, contra-tornezeiros), e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

100 chapas de ferro, galvanizado, de 3 ^m 0 x 1 m, 50 x 0,0031, kilo....	18400
150 ditos, idem, idem do 3 ^m 0 x 1 ^m 30 x 0,002 kilo.....	18400
125 ditos de ferro, xadrez de 2 ^m 44 x 1 ^m 22 x 0,004, kilo.....	18400
750 kilos de rebites de ferro de 0,000 x 0,0239, kilo.....	23800
750 kilos de ditos, idem, idem do 0,007 x 0,0239, kilo.....	23800
750 kilos de ditos, idem, de 0,0035 x 0,0239, kilo.....	23800
500 kilos de ditos, idem, de 0,0033 x 0,0239, kilo.....	23800

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**TERCEIRA SECÇÃO—PARDAMENTO**

De ordem do Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na quinta categoria, que no sabbado 9 do corrente mez, das 11 horas e 10 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — No impedimento do sub-director, Mario de Saadras, capitão-tenente, auxiliar.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto e em obediência ao determinado pelo Sr. Dr. ministro da Marinha, previne-se aos proprietarios do vapor nacional *Paulista*, que finio o prazo da licença, que ora lhes é concedida, de seis meses, para o conserto desse navio naufragado em Paraty, será o mesmo considerado em abandono, em vista da orogação de licenças anteriormente concedidas.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — Manoel F. da Silva Guimarães, secretario.

Ministerio da Guerra**Primeiro Batalhão de Engenharia**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGENS, EXPEDIENTE, ROUPA DE CAMA E MATERIAL DE LIMPEZA

De ordem do Sr. major commandante, intêrino, do batalhão e presidente do Conselho Administrativo, previno aos interessados que no dia 13 do corrente, ás 13 horas, no quartel deste batalhão, sito na Villa Militar, serão aceitas as propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre deste anno, de rações, preparadas para officiaes e praças do batalhão, de rações preparadas para as praças baixadas á enfermaria do batalhão, de forragens, expediente, roupa de cama e material de limpeza.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo:
Primeira refeição — Café pela manhã (chichara média, pão de 70 grammas, com manteiga).

Segunda refeição — Almoço (feijão, arroz, carne secca e verde com verduras ou batata nacional, ou peixe, café em chichara média, pão de 70 grammas com manteiga e sobremesa de fructos).

Terceira refeição — Merenda (matto ou café em chichara média, pão de 70 grammas com manteiga).

Quarta refeição — Jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde e secca, ou peixe, verduras, sobremesa de fructos, cangica ou doce e café pequeno simples).

As refeições para as praças baixadas á enfermaria serão conformo as dietas em numero de sete.

Os generos, para as rações, devem ser de primeira qualidade e examinados ao entrarem para a cozinha.

O batalhão fornecerá todo material para o serviço do rancho e bem assim as requisições necessarias pela Estrada de Ferro Central do Brasil para o transporte dos generos.

A composição das rações deverá obedecer o estabelecido na respectiva tabella em vigor no batalhão.

A quantia a servir a cada praça deve ser tal, que a satisfaça, podendo ser pedida nova porção, não sendo, porém, permitido preferir uma das iguarias fornecidas.

O batalhão fornecerá também o terreno e adubos necessarios ao estabelecimento de uma horta.

O peixe secco deve ser nacional (piracutú, tainha, etc).

Na proposta deverão ser indicados, separadamente, os preços de cada refeição, tanto para official, como para praça.

O valor de cada ração não poderá ser maior do que o da diaria fixada pelo Governo, isto é, 28 almoço para officiaes e 28,95 para praças, ração completa.

Os proponentes apresentarão suas propostas sem emendas ou guras, datando-as e assignando-as em duas vias, sendo a primeira sellada, de accordo com a lei n. 3.906, de 25 de dezembro de 1919.

Serão considerados não idoneos, pelo prazo de tres annos (aviso n. 534, de 30 de agosto de 1920) todos os concorrentes que se tenham recusado á assignatura de contractos a que tiverem direito, em face da concurrença publica a que se submeteram.

Os concorrentes apresentarão documentos que provejam:

a) a sua idoneidade;

b) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a importancia de 1:000\$, estabelecida para garantia da assignatura do contracto a qual revertirá em beneficio do mesmo cofre quando o proponente, sabendo-se profido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo;

c) que cumpriu, fôrmente, o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo; no caso de já ter sido fornecido;

d) haver pago os impostos federaes e municipais relativos á sua actividade commercial no ultimo semestre vencido;

e) seja negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto;

f) no caso de equalidade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, o maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver comparecido.

g) não serão tomadas em consideração quaisquer offortas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o offecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 3.321, de 30 de dezembro de 1909).

h) ao governo, fica reservado o direito de annullar a presente concurrença, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base.

i) si o proponente ou o seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia.

j) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas pelo aviso do Ministerio da Guerra de 21 de dezembro de 1917, o publicado no *Diário Official* de 6 de janeiro de 1918;

k) por occasião da assignatura do contracto ao deposito do dez por cento (10%) até 10:000\$, e cinco por cento (5%) sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o segundo semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser.

Os concorrentes encontrarão abaixo a relação dos preços por unidade admittidos por este batalhão na proxima concurrença, a saber:

Forragem

Alfafa Nacional, kilo.....	3390
Milho-mundo vermelho, kilo.....	3210
Sal grosso, kilo.....	3150

Expediente

Barbante fino, novelo.....	2800
Bloco-memorandum, do cor, com impressão, 100 folhas, um.....	3800
Tinta preta Sardinha, litro.....	4800
Tinta carmin, Sardinha, 1/4 do litro.....	4500
Tinta violeta, para carimbo, vidro.....	3800
Colchetes S.3, caixa.....	3000
Canetas regulares, duzia.....	35000
Gomma arabica «Sardinha», vidro do 1/4 do litro.....	28000
Lapis preto Faber, n. 8, duzia.....	28000
Lapis bi-color Faber, duzia.....	85400
Lapis do borracha, duzia.....	85000
Bo racha em bastão, um.....	3000
Papel almasso pauta 0 22x33, tipo bom, cinco kilos, resma.....	188000
Papel almasso, pautado 22x33, tipo bom, seis kilos, resma.....	225000

Papel Yolanda 0 ^m .50x0 ^m .35, caderno	2\$000
Papel almasso, pautado 22x33, tipo bom, s. 10 kil s, resma.....	24\$000
Papel mata-borrão branco ou rosa, cartão, folha.....	\$450
Papel pardo forte, para embrulho, caderno.....	4\$000
Papel para cartas, tamanho médio, com timbre e envelopes, caixa.....	6\$000
Pennas Molat 12, caixa de 100.....	6\$000
Pennas Perry 420, caixa de 100.....	4\$800
Papel para copia de machina, caixa de 500 folhas.....	12\$000
Papel meio linho para machina, caixa de 500 folhas.....	14\$000

Papel carbonho violeta e azul, caixa e 100 folhas.....	14\$010
Fitas para machina de uma e duas cores, uma.....	5\$000
Roupa de cama	
Coleira de tricot paulista, brancas, uma.....	7\$000
Fronha de cretone 0 ^m .70 x 0 ^m .40, uma.....	2\$300
Fronha de algodão alvejar 0 ^m .70 x 0 ^m .40, uma.....	1\$900
Lençol de cretone, 2 ^m .20 x 1 ^m .30 um.....	7\$500
Lençol de algodão alvejado, 2 ^m .20 x 1 ^m .30, um.....	5\$000

Limpeza

Anti-oxydo, lata de 1/2 litro.....	3\$500
Graxa patente, lata de 10 kilos.....	9 000
Mobil oil, A, galão.....	9\$000
Balistol, lata de meio litro.....	2\$000
Rum, lata de 1/2 litro.....	2\$000
Lixa preta para ferro, folha.....	52 0
Nota — Deixa-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos a serem fornecidos, na parte relativa á alimentação preparada, por não ser possível a sua prefixação.	
O edital na Villa Militar, 2 de julho de 1921.	
— Willemir Aranha Vieira de Vasconcellos,	
4º tenente secretario interino.	

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1921

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 12 de julho proximo ás 13 horas, receberá o edital e o lanche pro estas para o fornecimento de enxoval e fardamento, durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Designação—Unidade—Preço em réis

Almofada de panna de flecha com capa de linho, nesando, de dois de chela, mil e trinta e tendo 0 ^m .57x0 ^m .35, uma	5\$300
Botinas gaspadas de couro preto, par.....	14\$900
Colenao de chela vegetal com capa de panna rica e pesando, depois de coado dez kilogrammas e tendo 1 ^m .75 x 0 ^m .67, um.....	19\$050
Coberto de lã encarnada, tendo 2 ^m . x 1 ^m .40, um.....	24\$000
Coleira branca a lavada e embainhada, tendo 2 ^m . x 1 ^m .50, uma.....	17\$ 00
Ceroulã branca de cretone, uma.....	4\$200
Camisa e cretone para dia, peito com prelas e fraldas compridas, uma.....	6\$350
Camisa de cretone para dormir, uma.....	6\$700
Colarinho de algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas e fendas, um.....	\$970
Calção para banho, um.....	4\$870
Chinelos de couro amarello par.....	4\$ 00
Escovas para dentes, uma.....	1\$300
Fronha lisa de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madeirinha, com 0 ^m .55x0 ^m .41, uma.....	1\$480
Guardanapo branco de algodão alvejado e embainhado, um.....	1\$480
Luvã brancas de algodão, par.....	5\$100
Luvã marron, par.....	7\$8 0
Lençol de creton e, embainhado, tendo 2 ^m . x 1 ^m .30 um.....	8\$200
Lençol branco de algodão, embainhado, tendo 0 ^m .40x0 ^m .40 um.....	\$720
Meias de algodão, sem costura e cano alto, par.....	1\$570
Pellerine de panna azul ferrado, cujo o imprimido deve ultrapassar de 5 centímetros a extremidade do d. do médio e tendo o braço benfeite, gola virã la sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivos (*) Esta peça aão o a na frente com 4 botões apparentes de massa preta com castellos, uma.....	66\$000
Pennacho de lã, um.....	4\$7 0
Pennacho de pennas, um.....	9\$700
Punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de 9 centímetros, com duas fendas, par.....	1\$ 00
Pente fino, um.....	\$890
Pente de alisar, um.....	1\$180
Polainas de brim branco com cinco botões e fivelas de metal nickelado, par.....	8\$000
Toalhas brancas felp. para r. sto tendo 1 ^m .40x0 ^m .60, uma	3\$700
Talhas brancas felp. para banho tendo 1 ^m .50x0 ^m .91, uma	7\$000
Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa tendo 3 ^m . x 1 ^m .60 uma.....	29\$000
Ferneiras de couro preto, tipo da intendencia, par.....	13 200
Charlateiras pa a alumnos, par.....	9\$400
Cinto para gymnastica, um.....	9\$ 00
Dragonas pa a alumnos officiaes, par.....	27\$ 00
Fiadores oureados, um.....	7\$700
Fiadores de couro preto envernizado um.....	4\$800
Guia de couro p et envernizado com ferragem, uma.....	5\$200
Fardamento de panna garanc: composto de tunica marron, calça garance e kapi de cópa garance com dispositivo para pennacho, um.....	14\$5000
Fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e corro, um.....	28\$000

Aviso

Preço por peça dos fardamentos:

Garance:

Tunica marron, uma.
Cal a garanc, uma.
Kopi de cópa garance com dispositivo para pennacho, um.
Kaki:
Calça, uma.
Blusa, uma.
Corro, uma.

De larã-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar a essa secretaria, até ás 13 horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntand-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como concorrente e especialista no ramo de que faz objecto est concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial, relativo ao semestre vencido;

b) ser negociante ou mercador ou ter casa importadora, bastando ás firmas e commerciaes a apresentação da certidão expedida dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 44 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade de sociedade;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou a este celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caução no caire o conselho desta collegio a importância de 1:000\$000 para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão que mencionar, por extenso e por algarismos sem enendas ou ramuras, os preços e tipos de artigos, datando-as e assignando-as, sem o a primeira via sobre as amplicas federaes no valor de 60 réis por folha de papel e inutilizã-las na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia, desde já examinadas pelos licitantes na intendencia do collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abriã as propostas, e estas apresentadas em envelopes fechados, tendo a de largura exterior do nome do proponente, e ser o lã-las na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não reconhecimento de qualquer proponente, ou seu legal representante, a abertura da proposta correrá á sua responsabilidade.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasiã da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao disposto, na razão de 10 % a é o valor de 50 000\$ e de 5 % sobre qualquer excess de mesma importância, calculã sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulã, como minima a caução de 1:000\$000. Este deão to será feito no com do Conselho do Collegio, dev não o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escrito, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificada nova empate, terá preferencia a do concorrente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para entrega dos pedidos se á do 20 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito em face da concorrência publica a que se submetten a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Não ser o to na lã em consideração quaesquer offerta de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que o tive em apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que se acha publicã nesse edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1921. — João Alves de Moura 1º official em-segretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LINHAS E ESTAÇÕES

De ordem do Sr. director geral, faco publico que durante quinze dias, a contar da data do presente edital, esta repartição receberá propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, do material abaixo especificado, até a quantidade indicada de cada artigo.

As propostas, em duplicata, deverão ser entregues na 3ª secção da Sub-Directoria Technica, sendo selladas na primeira via escriptas ou dactylographadas a tinta preta, sem emendas, rasuras, nem entrelinhas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso, em moeda nacional, e deveão conter a declaracão de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital; serão encerradas em envelope fechado e lacrado.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas não sendo abertas aquellas cujos autores não forem julgados idoneos.

Será uma das condições de idoneidade a prova do pagamento de impostos em dia.

Os preços indicados na relação abaixo são maximos, além dos quaes não será tomada em consideração qualquer proposta.

Tambem não será tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas no presente edital.

A preferencia caberá á proposta de preço mais baixo, fazendo-se o desempate, se houver, mediante decisação em carta fechada, a cujo abertura poderão assistir os interessados.

Os proponentes farão na thesauraria da repartição uma caução de cinco contos de réis para garantia da proposta; o proprio montante essa caução para garantia da execução do contracto, perdendo-a se o não assinar, caso em que a preferencia caberá á proposta immediata em preço.

Dessa caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a título de multa.

A entrega do material será feita no Almoxtarifio livre de despesas para a repartição e os preços que o contracto estabelecer.

O contracto só será considerado válido após o registro pelo Tribunal do Contas.

No mostruario da repartição encontrarão os licitantes os typos do material especificado na relação abaixo.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Francisco Bhering, sub-director-technico.

Relação do material necessario á Repartição Geral dos Telegraphos durante o anno de 1921

Numero	Especificação	Unidade	Preço maximo	Total
1.	13.500 kilos do solda preparada a 30 % de zinco.	kilo	3\$200	43:20\$000
2.	17.500 metros de fio isolado n. 12, para tempo, de cobre, metro.	metro	\$650	11:37\$000
3.	11.000 braços de madeira, tipo Espirito-Santo, com ferragens de 0.80 m.	unidade	9\$000	99:000\$000
4.	9.000 braços de madeira, tipo Cotrim, com ferragens para postes de ferro, um.	unidade	6\$000	54:000\$000
5.	350 colheiras de bico, para de- referenciar, uma.	unidade	5\$000	1:75\$000
6.	4.000 ferragens para braços de madeira, tipo Espirito Santo, de 7", uma.	unidade	5\$000	20:00\$000
7.	3.000 ferragens para braços de madeira, tipo Espirito Santo, uma.	unidade	2\$500	7:500\$000
8.	20.000 metros de fio de cobre isolado n. 14, para tempo, metro.	metro	\$500	10:000\$000
9.	6.000 metros de fio de cobre isolado de boracha, n. 18, metro.	metro	\$280	1:680\$000
10.	6.200 metros de fio de cobre isolado de algodão, flexivel, metro.	metro	\$600	3:720\$000
11.	200 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 18, metro.	metro	1\$800	360\$000

12.	5.300 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 14, metro.	1\$800	9:540\$000
13.	33 kilos de fio de cobre, francez, isolado de algodão, kilo.	1\$500	49\$000
14.	1.000 isoladores R. P. 5, de porcelana com pino, para braço de ferro, um.	3\$900	3:000\$000
15.	100 braços de ferro para 6 linhas, um.	15\$000	1:500\$000
16.	708 litros de pive, em quartolas, litro.	\$600	424\$800
17.	400 kilos de óleo de linha ferroviaria, Blumel Spencer, kilo.	3\$200	320\$000
18.	40 litros de alcool a 40°, em caseis de vidro, litro.	2\$500	80\$000
19.	2 aparelhos telefonicos Ericsson n. 375, um.	275\$000	550\$000
20.	1 aparelho telefonico Ericsson de campanha, com caixa de couro, um.	290\$000	290\$000
21.	15 aparelhos telefonicos Western n. 6.032, W, um.	300\$000	4:50\$000
22.	5 commutadores Ericsson, para duas linhas, um.	63\$000	315\$000
23.	5 campainhas electricas Elypse, de 5", uma.	40\$000	200\$000
24.	3 microtelephons com ponto e palheta, de Ericsson, um.	95\$000	285\$000
25.	3 microtelephons sem ponto e palheta, de Ericsson, um.	8\$500	25\$500
26.	5 phones Ericsson n. 315, um.	28\$000	140\$000
27.	10 capas para phones Western, uma.	6\$000	60\$000
28.	100 interiores para pilhas Leclanché, completos, um.	6\$000	600\$000
29.	100 interiores para pilhas Ericsson, completos, um.	7\$000	700\$000
30.	500 zineos para pilhas Leclanché, um.	\$720	3:60\$000
31.	15 caixas de material, e vernizadas, para 2 pilhas uma.	15\$000	225\$000
32.	10 caixas de madeira, envernizadas, para 3 pilhas uma.	16\$000	160\$000
33.	90 cordões para phone Ericsson, um.	6\$000	540\$000
34.	90 cordões para phone telephonicos Western a 3 fios, um.	5\$500	495\$000
35.	40 metros de cordão Ericsson a 4 fios, metro.	10\$000	400\$000
36.	40 metros de cordão Ericsson, a 6 fios, metro.	12\$000	480\$000
37.	150 cordões a 3 fios para péras, um.	10\$000	1:500\$000
38.	80 metros de cordão a 2 fios, com 4 cores, para péras, metro.	7\$000	60\$000
39.	400 metros de cordão de seta para caminha, metro.	1\$200	480\$000
40.	10 commutadores americanos, circuito metallico, 3 palhetas e 2 direcções, um.	50\$000	500\$000
41.	20 commutadores de ebonite de 2 pontos, um.	40\$000	800\$000
42.	100 lampadas electricas de 24 volts, iguaes á amostra, uma.	5\$000	500\$000
43.	400 fuzíveis de 0.3 ampères, de vidro iguaes á amostra, um.	1\$250	500\$000
44.	400 fuzíveis de 0.3 ampères, automaticos, iguaes á amostra, um.	1\$000	400\$000
45.	50 fuzíveis rolha, de 3 a 10 volts, um.	\$600	30\$000
46.	200 fuzíveis automaticos americanos Western, iguaes á amostra, um.	2\$000	400\$000

47.	50 condensadores 2 MF qualquer tamanho, eguaes á amostra, um.....	75000	300000	81.	15.000 folhas de papel communio-rio de 1/2 as. de 0m. 33 x 0m. 22, folha.....	5260	35900000
48.	4.010 isola-ores de osso, com pró-gos, um.....	5120	430000	82.	10.000 folhas de papel communio-rio de 1/2 as. de 0m. 33 x 0m. 22, folha.....	5180	4800000
49.	450 roldanas de porcelana de 10 milímetros, com parafusos, uma.....	19300	540000	83.	30 latas com 18 litros de óleo Valvoline para machina, lata.....	125000	340000
50.	250 kilos de fita isolante preta, kilo.....	20500	500000	84.	40 latas com 18 litros de óleo para cylindro, lata.....	205000	800000
51.	20 peças de fita isolante branca, peça.....	35500	70000	85.	200 kilos de estopa de algodão al-veja o, kilo.....	15800	360000
52.	20 peças de fita isolante de bor-racha, peça.....	65400	125000	86.	40 latas de um litro de Zaz-traz, lata.....	35000	120000
53.	12 placas de carvão para trans-missor, uma.....	2550	380000	87.	40 kilos de sabão graxa, am-ri-cano, kilo.....	15600	720000
54.	30 alicares de corte lateral de seta pollegadas, um.....	65200	187500	88.	35 metros de cor-reia de sola in-gleza, de 6" metro.....	245000	840000
55.	15 tenazes para esticar fio de ferro de 1 1/2 m/m, com correntes, uma.....	105600	150000	89.	30 escovas de cobre granitico; tipo L. I. uma.....	403000	1200000
56.	15 tenazes para esticar fio de ferro de 5 m/m, com correntes, uma.....	105000	150000	90.	3 mancos de pherios, duolos, n. 210, um.....	503000	150000
57.	15 ganchos para tenazes, um.....	65060	90000	91.	150 guarniças de couro ord, de 4" 20, uma.....	15200	160000
58.	200 tranquetas de latão eguaes á amostra, uma.....	65000	1200000	92.	50 lampadas de filamento es-triado, Philips ou Edison, 160 velas, uma.....	55000	250000
59.	300 kilos de carvão vegetal, tipo mata virgem, kilo.....	15000	300000	93.	50 lampadas de 50 velas, com fi-lamento est'ado, Philips ou Edison, uma.....	25200	170000
60.	20 limas bastardas, de 3 quinas, 12 pollegadas, uma.....	45000	80000	94.	50 fuzíveis de rosca de 10 am-pères, um.....	5500	25000
61.	20 limas bastardas, de 3 quinas, 10 pollegadas, uma.....	35000	60000	95.	5 kilos de colla forte para cor-reia, kilo.....	35600	160000
62.	65.000 kilos de fio de ferro, com du-plo galvanismo, diametro 5 m/m, kilo.....	15400	91000000	96.	3 grossas de arrebites de cobre, chatos, de 1/8 x 5/8, grossa.....	55000	150000
63.	35.000 kilos de fio de ferro, com du-plo galvanismo, diametro 4 m/m, kilo.....	15400	49000000	97.	3 galões de verniz Nobles & Hoar-ro, crystal, para motores, um.....	215000	420000
64.	20.000 kilos de fio de ferro, com du-plo galvanismo, diametro 3 m/m, kilo.....	15100	28000000	98.	30 latas de 1/2 pint de esmalte verde escuro Ripolin, lata.....	28800	84500
65.	5.000 kilos de fio de ferro, com du-plo galvanismo, diametro 1 1/2 m/m, kilo.....	15400	76000000	99.	5 kilos de trical em pó para solda, kilo.....	25100	105000
66.	1.000 kilos de fio de cobre duro de 2 1/2 m/m, kilo.....	58000	50000000	100.	200 folhas de lixa de panno nu-meros 0,00, e 1 para ferro, folha.....	5300	60000
67.	2.500 kilos de fio de cobre duro de 1 1/2 m/m, kilo.....	55000	125000000	101.	400 metros de fio flexivel n. 14, metro.....	5450	45000
68.	1.000 kilos de fio de aço galvanizado de 2 1/2 m/m, kilo.....	75500	75000000	102.	200 metros de fio branco n. 14, metro.....	5450	90000
69.	1.000 kilos de cobre puro em oha-pas de 1 1/2 m/m de es-pessura, kilo.....	65600	06000000	103.	25 suppo-tes americanos com cha-vas, um.....	15600	40000
70.	8.000 metros de fio de cobre de 2,58 m/junta, isolado a bor-racha o junta, metro.....	5750	60000000	104.	20 rosetas para tecto, com para-fusos, uma.....	15300	260000
71.	10.000 kilos de zinco puro para fun-dição, kilo.....	25250	22500000	105.	40 chaves triplicadas, uma.....	35300	35000
72.	2.500 copos de vidro para pilhas, um.....	25300	62500000	106.	20 interruptores de 3 secções, um.....	35000	70000
73.	2.500 tampas de madeira para pi-lhas, uma.....	5750	18750000	107.	15 interruptores simples de 1 se-cção, um.....	15400	25000
74.	11.000 kilos de sulphato de cobre em crystals, kilo.....	15200	122000000	108.	3 colheres para pedreiro, uma.....	15000	13500
75.	7.000 metros de fio flexivel de cobre, isolado a seda, duplo, metro.....	15200	84000000	109.	3 lanternas para kerozene, para trabalho á noite, uma.....	155000	45000
76.	8.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 14, metro.....	5500	40000000	110.	2 jogo de varas de junco, conju-gadas, de 200 metros, jogo.....	690000	690000
77.	3.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 16, metro.....	5450	13500000	111.	200 cursores de aluminio, um.....	95000	1800000
78.	8.000 isoladores de porcellana, tipo carritel, 15 m/m de al-turas, com parafusos, um.....	5300	24000000	112.	1.000 couceiras de su-upia, de 7 c/m x 6 c/m x 4 metros, uma.....	85900	8900000
79.	700 kilos de chloridrato de am-monia, kilo.....	35500	24500000	113.	3.000 metros de couceiras de pinho do Paraná de 3 x 9 pollega-das, 3 fios ao alto, folhas de 4, metro.....	25400	7200000
80.	1.800 kilos de dextrina amarella, em pó, kilo.....	25000	30000000	114.	3.000 metros de couceira de pinho do Paraná de 3 x 9 pollega-das, 4 fios ao alto, folhas de 5, metro.....	25500	7500000

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE CAL DE PEDRA EM PÓ, PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1921

Concurrença n. 81

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, ser o recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000.000 de litros de cal de pedra em pó, de primeira qualidade, em sacos de 75 litros, sendo o preço maximo do litro 27 réis e o pagamento em apolices, pelo decreto numero 14.753, credito para o Ramal de Montes Claros.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, em espaços de tempo successivos de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, em porções eguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de dezembro do corrente ou antes, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do contractante.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, a juizo da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a um augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acina estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade estabelecida do artigo acima pedit, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deve á exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertera para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias conta os da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desenhado.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de julho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO ZINCADO, CORRUGADAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Segunda correção do edital de 30 de maio de 1921

Concurrença n. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 de julho de 1921, na Intendencia desta estrada, da Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Chapas corrugadas de ferro zincado:

1.000 de 2^a 90 x 0^a 80, para vagão serie V, desenho 680.

500 de 2^a 95 x 0^a 94, para vagão serie Q, desenho 682.

1.000 de 3^a 00 x 0^a 94, para vagão serie VM, desenho 881.

250 de 2^a 90 x 0^a 878, para vagão serie VB, desenho 831.

100 de 2^a 90, curvas, para carros desenho 680.

100 para tapamento de vagão V. A., desenho 777, para laio, de 4, 330 x 0^a 692.

Preço médio, maximo de kilo (dollar)..... \$0.30

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, diretos aduandeiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acina estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o

preço, em qualquer moeda, para o kilo, ser vindo para comparação dos preços o cambio, á vista que viro ar na vespéra do dia marcado para concorrência, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Os preços que apparecerem em detalho não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertera para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, conta os da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desenhado.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 2 de julho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Terceira convocação do edital de 30 de maio de 1921

Concurrença n. 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 de julho de 1921, na inten-

dencia desta estrada, na estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata:

Tres dobras:

- 100 metros de 1", metro, \$0.30
- 150 metros de 1 1/2", metro, \$0.50;
- 250 metros de 2", metro, \$0.68.
- 250 metros de 2 1/2", metro, \$0.84.
- 150 metros de 3", metro, \$1.00.
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.20.
- 100 metros de 4", metro, \$1.70.
- 60 metros de 4 3/4", metro, \$0.45,

Quatro dobras:

- 100 metros de 3", metro, \$1.05.
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.45;
- 100 metros de 4", metro, \$1.65.
- 30 metros de 5", metro, \$2.10.
- 10 metros de 7", metro, \$3.00.

Cinco dobras:

- 100 metros de 6", metro, \$3.80.
- 100 metros de 4 1/2", metro, \$1.90.
- 150 metros de 5", metro \$2.00.
- 100 metros de 5 1/2", metro, \$3.50.
- 50 metros de 7", metro, \$3.20.

Seis dobras:

- 50 metros de 8", metro, \$5.00.
- 25 metros de 9", metro, \$7.00.
- 50 metros de 10", metro, \$9.00.
- 15 metros de 12", metro, \$10.00.
- 25 metros de 14", metro, \$12.00.

As correias pedidas devem ser das marcas Dicks, Calderon, Lincon, Cox, Adianal, Alminko e Polia ou de outras de fabricações nacionais que tenham sido examinadas nesta Estrada.

50 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1", 20, metro linear, \$8.00.

50 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 0", 75, metro linear, \$1.00.

20 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1", 10, metro linear, \$5.50.

Ferramentas do catalogo n. 7, de Pratt & Whitney:

Machos com rosca Whitworth e Machos e Mandes Tapas, pag. 12 :

- 3 jogos de 3/16", jogo, \$ 1.20.
- 3 jogos de 1/4", jogo, \$ 1.35.
- 3 jogos de 5/16", jogo, \$ 1.50.
- 3 jogos de 3/8", jogo, \$ 1.65.
- 3 jogos de 7/16", jogo, \$ 1.80.
- 3 jogos de 1/2", jogo, \$ 2.10.
- 2 jogos de 5/8", jogo, \$ 2.70.
- 2 jogos de 3/4", jogo, \$ 3.60.
- 2 jogos de 7/8", jogo, \$ 4.80.
- 2 jogos de 1", jogo, \$ 6.00.
- 1 jogo de 1 1/8", jogo, \$ 6.75.
- 1 jogo de 1 1/4", jogo, \$ 7.80.
- 1 jogo de 1 3/8", jogo, \$ 9.00.
- 1 jogo de 1 1/2", jogo, \$ 10.50.

Brocas espirais de aço carbono com punho Morse pag. 178.

5 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/32", a começar em 1/8" em diametro até 1" inclusive, preço total, \$ 435.00.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/16" em diametro de 1/4" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 436.00.

6 brocas de cada dimensão aumentando de 1/16" em diametro a começar em 1/8" até 2" inclusive, preço total, \$ 1.100.00.

12 brocas de cada dimensão aumentando de 1/8" em diametro a começar em 2 1/8" até 5" inclusive, preço total, \$ 619.00.

Cortadores angulares, pag. 106:

1 cortador angular direito, com 45°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

2 cortador angular esquerdo, com 45° (Left hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:

1 cortador angular direito, com 40°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores ilustrados, pags. 88 a 89:

Plais Milling Cutters:

- 1 de 5/8" x 1 1/4" x 4", um, \$ 4.00.
- 1 de 3/4" x 1 1/2" x 4", um, \$ 5.00.
- 1 de 7/8" x 1 3/4" x 4 1/2", um, \$ 5.50.
- 1 de 1" x 1 3/4" x 4 1/2", um, \$ 6.00.
- 1 de 1 1/4" x 1 3/4" x 4 1/2", um, \$ 6.00.
- 1 de 1 1/2" x 2" x 4 1/2", um, \$ 6.50.

Cortadores ilustrados, pag. 116:

- 1 de 5/8", um, \$ 4.40.
- 1 de 3/4", um, \$ 5.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 6.00.
- 1 de 1", um, \$ 7.00.

Cortadores para machinas de frezos:

Pag. 90:

- 1 de 3" x 2 1/2" x 1 1/4", um, \$ 7.50.
- 1 de 3" x 4" x 1 1/4", um, \$ 8.50.
- 1 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2", um, \$ 12.00.
- 1 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2", um, \$ 14.00.
- 1 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
- 1 de 4 1/2" x 6" x 2", um, \$ 26.00.

Pag. 92, Straddle Milling Cutters:

- 1 de 4" x 5/8" x 1 1/4", um, \$ 13.00.
- 1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 13.00.
- 1 de 6" x 15/16" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
- 1 de 8" x 1" x 1 1/4", um, \$ 16.00.
- 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/4", um, \$ 19.00.
- 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 23.00.

Serras ilustradas, pag. 86:

- 1 de 4" x 1/16" x 1", uma, \$ 2.10.
- 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.05.
- 1 de 4" x 1/8" x 1", uma, \$ 1.95.
- 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.90.
- 1 de 6" x 3/16" x 1 1/2", uma, \$ 6.60.
- 1 de 7" x 1/8" x 1", uma, \$ 4.00.
- 1 de 8" x 1/8" x 1", uma, \$ 4.00.

Alargadores conicos para pinos, pag. 100:

- 2 de n. 2, um, \$ 2.50.
- 1 de n. 3, um, \$ 3.00.
- 1 de n. 4, um, \$ 3.50.
- 1 de n. 5, um, \$ 4.00.
- 1 de n. 6, um, \$ 4.50.
- 1 de n. 7, um, \$ 5.00.
- 1 de n. 8, um, \$ 6.00.
- 1 de n. 9, um, \$ 7.00.
- 1 de n. 10, um, \$ 8.00.

1 catraca n. 3 Renshaw Hatchot Drill, pg. 206, uma, \$ 18.00.

1 ponto interno para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Insid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 ponto externo para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Outsid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 4, pg. 83, por \$ 2.50.

1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 5, pg. 83, por \$ 4.50.

1 caixa de alargadores paralelos, de 1/4" a 2", variando de 1/32" em diametro, pg. 131, por \$ 300.00.

Alargadores conicos para locomotivas, pg. 133:

- 3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
- 3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 9.50.
- 3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Estes alargadores devem ser mais compridos seis pollegadas na parte cortante e tambem os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

Barreletes com rosca Withworth da pg. 30 South Shank Hobs, para confecção de cassinetes para borrachas:

- 1 de 1/4", um, \$ 1.00.
- 1 de 5/16", um, \$ 1.10.
- 1 de 3/8", um, \$ 1.30.
- 1 de 7/16", um, \$ 1.50.
- 1 de 1/2", um, \$ 2.00.
- 1 de 5/8", um, \$ 2.50.
- 1 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 4.00.
- 1 de 1", um, \$ 5.00.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 5.20.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 5.30.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pg. 30, por \$ 42.00.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/4" a 3/4" inclusive, pg. 60, uma, \$ 50.00.

Cassinetes solidos, rosca Withworth, pg. 74:

- 1 de 1/2", por \$ 2.00.
- 1 de 3/8", por \$ 2.50.
- 1 de 3/4", por \$ 3.00.
- 1 de 7/8", por \$ 3.50.
- 1 de 1", por \$ 4.00.
- 1 de 1 1/8", por \$ 4.50.
- 1 de 1 1/4", por \$ 5.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca de 12 fios H/S, pg. 76:

- 3 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 4.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca Withworth, STD, pg. 76:

- 3 de 1/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 3/8", um, \$ 2.50.
- 3 de 1/2", um, \$ 2.50.

Machos conicos para caldeiras com rosca Whitworth, de 12 fios por pollegada:

- Pg. 25:
- 1 de 1 1/16", um, \$ 3.30.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 3.50.
- 1 de 1 3/16", um, \$ 4.00.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 4.50.

- Pg. 26:
- 1 n. 1, um, \$ 10.00.
- 1 n. 2, um, \$ 15.00.

Machos para estaes de caldeiras com rosca Whitworth, de 12 fios por pollegada e comprimento total de 21 pollegadas, pg. 30:

- 3 de 15/16", um, \$ 0.50.
- 3 de 1", um, \$ 0.55.
- 3 de 1 1/16", um, \$ 0.60.
- 2 de 1 1/8", um, \$ 0.65.
- 2 de 1 3/16", um, \$ 0.70.
- 2 de 1 1/4", um, \$ 0.75.

Machos conicos para caldeiras com rosca Whitworth, de 12 fios por pollegada:

- Pg. 24:
- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.10.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.70.
- 3 de 1", um, \$ 3.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 4.35.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 5.00.
- 3 de 1 1/2", um, \$ 6.00.

- Pg. 25:
- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 9/16", um, \$ 1.30.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.40.
- 3 de 11/16", um, \$ 1.60.
- 3 de 3/4", um, \$ 1.90.
- 3 de 13/16", um, \$ 2.10.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.40.
- 3 de 15/16", um, \$ 2.60.
- 3 de 1", um, \$ 3.10.

Machos com rosca Whitworth «Machine Nut Taps», pg. 20:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 3/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.60.
- 3 de 1", um, \$ 3.30.
- 2 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 2 de 1 1/4", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os máximos.

As ferramentas pedidas servem de qualquer procedência. A indicação do catálogo é apenas para que as dimensões de encaixe sejam as mesmas e a forma das ferramentas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima penhorados, servindo para comparação dos preços o câmbio à vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, data das assignações com a indicação das respectivas referências, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:00% em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recorrer-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio

da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de a soluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de julho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, 4ª DIVISÃO, EM 1921.

(Primeira correção do edital de 6 de junho de 1921)

Concurrencia n.º 80

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Especificações

I

A presente concorrência refere-se ao fornecimento de tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos, cobertura de vidro, calhas e conductores, para os galpões a construir na estação de Engenho de Dentro, para as novas officinas de reparação de carros.

II

O metal de que devem ser construídas as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contravento e terças será aço definido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coefficiente de ruptura mínimo, 45 kilos por m/m quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional mínimo, 22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional, 30 %.

III

As calhas e conductores serão de cobre de 0,8m/m de espessura e collocadas, as primeiras entre cada duas tesouras em toda extensão de 25m.00; os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas impares das officinas, na extensão total de 272m.50.

O diametro interno dos conductores será de 10 c/m; as calhas terão de abertura 22 c/m e de altura 30c,m internamente.

IV

Os lanternas das officinas serão cobertos de vidro de 6m/m de espessura, comapparehos de dilatação.

V

Os apparehos de dilatação das tesouras serão de ferro.

VI

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela Estrada, e não faz, portanto, parte da concorrência.

VII

As tesouras são em numero de 30, sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em numero de 45, sendo 30 externas e 15 internas, espaçadas de accordo com o desenho.

VIII

As terças para a tesouras das officinas são as indicadas nos respectivos desenhos.

X

Os caminhos de rolamento, cujas secções estão indicadas nos desenhos, são em numero de 4, com o comprimento de 112m.50. Extensão total, 450 metros.

II

Os quatro lances de cada extremidade das officinas são contraventados no plano do telhado.

XI

O contravento vertical se estendo pelas tesouras externas de cada galpão.

XII

Os concorrentes indicarão os preços, livre de direitos, entrega no Cais do Porto sobre os vagões da Estrada; e mencionarão o peso do fornecimento metallico com tolerancia de mais ou menos 3 % sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desenhos. Esse calculo foi o seguinte:

Tesouras (30)	T.	64.707
Rebites	"	0.840
Columnas internas (15)	"	25.382
Rebites	"	0.6975
Columnas externas (30)	"	56.498
Rebites	"	1.395
Caminhos do quindaste (4)	"	57.016
Rebites	"	3.556
Terças (ferro I)	"	456.145

Apparelhos de dilatação (ferro galvanizado) . . .	13,440
Vidros (1.350 metros quadrados) . . .	16,200

BASES

CAPÍTULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser firma matriculada em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante da fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes e de idênticas dimensões, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados.

4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPÍTULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, escriptas em lingua portugueza e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço para as unidades estabelecidas, em moeda do paiz ao qual pertencer a fabrica do fornecimento dos galpões, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo câos, isento de direitos aduaneiros;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capítulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1.º do capítulo III.

CAPÍTULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência o escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma

caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira correspondente a 7 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de montados os galpões, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes ou defectos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPÍTULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira para os effeitos da comparação ao cambio a vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o art. 1.º do capítulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1.º do capítulo II.

§ 4.º As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos, que são: 1.300 francos belgas para 1.000 kilos do pecas de aço; 7 francos belgas para o kilogrammo de cobre das calhas e conductores; 10 francos belgas para o metro quadrado de vidro.

Art. 4.º A concorrência versará, apenas sobre o preço para as unidades estabelecidas do material a fornecer, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da Estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capítulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que

sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar por escripto qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permitir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em dous por cento (2 %) do valor da encomenda.

CAPÍTULO VII

Prescripções gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as

especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagrama respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PHAROL PYLE PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1921

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Concurrencia n. 77

Mate-rial para pharol Pyle

- 800 lampadas de 16 watts, 32 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.38.
 - 50 lampadas de 25 watts, 35 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.68.
 - 200 lampadas de filamento de carvão de 16x32, uma, \$ 0.68.
 - 100 lampadas Westinghouse Mazda de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
 - 100 lampadas Westinghouse Mazda de 32 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
 - 50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 velas, 35 volts, uma, \$ 0.8.
 - 100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 velas, 35 volts, uma, \$ 2.87.
 - 100 lampadas de 250 watts, 35 volts, tipo esphérico, Westinghouse, para reflector Pyle, uma, \$ 5.78.
 - 2 rolamentos S K F n. 1.221 RT, um, \$ 17.90.
 - 4 rolamentos S K F diametro 27/16, furo 13/32, largura 11/16, um, \$ 17.90.
 - 40 rotores para turbina Pyle, tipo E, um, \$ 93.80.
 - 2 reflectores embutidos na a lampadas incandescentes, um, \$ 23.00.
 - 2 rotores para turbina Pyle tipo K, um, \$ 57.30.
 - 20 rolamentos de 0 27, um, \$ 17.90.
 - 40 supportes superiores para lampadas de arco Pyle, um, \$ 7.80.
 - 6 supportes para graphite n. 630 tipo E, um, \$ 0.60.
 - 6 supportes para graphite n. 632 tipo E, um, \$ 0.60.
 - 6 supportes para graphite n. 639 tipo E, uma, \$ 8.50.
 - 20 valvulas comituras n. 638 a 630 tipo E, uma, \$ 17.20.
 - 50 valvulas reguladoras Pyle n. 622, uma, \$ 9.30.
 - 50 valvulas reguladoras Pyle n. 634, uma, \$ 8.30.
 - 25 valvulas reguladoras Pyle n. 634 B, uma, \$ 9.80.
 - 100 valvulas reguladoras Pyle n. 134 tipo E, uma, \$ 10.20.
 - 6 caixas de vapor n. 560, uma, \$ 24.20.
 - 6 caixas de vapor n. 533 A, uma, \$ 24.20.
 - 10 caixas de vapor n. 627, tipo E, uma, \$ 24.20.
 - 300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, uma, \$ 0.8.
 - 100 lampadas de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
 - 50 lampadas de 100 velas, 35 volts, \$ 2.87.
 - 23 lampadas de 25 watts, filamento metallico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
 - 20 lampadas de 50 velas, filamento metallico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
 - 150 lampadas de nitrogenio, 100 velas, 32 volts, uma, \$ 2.87.
 - 6 molas para valvulas reguladoras, n. 641, tipo E, uma, \$ 6.20.
 - 6 molas para valvulas reguladoras, n. 637, tipo E, uma, \$ 6.20.
 - 1 collector para aparelho Pyle, um, \$ 98.00.
 - 10 armaduras tipo C, 32 volts, 27 ampéres, uma, \$ 98.00.
 - 1 armadura tipo K, 32 volts, 16 ampéres, uma, \$ 84.00.
 - 1 bobina magnetica superior, tipo C, uma, \$ 66.60.
 - 1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma, \$ 67.30.
 - 1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma, \$ 99.95.
 - 2 bobinas para turbina, tipo E, uma, \$ 99.95.
 - 3 caixas de esphoras 300 para turbina, caixa, \$ 17.90.
 - 3 esphoras para turbina, tipo E, uma, \$ 17.90.
 - 150 escovas para turbina, tipo Pyle, uma, \$ 0.98.
 - 15 electroides de cobre para lampadas Pyle, um, \$ 1.18.
 - 500 metros de fio para calor BS, n. 10, por \$ 340.00.
 - 500 metros de fio para calor BS, n. 14, por \$ 258.00.
 - 50 metros de fio para calor BS, n. 16, por \$ 12.25.
 - 10 inductores inferiores tipo E, um, \$ 66.60.
 - 10 inductores superiores tipo E, um, \$ 67.30.
 - 1 installação completa Pyle, tipo E, uma, \$ 569.00.
 - 5 installações completas Pyle, tipo K, uma, \$ 536.00.
 - 6 installações completas Pyle, tipo C, uma, \$ 589.00.
 - 2 inductores tipo K, um, \$ 65.60.
 - 150 lampadas de 25 watts, 32 volts, uma, \$ 0.68.
 - 100 lampadas de 10 watts, filamento metallico, 32 velas, para pharol Pyle, uma, \$ 0.68.
 - 3 collectores para dynamo, tipo K 2, um, \$ 98.00.
- Os preços marcados são os maximos.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial, ou contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, tra-

zendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam ocorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, di-itos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, po-erá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independentemente de ação ou intermediação judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espolio alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena da rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima peitos, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concurrencia cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collação dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deve exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, a contar da data da entrega, o convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas torá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANTONEIRAS, BROSZE VELHO E OUTROS ARTIGOS PARA A QUANTA DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 82

De ordem da directoria, faço publico que ás 43 horas do dia 13 de julho de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro em cantoneiras:

- 6 cantoneiras de ferro duplo T de 3" x 2" x 3 1/8"
- 4.000 kilos de ferro em cantoneira U de 8" x 3" x 3 1/8"
- 500 kilos de ferro em cantoneira U de 10" x 3" x 3 1/8"
- 200 kilos de ferro em cantoneira L de 2" x 2" x 3 1/8"
- 200 kilos de ferro em cantoneira L de 1" x 1" x 1/8"
- Preço médio, kilo, 28300.
- 6.000 kilos de brouze velho para fundição, kilo, 18900.

Parafusos de ferro com porca e cabeça sextavadas:

- 400 kilos de 2 1/4" x 1 1/4"
- 100 kilos de 1 3/8" x 1"
- 100 kilos de 1 1/2" x 1"
- 100 kilos de 1 1/4" x 5/8"
- 100 kilos de 1 1/2" x 1 1/2"
- 50 kilos de 1 1/2" x 1 1/4"
- Preço médio, kilo, 25700.
- 200 kilos de aço em barra para molas, de 2" x 1/4", kilo, 18900.

Aço quadrado:

- 100 kilos de 1 1/8"
- 100 kilos de 1 1/8"
- 100 kilos de 3/4"
- Preço médio, kilo,
- 500 kilos de ferro em barra de 3" x 2", kilo, 18300.
- 300 kilos de ferro em barra de 8" x 7/8", kilo, 18700.
- 400 kilos de ferro em barra de 3 1/4" x 3/8", kilo, 18300.
- 400 kilos de ferro em barra de 10" x 1 1/2", kilo, 28700.

Rebites de ferro:

- 50 kilos de 2" x 1 1/2"
- 80 kilos de 1 3/8" x 1 1/4"
- 80 kilos de 1 3/8" x 3 1/8"
- Preço médio, kilo, 28800.
- 300 kilos de aço doce redondo de 3", kilo, 18700.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço e tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas.

das dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos do preço marcado medio, não serão tomados em consideração.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

As sociedades anonymas deverão exhibir na Intendencia desta Estrada, os documentos que provem estar legalmente autorizadas a tratar com o Governo.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approva-lo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar ou rejeitar de uma proposta e parte da outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nem na das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desembate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de julho de 1921. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESTOPA SERVIDA EM 1921

Concurrencia n. 84

De ordem da directoria, faço publico que ás 43 horas do dia 14 de julho de 1921 na Intendencia desta estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da estopa servida, durante o corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo de estopa servida, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços inferiores a 100 réis por kilo.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente e deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desembate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não terá tomada em consideração.

Condições para o contracto:

1

O contractante ficará obrigado a retirar a estopa servida da estação de Descarga, da Intendencia, na estação Maritima, sempre que receber aviso para esse fim.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Tesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora da receção da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, na

condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada receberá as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas resiliências, serão entregues, em sobreses, em envoltórios fechados com a devida indicação, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal: previamente fôr na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data de entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approuado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examada previamente antes de aberturas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido declarados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de julho de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Do ordem da directoria, convide a Sra. D. Alexandrina Ferreira da Costa Lima, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo

de quinze (15) dias contados desta data, afim de ulimar o processo relativo á venda do imóvel de sua propriedade á rua Dr. Dias da Cruz, nesta Capital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRAVESSIA SUB-MARINA, DESTINADO AO ASSENTAMENTO DE NOVAS LINHAS ADDUCTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETÁ E AS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 11 de julho proximo futuro, ás 13 horas na sala da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não estanhado, flexivel, protegido com armadura de aço e revestido de tecido impermeavel, asphaltado, com o diametro interno de 665 sessenta e cinco millimetros) nas seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envoltório fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponta maritima dessa estrada.

2.ª

O envoltório contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que rennirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando esta, quite los impostos federaes e municipaes e nello incluído o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$, feito em moeda corrente ou em lettras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Espediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 5% da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.ª

O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta mari-

tima da Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local de entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para metro linear de cano, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata por minimo que seja a diferença entre ella e qualquer outra, até ao maximo de £ 2,6.0 (duas libras e seis shillings).

4.ª

A caução correspondente aos 5%, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.ª

Todos os envoltorios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que contiverem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, de ignada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no Diario Official.

6.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.ª

O fornecimento integral do cano será feito até 31 de dezembro do anno corrente e esse cano será acondicionado em bobinas ou carretéis com a extensão de 200 metros em cada, tendo nos extremos um flange cego ou batoque perfeito e estanque, desmontavel, que impeça, quando applicado, a entrada de agua para o interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorrogar esse prazo até 1 de dezembro de 1921.

8.ª

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado da clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á rescisão do contracto com perda da respectiva caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

9.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em serias fechadas que serão abertas em presença dos interessados.

10.ª

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qual-

quor ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

12ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem uma ou oderecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13ª

A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carreteis cujo tubo não resistir a pressão interna de 20 atmosferas nas experiências que o director geral de armar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de algumas das bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo de trinta dias contados a partir da data das respectivas experiências.

A recepção do material entender-se-ha como definitiva para cada bobina depois da experiência na arma acima indicada a qual deverá ser feita dentro de dez dias após o seu recebimento.

14ª

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço do cano em metro corrente, não sendo aceita proposta de parte da encomenda.

15ª

O cano deve ter na parte relativa ao chumbo a espessura minima de seis o meios milímetros.

16ª

Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo aceito pela repartição mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, depois de processadas de accordo com as leis vigentes, podendo tambem ser apresentada a uma conta unica sobre o total do fornecimento depois de aceito.

E o contracto só entrará em vigor depois de registrado na Tribunal de Contas.

Secção do Expeliente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 24 de junho de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De conformidade com art. 9º § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta fiscalização v e adquirir á firma Francisco Leal & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março n. 105, até 200 toneladas de carvão cardiff, pelo preço de réis 160\$ a tonelada, para ser entregue ás suas embarcações, parceladamente durante o mez de julho. O pagamento será feito no Thesouro Nacional, de accordo com o decreto numero 14.198, de 2 de junho de 1920, por conta do credito de 18.200.000\$, para ampliação das Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Basilio D. Vianna, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria receberá até o dia 9 de julho, ás 14 horas, propostas em carta fechada e em quadruplicata, para o fornecimento dos medicamentos e diversos artigos necessarios á farmacia da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, constantes da relação que a este acompanha.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 28 de junho de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Relação dos medicamentos e outros artigos necessarios á farmacia da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores

- 6 caixas de ampoulas de óleo camphorado.
- 6 caixas de ampoulas de Eleotargol.
- 6 caixas de ampoulas de Lyeto-Soro.
- 100 grammas de salol.
- 20 litros de agua destilada.
- 3 latas de alcool de 40º em latas de 18 litros.

- 500 grammas de acido lactico.
- 5.000 rotulas em branco para receiptuario.
- 2 kilos de camphora.

- 40 caixas de capsulas carnicas n. 1 e 0.
- 5 grossas de caixas para pilulas.
- 5 grossas de caixas para papeis.
- 500 grammas de salol.
- 500 grammas de quina amarela em pó.

- 500 grammas de Ychtyol.
- 100 grammas de Thycol.
- 6 caixas de granulos do iodo-formio dosometrico.

- 2 caixas de atropina dosometrico.
- 200 latas para pomada de 30 e 60 grammas.
- 500 grammas de lacto-phosphato de cal.
- 10 kilos de vaselina americana.

- 250 grammas de iodureto de sódio.
- 100 grammas de iodo de cálcio.
- 1 resma de papel branco para embrulho.
- 150 vidros de contar gotas patente de 15, 30 e 60 grammas.
- 2 litros de cognac francez.

- 500 grammas de extracto fluido de kola.
- 100 grammas de pepsina germanica.
- 1 kilo de herva doce.
- 100 grammas de sulphato de quinino.
- 2 kilos de acido borico e n pó.
- 500 grammas de permanganato de potassio.
- 120 grammas de Torpina.

- 2 espátulas de aço de 2" de comprimento.
- 2 espátulas de aço de 4" de comprimento.
- 2 funis de vidro para 120 grammas.
- 2 funis de vidro para 250 grammas.
- 6 litros de liquido Nakin.

- 1 torno de pesos granatarios.
- 5 kilos de algodão hydropilophilo "Johnson".
- 12 caixas de ataduras de gaze sortidas de 3 a 10 cc. X 5 metros.
- 12 caixas de gaze hydropilophila de cinco metros.

- 1 litro de essencia de Thorebentina.
- 10 kilos de sulfato de sodio.
- 4 litros de óleo de ricino.
- 500 grammas de salicilato de sodio.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 28 de junho de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria receberá até o dia 13 do corrente propostas em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento de materiais, lubrificantes e utensilios, necessarios ás embarcações desta directoria, e constantes da relação abaixo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento em 6 de julho de 1921. — O chefe da 3ª secção. — Arlindo da Costa Bastos, official.

Relação dos materiais, lubrificantes e utensilios a que se refere o edital supra

- 6 agulhas de costurar lona.
- 6 agulhas de costurar brisa.
- 4 almotolias de cobre, com mola, para meio litro.
- 12 arcas de borracha, diametro 3/8".
- 5 metros de arame de aço, diametro 3".
- 5 kilos de aluminio Jacaré.
- 1 bandeja nacional de tres pannels.
- 2 bandetras nacionais de dois pannels.
- 6 baldes de zinco para balneação, paquenos.
- 2 baldes de ferro zincados para cinzas, grandes.
- 30 kilos de barro refractario.
- 10 kilos de borracha em lençol, com pannel, de 1/16".
- 12 colletes salva-vidas.
- 6 cabos para limas.
- 12 latas de creolina.
- 10 metros de corrente de ferro galvanizada de 3/4".
- 30 kilos de carbonato de soda.
- 10 kilos de cabo de linho, diametro 3/8".
- 10 kilos de cabo de linho, diametro 1/4".
- 150 kilos de cabo de manilha de 6".
- 10 kilos de cabo de manilha de 3".
- 40 kilos de cabo de manilha de 3".
- 1 chaleira de cobre para dois litros.
- 1 torno de bancal, gatoria, com abertura de 6", para apertar bragues.
- 6 escovas de cabelo para tubos de cabreira, diametro 2 1/2".
- 100 kilos de estopa branca da primeira qualidade.
- 6 escovas de arame para tubos de 1 3/4".
- 6 escovas de cabelo para tubos de 1 3/4".
- 1 kilo de esmeril em pó n. 0.
- 10 kilos de fio asbesto de 7/8" de largura.
- 10 kilos de fio asbesto de 5/8" de largura.
- 5 kilos de fio asbesto de 3/8" de largura.
- 5 kilos de fio asbesto redondo, de 1/8".
- 5 kilos de fio asbesto, redondo, de 1/4".
- 2 kilos de fio de lã.
- 10 kilos de graxa do Rio Grande.
- 3 kilos de gacheta de algodão de 1/2" de diametro.
- 5 kilos de gacheta de algodão de 5/8" de diametro.
- 5 kilos de gacheta de algodão de 3/4" de diametro.
- 10 kilos de gacheta asbesto, rodada, 3/4" de diametro.
- 10 kilos de gacheta de asbesto, rodada, de 5/8" de diametro.
- 10 kilos de gacheta de asbesto, rodada, de 1/2" de diametro.
- 5 kilos de gacheta fio de algodão, quadrada, de 5/8" de diametro.
- 5 kilos de gacheta fio de algodão, quadrada, de 1/2" de diametro.
- 5 kilos de gacheta fio de algodão, quadrada, de 3/4" de diametro.
- 2 limas paralelas, bastardas, de 14".
- 2 limas paralelas muradas, de 14".
- 2 limas meia canna, muradas, de 14".
- 2 limas meia canna, bastardas, de 14".
- 2 limas paralelas, muradas, de 10".
- 2 limas paralelas, bastardas, de 10".
- 2 limas meia canna, muradas, de 10".
- 2 limas meia canna, bastardas, de 10".
- 1 limatio, rodado, de 1/4".

- 1 limatão, rodeado, de 3/8".
 1 limatão, rodeado, de 1/2".
 1 limatão rodeado, de 3/4".
 1 limatão quadrado, de 1/2".
 6 lampões de cobre para foguistas.
 6 lampões de cobre para casa do machi-
 nas.
 25 folhas de lixa para madeira.
 3 metros de mangueira de borracha; com
 panno de 3/4" por dentro.
 751 martello ingleses, de 750 grammas.
 1 machina para cortar valvulas com cabo
 de chifre de voador.
 40 kilos de marfim branco.
 41 marretas de aço de 3 kilos.
 50 metros de mangueira de lona branca,
 diametro de 3".
 108 kilos de óleo de ricino.
 30 kilos do óleo de colza.
 2 kilos de parafusos de ferro de 1/2" x
 1 1/2".
 2 kilos de parafusos de ferro de 5/8" x 5/8".
 2 kilos de parafusos de ferro de 1/4" x
 1 1/4".
 2 kilos de parafusos de ferro de 5/8" x
 1 3/4".
 5 kilos de pregos diversos tamanhos.
 5 kilos de pregos de cobre de 3/4".
 20 kilos de papelão hydraulico de 1/16".
 2 kilos de flembeginha.
 6 pás de aço, quadradas.
 6 litros de rupe.
 3 renuxos com dental.
 10 kilos de soda caustica.
 50 kilos de tinta oxydo de ferro, em massa;
 100 kilos de tinta branca, oxydo de zinco.
 35 tijolos refractarios, ingleses.
 1 teozura de cortar folha de Flandes.
 6 talhadeiras de aço serradas.
 1 torneira do metal de 3/8".

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 6 do julho de 1921. — Polo chefe da 3ª secção, *Artindo da Costa Bastos*, official.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De accordo com o disposto no § 40 do artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. Mattos & Comp., estabelecidos à rua Coronel Pedro Alves n. 9 e 11, nesta Capital, quarenta e oito (48) debulhadores do milho construídos em madeira Gonçalo Alves, à razão de \$55 cada um, importando o fornecimento total em 2:640\$000.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 5 do julho de 1921. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De accordo com o disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, depois do previo ajuste, dos Srs. Mendes & Comp., estabelecidos à praia de Botafogo n. 472, nesta Capital, 63 taboas de pinho do Paraná, não aparelhadas, das dimensões 4" x 5" x 0,30 x 0,025, pelo preço total de 567\$000.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 2 do julho de 1921. — *Arthur Torres Filho*, director.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242, de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vai adquirir aos Srs. Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos à

rua do Ouvidor n. 83, um esqueleto humano natural, pela quantia de trezentos mil réis (300\$000.).

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — *João Ferreira Pacheco*, almoxarife interino.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE QUATRO PILARES DE MIRA PARA

INSTRUMENTOS MERIDIANOS

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 20 do corrente, nesta secretaria, às 13 horas, serão recebidas propostas para a construção de dois pares de pilares ou columnas de mira, sendo um par, o maior, para o circulo meridiano grande, e o menor, para a luneta meridiana da hora.

As plantas respectivas estão depositadas nesta secretaria, onde podem ser consultadas pelos candidatos, nas horas de expediente, podendo obter do engenheiro que fez o projecto, as indicações complementares que forem necessarias.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado.

Esse envolvero será acompanhado por outro, contendo a prova de ser inoneo o concorrente, e de estar quite com a fazenda nacional, assim como o recibo de 1:000\$000 (um conto de réis), depositado no Thesouro Nacional, a titulo de fiança, a qual lhe será restituida sessenta dias depois de ter sido aceita a obra.

As propostas não poderão conter senão a expressão da completa submissão às clausulas deste edital, não sendo tomada em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, nem preço superior a 12:500\$000 (doze contos e quinhentos mil réis).

Se passados dez dias depois de ter sido autorizado o constructor, por escripto, a iniciar o serviço, não tiver sido começado este, perderá a fiança o constructor e so, passados dois mezes, depois de iniciada, a obra não estiver prompta, soffrerá o desconto de 20\$000 (vinte mil réis) por dia de demora.

Os materiais empregados serão de primeira qualidade e no caso de não satisfazerem esta condição, ou de não ser feita a construção de maneira satisfactoria, a fiscalização poderá mandar substituir os materiais, e reconstruir a parte defeituosa, sem que isto dê lugar a indemnização.

A proposta mais barata será a escolhida, ficando porém entendido que a accitação será definitiva somente depois de approvada a escolha pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A presente concorrência poderá ser annullada pelo Governo, antes do inicio do trabalho, sem dar direito a indemnização.

ESPECIFICAÇÕES

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4. Terão as dimensões indicadas no projecto e assentamento directamente sobre a rocha. A profundidade a que esta é encontrada é a seguinte: No caso, da mira do circulo meridiano, no pilar da objectiva 0"50, e no da mira 2"35; e, no caso da mira da luneta meridiana 0"50 nas duas columnas.

As fundações serão revestidas superiormente por uma camada de concreto com 1:3:5 de traço e 0"40 de espessura.

Pilares e abrigos

Os pilares serão de alvenaria de bom tijollo com argamassa de cimento de traço 1:4.

Cada pilar ou columna será encerrado em um abrigo feito com a mesma alvenaria, tendo por cobertura uma pequena abobada de berço, com 12 tijollo de espessura, cujo plano das impostas respalde o topo do pilar.

Revestimentos

Quer os pilares, quer a superficie interna das paredes dos abrigos, serão revestidos com argamassa de cal e areia, ao traço de 1:3. O revestimento exterior será feito com argamassa do cimento branco e areia ao traço de 1:3. O revestimento interno terá a espessura de 1/2 pollegada e o externo uma pollegada. Este ultimo será feito em duas camadas de 1/2 pollegada cada uma. As molduras serão revestidas com a mesma argamassa misturada a 1/6 do seu volume de cal em pasta.

Portas e janellas

As portas e janellas serão de cedro e as janellas envidraçadas, recebendo tudo tres mãos de tinta a óleo.

Escadas

As escadas, indicadas nos dois pilares do circulo meridiano grande o que são em numero de duas para cada pilar, serão formadas cada uma por dois montantes verticaes de barra chata, entre os quaes serão cravados os degraus de varão de ferro.

Conduits

Nos dois pilares mais afastados dos instrumentos, será embutido um conduit, com 2/3 de pollegada de diametro que, partindo do topo, venha sahir na base, a trinta centimetros abaixo do nivel do solo, afim de ser ligado à canalização electrica.

Secretaria do Observatorio Nacional, Morro do S. Januario, 2 do julho de 1921. — O secretario interino, *Alarico Militão da Rocha*.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE PLACAS DE MARMORE

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 15 do corrente, nesta secretaria, às 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento e assentamento de placas de marmore branco, com dois centimetros de espessura, em substituição aos ostuques existentes nas cornijas dos pedestaes das columnas e pilastras, no hall dos dois pavimentos principaes do edificio da administração, bem como das paredes que lhes são correspondentes e nos corredores e peitoris da balaustrada da abertura central e da escadaria.

As placas de marmore substituirão as cornijas existentes, do estuque e terão um perfil que será indicado pela fiscalização.

Será também collocada uma placa de marmore branco, com cinco centimetros de espessura no local existente entre os dois laços da escada.

O concorrente acceito fará os retoques no ostuque, necessitados pela substituição do marmore e bem assim concertará as fracturas que já existem nas quinas, ou as que venham a se produzir durante o assentamento.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas ou rasuras, devidamente

mente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado. Esse envolvero será acompanhado por outro, contendo a prova de ser idoneo o concorrente, e de estar quite com a azuila nacional, assim como o recibo de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 500\$. (quinhentos mil réis), a titulo de fiança, a qual será restituída dous mezes depois do haver sido accedido o trabalho.

As propostas não poderão conter senão a expressão da completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas.

Se passados dez dias depois da autorização escripta, não for iniciado o trabalho o concorrente perderá a fiança e se, passados quarenta e cinco dias depois de iniciado não estiver concluido o assentamento, soffrerá o desconto de 10\$ (dez mil réis), por dia de atraso.

Não será tomada em consideração qualquer proposta, cujo preço exceda de 5.500\$ (cinco contos e quinhentos mil réis). A mais barata será aceita, mas a escolha só será definitiva depois da approvação pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que isto dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatorio Nacional, Morro de S. Januario, 2 de julho de 1921. — O secretario-interino, *Alarico Militão da Rocha*.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

PINTURA DE CINCO CUPOLAS E UMA TORRE

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, faço publico que deverão ser recebidas na Secretaria do Observatorio Nacional, no morro de S. Januario, no dia 15 do corrente, ás 13 horas, propostas para a pintura externa e interna de cinco cupolas, sendo duas grandes e tres pequenas, bem como de uma torre de ferro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas, nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado.

Esse envolvero será acompanhado por outros contendo a prova de ser idoneo o concorrente e de estar quite com a fazenda publica, assim como o recibo da quantia de (1.000\$000), um conto de réis, a titulo de fiança, a qual lhe será restituída quatro mezes após haver sido recebido o trabalho.

As propostas não poderão conter senão a expressão de completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomada em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas.

Se passados oito dias depois da autorização escripta de começar a pintura, o concorrente escolhido não lhe dêr inicio, perderá a fiança, e si passados dous mezes depois do inicio não tiver concluido o trabalho, soffrerá o desconto de (20\$000) vinte mil réis por dia de atraso.

As tintas empregadas serão da melhor qualidade e poderão ser rejeitadas pelo fiscal da obra se não corresponderem a esta exigencia.

As cupolas e a torre são diariamente visitadas, dentro das horas de expediente, dirigindo-se os concorrentes ao Sr. mecanica que dará todos os esclarecimentos que forem necessários.

Toda a pintura existente será retirada, sendo depois as obras em ferro aparelhadas e zarcadas, sendo tudo devidamente emmassado e aparelhado.

Por sobre esse aparelho previo, serão dadas duas demãos de tinta a oleo, salvo onde houver calçação que será rejeita, sendo concentradas as paredes onde houver necessidade.

A parte movel das cupolas será concentrada onde for necessario, mediante remendos presos e arrebites no quo for ferro, e por meio de pedaços de anoleo ou de lona pintada, na cupola coborta com esse material.

A cor da tinta utilizada será a escolhida pela fiscalização.

Nenhuma proposta superior a 8.250\$000 (oito contos duzentos e cinquenta mil réis), será tomada em consideração.

A proposta mais barata será a escolhida, mas a autorização de realizar o trabalho só será definitiva depois de approvada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Essa concorrência poderá ser annullada pelo Governo antes do inicio do trabalho sem que isto dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 do julho de 1921. — O secretario interino, *Alarico Militão da Rocha*.

Instituto Biológico de Defesa Agricola

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico, que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 98, o seguinte material:

5 resmas de papel branco 66x96, de 30 kilos, clamostra	550\$000
250 folhas da papel cinzento 68x50	75\$000
5.000 fichas de cartolina de accordo com o modelo	160\$000
1 resma de papel manilha inglez	130\$000
6 colleções de cartões alpheticos clomodelo	60\$000
	975\$000

5 resmas de papel branco 66x96, 30 kilos, clamostra	550\$000
1 carimbo	25\$000
2 raspadeiras com cabo de osso	14\$000
1 caixa de pennas John Heath's, 808 douradas	8\$000
1 estante para machina de escrever	45\$000
4.000 fichas de cartolina clomodelo	104\$000
1 livro de remessa de papéis clomodelo	25\$000
180 cartões de cor, formato 15x18	18\$000
24 pedaços de mata borão branco	4\$800
1.000 memoranda de accordo com o modelo	35\$000
1 caixa de colchetes n. 45	2\$200
1 furador	3\$500
1 deposito para gomma arapica	6\$000
	815\$500

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.
— *Carlos Moreira*, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico, que, esta directoria vae adquirir, da firma Alberto de Almeida & Comp. negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco numero 99 e 101, nesta Capital, afim de

ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

1 duzia de limas de tres quinas, de 4"	10\$000
5 latas de sapolim, de 500 grammas, a 6\$	30\$000
6 molas para portas, a 9\$500	57\$000

Total 97\$000

Instituto de Chimica, em 28 de junho de 1921. — *Mario Saraiva*, director.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vao ser encomendados á firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 71, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, por ser a proposta mais vantajosa:

6 borrachas «Venus», uma 2\$000	12\$000
24 blocos alciados 100/100, um 4\$.	96\$000
2 resmas de papel para officio, uma 4\$.	90\$000
12 tubos de tinta aquarella, um 2\$50	30\$000
12 pinceis para aquarella, um 2\$.	24\$000
1 peça de papel canson, 1m,50xX10, por	260\$000
1 caixa de pennas Gillot 850, por	8\$500
1 vid. o de tinta manlin, por	4\$000
2 resmas de papel almasso timbrado, uma 4\$	96\$000
1 regua «C» de 1 metro, por	2\$500
2 duzias de chapas photographicas, duzia 6\$.	12\$000
4 envelopes com cartões postaes, um 2\$500	10\$000
1 envelope com papel 13x18, um	2\$500
2 tubos reveladores, um 2\$500	5\$000
2 duzias de chapas 12x18, uma 9\$000	18\$000
3 envelopes com papel «Wellington», um 2\$500	7\$500
5 tubos reveladores, um 2\$500	12\$500
1 envelope com papel «Imperial»	2\$500
1 encadernação livro de compromissos por	38\$000
73 rotulos dourados para livros, um 3\$	219\$000
24 regis. ra. lres. «giga», um 11\$	264\$000
1 bloco memoranda, um 2\$	20\$000
50 cartazes a 3 cores, por	50\$000
200 impressos «napasse», por	5\$000
100 impressos a 3 cores, por	88\$000
1 tymbano, por	1\$000
200 fichas 2 cores, em talões, por	120\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 25 de junho de 1921. — O escriptuario, *João Paulo da Oliveira Ramos*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vao ser encomendados á firma Furtado Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados por ser a proposta mais vantajosa apresentada a esta repartição:

1 barril de oleo lubrificante: Auto A, litro	2\$190
50 kilos de estopa branca, kilo	1\$790
1 tarracha completa de 1 a 6 milímetros, uma	95\$000
12 brocas espiral, 1 a 6, uma	1\$800
24 folhas de serra para cortar ferro, uma	\$500
2 litros de acido chlorhydrico, litro	7\$400
1 lamparina de kerozene para soldar, uma	58\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 25 de junho de 1921. — O secretario, *João Cerqueira Reis e Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Pecuária e Frigorífica do Brasil

ACTA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

No dia 10 de junho de 1921, às 13 horas, compareceram no escritório de sede da Companhia Pecuária e Frigorífica do Brasil, à rua Buenos Aires n. 25, cobrado, ao forme convite publicado no *Diário Official* de 2 de maio próximo passado, accionistas em numero legal para esta segunda convocação, representando onze mil e oitocentas e cinco acções, de accordo com o livro de presença, tendo sido previamente depositadas as acções ao portador. O Sr. director gerente, coronel Horacio José Lemos, ao abrir a sessão declarou que não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas a reunião da assembleia geral ordinaria, convocada para 21 de maio proximo passado, dias abril proximo passado e 21 de maio deixou de realizar-se a assembleia geral ordinaria, convocando a presente sessão para hoje, cujos motivos eram para prestação de contas, aprovação dos actos da directoria, leitura do parecer do conselho fiscal do relatório referente ao exercício de 1920, bem como eleição do conselho fiscal, pediu a assembleia que nomeasse a mesa que deveria presidir aos trabalhos, sendo, então, acclumado para presidir o accionista coronel Benedicto Bueno que, aceitando o encargo, convidou o Sr. accionista Alfredo F. Guimarães para, na qualidade de secretario, fazer parte da mesa, convidando o Sr. Secretario para fazer a leitura do relatório e do parecer do conselho fiscal, o Sr. accionista Arthur Lacerda Pinheiro pedindo a palavra fez ver que, tendo sido todos esses documentos publicados no *Diário Official* de 2 do corrente, inclusive o parecer do conselho fiscal e que se encontra sobre a mesa, acha desnecessario que se am agora lhos, por quanto todos os presentes já estão inteirados dos mesmos, inicação essa que foi aprovada. O Sr. presidente da assembleia pôe, então em discussão o relatório da directoria, balanço, contas e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem mais pe lisse a palavra, submette-os a votação, sendo aprovados unanimemente, obstando de votar os membros da lista e do conselho fiscal. A lista do resultado da votação, o Sr. presidente declarou que ficam approvados o o relatório, balanço, e contas da directoria referentes ao exercício de 1920, e bem assim o parecer do conselho fiscal, assim concebido: «Pelo conselho fiscal—Reuni os o membros do conselho fiscal, abaixo assignados, no escriptorio da Companhia Pecuária e Frigorífica do Brasil e tendo examinado os documentos apresentados e feito a verificação da escripta, achando tudo em ordem, veem attestar a exactidão do balanço geral apresentado, referente ao exercício de 1920, em tudo do que são de opinião que pela assembleia geral devem ser approvados os actos e contas da directoria concernentes ao d.º exercício. Rio de Janeiro 31 de março de 1921. — Francisco A. Lacerda, por procuração de Fonseca M. Cado & Comp. — Renato R. Miranda. — Ernesto G. Fontes». Passando-se a segunda parte da ordem do dia, convidou o Sr. presidente os Srs. accionistas a procederem á eleição do conselho fiscal para o exercício de 1921. Feita a eleição e apurado o resultado, verificou-se que, por unanimidade, a votação re abiu sobre os mesmos que exerceram os cargos no anterior exercício, os Srs. Francisco A. Lacerda, Fonseca M. Cado & Comp., Ernesto G. Fontes e para supplentes os Srs. Dr. Francisco Ravizio

Lemos, José Teixeira Carvalho Junior e commandador José Ricardo Augusto Leal, os quaes são proclamados elitos, p.º a mesa. Nada mais havendo a tratar, suspende o Sr. presidente os trabalhos para concessão desta acção, novamente reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, sendo approvada e assignada por mim a secretario e pelos Srs. accionistas presentes e membros da mesa. — *Benedicto A. Bueno. — Alfredo F. Guimarães. — Horacio José Lemos. — Octavi M. O. Castro. — Osvaldo R. Miranda. — Por procuração de Luiz da Rocha Miranda, Renato Miranda. — Arsenio Rocha Miranda. — Renato Miranda. — Octavio da Rocha Miranda. — Viviani Leite Ribeiro. — Arthur de Lacerda Pinheiro. — José Teixeira de Carvalho Junior. — E. G. Fontes & Comp. — Pelo Banco Nacional Brasileiro, Renato Miranda, director. — Eug. Hon. Id. — F. Oliveira Passos. — Francisco Ravizio Lemos. (3.7+9)*

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 28 DE JUNHO DE 1921

A's treze horas do dia 28 de junho de mil novecentos e vinte e um, reunidos na sede da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, à rua da Quitanda numero 88, trinta e seis senhores associados, constantes do livro de presença e representando seguros no valor total de 9.880:500\$, o director da companhia, o Sr. doutor José de Oliveira Coelho pôe em que sendo ordinária a assembleia geral convocada e o tendo sido por duas vezes em convites repellidos pela imprensa e por mais de tres vezes em varios jornaes desta Capital, podia ella funcionar e deliberar com qualquer numero de associados, como aliás previniram os annuncios da segunda convocação; mas, antes de installar-se, podia aos Srs. associados, veria para dizer que as companhias mutuas estão hoje sujeitas ás disposições especiaes creadas pelo art. 47 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.593 d. 31 de dezembro de 1920 publicado no *Diário Official* de 11 de janeiro do corrente anno, artigo este que modificou o funcionamento das assembleias, na sua primeira convocação, quanto a constituição do *quorum*, excludo a presença de socios que representem, pelo menos, um quarto dos effectivos, qualquer que seja a importancia do seguro que tiverem, preceituando que na segunda convocação, podem ellas deliberar com qualquer numero de associados, que é o caso, de que ora se trata, aliás em conformidade com os nossos estatutos; que quanto a capacidade e do votante, não tendo o citado regulamento alterado o art. 10 dos nossos estatutos continuava elle em vigor para o effecto do associamento que tiver de seguro de cinco a vinte contos de réis, ter um voto; mais de vinte a quarenta contos de réis; dous votos; mais de quarenta a sessenta contos de réis, tres votos; mais de sessenta a oitenta contos de réis, quatro votos; mais de oitenta contos de réis, cinco votos; nenhum porém terá mais de cinco votos, qualquer que seja o valor do seu seguro. Disse ainda o Sr. director, Oliveira Coelho, que o citado regulamento, no referido art. 47, considerando que todo o acto da vida civil póe ser praticado por procurador, autorizou o associado a conferir mandado á outro associada ou para representá-lo, uma vez que o socio não exerça cargo ou função na companhia; e como de tudo fez sciente aos Srs. associados, nos editaes e convocação para a assembleia geral ordinaria, publicados pela imprensa. Dito isto e não podendo o Sr. director presidir os tra-

balhos da assembleia, que ia funcionar com qualquer numero de associados, propoz o foi pelos associados presentes accorpo, que o associado Dr. Vilheli dos Santos presidisse a assembleia. Depois de agradecer a sua indicação, o Dr. Vilheli dos Santos convidou para secretarios, os associados, Dr. Candido Hollanda da Costa F.º e Antonio Nipoleto de Azevedo Junior, os quaes, aceitando o encargo, assumiram os respectivos cargos: este de 2º secretario, aquelle de 1º. Em seguida mandou o Sr. presidente que o 2º secretario procedesse á leitura da acta da assembleia geral ordinaria anterior, realizada em 29 de dezembro de 1920; lida, posta em discussão sem que, a respeito fosse feita observação alguma, e submettida á votação, foi ella unanimemente approvada.

O doutor presidente, depois de lembrar que o fim da assembleia era, conforme a convocação e o art. 17 dos estatutos, tomar conhecimento do relatório do di e t.º, do parecer da commissão de exame de contas e das operações da companhia relativos ao anno social de 1920 e proceder a eleição de um novo gerente, declarou que ia proceder á leitura do relatório da directoria. Pedindo a palavra o doutor Nery F.º, requerer que fosse dispensada tal leitura, visto o relatório e o balanço terem sido publicados pela imprensa e estarem distribuidos pelos senhores associados. Consultada a assembleia e concedida a dispensa requerida, o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. João de Almeida Lustosa, relator da commissão de exame de contas, para ler o respectivo parecer. Eis o parecer: — «Senhores associados. A Commissão de Exame de Contas, em execução ao disposto no artigo 39 dos nossos estatutos, vem trazer a esta respeitavel assembleia o seu parecer sobre a g.º e o c.º e o c.º no director da companhia no recurso do anno social de 1920, depois de, esmeradamente, ter examinado a escripturação, os livros e documentos probatorios da receita e despesa, tendo encontrado todas as verbas e valores de inteiro accordo com a escripturação, o que aliás, em successivos balancetes mensaes de janeiro a 31 de dezembro de 1920, foi affirmado pelo conselho de administração da companhia, sem opposição alguma, incumbido, como é elle, pelos nossos estatutos (art. 27), de examinar a escripturação e fiscalizar os actos da administração; e por isso nada mais cabia a commissão que congratular-se com a companhia pelo seu estado de crescente prosperidade e prodr que sejam approvados os actos e contas da administração, referentes ao anno social de 1920. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1921. — João de Almeida Lustosa, relator; José Luiz Cavalcanti de Mendonça e Carlos Soares Guimarães. Postas em discussão o o relatório, as contas do anno social de 1920 e o parecer da commissão de exame de contas, sem que nenhum pedisse a palavra, foi approved a conclusão do mesmo parecer, propondo que fossem approvados os actos e contas da administração, referentes ao anno de 1920, abstenção de votar o director, o gerente e os demais membros da administração presentes. O Sr. presidente declarando que o fim da assembleia era tambem eleger o gerente para o triennio até 31 de dezembro de 1923, annuncion que a manlar p.º eior á chama la dos associados o o livro de presença. Realizada pela forma annunciada e eleito o Sr. gerente, foram depositadas e encontradas na urna, trinta e seis cedulas dando um total de 124. (cento e vinte e quatro) votos ao Sr. general Dr. Feliciano Benjamin do Souza Aguiar, resulta o uso pro clamado pelo Sr. presidente, que declararam eleito por unanimidade de votos, o referido general para exercer até 31 de dezembro de 1923, o cargo de gerente da Com-

panhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo. Concluida a eleição e conhecido o seu resultado, o Sr. Alfredo Ferreira Chaves propoz que na acta da assembleia fosse consignado um voto de agradecimento ao Dr. Leão Teixeira, gerente resignatario, pelos valiosos serviços prestados á Companhia. Sujeito a discussão, no fio a palavra o Dr. Gil Goulart, que secundou a proposta, accentuando, que o fazia na qualidade de presidente do Conselho de Administração da Companhia que era ha muitos annos, lamentando que o Dr. Leão Teixeira a não tivesse modificado a sua resolução de resignar o cargo de gerente. Tambem o Dr. Oliveira Coelho, accentuou que como director desde 1913, e em convivencia com o Dr. Leão Teixeira, dava testemunho dos seus relevantes serviços á Companhia. Foi approvada a proposta, declarando o Sr. presidente que tinha o prazer em reconhecer que era muito merecida essa homenagem ao Dr. Leão Teixeira, que ha 25 annos, presta á Companhia em diferentes cargos, serviços de grande valor. O doutor Leão Teixeira, agradeceu não só o voto da assembleia, como as palavras dos Srs. Ferreira Chaves, Drs. Gil Goulart, Oliveira Coelho e Villela dos Santos. O doutor presidente proclamando eleito para o cargo de gerente até 31 de dezembro de 1923 (mil novecentos e vinte e tres) o Sr. general Dr. Feliciano Benjamin de Souza Acuriar, deu parabéns á assembleia pela felicidade da escolha do substituto do doutor Leão Teixeira. Em seguida pediu a palavra o Sr. general Dr. Souza Aguiar para agradecer a sua eleição. Annunciado, pela Sr. presidente, que nada mais havia a tratar pela assembleia, pediu a palavra o doutor Oliveira Coelho, que propoz que os associados os Srs. Candido Claudio da Silva e Alfredo Ferreira Chaves, ficassem revestidos de poderes para assignar a Acta pelos associados presentes, juntamente com os mesarios. Submetida a discussão e votação a proposta, foi ella unanimemente approvada. Fim dos trabalhos, o Sr. doutor presidente agradeceu á assembleia a escolha do seu nome para presidil-os, honra já por tantas vezes tributada á sua pessoa, augmenta em reconhecimento a sua gratidão. E eu, António Napoleão Azevedo Jorgior, 2º secretario, mandei lavrar a presente acta, que assigno com os demais membros da Mesa e os associados signados.—Antônio Napoleão Azevedo Junior.—Dreadato C. Villela dos Santos, presidente.—Dr. Candido Hollanda Costa Freire, 1º secretario.—Alfredo L. Ferreira Chaves e Candido Claudio da Silva.

(3.759).

Companhia Nacional de Armazens Geraes

CERTIFICADO

REGISTRO GERAL DAS HYPOTHECAS

(7º districto)

Certifico que foi apresentado neste cartorio, em 24 de junho corrente, pelo Sr. Dr. Leopoldo Teixeira Leite, director-thesouriro da companhia um exemplar do *Diario Official* de 22 do corrente anno, em que se acha publicado a certidão de archivamento na Junta Commercial, lançado sob o numero do ordem 5.708 da Companhia Nacional de Armazens Geraes, referente á acta da assembleia geral extraordinaria realizada a 26 de março deste anno que approvou a reforma dos estatutos da dita companhia, o qual «Diario» fica archivado em virtude do que dispõe a lei das companhias e sociedades anonyms em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O official, João Kopke. (3.764)

The Yokohama Specie Bank Limited

ESTABELECIDO EM 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital..... Yen. 100.000.000,00
Capital realizado..... » 100.000 0 0 00
Fundo de reservas..... » 50.000.000,00

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Letras descontadas..... 387.178\$100
Letras do exterior..... 2.053.482\$200
Letras do interior..... 3.707.608\$640
Emprestimos em conta corrente..... 231.393\$430
Valores caucionados..... 201.340\$000
Valores depositados..... 1.080.730\$920
Agencias e filiaes..... 40.608\$810
Correspondentes no Brasil.. 25.233.038\$630
Títulos e fundos pertencentes ao banco..... 108.030\$000
Diversas contas..... 1.772.582\$910

Caixa:

Em m- da corrente..... 5.844.670\$200
Em outras especies..... 558\$000

Total..... 40.671.093\$980

Passivo

Capital..... 1.000.000\$000
Depositos em conta corrente com juros..... 2.428.290\$800
Depositos em conta corrente sem juros..... 59.733\$000
Depositos a prazo fixo..... 814.435\$300
Títulos em caução e em deposito..... 1.282.120\$920
Caixa matriz..... 1.213.655\$340
Agencias e filiaes..... 32.267.908\$790
Valores hypothecarios..... 23.000\$000
Letras a pagar..... 1.036.099\$510
Diversos..... 515.830\$320

Total..... 40.671.093\$980

M. Suzuki, gerente. — K. Sueyoshi, contador. (3.748)

SOCIEDADES CIVIS

Club de Botafogo

(Extractos dos estatutos)

O Club de Botafogo, com sede nesta Capital, rege-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Codigo Civil em vigor.

O club tem por fim proporcionar aos seus associados diversões de todo o genero. O club é administrado por uma directoria composta de: presidente, secretario e thesoureiro. Além da directoria terá o club um conselho deliberativo constituído por cinco membros. E' representado activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presente. A assembleia geral dos socios effectivos compete resolver sobre a dissolução do club, dispondo sobre a applicação e o destino a dar ao patrimonio social, cuja propriedade lhes pertence exclusivamente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os estatutos do club poderão ser reformados por uma assembleia geral extraordinaria, especialmente convocada.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921.

(3.760)

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Itacolomy

RESGATE DE DEBENTURES SORTEADAS

Aos portadores dos debentures ns. 2.045, 2.304 e 2.427, sorteados em 2-1-20 e ns. 325, 473, 581, 693, 966, 1.070, 1.262, 1.357, 1.008, 1.743 e 1.902, sorteados em 2-7-20, conforme publicação feita neste jornal e no *Diario Official* de 4-1-20 e 6-7-20, respectivamente, e que até a presente ainda não os apresentaram a resgate, avisamos novamente que os mesmos deixam de vencer juros desde o dia do sorteio, motivo porque os convidamos mais uma vez a apresental-os á rua de S. Bento n. 7, sobrado, afim de serem resgatados.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Fausto Matarazzo, director-gerente.

Companhia Industrial Itacolomy

DEBENTURES SORTEADAS

De accordo com a publicação feita neste jornal em 2 de julho de 1921, foram sorteadas os seguintes debentures:

427	441	460	480	210
392	540	583	600	988
1.467	1.865	2.308		

Estes debentures serão pagos desde já no escriptorio desta companhia, á rua de S. Bento n. 7, sobrado, de 1 ás 3 horas da tarde, e conforme termo da escriptura do emprestimo, deixam de vencer juros desde o dia do sorteio.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Fausto Matarazzo, director-gerente. (3.734)

A Loteria Esperança

Companhia de Concessões Estaduaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Na forma dos estatutos são convidados todos os senhores accionistas para a assembleia geral extraordinaria a se realizar amanhã, dia 8 do corrente mez de julho de 1921, ás doze horas da tarde, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 7, 4º andar, afim de serem votadas modificações dos estatutos relativas a entrada de novos administradores.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — A Directoria. (3.753)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Lloyd Sul Americano»

SEGUNDA CONVOCACÃO

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano para se reunirem, em assembleia extraordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre o projecto de reforma de estatutos, autorizada pela assembleia geral realisada em 25 de maio proximo passado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — João Augusto Alves, director-secretario. (3.735) (2)

Concordata preventiva de Cavalcanti & Comp.

Os commissarios abaixo nomeados pelo Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, estão á disposição dos credores todos os dias úteis das 14 ás 15 horas, a rua General Camara n. 91, sobrado.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. — Dr. Luis Ferreira da Costa. — Alfredo Rebouças. — Manoel Gonçalves Lima.

(3.758)

Fabrica de Tecidos Santa Rosalia

Do dia 10 do corrente em diante, pagam-se na Banca Francesa e Italiana, per l'America del Sud, os juros das d'enhures desta fabrica relativos ao semestre findo em 30 de junho proximo passado (coupon n. 24), com o desconto de 5 % de imposto de e a de accordo com a lei.

Sorocaba, 4 de julho de 1921. — Oellerer, Speers & Comp.

(3.745)

Studebaker do Brasil (S. A.)**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 21 do corrente, ás 12 horas, na sede social á avenida Rio Branco n. 180, a fim de deliberarem sobre o seguinte: approvação do balanço e relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal relativo ao anno findo; eleição da directoria, do conselho fiscal e supplantantes e reforma dos estatutos. — A. Mosquera, director-presidente.

(3.752)

Fallencia de Charles F. Mac Laren

O liquidatorio desta fallencia avisa aos credores que se encontra todos os dias úteis em seu escriptorio á rua dos Ourives n. 67, sobrado, e que todos os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — Sydney Haddock Lobo.

(3.643).

Quadro geral dos credores da fallencia de M. Colucci

O exmo. Sr. Dr. juiz por seus emolumentos.....
O exmo. Sr. Dr. curador das massas.....
O Sr. escriptorio por suas custas.....
O syndico por sua commissão e despezas.....

Credito privilegiado:

Nicolau Laginestra..... 800\$000

Credores chirographarios:

Artão Moraes d'Almeida..... 60:000\$000
Bino e Franco e Italiano..... 20:28:619
Braz Branco..... 350\$700
Ernest Winkler..... 304:726:751
Deutsch-Südamerikanisch Bank..... 851:968
Leora do Moraes de Almeida.. 21:143\$00
Manoel Gomes Moreira..... 155:760\$000
Banco Hespanhol do Rio da Prata..... 4:288\$000

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — Artão Moraes d'Almeida.

(3.709)

Companhia Brasileira Industrial e Construtora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Tercera convocação**

Não se tendo reunido numa o legal da Sra. accionistas para a realização da assembleia geral ordinaria convocada para hoje, 30 de junho, a directoria convoca os Srs. accionistas a se reunirem ás 13 horas no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 61, sobrado, no dia 30 de julho proximo futuro, a fim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao periodo administrativo findo em 31 de dezembro de 1920, e a p o e derem em seguida a eleição da directoria, do conselho fiscal e seus supplantantes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — A directoria.

Banco Commercial do Rio de Janeiro

As transferencias de accões deste Banco, ficarão suspensas a partir do dia 25 do corrente mez, até o dia em que começar o pagamento do 109º dividendo relativo ao 1º semestre de 1921.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Manoel Alves Velloso Junior, presidente.

(3.662).

União Beneficente dos Militares**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****(Primeira convocação)**

Convido os Srs. sócios para se reunirem em assembleia geral ordinaria no proximo dia 15 de julho, sexta-feira, ás 16 e 1/2 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 58.

Motivo da convocação:
Art. 100 § 1º letra b) dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.

(3.603)

Banco do Brasil**SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACCÕES**

De ordem do Sr. presidente faço publico que, a partir do dia 3 do corrente, serão suspensas as transferencias de accões deste Banco, até o dia em que começar a ser pago o 30º dividendo, relativo ao semestre corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — O secretario, Tuv res.

Companhia Uzia Causação de Simbú

De conformidade com a deliberação tomada em assembleia geral extraordinaria de 30 de novembro de 1920, esta companhia está emitindo cartellas em substituição ás accões ordinarias actualmente em circulação, pelo que convita aos Srs. accionistas a virem effectuar a troca das accões que tem de ser canceladas.

Os interessados devem dirigir-se á sede social á rua do Bom Jesus n. 22, a fim de receber os seus novos titulos.

Recife, 1 de junho de 1921. — A. L. Griffith Williams, presidente. — Alvaro Pinto Alves, secretario. — João Pereira da Costa Pinto, thezoureiro.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia**ASSEMBLÉA GERAL EXTRA-ORDINARIA**

De accordo com o que dispõe o art. 23 dos estatutos da companhia, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 9 do corrente á 14 horas, á Avenida Rio Branco n. 46, a fim de tomar conhecimento dos termos do decreto n. 14.787 de 30 de abril ultimo, e de o-vin-forn sobre a execução do mesmo na clausula 2ª do mesmo decreto, relativa aos terrenos nella referidos.

De accordo com a lei, é indispensavel a presença de mais do dous terços do capital social.

Ficam suspensas as transferencias de accões des de o dia 6 até o dia 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1920. — Pietro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.

(3.381)

Declaração

Antonio Mendes Campos Filho, negociante estabelecido á rua Visconde de Luhatuna n. 74, nes Capital, declara para todos os fins de direito que perdeu o recibo n. 5, de 10 de abril de 1913, que lhe foi passado pela thezouaria da Estrada de Ferro Central do Brasil de tres applices da divida publica, nominars, do valor de 1:00 \$ cord, uma de ns. 212.343, 212.364 e 212.385, demonstradas como fiança do archivista da 3ª Divisão Sr. Manoel Vaz da Costa.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921.

(3.712)

Banco Español del Rio de la Plata**ASSEMBLÉA GERAL**

De accordo com os arts. 30 e 31 dos estatutos desta instituição, a directoria convoca os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria, que deverá celebrar-se no edificio da sede do banco, em Buenos Ayres, no dia 10 de agosto proximo vindouro ás 15 horas e 30 minutos para os fins seguintes:

1º. leitura e discussão do relatório e balanço correspondentes ao 52º exercicio terminado em 30 de junho proximo passado;
2º. fixação do dividendo que deverá ser distribuido;

3º. eleição de cinco directores por dous annos, em substituição dos Srs. José Bayona, Manuel Benigno G. M. Migué Monserrat, D. Celedonio Viconre Pereda e Jorge Alejandro Santamarina, que terminam seu mandato. Deverá igualmente proceder-se á eleição de dous syn-dicos em substituição dos Srs. Carlos Alberto Mayol e Mariano Ustariz e de dous supplantantes de syndicos;

4º. designação de dous Srs. accionistas para, em representação da assembleia, approvarem e assignarem a acta da mesma.

Lumb a-se aos Srs. accionistas que, de conformidade com o art. 2º dos estatutos, para poderem tomar parte nestas assembleias, deverão depositar no banco as suas accões com tres dias de antecedencia ao fixado para a reunião.

Si no citado dia 10 de agosto a assembleia não puder ficar legalmente constituída, por falta de numero sufficiente de accões inscriptas exigido pelo art. 23 dos estatutos, fica a mesma convocada novamente para o dia 16 do referido mez de agosto, dia em que funcionará com qualquer numero de accionistas ou a ella em orrer, de accordo com o art. 32 dos ditos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921.

(3.731)